

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ANO I

Vol. IV — N.º 2

Nov. 1938

SERVIÇOS HOLLERITH, S. A.

(INSTITUTO TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE)

Capital Realizado 5.000:000\$000

Valor anual dos contratos em vigor . . . 22.000:000\$000

ACIONISTAS EXCLUSIVAMENTE BRASILEIROS — DIREÇÃO E TÉCNICOS NACIONAIS

VALENTIM F. BOUÇAS

DIRETOR-PRESIDENTE

— Os Serviços Hollerith, S. A. (I. T. O. C.) são ORGANIZADORES de estudos de racionalização e REALIZADORES responsáveis pelos planos técnicos que elaboram — com experiência e idoneidade comprovadas em mais de vinte anos no Brasil, onde possuem trabalhos em plena execução em todos os Estados, com instalações nas mais importantes empresas particulares e serviços públicos. Primeiro Prêmio no Concurso de Organização do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Industriários.

— Única organização no Brasil que não obriga a compra de máquinas, afim de que seus clientes possam, com vantagem, diminuir, aumentar, substituir ou retirar o material utilizado, de acôrdo com suas necessidades e interesses — sistema que é uma porta aberta a todos os concorrentes e permite o constante aperfeiçoamento mecânico do trabalho executado. As máquinas Hollerith não se vendem. Os serviços técnicos e arrendamentos de máquinas são pagos DEPOIS DE REALIZADO, os serviços contratuais.

— Dai o motivo de ser o sistema Hollerith — ao invés de uma simples transação de caráter comercial — o compromisso da execução de um trabalho de ordem essencialmente técnica, cujos orçamentos são elaborados na base exata do material NECESSARIO, com o compromisso da realização dos serviços contratuais e da manutenção e assistência mecânica do material, sem quaisquer onus para os clientes.

— Seus contratos — cujos preços de máquinas e cartões são feitos em moeda nacional — dispensam favores aduaneiros, mesmo em se tratando das isenções a que têm direito as repartições públicas, pois todo o material empregado (exceção feita aos cartões perfuráveis, que são confeccionados no país) pagam direitos alfandegários.

SERVIÇOS HOLLERITH, S. A.

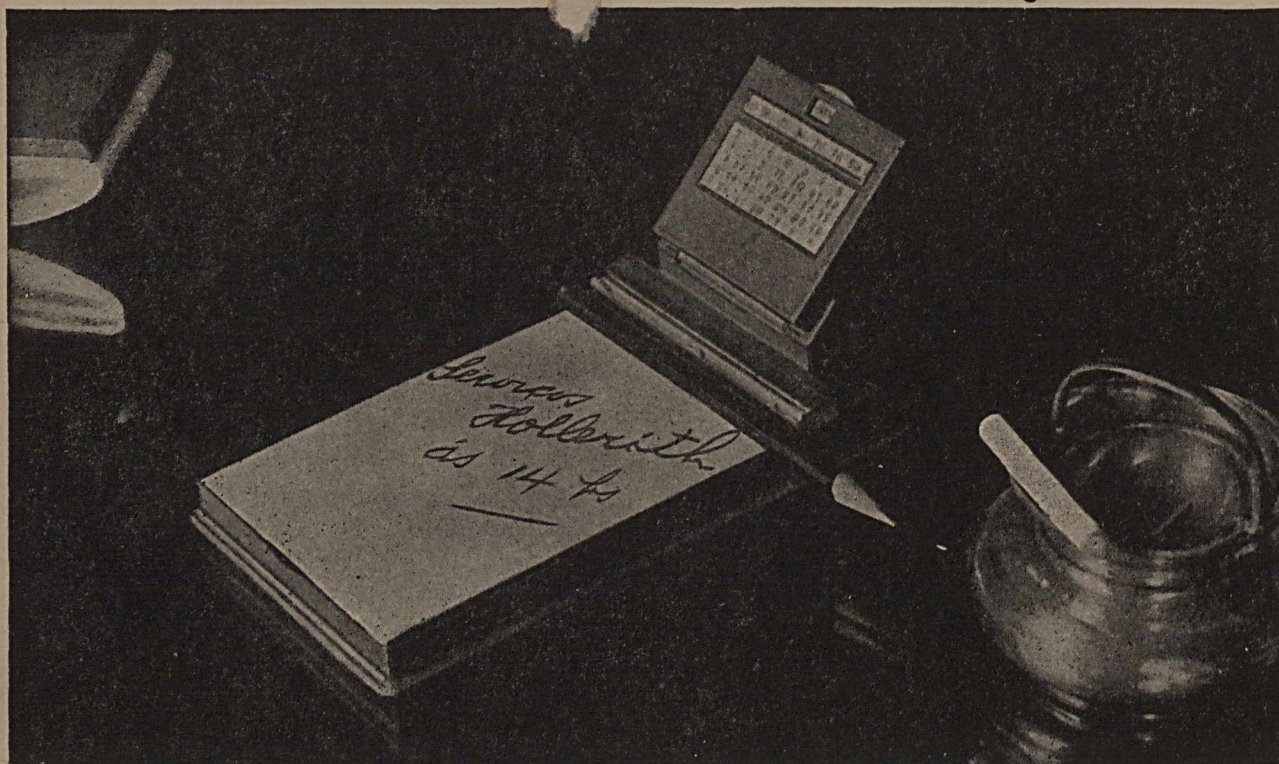
(INSTITUTO TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE)

Rio de Janeiro — Avenida Rio Branco 26 - A

São Paulo — Rua Boa Vista. 22 — 1.º andar

FILIAIS: Belo Horizonte — Ed. Brasil — sala 705/7, Praça 7

Pôrto Alegre — Ed. do Banco Nacional do Comércio — P. Alegre



REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ANO I

NOVEMBRO DE 1938

VOL. IV - N.º 2

SUMÁRIO

EDITORIAL	Pags.
A primeira etapa da vida da "Revista do Serviço Público"	3
COLABORAÇÃO	
O Estado japonês e seus servidores. — JOSE JOBIM	5
A publicidade agrícola e sua importância. — PAULO LOPES CORRÊA	7
A publicidade agrícola e sua significação. — WAGNER ESTELLITA CAMPOS	23
Bases para a organização dos serviços da Secção de Assistência Social do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura. — ARY FERNANDES	36
Concurso para dactilógrafos — Relatório da Banca Examinadora. — LOURENÇO FILHO	64
A Comissão Central de Compras. — ALBERTO ROCHA	71
DIREITO ADMINISTRATIVO	
A função pública e o seu regime jurídico (VII). — THEOPHILUS CLES BRANDAO CAVALCANTI	78
JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA:	
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO. — Caso de prescrição suspensa por demora das repartições públicas. — Voto do ministro CASTRO NUNES	85
A estabilidade dos funcionários em cargos de confiança. — Parecer do MINISTRO DA JUSTIÇA	89
JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS E PARECERES:	
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. — O Departamento Nacional do Café é uma autarquia administrativa. A dispensa de um dos seus funcionários feita de conformidade com os seus Estatutos, não dá lugar a mandado de segurança. — ACÓRDÃO	91
TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE. — Perante a lei penal, deve ser o soldado de polícia militar considerado funcionário público. — ACÓRDÃO	92
VIDA ADMINISTRATIVA	
COMENTARIOS E NOTÍCIAS:	
A racionalização da produção — Fator da independência econômica do país	94
Exposição Nacional do Estado Novo	95
O novo edifício do Quartel General do Exército	105
LEGISLAÇÃO:	
Transformação em cargos da carreira de Ajudante de Agente, do Quadro XXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas	136
Extinção da Secretaria Geral do Interior e Segurança da Prefeitura do Distrito Federal	136
Modificação da legislação do ensino	137
Desconto, em folha de pagamento, de quotas de subsistência de esposa ou filhos	137
Instituição do "Dia do Município"	137
Transformação em um cargo da Secretaria do Tribunal de Apelação	138
Criação da Comissão Nacional do Ensino Primário	138
Direito dos oficiais de justiça da extinta Justiça Federal à disponibilidade e à aposentadoria ..	139
Reorganização da Secretaria Geral de Saúde e Assistência da Prefeitura do Distrito Federal ...	140
Disposição sobre o pessoal docente do Colégio Universitário da Universidade do Brasil	141
Alterações no decreto-lei que criou a Comissão de Metrologia	141
Ementário: decretos-leis assinados no período de 1 a 25 de novembro de 1938	144
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO:	
Concurso para cargos iniciais da carreira de "Dactilógrafo"	148
Concurso para cargos iniciais da carreira de "Servente"	148
Concurso para cargos iniciais da carreira de "Guarda Sanitário"	148
Concurso para cargos iniciais da carreira de "Diplomata"	148
Concurso para cargos da carreira de "Técnico de Educação"	149
Concurso para cargos iniciais da carreira de "Médico Sanitarista"	149
Concursos para cargos iniciais das carreiras de "Calculista" e "Meteorologista"	150
Concurso de monografias sobre questões relativas à Administração Pública	150
Concurso para cargos iniciais da carreira de "Carteiro"	150
Expediente do D. A. S. P.: Portarias — Exposições de motivos — Atas das sessões	152

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Palácio do Trabalho, 6.º andar

Presidente :

Luiz Simões Lopes.

Diretores de Divisão :

*Mario de Bittencourt Sampaio. Ma-
rio Paulo de Brito, Moacyr Ribeiro
Briggs, Paulo de Lyra Tavares e Ra-
fael da Silva Xavier.*

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ORGÃO DO D. A. S. P.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO :

PALÁCIO DO TRABALHO, 6.º And. — Tel. 42-6771
ESPLANADA DO CASTELO - RIO DE JANEIRO

Diretor — Urbano C. Berquó.

Redator-secretário — Paulo Lopes Corrêa.

AUXILIARES:

Administração — J. A. de Santana.

Redação — Rodrigues de Alencar.

Aristheu Achilles dos Santos

Publicidade — O. Martins Pereira.

EXPEDIENTE

Assinatura anual.....	30\$000
Número avulso.....	3\$000

A remessa de qualquer importância — em vale postal ou cheque bancário — deverá ser feita à “Administração de Revista do Serviço Público”.

As colaborações enviadas serão publicadas ou não, a critério da Redação. Em qualquer das hipóteses, os originais não serão devolvidos.

Somente serão publicados artigos assinados cujos originais constem no mínimo de seis e no máximo de vinte páginas dactilografadas em espaço dois.

A Redação não endossa os conceitos emitidos em artigos assinados.

Permite-se a transcrição de qualquer matéria publicada, desde que seja indicada a procedência.

Os documentos comerciais serão assinados pelo diretor ou pessoa por ele autorizada.

A primeira etapa da vida da “Revista do Serviço Público”

Em novembro do ano passado operou-se, sem qualquer derramamento de sangue, uma das mais profundas transformações políticas da história de nossa pátria. A uma velha e inadequada estrutura do Estado substituiu-se uma outra, plenamente conforme às necessidades reais do Brasil na atual etapa de sua evolução como país livre. Uma nova orientação foi impressa à conduta dos negócios nacionais em contraste nítido com a que por vários decênios caracterizara a ação governamental entre nós.

Aliás, para sermos bem precisos, devemos salientar que a data de 10 de novembro de 1937 representa a culminação de um imenso esforço reconstrutivo iniciado em outubro de 1930. Durante sete anos, através de toda sorte de dificuldades que se antepunham aos seus designios patrióticos, o presidente Getúlio Vargas não teve repouso na faina de instituir um regime político verdadeiramente fundado sobre a nossa realidade nacional. O Estado Novo surgiu, afinal, apto a encaminhar com segurança os grandes problemas brasileiros no rumo de sua melhor solução.

No que diz respeito, por exemplo, à reforma de nossa administração pública, o que acabamos de afirmar nos parece de uma evidência indiscutível. Assim é que no período de 1930-37 a necessidade da criação, no Brasil, de um Serviço Civil digno desse nome foi se impondo de maneira cada vez mais irresistível. Procedendo com inegável sabedoria, os dirigentes nacionais se decidiram a encarar de frente, em sua totalidade, esse problema, anteriormente apenas visualizado lateral e incompletamente.

A lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936 — nunca seria excessivo repeti-lo — foi o alicerce solidíssimo sobre o qual se poudo começar, com toda a firmeza, a edificação do Serviço Civil Brasileiro. O Conselho Federal do Serviço Público Civil, por ela criado, realizou em pouco mais de ano e meio de existência, um trabalho que merece por diversos motivos ser qualificado de notável. Em meio ao cepticismo e mesmo a uma certa hostilidade, provenientes da incompreensão e do despeito de alguns interesses restritos contrariados, esse órgão soube levar a cabo com toda a eficácia a tarefa de que fôra incumbido.

A leitura dos números da “Revista do Serviço Público” durante essa primeira fase de sua existência é de molde a dar uma idéia justa do que foi a atividade do C. F. S. P. C. As atas das sessões mostram à saciedade o enorme esforço despendido com o objetivo de assentar as colunas mestras de nosso Serviço Civil. Nessa documentação se encontra a melhor prova das dificuldades consideráveis, embora muitas vezes insuspeitadas, que foi necessário enfrentar para que a transição entre a balbúrdia anteriormente existente e a estruturação decorrente da lei 284 se fizesse de maneira mais conveniente ao interesse coletivo e ao interesse individual dos servidores da União.

De janeiro de 1937 a agosto de 1938, o C. F. S. P. C. levou a efeito uma obra de renovação de alcance extraordinário. Uma série de atos governamentais de larga significação, não apenas sob o ponto de vista puramente administrativo, mas também em seu aspecto social, resultou dessa atividade do C. F. S. P. C. Várias leis destinadas a completar

a reestruturação dos quadros do funcionalismo federal em conformidade com as diretrizes firmadas na lei n.º 284 foram cuidadosamente elaboradas nesse período.

A "Revista do Serviço Público", a partir de agosto passado, vem realizando como órgão do D. A. S. P. um trabalho idêntico ao que efetuou como órgão do C. F. S. P. C. Por seu intermédio, tanto os funcionários como, em geral, os estudiosos dos assuntos relacionados com a administração pública, poderão em qualquer tempo informar-se seguramente sobre o que o Estado Novo, desde o seu advento, tem feito no sentido do aperfeiçoamento do Serviço Civil. Mais tarde, quando se quizer fazer um exame do desenvolvimento histórico de nossa vida administrativa, a "Revista" será, sem dúvida, uma das melhores fontes de documentação relativamente à época atual.

Faz agora um ano que surgiu a "Revista do Serviço Público", como órgão do extinto C. F. S. P. C. Várias razões aconselhavam que se procedesse a esse propósito com toda a prudência, sobretudo porque não se podia prever com exatidão o acolhimento que lhe seria dispensado. Este, felizmente, excedeu as expectativas mais otimistas, o que veio demonstrar de modo insofismável que no Brasil já existe público para um periódico desse gênero.

Certamente para o bom êxito alcançado pelo órgão do C. F. S. P. C. concorreu de modo poderoso o natural interesse despertado pelo conjunto de modificações verificadas na organização do funcionalismo federal. A tarefa do D. A. S. P., mais vasta e mais complexa do que a do C. F. S. P. C., faz com que a utilidade desta publicação seja agora maior ainda do que na ocasião em que apareceu. Por isso, já tendo transposto galhardamente a etapa mais difícil — a inicial — é de esperar que a "Revista do Serviço Público" prosiga doravante a sua marcha vitoriosa na via de um constante melhoramento.

O Estado japonês e seus servidores

JOSÉ JOBIM

A burocracia tem raízes profundas no Japão. O funcionário, tanto o civil quanto o militar, ocupa lugar de realce na classificação social. Explica-se o fato pela circunstância de se encontrar o servidor público mais próximo do Estado, esse Estado que é representado pelo Imperador. A era do Shogunato foi essencialmente burocrático. Os dáimios e os samurais não eram no fundo senão funcionários que formavam uma casta à parte, colocada no alto. Valiam principalmente como guerreiros, posto que eram senhores feudais ou homens de armas desses senhores. A Restauração criou o militarismo à ocidental, separando assim o funcionário civil do militar. Conservou, porém, em ambos a antiga noção da responsabilidade, que poderíamos classificar de paternal, quando se trata de atender ao público, e filial com relação à necessidade de obedecer. Se todo japonês é obediente, avalia nos seus justos termos a disciplina, o funcionário, quer o civil, quer o militar, a pratica com uma severidade que não se conhece em parte alguma.

No Brasil, o Orçamento da Despesa encontra emprego principalmente no pagamento dos ordenados. A verba pessoal é enorme comparada com a de material. Deu-se, por isso, o caso de se poder citar repartições em que não havia verba para a compra de papel ou tinta. No Japão, é o inverso o que ocorre. O funcionário é mal pago. Tem ordenados inexplicáveis. Um adido ao Ministério do Exterior, quando em Tokyo, onde é obrigado a usar *frack*, casaca, cartola, ganha 80 *yen* mensais, ou 400\$0 em nossa moeda. E a vida em Tokyo não é mais barata ou mais cara do que no Rio. Esse mesmo adido, quando mandado para o estrangeiro, ganhará um mínimo de 4 contos de réis. Temos aí um indício da preocupação de atender

ménos ao funcionário do que ao país, pois se o diplomata japonês no estrangeiro não tiver recursos com que atender às necessidades de sua vida social estará prejudicando mais ao Japão do que a si mesmo. Um Embaixador japonês, ganha, no posto, cerca de 300 libras mensais. Quando servindo na Secretaria de Estado, seus vencimentos não irão além de 1:500\$0, importância com que se aposentará se for o caso. Recebe, porém, quando da aposentadoria, uma gratificação que pode atingir a 200 contos em nossa moeda.

Não ha no Japão funcionários sem concurso. Ultimamente, porém, tem se dado o caso de não haver candidatos às vagas que se apresentam. E' que o país está vivendo uma época de prosperidade industrial com os acontecimentos militares na China. As fábricas trabalham dia e noite, e o índice das atividades industriais cresce sempre. Todo o mundo sente que essa prosperidade é passageira. Mas todo o mundo trata de aproveitar-se dela. Sobem os salários, diminue o número de desempregados, novas fábricas se abrem e as antigas se transformam de modo a corresponder às necessidades do momento.

Os funcionários civis são divididos em quatro categorias, a saber: 1) *Classe de Shinnin*, de nomeados diretamente pelo Imperador; 2) *Classe de Chokunin*, de nomeados indiretamente pelo Imperador; 3) *Classe de Sonin*, de nomeação aprovada pelo Imperador; 4) *Classe de Hanin*, de nomeação dos Ministros. Os vencimentos médios anuais de um funcionário da Classe de Chokunin sobem a 5.000 *yen*, ou 25 contos. Das duas outras classes andam em 2.600 *yen* e 1.000 *yen*, respectivamente. Releva notar que da Classe de Shinnin fazem parte raríssimos funcionários, entre os quais os Embaixadores. Esses são equiparados aos Ministros de Estado e, quan-

do recebem a designação para um novo posto, fazem o mesmo que os titulares das pastas no Gabinete; dirigem-se ao Templo de Ize para venerar a Deusa Amaterasu que, segundo a história, foi a primeira habitante do Japão. Venerar essa Deusa em Ize, oficialmente, só é permitido, além do Imperador, aos Príncipes de Sangue ou aos Generais e Almirantes.

E' oportuno lembrar que um Ministro de Estado recebe de ordenado mensal o equivalente a 3:500\$0. Ocorre, porém, que o Imperador os presenteia no fim do ano com um cheque. E' a tradição da gratificação, observada até hoje em todo o país. Mesmo o patrão particular a cultiva. Essa gratificação, dada em geral em março, que é quando termina o ano orçamentário, equivale geralmente a três ou quatro meses integrais de ordenado.

A exemplo dos funcionários civis, os militares são mal pagos. Os navios de guerra nipônicos possuem acomodações acanhadas para o pessoal, se as compararmos com as de um inglês ou norte americano. Em compensação, o espaço economizado é utilizado para dar maior eficiência na parte propriamente bélica. Partem do critério de que é preferível o oficial suportar uma cama estreita e lavar-se nos banhei-

ros comuns a, na hora H, o barco se apresentar com um *handicapp*. Esse critério domina as relações do Estado com os seus servidores. O Ministério do Exterior — o famoso Gaimusho cuja eficiência ninguém contesta — está instalado numa barraca de madeira onde muitas vezes chove através as goteiras numerosas. Os funcionários fazem suas refeições, segundo as exigências do serviço, nas próprias secções. Mandam vir a comida de um restaurante da esquina — peixe e arroz com chá. Fumam cigarros baratos, desses que lembram tudo menos o tabaco.

Sucede, porém, que o Gaimusho possui um aparelhamento de correios que nada fica a dever ao dos maiores países do mundo. A *valise* de Tokyo para Moscou, ou vice-versa, nunca seguiu nem seguirá pelo correio comum. Vai sempre com um portador. Os funcionários diplomáticos e consulares dispõem de verbas fabulosas para telegramas, e podem utilizar à vontade o telefone internacional. Esses funcionários sofrem o peso de grandes responsabilidades. Quando, em Tokyo, julgam que algo ocorreu de prejudicial ao Império por um descuido evitável, são eles punidos com a aposentadoria quando não com a demissão. E' sempre o critério do Estado valendo mais do que o funcionário, a função se sobrepondo ao indivíduo.

A publicidade agrícola e sua importância ()*

PAULO LOPES CORRÊA

No primeiro semestre de 1936 abriu-se na Diretoria de Estatística da Produção, um concurso de provas e títulos para provimento de um cargo de Assistente de publicidade. Inscreveram-se vários candidatos, que apresentaram teses sobre publicidade agrícola, de acordo com as instruções do edital do concurso. Este não chegou a realizar-se, todavia, por ter ficado reconhecida a inexistência do cargo de assistente de publicidade.

Esse fato serviu para focalizar uma séria carência existente na organização de nosso

Ministério da Agricultura : a de um serviço de publicidade agrícola. Felizmente, se cogita agora de corrigir semelhante lacuna, desde muito ressentida por todos os que entre nós se interessam pelas questões agrícolas.

À direção da "REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO" pareceu por isso oportuna a publicação de algumas das teses preparadas para o concurso acima mencionado. No presente número figuram duas, da autoria dos srs. Paulo Lopes Corrêa e Wagner Estellita Campos. Espera a "Revista", dessa forma, contribuir para o aumento, entre nós, da compreensão do papel que a um serviço de publicidade agrícola cabe desempenhar no desenvolvimento da produção rural brasileira.

I Parte

CONSIDERAÇÕES EM TORNO DA PUBLICIDADE EM GERAL

Publicidade — num sentido amplo — é o processo pelo qual se procura generalizar o conhecimento de alguma coisa, de algum fato ou de alguma idéia. Dessa maneira, tanto faz publicidade o sábio que relata, perante uma assembleia de doutos, o resultado de suas experiências científicas, quanto o camelot que apregôa em praça pública as vantagens que auferirão aqueles que adquirirem o seu produto; o poeta que manda imprimir seus versos, com o intuito de divulgá-los, não pratica — dentro daquele sentido lato — menos publicidade do que o missionário que procura difundir os princípios da sua religião.

(*) Este trabalho, conforme esclarece a nota explicativa da direção da "Revista", foi apresentado como tese para um concurso aberto em princípios de 1936, na Diretoria de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura. Feito unicamente com essa finalidade, é natural que se ressentia de várias falhas e lacunas que o autor, caso houvesse sido levado a termo o concurso, teria se esforçado por corrigir e preencher na defesa oral.

A primeira parte é fruto de leituras preparatórias que a premência de tempo mal permitiu fossem concatenadas. Terá, por isso, além dos trechos aspeados, expressões que talvez conservem as mesmas palavras empregadas nas obras de que o autor se valeu e que constam da lista bibliográfica encontrada no fim do trabalho.

Quanto à segunda parte, nada mais representa que matéria de senso comum, de observação pessoal e de experiência de trabalho, para a qual teve o autor chamada sua atenção, quando exerceu a função de auxiliar técnico daquela repartição do Ministério da Agricultura. Já foi publicada — assim como o capítulo da primeira parte que se refere à aplicação do método estatístico às campanhas de publicidade — na "Revista de Economia e Estatística", órgão editado pela mesma repartição.

Publicando agora, pela primeira vez na íntegra, tão despretensioso trabalho, o autor está apenas cumprindo ordem superior e julgou necessária esta explicação, em aditamento à nota da direção da "Revista do Serviço Público".

A publicidade — que assim compreendida não se distingue da *educação*, no seu duplo aspecto de ensino e aprendizagem — vem sendo praticada desde os tempos mais recuados, apresentando-se mesmo como uma das mais antigas atividades humanas. Ela já se exercia entre as sociedades primitivas como consequência da necessidade, sentida pelo homem, de solicitar a atenção e o interesse de seus semelhantes para certos fatos ou idéias, cuja assimilação, por parte destes, lhe proporcionasse alguma vantagem de qualquer natureza. Era essa, todavia, uma publicidade exercida por instinto, inconscientemente, sem o menor método e de alcance muito restrito, dadas as condições da civilização de então, na qual os homens viviam aos grupos isolados, quasi não havendo relações de um grupo para outro, dificultadas que eram pela precariedade das comunicações e dos meios de transporte.

A publicidade, ainda que de natureza rudimentar, impôs-se assim, necessariamente, como condição indispensável à organização dos primeiros núcleos de sociedade humana, mesmo antes de haverem as relações entre os homens atingido o grau de intensidade que, com a permuta de utilidades, deu origem ao *comércio*, na sua expressão material. A nossa inteligência se recusa mesmo a admitir a possibilidade da existência de qualquer espécie de sociedade humana, por mais primitiva que fosse, na qual não se tornasse imperativa a necessidade de alguns indivíduos exercerem sobre outros uma influência que os levasse a pensar e a agir de certa maneira, que correspondesse quer aos interesses pessoais daqueles indivíduos, quer aos interesses coletivos da sociedade.

Acompanhando *pari-passu* a marcha da civilização e revelando-se, ao mesmo tempo, um de seus mais preciosos colaboradores, veio a publicidade se desenvolvendo, até quasi os nossos dias, de modo empírico e rotineiro.

Guttenberg, aperfeiçoando o material de impressão e introduzindo na arte tipográfica o sistema de letras moveis, deu à imprensa um grau de eficiência jamais sonhado e à publicidade o seu mais poderoso instrumento. Possibilitada pela imprensa a maior divulgação de conhecimentos, ponde a civilização acelerar vivamente o ritmo de seu desenvolvimento e ver abrirem-se-lhe novas e imensas perspectivas.

O nome predestinado do modesto tipógrafo de Mogúncia torna-se de citação obrigatória em qualquer estudo de caráter geral a respeito da

publicidade; e aqui rendemos o nosso tributo a Johann Gensfleisch Guttenberg, nome que representa, sem dúvida, mais do que o de um grande propulsor do desenvolvimento da publicidade, o de um dos mais eficientes obreiros que erigiram o soberbo edificio da civilização contemporânea.

Ainda que dotada de um instrumento do valor da imprensa e apesar do progresso contínuo verificado nos meios de comunicação e de transporte, a publicidade manteve por alguns séculos aquele caráter de empirismo e de rotina. A experiência e a observação pessoal, esta nem sempre bastante justa, constituíram durante longo tempo as únicas bases sobre que assentava toda atividade publicitária.

Embora tacitamente se reconhecesse a necessidade e a vantagem incontestável do exercício da publicidade, não se possuía ainda a noção de que ela constitue uma atividade bem definida, de contornos nítidos. Podemos mesmo afirmar que se fazia publicidade um pouco à maneira por que M. Jourdain fazia prosa: sem saber o que fazia. Julgava-se bastante, para se organizar e se sustentar qualquer campanha publicitária, que o seu encarregado — ao lado de qualidades pessoais de vivacidade intelectual e de tato instintivo na direção da campanha — possuisse conhecimento do meio em que iria exercer a sua atividade. Tal publicidade já produzia resultados inegavelmente compensadores; isso, entretanto, vem antes em abono do seu formidável valor como meio de influir na opinião geral do que recomendar os processos primários que então se usavam.

O grande surto de progresso verificado na segunda metade do século passado e a influência cada vez mais preponderante da ação da imprensa sobre a opinião pública atraíram para a publicidade o interesse não só dos grandes industriais e comerciantes, mas também dos homens de governo e de todos aqueles que desempenhavam funções de caráter social. O desenvolvimento do comércio internacional, o aperfeiçoamento industrial e a luta cada vez mais renhida pela conquista dos mercados impuseram, de modo categórico, a necessidade de uma orientação mais profícua e, portanto, mais racional, na execução da atividade publicitária.

Já nos primeiros anos do século atual, a publicidade comercial, a propaganda de serviços profissionais de toda espécie — o anúncio, enfim, com os mais variados objetivos — consumiam somas bastante consideráveis, que representavam

mesmo a principal fonte de renda sobre que repousavam o desenvolvimento e a estabilidade das empresas empenhadas na exploração do periodismo, sobretudo da imprensa quotidiana.

"Mas no caso da publicidade, como em relação a tantos outros assuntos, a grande guerra veio representar o papel de um poderoso estimulante, fazendo descortinar novas perspectivas e imprimindo diretrizes diferentes à técnica da propaganda. Durante os anos em que as principais nações do mundo se acharam empenhadas naquele gigantesco conflito, os seus governos tiveram necessidade de formar correntes de opinião capazes de manter nas populações o tonus belicoso, sem o qual teria sido impossível prolongar por tanto tempo uma luta exaustiva, que tendia a deprimir os ânimos e a abater os entusiasmos. Além de precisarem do apoio dos seus governados, os estadistas das nações beligerantes tinham também de captar as simpatias dos neutros. Foi sob a pressão desses fatores que os homens de governo descobriram que a publicidade era matéria muito mais complexa do que até então haviam julgado e que, para obter por meio dela o máximo de resultados, era imprescindível confiar a sua direção a pessoas familiarizadas com os processos mais eficazes de propaganda.

"Pode-se bem dizer que desse período data o reconhecimento geral de que a publicidade tem uma técnica e que os seus frutos se tornam incomparavelmente maiores, quando os antigos processos de propaganda empírica são substituídos pelos da publicidade racionalizada, de acordo com princípios em cuja determinação entram, como elemento principal, certas noções positivas de psicologia. Ao encerrar-se a guerra, os industriais e comerciantes haviam revisto as suas opiniões sobre publicidade e formavam uma idéia muito mais adiantada e esclarecida dos meios de fazer as suas propagandas". (Azevedo Amaral e Annibal Bomfim).

Hoje em dia, a publicidade — que se pode definir como sendo "toda ação conciente destinada a transmitir qualquer informação ou idéia a um público, com o intuito de o levar a pensar ou agir de determinada forma" (Azevedo Amaral e Annibal Bomfim) — constitui uma verdadeira técnica especializada, cuja aplicação racional determina infalivelmente certos resultados. É ela a forma mais racionalizada de orientar a opinião pública, empregando para isso processos coordenados e sistematizados que se integram em

uma técnica. Tais processos foram determinados e aperfeiçoados, não só pela experiência de profissionais especializados, como também pela aplicação de princípios e conhecimentos científicos, com especialidade da psicologia experimental.

Modernamente, o campo atinente às questões da técnica da publicidade é bastante extenso. A sua importância é comprovada à saciedade pela já considerável bibliografia existente a seu respeito — na qual se encontram obras de caráter nitidamente científico — e pelo fato de a incluírem os países mais cultos entre as disciplinas professadas nas suas universidades. A própria Universidade do Distrito Federal, de criação ainda recente, incluiu-a entre as disciplinas de que consta o seu programa de ensino.

No campo comercial e industrial, a publicidade — que ainda num passado próximo constituía detalhe sem expressão na organização funcional de um simples escritório de vendas — tornou-se, hoje em dia, clara e insofismavelmente, requisito imprescindível, *conditio sine qua non* para o bom êxito integral de qualquer empreendimento.

A intensificação absorvente das atividades humanas, na complexa e agitada civilização dos nossos dias, impõe-na categoricamente, como único meio possível de estabelecer a relação indispensável entre governantes e governados, negociantes e público, produtores e consumidores, enfim em todos os setores em que o homem exerça a sua atividade fecunda.

Estudo eminentemente prático, que evoluiu com o meio e, *ipso facto*, recebeu dele o influxo direto de idéias em renovação constante, de iniciativas e realizações as mais variadas, a publicidade grangeou tal importância nos nossos dias, que hoje, em todo o orbe — onde quer que exista um núcleo de sociedade, onde quer que haja um agrupamento intelectual, um ambiente de negócios — a administração pública, as grandes empresas de serviços públicos, os mais importantes estabelecimentos comerciais, os clubes e associações de todo gênero, criam e mantêm departamentos técnicos de publicidade, com organismo próprio e pessoal especializado profissionalmente.

A variedade de campos de atividade a que se pode aplicar a técnica publicitária faz ressaltar de modo impressionante o seu alcance social e econômico. Somente ela — e esta é sua finalidade — estabelece uma conexão dinâmica, uma relação direta de dependência entre instituições ou indivíduos cuja identidade de interesses exige natural-

mente uma aproximação mais intensa. Só ela consegue arrancar o homem da sua rotina natural e decidí-lo a adquirir e a usar as novas comodidades que tornam a vida mais agradável. Assim, ela contribue para melhorar o nosso *standard of living* e, mais do que a força ou o direito, impele os povos atrasados a se integrarem no ritmo da civilização ocidental. Imprescindível na orientação da opinião pública durante o desenvolvimento das campanhas políticas, é inestimável o grau de repercussão que ela pode exercer na organização social da humanidade. No período de transição em que estamos vivendo, são quase quotidianas as manifestações que atestam o poder da publicidade como instrumento orientador das massas populares. Ainda agora acabamos de ler, ao acaso, num dos nossos vespertinos, o seguinte telegrama referente à situação inquietante que atravessa o continente europeu: "Berlim, (H) — Anuncia-se de fonte alemã que vão ser entabuladas entre o Reich e a Lituânia negociações para normalizar as relações entre os dois países. A imprensa e as estações de rádio serão convidadas a tratar serenamente dos problemas de interesse recíproco". Aí está, na intenção explícita de intervir o governo alemão na orientação da divulgação de notícias políticas, através dos dois mais eficientes veículos publicitários, o reconhecimento tácito do extraordinário alcance social da publicidade. E que outra cousa é a instituição da censura sinão outra forma de reconhecimento desse alcance da publicidade?

Ao técnico de publicidade, ao publicitante (1), está, pois, reservado o exercício de uma atividade bem definida e de alta repercussão na sociedade. Ao lado das qualidades de jornalista, que ele deve necessariamente possuir, exigem-se-lhe ainda certos requisitos especiais, dispensáveis aos profissionais da imprensa. O cinematógrafo e o radiotelefone não podem ser excluídos do seu aparelhamento profissional. Outros conhecimentos especializados, imprescindíveis à organização e ao desenvolvimento de uma propaganda perfeita, ao lado de conhecimentos sólidos de psicologia — tudo isto envolvendo uma cultura geral bem assi-

milada — fazem da prática publicitária uma das profissões mais complexas e sutis dos nossos tempos.

Qual o mecanismo de ação da publicidade? Como atua ela no espírito humano?

Os estudos de psicologia experimental demonstram que toda ação humana é provocada por uma *necessidade* ou por um *desejo*, em suma, por um *interesse*.

Por *necessidade* devemos entender tudo aquilo que nos é indispensável e de cuja posse procuramos nos assegurar, empregando para isso todos os meios de que dispomos. Todo indivíduo tem um certo número de necessidades, físicas, intelectuais, morais ou sociais, que variam em função de seu temperamento, de seus hábitos, de sua cultura, de seu modo de vida ou de seu estado social.

De modo geral, as necessidades aumentam com a fortuna e com o *raffinement* do meio social.

Ha necessidades de ordem primitiva, que exigem para sua satisfação a mesma quantidade de produtos para os habitantes de uma mesma região. Assim, rico ou pobre, o homem tem necessidade de comer uma certa quantidade de alimentos e de cobrir-se de uma certa quantidade de tecido.

A *quantidade* de produtos necessária ao indivíduo não está ligada de modo absoluto às posses individuais, havendo para ela um máximo que não pode ser ultrapassado.

O mesmo não se observa quanto à *qualidade* das necessidades. Esta é função da riqueza dos indivíduos e do desenvolvimento material da civilização em que vivem; quanto mais ricos e quanto mais civilizados, tanto mais exigentes serão os indivíduos a respeito da *qualidade* das suas necessidades.

As várias categorias sociais diferenciam-se, assim, mais pela *qualidade* do que pela *quantidade* das suas necessidades.

Mas ao lado dessas necessidades bem definidas, comuns a todos os homens, ha em cada indivíduo uma tendência inata para experimentar desejos cada vez mais numerosos e complexos. E' facilmente compreensível que, si esse desejo é instado, exacerbado, ele acaba por se transformar numa nova necessidade, uma necessidade artificial que exigirá também uma satisfação. E' a

(1) A expressão *Publicista*, comumente empregada para designar o *Técnico de publicidade*, parece-nos inaceitável nesta acepção. Entre *Publicitário*, tradução do francês *Publicitaire*, e *Publicitante*, que lemos alhures, optámos por esta última, que se nos afigura mais substantiva do que a primeira.

publicidade, quando bem executada, que se encarrega de excitar esses desejos e dar-lhes o caráter de verdadeiras necessidades, levando irresistivelmente os indivíduos a usarem de todos os meios para adquirir a posse daquilo que encarna o objeto de seu desejo.

O desejo é menos imperioso do que a necessidade. Não se pode resistir a esta, ao passo que é perfeitamente possível resistir-se àquele, pelo menos enquanto não foi intensificado a ponto de se transformar numa verdadeira necessidade.

Ha desejos que permanecem superficiais, não exigindo, pois, satisfação imediata ou mediata. A necessidade, por sua parte, implica sempre o desejo violento de satisfação. Em suma, como diz muito bem Louis Angé, autorizado publicitante francês, "*le besoin est un désir naturel et irresistible, tandis que le désir est un besoin artificiel, plus faible, moins pressant et moins impérieux*".

Disso pode-se concluir que aquilo que se deseja tem amplas possibilidades de vir a ser adquirido e que aquilo de que se necessita pode considerar-se como adquirido. Dessa noção deduz-se o teorema fundamental da técnica publicitária. A "publicidade deve sempre procurar apresentar o seu objeto como sendo o meio de dar satisfação a uma necessidade ou a um desejo, isto é, ao interesse daquele a quem ela se dirige".

Alguns autores que compulsâmos, entre êles o malogrado J. Arren, que a grande guerra roubou à França, sustentam que a publicidade "gera a necessidade". Pensamos ser isso uma força de expressão; necessidade, aí, deve ser interpretada, não no sentido rigoroso da palavra, mas simplesmente como *necessidade artificial*, nascida de um desejo exacerbado.

Hémet, iniciador da publicidade metódica na França, referia-se com ironia àqueles que acreditam poder a publicidade criar qualquer necessidade em qualquer individuo, e dizia: "*Ils seraient fatalement conduits à croire que, par la publicité, il n'est pas impossible de faire naître chez un cul-de-jatte le besoin pressant d'une paire de bottines, chez un capitaliste l'envie irrésistible de devenir pauvre et, enfin, chez une femme stérile, l'idée fixe d'acheter une layette. C'est, tout simplement, accorder à la publicité un pouvoir qu'elle ne possède pas et laisser croire qu'elle dispose de forces inconnues, mystérieuses, dont elle est loin d'être pourvue. C'est surtout, sur l'affirmation de semblables axiomes, entraîner des commerçants dans une voie sans issue et qui serait jalonnée de dé-*

ceptions à chaque pas". E muito judiciosamente — comenta Louis Angé no seu magnífico compêndio "*Pour bien faire sa publicité*" — o notável técnico concluía que o que faz a publicidade é antes desenvolver o que ele chamava a *necessidade latente*. "*Il ne faut pas chercher — dizia Hémet — par la publicité, à créer, dans la masse d'une population, des besoins absolument nouveaux et inhabituels, et il faut savoir, plutôt, pressentir les besoins naissants, existant déjà virtuellement, afin de les canaliser à son profit, d'en capter, en quelque sorte, le bénéfice. Sur ce terrain-là, la publicité est maîtresse, une maîtresse qui, si on est habile à la diriger, ne sera jamais infidèle*".

A publicidade deverá, portanto, procurar desenvolver, naqueles para quem se dirige, a *necessidade latente*, dando realce ao que houver de vantajoso ou desejável naquilo que constitue ocasionalmente o seu objeto.

E' sobre a base psicológica da técnica da publicidade — o *interêsse* — que assenta toda a técnica da moderna pedagogia. Efetivamente, a escola nova ou escola ativa procura, muito racionalmente, conseguir que o aluno em aprendizagem tome *interêsse* por aquilo que estuda, desempenhando na sua própria educação um papel ativo, contrariamente ao que se dava no ensino formal, livresco, de que ainda fomos vítima, no qual o discente não punha em ação sua personalidade ou pelo menos não era solicitado a tal, aprendendo ou não, passivamente, na maior parte dos casos sem raciocinar, à força de repetir e de decorar as lições.

Aliás, em última análise, a publicidade não é sinão uma forma de educação, na qual o publicitante desempenha a função de professor, sendo o corpo discente representado pelo público para o qual ela se destina.

De acordo com os métodos empregados na sua ação sobre o espírito do público, podemos admitir tres gêneros de publicidade: a publicidade *sugestiva*, a publicidade *persuasiva* e a publicidade *demonstrativa*.

A publicidade *sugestiva* atua pela repetição, pela persistência, por anúncios imperativos, pelo estrépito, pelo escândalo; é um gênero espalhafatoso de publicidade, de muito alcance para o público das grandes cidades, capaz de atrair a atenção dos *snoobs* e dos indiferentes. Sua utili-

zação requer orçamentos largos e muita habilidade da parte do publicitante, afim de evitar desperdício de capital.

A publicidade *persuasiva* exerce sua ação por meio de explicações, por conselhos, por testemunhos, referências, atestados, etc. Destina-se com especialidade às classes menos cultas, aos homens do campo, etc.

A publicidade *demonstrativa* utiliza-se, na sua ação, dos fatos devidamente documentados. Dirige-se preferentemente aos técnicos, aos profissionais, podendo em muitos casos ser útil também ao grande público.

Como tudo o que ocorre no Universo, a publicidade acha-se subordinada à relatividade fundamental do *tempo* e do *espaço*.

Para o publicitante, o vocábulo *tempo* terá o significado restrito de *oportunidade*; o *espaço* significará o *meio* para o qual é dirigida a ação publicitária, encarado não só em função da situação geográfica, mas também em função dos diferentes graus de civilização e de cultura que caracterizam as várias camadas sociais.

O conhecimento dessas duas relações fundamentais é de ordem curial para o publicitante. Seria inadmissível, por exemplo, que um técnico de publicidade tomasse a peito, nos dias que correm, a empresa de fomentar, pela propaganda, a produção de açúcar no Brasil, ou de induzir os agricultores do Rio Grande do Sul a uma cultura intensiva de carnaubeira nas suas terras, visando a produção de cêra de carnaúba.

Vamos passar rapidamente em revista os principais veículos com que conta a publicidade para exercer a sua ação.

A *palavra falada* é indubitavelmente um dos meios mais antigos de exercer a atividade publicitária; durante muito tempo foi mesmo a publicidade oral a única maneira de transmitir ao público o conhecimento de certos fatos de interesse geral ou de anunciar-lhe o aparecimento de novas comodidades. Os antigos arautos, que davam ao povo ciência das deliberações de seus senhores, ou os pregoeiros, que anunciavam a vinda de um sábio eminente, capaz de dar cura ou alívio a qualquer espécie de padecimento, nada mais eram do

que simples agentes de publicidade. Hoje em dia, o emprego da publicidade oral tem um campo de ação quasi ilimitado, graças a surpreendente invenção do radiotelefone.

Uma das formas mais primitivas de publicidade é representada pela *exposição*. "*Voir c'est avoir*", afirmou um poeta; "*voir c'est vouloir avoir*", acrescentou um economista. O primeiro negociante que teve a idéia de expor o seu artigo de comércio à porta de seu estabelecimento exercia instintivamente uma das formas mais racionais de publicidade. Realmente, pela exposição fica ao alcance dos sentidos do público aquilo que se deseja distribuir ao consumo. O público recebe imediatamente a impressão visual e, caso seu interesse tenha sido despertado, pode se socorrer do tacto, do olfato, do paladar e do ouvido, conforme a natureza do objeto. E', sem dúvida, a *exposição*, um ótimo meio de publicidade; sua prática remonta aos tempos mais afastados, vem sendo exercida através dos séculos e jamais será abandonada. E' claro que damos aqui ao vocábulo *exposição* seu mais amplo significado, desde a modesta vitrina do negociante provinciano até os modelos vivos das suntuosas casas de modas das grandes metrópoles, desde as malas-mostruário dos caixeiros viajantes até os mais luxuosos navios-exposição, desde as tendas dos feirantes até as maiores exposições internacionais.

O *cartaz* representa indiscutivelmente uma das formas mais antigas e mais eficientes de publicidade. "Desde que a ação instintiva no sentido de influenciar a coletividade, de modo a incutir-lhe certas idéias, tendências, costumes ou preferências por determinadas pessoas ou certos artigos, atingiu um certo grau de desenvolvimento, ocorreu espontaneamente aos que queriam fazer uma propaganda, o emprego de processos gráficos por meio dos quais o que se apregoava ficasse mais forte e permanentemente fixado no espírito público. Com a invenção da escrita e a aprendizagem da leitura, surgiu naturalmente o *cartaz*, que através de milênios conserva, desde tempos imemoriais, os característicos essenciais dos mais modernos especímenes dessa forma de publicidade". (Azevedo Amaral e Annibal Bomfim). Conforme acentua J. Arren, o *cartaz* presta um considerável apoio às campanhas de publicidade, nas quais desempenha o mesmo papel que o bombo nas orquestras. Todavia o seu emprego apresenta alguns aspectos que não devem passar despercebidos ao publicitante. Assim, o *cartaz*

anti-estético, desvirtuando a harmonia de uma paisagem bela, pode despertar, em grande número de pessoas, um sentimento de revolta contra o anunciante e seu produto, dando à propaganda um resultado completamente contrário ao almejado. Da mesma maneira, os cartazes ambulantes (*homens-sandwich*, pernas de pau, etc.) são muitas vezes chocantes, pelo espetáculo lamentável que oferecem os seus portadores, verdadeiras ruínas humanas que vagueiam pelas ruas tristemente curvados ao peso de cartazes muitas vezes anunciadores de espetáculos alegres, ou dificilmente equilibrados em imensas pernas de pau, que apenas sugerem aos observadores o temor de um desequilíbrio iminente e desastroso. Ha inúmeras maneiras de se anunciar por meio de cartazes, excluindo essa, de que se podem tirar magníficos resultados: as margens das ferrovias e rodovias, as estações de estradas de ferro, o interior e o exterior dos transportes públicos, etc.

Entre os cartazes podemos classificar também os anúncios luminosos, que constituem um dos mais característicos aspectos noturnos das cidades modernas e cujo precursor, segundo afirmam os publicitantes dotados de imaginação poética, foi o arco-íris que Deus afixou ao firmamento, após o dilúvio universal, para anunciar a paz entre os homens.

A *imprensa*, como já afirmámos no início destas considerações, é o mais poderoso instrumento com que conta a publicidade. Esta nossa afirmativa é meridiana si atentarmos para o extraordinário poder de infiltração que adquiriu a palavra impressa, mercê da rapidez dos transportes modernos e da elevação do nível de cultura das massas populares pela alfabetização. E, sem dúvida alguma, a palavra impressa tem uma ação incomparavelmente mais duradoura do que a falada; cabe aqui o sêdço "*verba volant, scripta manent...*"

O *cinema*, formidável aquisição do gênio humano, é uma das formas mais sutis de publicidade. Torna-se quasi desnecessário frisar a enorme influência que êle exerce e o poder de sugestão que possui a imagem, essa lenta e segura intoxicação, nem sempre favorável, que age insensivelmente, sem que o público o perceba. Pela ação do cinema, hoje duplicada pela introdução do som na sua técnica, têm-se modificado costumes inveterados e abandonado tradições seculares. Publicidade indireta, publicidade involuntária, muitas vezes nem calculada, mas que evidencia ampla-

mente a sua influência incontestável e quasi inevitável. Sua utilização requer habilidade extrema da parte do publicitante. O filme publicitário deve ser feito de maneira que se insinue no espírito do espectador sem assumir o caráter de imposição. E' uma técnica toda particular, que exige o emprêgo dos mais adequados meios de expressão cinematográfica — som, côr, etc. — e que requer a colaboração de cenaristas, *metteurs en scène*, desenhistas e até, muitas vezes, de atores.

Quanto ao *rádio*, podemos sustentar, sem receio de exagero, que êle representa, no que concerne à publicidade, a maior aquisição da humanidade desde a invenção da imprensa. Símbolo fiel da época em que vivemos, o rádio-telefone como instrumento publicitário supera em muitos pontos de vista a própria imprensa. Não entraremos em detalhes a êsse respeito, mesmo porque a feição que resolvemos imprimir ao nosso trabalho não nos permite cogitar de minúcias.

A aplicação do método estatístico na orientação das campanhas de publicidade destinadas à conquista e à distensão de mercados produz, sem dúvida, resultados excelentes.

O problema da distribuição racional de mercadorias aos mercados consumidores envolve questões de publicidade que o negociante moderno, assoberbado pela concorrência, não deve desconhecer.

Os velhos métodos empíricos de venda, "*catch-as-catch-can method of selling*" na pitoresca expressão de Horace Secrist, vêm obrigatoriamente cedendo lugar a processos científicos de análise dos mercados.

Algumas importantes firmas dos Estados Unidos, país onde a técnica publicitária atingiu um alto grau de perfeição — compreendendo a necessidade e o alcance do conhecimento objetivo dos mercados para o bom resultado das campanhas de venda — mantêm em suas organizações departamentos de pesquisas comerciais, que representam verdadeiros laboratórios científicos, cuja função consiste em coligir, tabular e interpretar as informações concernentes aos diversos processos de venda e seus resultados, e em investigar qual o método mais capaz de desenvolver a eficiência do órgão a que estão diretamente afeitas as vendas.

Todo plano de campanha de vendas implica necessariamente uma campanha de publicidade. Geralmente, o que se faz antes de empreender a campanha publicitária é *imaginar* quais as idéias relativas à mercadoria e quais as formas de expressá-las mais capazes de fixar a atenção dos possíveis compradores e despertar-lhes o desejo de adquirir o artigo. Tomando como base essa seleção apriorística de idéias, põe-se em execução a campanha divulgadora, na qual são investidas quantias por vezes bastante consideráveis. E' natural que a falibilidade dessa base acarrete grandes desperdícios que significam "*not merely individual loss, but social loss; it is a diversion of capital and productive energy into unprofitable channels*". (H. Secrist)

Impõe-se, por conseguinte, afim de evitar tais desperdícios, o emprego de um método que permita experimentar, "*under laboratory conditions*", o alcance prático das idéias e formas de expressão que se *imagina* capazes de provocar nos prováveis consumidores a desejada reação, antes de pôr em risco, numa atividade publicitária de resultados problemáticos, somas importantes e energias aproveitáveis.

O método estatístico preenche cabalmente essa finalidade e é perfeitamente aplicável ao exercício da publicidade.

A lei das médias, em torno da qual giram os problemas estatísticos, pode ser proveitosamente empregada pelo homem de negócios na experimentação das idéias e formas de expressão que serão usadas nas suas campanhas de venda.

Exemplifiquemos, supondo que uma grande empresa de produtos alimentícios industrializados pretenda levar a efeito uma campanha de publicidade que atinja, não diretamente o consumidor, mas todos os merceeiros de um determinado país; suponhamos que o número total desses merceeiros, não tomando em consideração a maior ou menor importância de seus estabelecimentos, seja por exemplo, de 200.000. Após *imaginar* e fixar alguns grupos de idéias e formas de expressão, que lhe pareçam eficientes no sentido de provocar a desejada procura, o encarregado da campanha lança mão de um deles e envia-o, por via postal e sob a forma de circular, não aos 200.000 mas, vamos dizer, a um grupo de 1.000 merceeiros. Evidentemente a parcela escolhida para *amostra* deve ser suficientemente numerosa e bem representativa do todo, afim de que os resultados da experiência sejam característicos. Desde que os

1.000 merceeiros preferidos para o *test* estejam dentro de tais condições, podemos confiar em que o número de pedidos provocados pela remessa das circulares publicitárias representará, muito aproximadamente, o quanto por mil se obteria caso as mesmas circulares fossem enviadas a todos os 200.000 merceeiros.

Tal processo será repetido com outros grupos de 1.000 merceeiros e com diferentes grupos de idéias e formas de expressão. Assim se tornará possível determinar, de modo racional e pouco dispendioso, quais as idéias e formas de expressão mais aconselháveis para provocar a desejada procura e, portanto, dar maior eficiência à atividade publicitária.

Esse método do *sampling* é aplicável não só à publicidade feita através de circulares postais, mas também à publicidade exercida através de intermediários. Uma vez que a realização da venda depende da transmissão aos possíveis compradores de certas idéias referentes ao artigo, capazes de lhes provocar o desejo de adquiri-las, pode o negociante inteligente determinar, em seu *laboratório de vendas*, as mais eficientes dessas idéias e empregá-las proveitosamente, seja qual for o meio de transmiti-las ao público.

Si, por exemplo, estiver sendo considerada a possibilidade de uma campanha intensiva através da imprensa, na qual se vá empenhar quantia considerável, nada mais racional do que determinar antecipadamente, pelo *método de laboratório*, as idéias e formas de expressão mais capazes de influenciar as centenas de milhares de leitores com que contam os periódicos. E isso não é tudo; o método do *sampling* permite ainda verificar antecipadamente, num grau de exatidão bastante acentuado, qual o número de pedidos que provocará o anúncio final, tal como deverá ser publicado nos jornais. E' bastante, para isso, remetê-lo, antes de distribuí-lo à imprensa, a *grupos típicos* de leitores e aplicar os resultados obtidos ao total provável. O alcance de tal conhecimento é meridiano, si se considerar que uma causa frequente de desperdício da publicidade é a que decorre da insuficiência de *stock* de mercadorias necessário para atender a uma elevação da procura motivada pela ação publicitária.

O método estatístico é, pois, um excelente colaborador da técnica da publicidade e não é admissível que o publicitante moderno ignore as vantagens do seu emprego na perfeita orientação das campanhas publicitárias.

II Parte

PUBLICIDADE AGRÍCOLA

Significação e alcance econômico

A atividade publicitária aplicada à agricultura é de importância transparente até para os menos argutos observadores.

Pelas próprias condições em que se exerce o trabalho agrícola, vivem os que a êle se entregam isolados dos grandes centros de civilização e dos grandes órgãos administrativos. Dificilmente chegam até êles os novos conhecimentos que a Ciência, no seu labor fecundo e incessante, vai anexando ao patrimônio da humanidade. No nosso país, então, cuja vastidão territorial, aliada à deficiência de meios de comunicação, constitui antes um mal do que um bem, regiões ha em que o homem do campo executa o trabalho agrícola de modo rotineiro e anacrônico, usando das mesmas práticas obsoletas dos tempos do Brasil-colônia. À mingua de publicidade orientadora, os nossos agricultores permanecem na ignorância das necessidades dos mercados, completamente alheios ao movimento econômico do país, entregando-se muitas vezes, inconscientemente, a atividades desaconselháveis, por inoporthunas, que redundam em grave desperdício de energia e causam não pequenos prejuízos individuais, de repercussão inevitável sobre a economia nacional.

Num país como o Brasil, em que qualquer espécie de instrução deixa muito a desejar e em que a difusão do ensino agrícola elementar ainda não passou da fase de discussão entre meia dúzia de patriotas abnegados, cresce de importância o papel da publicidade agrícola porque só ella consegue, de algum modo, suprir essa deficiência de instrução especializada, ministrando às populações rurais os ensinamentos básicos indispensáveis ao bom desempenho das suas atividades.

Somente através da publicidade agrícola se torna possível estabelecer entre a administração pública — responsável pelo bem estar geral — e as classes agrícolas — de cujas atividades depende em *magna pars*, no Brasil, esse bem estar — um intercâmbio de relações tendentes a fomentar e a aperfeiçoar a produção agrícola nacional.

Unicamente a divulgação poderá dinamizar os conhecimentos que as pesquisas científicas dos departamentos técnicos vão adquirindo a respeito

das condições da agricultura nacional e dos problemas que lhe são inerentes. Exclusivamente a publicidade agrícola tornará proveitosa a já abundante coleção de informações existentes a respeito da natureza do nosso solo, dos diferentes climas que afetam as nossas variadas regiões agrícolas, das culturas mais apropriadas a tais solos e climas, etc. Somente por seu intermédio poderão os homens do campo adquirir o conhecimento das modernas práticas agrícolas, defender a capacidade produtiva de suas terras pela adubação, evitar a destruição das reservas florestais, combater as pragas que atacam as plantações e os rebanhos, aperfeiçoar a pecuária, etc. Unicamente através da ação orientadora da publicidade oficial ficarão os agricultores informados sobre a situação dos mercados de produtos agrícolas, sobre a sua procura, oferta, cotações, condições de transporte, etc. Assim se lhes tornará possível orientar suas atividades sobre bases mais sólidas, o que lhes evitará muitos prejuízos e contribuirá consideravelmente para a prosperidade econômica da nação.

Ressalta pois, de modo impressionante, o extraordinário alcance da publicidade agrícola e a complexidade da sua natureza.

No Brasil, país cuja economia assenta em cheio sobre as atividades agro-pastoris e cujo nível de instrução elementar figura tristemente entre os mais baixos do planeta, a publicidade agrícola se mostra, ainda mais do que em outros países, uma função de relêvo capital que deve merecer especial atenção da parte dos poderes administrativos.

E' estranhamente incompreensível que a importantíssima e complexíssima função da publicidade agrícola esteja, no Brasil, afeta a uma simples secção burocrática subordinada a uma diretoria especializada em assunto muito diferente e de campo de ação bem delimitado. Seria desejar o impossível, pretender que esse órgão administrativo, atualmente incumbido da publicidade agrícola no Brasil, desse desempenho satisfatório à magnitude da função que lhe é atribuída, dentro da exiguidade de seus recursos e dentro da falta de autoridade que decorre da sua natureza burocrática de simples secção subordinada a uma diretoria especializada. Tal secção poderia, quando muito, dar desempenho satisfatório ao trabalho publicitário referente às atividades da mesma diretoria. O fato é tão aberrante que — estamos seguros — a primeira reforma que se levar a efei-

to no mais importante dos nossos ministérios não deixará de corrigi-lo, pela criação de uma diretoria de publicidade agrícola que, nesse setor administrativo, ponha o Ministério da Agricultura pelo menos em pé de igualdade com algumas administrações estaduais. Afigura-se-nos mesmo inadiável uma remodelação no sentido de ser atribuída a um órgão autônomo a complicada função de divulgar, tornando-os úteis, os conhecimentos agrícolas e os assuntos econômicos diretamente ligados à agricultura nacional. Somente um aparelho administrativo autônomo, munido de pessoal técnico habilitado e de material tipográfico eficiente, dará à publicidade agrícola brasileira a orientação e a capacidade necessárias e imprescindíveis ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da produção agro-pecuária da nação.

E' mister que fique bem estabelecido todavia que nem de leve nos passa pela cabeça a idéia de que se deva tirar à Diretoria de Estatística da Produção a possibilidade de imprimir e divulgar o resultado de suas atividades; pelo contrário, é nossa firme convicção que a Diretoria de Estatística deve necessariamente manter sua secção de publicidade e ter mesmo a exclusividade de publicação das estatísticas agrícolas brasileiras bem como dos estudos econômicos que delas resultarem, elaborados pela sua secção competente. Efetivamente, pensamos que só assim será possível dar às nossas estatísticas o caráter de oportunidade, publicando-as em tempo de serem utilizadas pelas classes agrícolas, na orientação de suas atividades e na distribuição dos seus produtos aos mercados. As estatísticas só valem pelo que elas possam influir no campo em que se exercem; estatísticas feitas para arquivo são estatísticas nati-mortas, de valor praticamente nulo. E' inestimável a colaboração que a secção de publicidade da Diretoria de Estatística da Produção — uma vez mantida — poderá prestar ao futuro órgão incumbido da direção da publicidade agrícola brasileira; a este caberá então dar o destino mais conveniente e mais útil às conclusões a que houverem chegado as estatísticas, no campo econômico.

Evidentemente a publicidade agrícola ha que ser feita levando-se em consideração as condições materiais e o preparo intelectual do público a que ela se destina.

No Brasil, por exemplo, não podemos pretender atribuir ao rádio-telefone e ao cinematógrafo o mesmo grau de eficiência que possuem em outros países, na divulgação de informações agrícolas; isso pela simples razão de ser ainda muito reduzido, nas zonas rurais brasileiras, o número de lavradores que fazem uso de aparelhos rádio-receptores e de não permitir, por enquanto, o estado incipiente da cinematografia nacional que se obtenham dela grandes resultados, como instrumento publicitário. Não quer isso dizer todavia que se deva abandonar de modo absoluto tais veículos de publicidade; mesmo nas nossas atuais condições, o rádio e o cinema podem prestar ótimos serviços, como elementos auxiliares, mormente em campanhas de caráter agudo — si assim nos podemos exprimir — como é, por exemplo, a do combate à saúva e como seria a de um levantamento censitário agro-pastoril em todo o território da República. Ao lado dos inegáveis resultados que a sua utilização proporcionará, certamente contribuirá também para despertar entre as populações camponesas o interesse por tão magníficas aquisições da civilização contemporânea, tornando possível assim a sua maior difusão e, dentro de algum tempo, o seu emprego intenso no Brasil, como meios de publicidade agrícola dos mais cômodos e dos mais eficientes.

Ponderada a dolorosa contingência do analfabetismo que afeta a quasi unanimidade dos indivíduos que formam o primeiro degrau da classe agrícola nacional, torna-se indispensável, no nosso meio, o exercício da publicidade oral. Só assim se poderá remediar a falta de conhecimentos em que se debate considerável massa de brasileiros úteis, empenhados em trabalho produtivo e que se tornaria, sem dúvida, muito mais produtivo, si fossem levadas até eles, diretamente, pela voz de pessoas entendidas, as noções modernas indispensáveis à melhoria da prática agrícola.

A criação de comissões periódicas, constituídas por agrônomos ou práticos competentes, que percorressem as zonas rurais, ministrando aos homens do campo iletrados as informações de que necessitam e que não podem obter por outro modo, parece-nos ser a única solução capaz de atender a tal problema. E', sem dúvida, um meio dispendioso e pouco prático de publicidade agrícola, imposto todavia pelas nossas condições particulares e indispensável, pelo menos até que se extinga em nosso país a mácula do analfabetismo.

A imprensa, compreendendo tudo o que seja impresso — desde o periódico diário até a monografia — é e será ainda por algum tempo, mau grado a elevada porcentagem de analfabetismo reinante no seio das nossas massas rurícolas, a única maneira capaz de, em matéria de publicidade agrícola, produzir obra útil e duradoura. O órgão encarregado do exercício da atividade publicitária agrícola nacional deverá procurar tirar dela o máximo aproveitamento possível, imprimindo-lhe a orientação mais consentânea com a diversidade estrutural da numerosa classe agrícola brasileira.

Um dos pontos mais relevantes e que deve merecer consideração especial por parte da publicidade agrícola oficial é o que se refere à orientação necessária no sentido de que o seu Serviço de Publicações atinja a todas as camadas que compõem o aglomerado proteiforme constitutivo da classe rural no Brasil. Aliás, como já deixamos acentuado na primeira parte deste nosso trabalho, toda atividade publicitária está condicionada às contingências de tempo e de espaço. E as contingências de espaço devem ser encaradas, não somente quanto à superfície, mas também quanto ao que Horace Secrist denomina *contour*, no sentido de *relevo*.

Os mais variados graus de capacidade intelectual se encontram agrupados na heterogênea classe agrícola nacional, desde o trabalhador de enxada, geralmente iletrado, incumbido do amanho da terra, até o técnico de laboratório, o cientista, a quem compete fazer pesquisas a respeito das condições biológicas das plantas, dos animais, dos solos, etc., visando aplicar os seus resultados à prática agrícola e beneficiar assim a agricultura nacional. É claro que as publicações agrícolas destinadas ao primeiro deverão ter um caráter nitidamente diferenciado daquelas que se dirigem ao segundo.

Simplisticamente, considerando que nada há de organizado nesse sentido, julgamos bastante aceitável, como início de sistematização, a divisão das publicações em tres tipos: elementares, médias e superiores.

No primeiro tipo se incluiria tudo o que se destinasse ao grosso das populações rurais. Procurar-se-ia resumir em publicações de tal tipo, em estilo simples e ao alcance de qualquer pessoa, tudo o que fosse de caráter essencialmente prático, as noções básicas sobre as condições agrícolas brasileiras, as práticas gerais mais aconselháveis ao bom exercício da agricultura, as épocas de

plantio e de colheita das nossas principais culturas, etc. Teriam tais publicações uma finalidade eminentemente didática, procurando suprir de algum modo, entre os agricultores, as deficiências do nosso ensino agrícola elementar.

As publicações compreendidas no segundo tipo, destinadas aos indivíduos da classe agrícola possuidores de cultura já mais desenvolvida, seriam naturalmente as mais numerosas, dada a diversidade de assuntos de que podem tratar. Sua finalidade primordial seria transmitir ao público, do modo mais eficiente e o mais rapidamente possível, os resultados das pesquisas científicas.

O progresso da agricultura está subordinado, cada vez mais, aos estudos de laboratório. O agricultor que deseja aproveitar suas terras incultas e resolve utilizá-las, por exemplo, na cultura de plantas forrageiras, necessita de informações úteis e oportunas a respeito das variedades mais aconselháveis às condições especiais de solo e de clima que afetam essas terras e a respeito da produção e utilização de tais colheitas; da mesma maneira, o fazendeiro que se vê a braços com uma invasão de insetos que lhe dizimam as plantações, ou com moléstias que lhe prejudicam os rebanhos, procura defender-se aplicando as descobertas científicas. À medida que o trabalho de pesquisa científica cresce em volume e em importância, devem também ser aperfeiçoados os meios de divulgar seus resultados rápida e eficientemente.

É prática quase generalizada pela maioria das instituições científicas transmitir ao público leigo apenas os resultados de suas pesquisas, sem maiores explicações; assim, por exemplo, anuncia-se a descoberta de um novo inseticida e a melhor maneira de aplicá-lo, sem nada dizer a respeito do modo como se chegou a descobri-lo no laboratório, como despertou ele o interesse dos industriais e em que se funda o seu poder de eficiência. Como regra geral, tais detalhes são reservados a publicações de ordem científica, de circulação limitada.

O modelar Serviço de Informações do Departamento de Agricultura dos E. Unidos, com a sua autoridade incontestável, afirma, através do último relatório de seu diretor, Sr. M. S. Eisenhower, que "*there is active interest in popular explanations of the scientific principles underlying research, in interpretations as clear and simple as words can make them*". E cita, como modelo de

publicação destinada a explicar aos leigos os mais intrincados princípios científicos, em linguagem a eles acessível, um dos *Farmer's Bulletin*, saído em 1935, intitulado "*The what and how of hybrid corn*", acrescentando que "*there is no better way to indicate to laymen the real significance of the results of scientific research than to take them behind the scenes, to interest them in the principles involved, to reveal interesting angles and tangles, to record some of the failures as well as the triumphs*".

O crescente reconhecimento, por parte dos homens de ciência, do valor da divulgação rápida e popular dos resultados das pesquisas científicas, se reflete numa resolução adotada pelo 12º Congresso Internacional de Veterinária, reunido em 1934, nos Estados Unidos. Dessa resolução é o seguinte trecho: "*Be it resolved: 'That the 12th International Veterinary Congress hereby embody in its deliberations a broad recognition of the importance of prompt announcement and wide distribution of significant results of sound research. That the nations provide adequate facilities, personnel, and funds for perfecting present methods of disseminating knowledge, thereby facilitating early and broad use of such knowledge, aiding research, and preventing duplication of effort*".

As publicações do tipo médio caberia, portanto, tornar acessíveis às camadas alfabetizadas da classe agrícola, não só as conclusões a que chegassem os técnicos de laboratório, mas ainda despertar-lhes o interesse pelos princípios e processos científicos; dentro desta orientação, elas contribuiriam fartamente para levantar o nível cultural da classe rural e teriam sua ação publicitária cercada de maiores elementos de sucesso.

As publicações do terceiro tipo, do tipo superior, seriam essencialmente técnicas, destinando-se aos estudiosos de assuntos agrícolas possuidores de cultura superior. Teriam como finalidade o intercâmbio, entre os técnicos, de conhecimentos científicos adquiridos pelas pesquisas mais recentes, em toda a esfera agrícola mundial. O já abundante acervo de publicações de diferentes proveniências, existente na biblioteca da D. E. P., será uma ótima fonte para publicações desse tipo. O seu aproveitamento, pela tradução e pela adaptação ao nosso meio, é trabalho que cabe perfeitamente dentro das atribuições do órgão encarregado da publicidade agrícola oficial.

A quasi calamitosa vastidão do nosso território complica sobremaneira o exercício da atividade publicitária no Brasil.

O problema da regionalização da informação agrícola, por exemplo, torna-se aqui bastante difícil, pelas grandes distâncias que separam as zonas rurais dos órgãos administrativos centrais e pelos fracos meios existentes para vencê-las.

No setor publicitário, como aliás em vários outros setores da esfera agrícola, torna-se indispensável no Brasil, afim de evitar desperdício de capital e duplicidade de esforços, uma estreita colaboração entre as administrações regionais e a administração central. Uma vez estabelecida a maneira de melhor executar essa cooperação, terá a publicidade agrícola dado um grande passo no sentido da sua maior eficiência.

O Serviço de Informações do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, que pode servir de paradigma ao de qualquer país, resolveu praticamente esse problema da regionalização rápida e oportuna da informação agrícola, por meio da sua rede modelar de *broadcasting*. Os programas rádio-agrícolas são ali organizados escrupulosamente, de maneira a produzirem o máximo de utilidade ao agricultor. As regiões agrícolas cujas condições naturais se assemelham são distribuídas em grupos; cada um desses grupos tem o seu programa especial, em dias e horas determinados. Dada a grande vulgarização da rádio-telefonía entre as classes rurícolas da progressista república do Norte, pode o *Department of Agriculture* lançar mão de tal veículo de publicidade, na certeza de estar praticando obra útil. É extraordinário o grau de eficiência que isso confere ao Serviço de Informações; qualquer acontecimento imprevisto que possa ocasionar prejuízo à economia rural (pragas, secas, chuvas excessivas, etc.) é, por esse modo, imediatamente combatido pelas necessárias instruções. E a população rural norte-americana corresponde amplamente ao esforço da administração pública, ouvindo com toda a pontualidade e com o máximo interesse os programas rádio-agrícolas organizados pelo serviço competente.

No nosso país, como já dissemos atrás, não é possível, pelo menos por enquanto, a utilização, em tão alto grau, desse meio de comunicação. A regionalização da informação agrícola torna-se bastante difícil e morosa, dados os meios com que podemos contar para a sua execução.

A criação do cargo de *agrônomo municipal*, alvitrada pela Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, evidencia suficientemente o quanto preocupa a administração do próspero Estado o problema da regionalização da informação agrícola. Não sabemos si a idéia já foi objetivada no terreno da prática; dentro das condições brasileiras, é essa, sem dúvida, uma das maneiras mais aceitáveis de enfrentar aquele problema.

A intensificação da prática, assás elogiável, de congregar periodicamente os lavradores de determinadas regiões em congressos agrícolas, exposições regionais, etc., é francamente aconselhável. São inestimáveis os benefícios que tal prática pode prestar à difusão de conhecimentos agrícolas. Citamos como padrão dessas assembléias regionais, a "Semana dos Fazendeiros", feliz iniciativa do dr. Bello Lisboa, ex-diretor da Escola Superior de Agricultura e Veterinária de Viçosa, que se realiza, já ha sete anos, nesse modelar estabelecimento de ensino agrícola. Foi-nos dada a oportunidade de assistir à última delas e de constatar o grau de interesse que tais certamens despertam entre os lavradores da região, que se mostram absolutamente necessitados de informações referentes às suas atividades agrícolas. Os numerosos cursos práticos que aquela escola proporciona, durante a "Semana dos Fazendeiros", são acompanhados interessadamente pelos lavradores e vêm contribuindo consideravelmente para a melhoria da agricultura no Estado de Minas. Ao verificarmos a avidez com que os homens do campo buscam se informar a respeito dos menores e mais simples fatos agrícolas, tivemos bem nítida a impressão do contraste chocante existente entre essa necessidade premente de informações e a displicência com que é executado no Brasil o serviço de publicidade agrícola. Chegámos até a cogitar seriamente da conveniência de uma campanha publicitária, levada a efeito pelos agricultores, com a finalidade de salientar, perante a administração pública, as vantagens que adviriam ao país, de uma organização mais eficiente do Serviço oficial de publicidade agrícola...

Outra maneira, que reputamos eficiente, de enfrentar o problema da regionalização da publicidade agrícola, consiste na distribuição de comunicados à imprensa. Tais comunicados, naturalmente redigidos em linguagem concisa e acessível, abordariam assuntos agrícolas interessando a determinadas regiões e seriam enviados aos jornais de maior circulação nessas regiões. Dada a

reconhecida boa vontade com que os nossos homens de imprensa recebem e publicam tudo aquilo que interessa à economia nacional, mormente quando traz o cunho oficial, não se pode negar a utilidade desse meio de regionalizar a informação agrícola.

Um ponto interessante, que afeta qualquer serviço de publicidade agrícola, é o que se refere ao pedido de informações por meio de correspondência postal ou telegráfica. Tais pedidos são frequentes, não só do próprio país, como também do estrangeiro; abordam geralmente assuntos agrícolas de caráter elementar, que podem ser perfeitamente respondidos por um agrônomo possuidor de cultura sólida em matéria agrícola generalizada. Na atual organização do serviço de publicidade, a resposta a tais pedidos exige muitas vezes, quando não o encaminhamento aos Departamentos especializados, consultas demoradas por parte do encarregado da correspondência, afim de prestar informação à altura de ser útil ao interessado. Ora, tudo isso significa desperdício de tempo, quer para os funcionários, quer para o interessado na informação; impõe-se, como solução lógica desse problema, a formação de um quadro de agrônomos de boa cultura em assuntos agrícolas de caráter geral e, portanto, aptos a darem resposta imediata a consultas de tal natureza; muito lucrará o órgão incumbido da publicidade agrícola no Brasil si contar entre os seus funcionários, alguns agrônomos nessas condições. Essa lacuna, que já observámos de longa data no nosso serviço de informações agrícolas, foi também motivo de considerações por parte do diretor do *Office of Information do U. S. Department of Agriculture*, no seu último relatório ao ministro da Agricultura daquele país. Após uma série de *consideranda* mais ou menos idênticos aos que fizemos acima, chega o Sr. Eisenhower a esta conclusão, também idêntica à nossa: "*I think the Department should consider the possibility of forming a staff of persons with a well-rounded agricultural background who can prepare authoritative replies to a large percentage of the inquiries in the subject-matter category. I believe such a plan would provide much better service for the public and result in economies within the Department*".

Não queremos encerrar este nosso despretensioso trabalho sem fazer algumas considerações a respeito da publicidade estatística.

E' transcendente a importância que apresenta a divulgação das estatísticas agrícolas; é fato fora de discussão, que ninguém dotado de mediana inteligência pode pôr em dúvida.

Na agitada época atual, em que a estrutura econômica das nações se caracteriza por uma interdependência cada vez mais estreita entre as várias esferas de atividade humana, não se pode absolutamente prescindir do conhecimento exato dos fatos referentes à produção e à circulação de utilidades básicas, como são as de origem agrícola. Esse conhecimento só se adquire pelo emprêgo do método estatístico, assim como somente a divulgação, através da ação publicitária, permite o seu aproveitamento no sentido de orientar as classes produtoras na distribuição dos produtos aos mercados.

Pela maneira concienzosa como são elaboradas, pelos dados em que se assentam, colhidos nas fontes mais seguras e mais dignas de fé pelo caráter de imparcialidade e de desinteresse de que se revestem, são as estatísticas agrícolas oficiais as únicas capazes de merecer a confiança integral de todos aqueles cujas atividades e cujos capitais se acham, de algum modo, interessados no trabalho agrícola.

A inexistência ou a falta de divulgação desses indispensáveis elementos de orientação daria em resultado um verdadeiro caos e sérios prejuízos aos que vivem da exploração da terra; os especuladores, interessados na alta ou na baixa dos preços de produtos agrícolas, poriam em circulação tantas e tão contraditórias informações estatísticas, que os fazendeiros se veriam completamente desamparados e desorientados para mercadejarem os frutos de seus esforços.

A classe agrícola, pelas próprias condições em que se desenvolve a sua atividade — condições que não lhe permitem organização classista em moldes tão perfeitos quanto a de outras, nem aproveitamento oportuno das flutuações dos preços — seria necessariamente a maior prejudicada por uma possível carência de informações estatísticas merecedoras de confiança.

A publicidade estatística oficial de caráter econômico beneficia pois, duplamente, aos agricultores: *diretamente*, mantendo-os informados a respeito das safras e dos preços, fora de suas zonas de atividade, e *indiretamente*, porque as infor-

mações desinteressadas do Governo tendem, naturalmente, a afastar da circulação as falsas e perturbadoras estatísticas dos especuladores interessados no controle e na manobra dos preços.

O conhecimento exato das condições das culturas e dos resultados das safras, em outras regiões que não as suas, só pode chegar aos lavradores através da divulgação das estatísticas oficiais. E' facilmente avaliável o transtorno que traria, aos que vivem do trabalho agrícola, a falta de informações oficiais; isso os colocaria na dependência de informações divulgadas por pessoas interessadas e que poderiam ser honestas ou não. Ora, ninguém ignora que as cotações, nos mercados regionais são, em via de regra, mais influenciadas pelos resultados das colheitas em todo o país e até no estrangeiro do que pelos resultados locais. E' evidente que, quanto mais seguras forem as informações possuídas pelos fazendeiros a respeito do suprimento e da procura prováveis, tanto menor será a possibilidade de virem a ser prejudicados por especuladores e tanto melhor se processarão a distribuição e o comércio de seus produtos; e isso representa benefício tanto ao produtor como ao consumidor.

Não somente às classes agrícolas interessa a divulgação das estatísticas oficiais referentes à produção agrícola. As atividades econômicas dos povos não constituem compartimentos estanques; pelo contrário, elas se entrosam cada vez mais e qualquer fato que fira um dos setores em que elas se apliquem, dificilmente deixará de repercutir, em maior ou menor grau, na economia coletiva. Assim é que as grandes indústrias de manufaturas, as empresas que se dedicam ao comércio de máquinas agrícolas, os estabelecimentos de ferragens, os próprios negociantes dos chamados artigos de luxo, gente enfim que nem compra e nem vende produtos agrícolas, têm, ou pelo menos devem ter, alto interesse no conhecimento das estatísticas agrícolas. Só esse conhecimento capacita-os a uma distribuição econômica de suas mercadorias nas zonas rurais, pela graduação das remessas, de acordo com o provável poder de aquisição dos lavradores, revelado, de certo modo, pelos resultados previstos para as safras. Uma distribuição assim orientada evita consideráveis perdas ao comércio e permite a venda em melhores termos, resultando, pois, em benefício às populações camponesas.

Da mesma maneira, as empresas de transporte não podem prescindir do conhecimento anteci-

pado do provável volume das safras, afim de tomarem as providências necessárias no sentido de, no momento oportuno, disporem de carros suficientes para a veiculação dos produtos agrícolas, do campo para os mercados urbanos. São frequentes, sobretudo no Brasil, os casos de depreciação do valor dos produtos agrícolas, em consequência da falta de transportes que permitam o escoamento das safras.

Os próprios negociantes varejistas dos pequenos municípios situados dentro das zonas agrícolas são interessados nas informações estatísticas relativas à produção agro-pecuária. De fato, os seus pedidos de mercadorias para *stock* são feitos muitas semanas e, às vezes, muitos meses antes da época em que esperam vendê-las; é, pois, de grande alcance que estejam, o mais cedo possível, de posse de informações seguras a respeito das perspectivas das safras e do provável poder de compra de seus clientes habituais.

A divulgação pronta e oportuna de informações estatísticas oficiais referentes à economia agrícola, informações essas que devem merecer absoluta confiança, pelo cuidado com que são elaboradas e por sua natureza imparcial e desinteressada, permite portanto, aos lavradores, aos negociantes, aos industriais, às empresas de transporte, enfim aos que trabalham nos mais variados setores de atividade econômica, procederem com um grau de prudência e de inteligência que não lhes seria possível, caso não existissem tais informações ou não lhes fosse dada a necessária publicidade.

Não ha certamente, em todo o mundo, organização pública ou particular tão bem aparelhada, para esse mistér da elaboração e divulgação de estatísticas agrícolas, como o *Bureau of Crop Estimates* do *Department of Agriculture* dos Estados Unidos.

Durante a estação agrícola, essa repartição publica mensalmente os resultados de suas estatísticas que, diga-se de passagem, são o mais perfeitas possível. Tamanho interesse despertam tais estatísticas e tão notável influência podem exercer nos mercados, que todos os funcionários participantes no seu preparo são proibidos, por lei, de prestar ou usar em benefício próprio qualquer espécie de informe a elas referente, antes do dia e da hora em que são oficialmente divulgadas.

Todos os aspectos estatísticos que possam interessar à economia agrícola são abrangidos nas informações publicadas pelo *Bureau of Crop Es-*

timates: áreas cultivadas, estado das culturas, rendimentos, suprimentos, qualidade e valor dos produtos vegetais, existência de gado, valor de animais e seus produtos, etc. Os dados sobre que se baseiam as estimativas são coletados por um corpo técnico de agentes e "*crop specialists*" pagos e rigorosamente selecionados pelo Estado. Além desses, ha ainda uma imensa legião de informantes voluntários, constituída por fazendeiros, informantes distritais, informantes municipais, etc., e várias listas de informantes para inquéritos especiais.

Afim de que a divulgação das informações estatísticas seja feita simultaneamente através de todo o território estadunidense, a remessa é feita, em dias e horas previamente anunciados, geralmente nos cinco primeiros dias do mês, a todos os solicitantes e às companhias telegráficas que mantêm agências dentro do próprio *Department* e que se incumbem de transmiti-las às bolsas de comércio e à imprensa; essas companhias providenciam no sentido de, no momento designado, as linhas estarem desimpedidas para divulgar imediatamente os dados de maior interesse. Ao mesmo tempo seguem, por via postal, para os periódicos de todo o país, quadros mimeografados em que os dados novos figuram ao lado dos de períodos correspondentes de anos anteriores, o que permite à imprensa fazer imediatamente comentários e deduções em torno do estado da safra em curso.

Logo após essa primeira divulgação, são as estimativas da produção agro-pecuária reunidas, a título de "informações estatísticas", na publicação mensal *Crops and Markets*, sob a orientação direta do órgão central do *Department of Agriculture*; os comentários em torno dos dados oficiais, as apreciações concernentes à situação e às perspectivas da economia agrícola, são elaborados por pessoal especializado, no *Bureau of Agricultural Economics* e publicados, também mensalmente, na *The Agricultural Situation* ("*A brief summary of economic conditions*"). O número de exemplares dessas publicações distribuído mensalmente ultrapassa a casa do milhão.

Como se vê, não se pode ser mais dinâmico nem mais perfeito, em matéria de publicidade econômica.

No nosso país, infelizmente, ainda muito ha que fazer para se chegar a tal grau de perfeição. Por motivos que independem das repartições técnicas, as nossas estatísticas agrícolas não

podem ainda apresentar o coeficiente de utilidade que oferecem nos Estados Unidos. Todavia, esperamos confiantemente que o esforço que vem desenvolvendo a Diretoria de Estatística da Produção e que a orientação prática e eficiente que está sendo imprimida ao seu trabalho, venham a permitir, dentro de lapso de tempo relativamente curto, dar à estatística agrícola brasileira e à sua publicidade, o máximo poder de utilização em benefício da economia nacional.

— —

BIBLIOGRAFIA

Pour bien faire sa publicité — Louis Angé — Paris, 1930.

Publicidade comercial — Azevedo Amaral e Aníbal Bomfim, Rio, 1936.

Publicidade — D. L. Watson — Notas de aulas professadas na Academia de Comércio do Rio de Janeiro, 1935.

Cómo debemos anunciar — J. Arren, Buenos Aires, 1931.

La publicité — Revue mensuelle des méthodes modernes de vente — 33e. année, numéro 332, octobre 1935 — Paris.

Pour les techniciens du bureau moderne — J. Rousset et P. Durfort, Paris — 1932.

U. S. Department of Agriculture — Report of the director of information — M. S. Eisenhower — Washington, 1935.

Readings and problems in statistical methods — Horace Secrist — New York, 1923.

A publicidade agrícola e sua significação

WAGNER ESTELLITA CAMPOS

PUBLICIDADE

*Importância — Conceituação — Alcance —
Requisitos essenciais*

Valendo-se, sobretudo, de método indutivo no domínio de suas pesquisas, o economista não se pode socorrer, entanto, do processo da experimentação. E' que os fatos sociais, sobretudo os que decorrem das relações estabelecidas entre os homens na base da produção e distribuição das riquezas, extremamente complexas e de alcance muito vasto, evidentemente não poderiam ser submetidos a experiências, cujos resultados — admitida sua viabilidade — ultrapassariam, caso negativo, o primeiro limite do simples insucesso experimental, da não confirmação da hipótese, para atingir horizontes mais dilatados, repercutindo na própria estrutura orgânica do grupo social.

Não se poderia, positivamente, conceber uma experiência, por exemplo, em matéria de trocas internacionais e muito menos de propriedade. Embora a compreensão comum, valendo-se de concepções empíricas, atribua o carater de experiências a movimentos que acarretam quer transformação parcial ou total, quer alteração no sentido dos sistemas, não se pode, em justa razão, emprestar tal carater a esses fenômenos complexos, alheios, pelo menos até certo grau, à predeterminação dos homens e sujeitos, ainda, à influência de fatores diversos, que se encontram na base mesma de qualquer evolução humana.

Um plano econômico também não é, nem pode ser, uma experiência, porque não somente a sua realização, como a sua própria concepção, é condicionada pelo imperativo do meio e das necessidades coletivas. Muito menos ainda, se poderiam

denominar experiências as iniciativas privadas, destituídas do carater científico de "verificação de hipóteses" como, por exemplo, a criação de sociedades cooperativas.

Desamparado, assim, do concurso eficiente do processo experimental, o economista recorre, porém, à observação, para o desenvolvimento do seu sistema de pesquisas, do "conjunto de processos lógicos que conduz à descoberta da verdade". A observação, entanto, em matéria econômica, choca-se com dificuldades acentuadas, si bem que não insuperáveis.

Os fenômenos sociais são mais dificilmente observáveis, de um lado pela impossibilidade de se os "isolar" e de outro por serem menos palpáveis e mais fugitivos. E é por isso que M. Ansiaux, depois de acentuar todos os impecilhos que se antepõem à observação, em economia, afirma que: "*La tâche de l'économiste est dès lors singulièrement malaisée. Il doit s'efforcer de percer des secrets, comme l'historien il doit faire la critique des textes. Tandis que le chimiste opère paisiblement installé dans son laboratoire, l'économiste qui entreprend une enquête est obligé de se soumettre à tous les ennuis matériels et parfois aux humiliations de l'interview*". (*Traité d'Economie Politique*", vol. I, pág. 22).

Esta dificuldade com que se choca, desde logo, a observação em matéria econômica pode ser, em grande parte, atenuada, e removida mesmo, pela publicidade, leal, objetiva, estabelecida em bases racionais, com objetivos estritamente científicos, alheios a finalidades secundárias de pura realização de interesses.

Ha em Economia, como dizia Bastiat, "o que se vê e o que não se vê". A publicidade racional, bem orientada, estruturada cientificamente em ba-

ses psicológicas, utilizando a contribuição indispensável da Estatística, "desvenda o que não se vê", facilitando a observação dos fatos econômicos.

*
* *

À publicidade, porém, não poderíamos emprestar somente a valiosa mas limitada função de coordenadora dos fenômenos econômicos para sua melhor observação. Ela não se limita ao papel por assim dizer, *estático*, já assinalado, mas tem ainda um aspecto *dinâmico*, levando a coletividade a pensar e agir de determinada forma.

Constitue um problema psicológico e sociológico porque, dirigindo-se ao espírito público, representa uma *potência*, que impulsiona a massa num rumo determinado; é um problema social porque diz respeito às condições de desenvolvimento quer da agricultura, quer da indústria, quer do comércio; é um problema de cultura porque a arte lhe pode e deve ser associada em sua execução. Não seria exagero dizer, mesmo, que ela se torna cada vez mais necessária em todas as atividades humanas.

P. Prat Gaballi, estudando os "*Aspectos sociales de la Publicidad*" mostra como a publicidade "*se utiliza com más intensidad cada dia en todos los paises civilizados, para influir sobre el espirito de las multitudes desde los más variados puntos de vista. Concebida originariamente para fines utilitarios al servicio de empresas particulares, descubierta más tarde su fuerza educadora, se he convertido en una palaca economica, politica y social formidable, presta a ofrecer sus inagotables recursos a todos los intereses colectivos, morales y materiales, a todas las ideologias y a todas las grandes acciones nobles*" ("*Publicidad Racional*", pag. 403). Precisamente esta "*fuerza educadora*", constitue o segredo máximo da importância extraordinária da publicidade.

Ela influencia o que Keyserling chamou a "alma das culturas", os "estados coletivos", as "culturas", que considera "*auténticas unidades vitales*" submetendo-se, como tais, "*a la ley del devenir y del perecer*". "*Asi como la naturaleza de determinados estados del alma individual depende en absoluto de determinadas especies de relacion entre determinados elementos psicologicos, asi tambien ocurre con las almas coletivas. Cada qual vive tal como es, merced a la presencia de determinados elementos en determinada distribucion de*

peso". (Keyserling, "*El mundo que nace*", trad. de Ramon Tenreiro, pags. 26 e 27). A magnitude da significação social da publicidade está, exatamente, em que sobretudo pela sua força educadora, ela pode decidir a "determinada distribuição de peso", cuja presença condiciona os estados de alma coletivos.

Não será demais documentar, ainda uma vez nossas considerações, com outras palavras de Keyserling, um dos mais admiráveis pensadores contemporâneos pela densidade, pela concisão e, sobretudo, pela profundidade. "*El que quiera realizar la cultura*", diz ele, tem que "*ser maestro en las leyes del tratamiento psicologico de la expresion magica, de la posible accion a distancia*", porque "*El verdadero intermediario de lo espiritual no es hoy el autor de gruesos libros, sino el periodista*" (Ob. cit. pag. 162).

A imprensa, canalizando a expansão de idéias e opiniões, acelera prodigiosamente o ritmo da atividade humana. Não foi, portanto, sem razão que Tarde afirmou: "*Ce n'est pas la quatrieme page des journaux qui est composée de réclames. Tout le corps du journal est une sorte de grande réclame continuele et générale*". (Tarde "*Psychologie Economique*", vol. I, pag. 186).

Já Napoleão I dizia que quatro jornais inimigos podem fazer maior mal que um exército de 4.000 homens.

E' de nossos dias a extraordinária influência da propaganda na realização da "Grande Alemanha", cujas etapas vêm sendo precedidas, cada uma, de campanhas intensas, destinadas, externamente, a justificá-las, e, internamente, a dar-lhes o apoio da opinião pública alemã.

Interrompamos, porém, esta ordem de considerações, que nos levariam longe, sobre a significação crescente da publicidade, para retomarmos o fio de nossas considerações.

A publicidade, para integrar-se em seu objetivo, para facilitar a observação em matéria econômica e impulsionar a massa a pensar ou agir de determinada forma, deve ser estabelecida em bases racionais, de um lado socorrendo-se da Estatística como fonte subsidiária e imediata e de outro suprimindo-se de conhecimentos da psicologia das coletividades. A publicidade empírica, desprovida de alicerces racionais, não somente pode contribuir para uma observação falha dos fenômenos como, no domínio da influência das massas, ser de resultado nulo, ou mesmo acarretar efeitos contraproducentes. Assim, depois de

esboçarmos, em traços gerais, os requisitos indispensáveis a uma publicidade racional, examinaremos a contribuição que lhe traz a ciência psicológica antes de entrarmos no campo de sua aplicação às atividades agrícolas.

*
* *

Depois de definir a publicidade "a ação conciente destinada a transmitir qualquer informação ou idéia a um público, com o intuito de o levar a pensar ou agir de determinada forma" Azevedo Amaral e A. Bomfim assinalam-lhe o caráter de "uma técnica baseada em princípios de psicologia científica e em fatos de observação" sendo o *técnico* "o indivíduo capaz de prover os resultados de qualquer atividade desenvolvida em certa direção, porque fez estudos especiais, adquirindo assim conhecimentos das relações de causa e efeitos, em determinada categoria de fenômenos". ("Pub. Comercial" pag. 23).

A simples conceituação de publicidade, portanto, já lhe faz entrever os caracteres complexos e, de maneira geral, delinea os principais requisitos exigidos pela sua boa execução. Sendo uma "ação conciente", pressupõe, desde logo, no idealizador de uma campanha, uma assimilação perfeita dos seus determinantes e objetivos; destinando-se a "transmitir qualquer informação ou idéia" exige um conhecimento *capaz* dos *meios* com que será efetuada a transmissão, bem como a concepção exata da informação ou idéia a ser transmitida; dirigindo-se a "um público", subentende um conhecimento preciso do grupo social e das condições mesológicas ou seja do conjunto de condições físicas, mentais, técnicas e institucionais; visando através a transmissão da idéia ou informação, fazer com que a coletividade pense ou aja de determinada forma, requer, como condição essencial, uma segura orientação psicológica e o manejo de métodos de pesquisas aperfeiçoados.

*
* *

Considerada em seu aspecto *estático*, a publicidade, auxiliando a observação dos fenômenos econômicos com o torná-los mais *palpáveis*, facilita extraordinariamente a tarefa do economista; em seu aspecto *dinâmico*, norteando a ação da massa, ela redobra de importância, assume, como

já assinalamos, papel preponderante na vida intensa de hoje, enfileira-se, como fator de grande importância, entre os determinantes da evolução humana, porque termina por influenciar e modificar as condições de vida, o grau de desenvolvimento técnico, acelerando e facilitando assim "o esforço que os homens despendem para sair das condições sociais em que se encontram" e para "intelectualizar o esforço", como acrescentou G. Valois. (Apud. André Fourgeaud, "*Du Code Individualiste au Droit Syndical*" pag. 22). Mas para que ela se revista de caráter tão importante no quadro da evolução humana, a *previsão dos resultados* faz-se mistério, como se faz mistério que seja rigorosamente uma *técnica*, senhora dos "conhecimentos das relações de causa e efeito em determinada categoria de fenômenos", baseada em princípios de psicologia e fatos de observação. Por outro lado, a publicidade sobre revestir-se dos requisitos já enunciados, deve levar em conta, igualmente, o fator *oportunidade*, de natureza variável mas nem por isso prescindível. A determinação dos fins, ou dos resultados a obter deve cingir-se — é óbvio — a um *critério* que, de maneira geral, se engloba no interesse social.

*
* *

Como a elaboração, a *execução* de uma campanha qualquer de publicidade precisa ater-se a cuidados da mesma ordem. A escolha dos meios, dos *modos* de execução, exige, por seu turno, bases racionais, que assentem, sobretudo, no fator *eficiência*.

Muitas vezes a publicidade, desenvolvida segundo um plano bem elaborado, na concepção do qual se levaram em conta todas as exigências da determinação do fim, do conhecimento dos fatores mesológicos, da psicologia coletiva das massas, redundam em fracasso ou perde sua eficiência, pela ineficácia dos *meios* empregados. Não nos competiria traçar, aqui, uma história desses meios, porque esta se entrosa, de certo modo, na história mesma da civilização. A. Amaral e A. Bomfim, na obra já citada, acentuam, com muita oportunidade: "O sentido de cada etapa da civilização é invariavelmente traçado por uma ou mais invenções técnicas que determinam novas condições de vida, criam necessidades até então inexistentes, modificam as idéias, os sentimentos e os costumes e impõem aos homens valores, de acordo

com os quais se tem de organizar toda a vida social", sendo portanto "evidente que um meio de publicidade tem a sua eficácia na razão direta da harmonia existente entre ele e as tendências predominantes da época".

O emprego de métodos cada vez mais adequados, que despendam no mínimo e alcancem no máximo, a racionalização enfim, invade-lhe o domínio, como vem invadindo soberanamente o domínio de quasi todas as atividades do homem de hoje.

Fugiria ao alcance da tese enumerarmos aqui, nestas considerações gerais, a não ser exemplificativamente, os meios de que se serve a publicidade, bastando ao nosso objetivo assinalar que eles tendem, cada vez mais, a se harmonizar com as "tendências predominantes na época".

— —

BASES PSICOLÓGICAS

Assinalámos, já, que a publicidade, dirigindo-se a um público, a uma massa, para transmitir-lhe qualquer informação ou idéia exige, consequentemente, um conhecimento profundo da psicologia coletiva, afim de que possa *prever resultados*, isto é, medir, de certo modo, as possibilidades e o alcance das consequências por ela provocadas.

A eficácia dos resultados varia, principalmente em função de um sólido embasamento psicológico.

Prat Gaballi focalizando, rapidamente, as várias etapas do percurso histórico da publicidade, assinala que "*Con las artes graficas empieza realmente la historia de la publicidad, pero no todavia de la publicidad moderna. Esta arranca del momento en que se intenta metodizarla y se recurre para ello, al concurso de la ciencia psicologica*" (Ob. cit., pag. 1).

A ciência psicológica foi, assim, o mais decisivo dos impulsos que ritmaram o desenvolvimento histórico da publicidade e o fator definitivo que a fez desprender-se de suas formas empíricas, fazendo com que assumisse a fisionomia moderna de publicidade-racional.

Importantíssima, imprescindível, pois, a contribuição da ciência psicológica, justificando-se, assim, a predominância e a extensão que lhe daremos no decorrer deste trabalho.

Le Dantec, em "*Les Influences Ancestrales*", constata que "*Dans un animal qui fait partie d'une société, on peut distinguer les caractères relatifs à la vie sociale*" ao lado dos "*caractères relatifs à la vie individuelle*". (pag. 84). Realmente o homem, sendo um ser gregário, a consciência que domine sua vida interior tem que ser a resultante da consciência da espécie. Ele não pode ser, portanto, estudado abstratamente, sendo mistério que a sua psicologia seja ambientada na estrutura psicológica da coletividade. É preciso que se considere o homem no meio social em que vive, determinando-se as ações recíprocas do indivíduo e da coletividade. "*Ce que nous en dit notre conscience* — escreve Dwellshauvers — *est peu de chose en comparaison des tendances que le milieu social a fait naître en nous et qui provoquent nos pensées, nos sentiments et nos actions*" ("*L'Inconscient*", pag. 317).

E, ainda aqui, queremos nos abrigar sob a concisão profunda de Keyserling: "*No hay un impenetrable muro divisorio que separe un alma de otra, como un cuerpo de otro. El inconciente, a modo de eter las liga a todas. Toda coexistencia crea, de un modo necesario, una verdadera unidad, que transforma los individuos en algo distinto de lo que eran antes. Lo que crea el matrimonio es solo expresión suprema de lo que ocurre en toda conversacion personal, en toda conferencia. Originanse así, a cada momento, auténticas almas colectivas, y lo colectivo prevalece con tanta mayor fuerza sobre sus componentes cuanto más compleja y permanente sea la relacion creada y cuanto más se oponga, como totalidad, a otras colectividades*" (Ob. cit. pags. 25 e 26).

Não divagamos, e nem é nosso intuito resvalar para a escalada dos preciosismos ou mergulhar no luxo das citações. Fazemos constatações básicas, alicerçados nas palavras dos mestres que, só eles, nos poderiam fornecer, em terreno tão difícil — mas básico para o estudo da publicidade — as diretrizes seguras e necessárias.

*
* *

Admitindo-se a "teoria da subtração", do predomínio das qualidades comuns sobre as individuais, de Scipio Sighele, ou a da indução das emoções num estado afetivo, de Mc Dougall; aceitando-se o desaparecimento do sentimento de responsabilidade, o contágio e a sugestibilidade —

que constituem as bases teóricas da explicação de Le Bon —, ou a “necessidade de imitação” que alicerça a doutrina de Tarde; preferindo-se a resurreição da horda primitiva, a identificação do “eu” na pessoa do chefe como laço da coletividade, que fundamentam a explicação Freudiana, não se pode fugir à constatação inicial de que a psicologia do indivíduo se transforma na coletividade.

*
* *

De todas as explicações dadas ao fenômeno constatado, parece-nos mais lógica e racional a de Júlio Rassak, por ele explanada em capítulo especial de sua admirável obra *“Psychologie de l'opinion et de la propagande politique”* e que, em linhas gerais, iremos estudar aqui. Em suas partes vitais, essa explicação tem inúmeros pontos de aproximação com a teoria de Freud — o revolucionador da psicologia.

Rassak, após criticar as várias teorias a que nos referimos, propõe-se, para a resolução do problema, duas questões: a de pesquisar a origem da tendência dos homens a formar coletividades e a de explicar porque o caráter do homem se transforma, desde que ele faz parte de uma coletividade.

Depois de aceitar, em princípio, o pensamento de W. Trotter de que a gregariedade dos homens é instintiva, parecendo-lhe que, no fundo, sejam idênticas a tendência de pluricelularidade de Trotter e a tendência libidinosa de Freud, ambos querendo exprimir uma *“tendência social inata nos homens”*, Rassak aceita a existência dessa tendência social inata como causa da constituição das coletividades. Partindo dessa constatação, interpreta as palavras de Schiller “a fome e o amor fazem marchar a máquina do mundo”, como a expressão de desdobramento de dois instintos que regem a vida do homem: o instinto de conservação do indivíduo e o instinto de conservação da espécie. A fome obriga o homem a nutrir-se para conservar seu corpo. O amor obriga-o a procriar, para reproduzir a espécie. Conformes a estes 2 instintos, o homem tem 2 interesses: o individual e o social. Quando contraditórios estes interesses, expressão daqueles instintos, o social empolga e predomina no homem, porque “o interesse da coletividade é mais forte que o interesse da conservação do indivíduo”.

O *instinto social*, e não o contágio e a sugestão, é que constitui, portanto, o motivo por que o homem sacrifica seu interesse pessoal ao coletivo.

Resolvida, assim, a primeira questão, Rassak aborda com extraordinária penetração a segunda e, para solucioná-la, constata, inicialmente, que a multidão se conduz, muitas vezes, como um selvagem. O homem civilizado julga e conduz-se segundo seus conhecimentos e sua experiência. Seus atos têm uma origem lógica. O selvagem não tem conhecimentos e seus atos têm uma origem extra-lógica. Como indivíduo, em sua vida privada, o homem tem conhecimentos suficientes para raciocinar; ao contrário, é ignorante dos negócios da coletividade.

Quando uma coletividade aceita um remédio, diz Rassak, no mais das vezes ela é incapaz de diagnosticar o mal e examinar o remédio proposto.

Si a multidão se conduz como um selvagem é porque seu raciocínio não é guiado por seus conhecimentos e sua experiência, mas por seus *sentimentos*, pelo subconsciente e o inconsciente. O indivíduo, em face de um problema coletivo, não escolhe a solução segundo seus conhecimentos. Não conhece o problema e não pode julgar a solução proposta. Age, portanto, illogicamente, segundo fatores completamente estranhos ao problema.

Constitue ponto de contato, nas doutrinas de vários autores que estudaram a psicologia coletiva, a assinalação de sentimentos elementares, ausência de raciocínio e espírito crítico, receptividade para idéias simples, idéias exageradamente generalizadas.

*
* *

Constatamos, pois, que o instinto social é que obriga o homem a interessar-se pelos negócios da coletividade. Ele é obrigado a formar uma opinião qualquer sobre estes negócios, mas faltam-lhe conhecimentos necessários para raciocinar. Como se processa a formação de sua opinião? Qual é a sua gênese? “Il n'est pas suffisant de démontrer la vérité d'une thèse par des arguments logiques pour faire agir les hommes: la force motrice des actes humains n'est pas cachée dans la raison” (Rassak, ob. cit. pag. 53).

A Revolução francesa queria reduzir tudo a um agente único: a razão. Mas o juízo dos

homens não é influenciado unicamente pelo conhecimento, e sim *também por sentimentos obscuros, cujas raízes se ocultam no inconsciente e no subconsciente.*

Incontestável que o pensamento do homem depende diretamente de suas faculdades intelectuais. *Mas estas faculdades sofrem a influência do consciente, do inconsciente e do subconsciente;* o primeiro formado por conhecimentos e por lições tiradas quer da observação, quer do estudo, quer da experiência; o segundo pelos instintos biológicos — o instinto de conservação, sexual, gregário, etc. — e pelas heranças ancestrais; finalmente o último, pelas imagens esquecidas e desejos recalçados.

A propaganda, pois, deve apoiar-se não somente nos desejos conscientes como, e principalmente, nos subconscientes. É por isso que Rassak, servindo-se de uma imagem felicíssima, condensa do seguinte modo o seu pensamento: “Les instincts biologiques et les héritages ancestraux de l'inconscient, les souvenirs oubliés et les désirs refoulés du subconscient sont pour l'âme humaine ce que sont les cordes pour le piano. Quand le marteau attaque une corde, elle entre en vibration et cette vibration entraîne les autres cordes. Toutes les parties de l'instrument résonnent en même temps. Pour obtenir un son voulu, il faut savoir sur quelle touche appuyer le doigt”.

*
* *

A publicidade, visando provocar na massa um pensamento ou uma ação, precisa levar em conta, primordialmente, os componentes do inconsciente e do subconsciente para saber, em dado momento, e previamente, “*sur quelle touche appuyer le doigt*” afim de que possa “*obtenir un son voulu*”. Este o seu segredo, a sua matriz fecunda de resultados, mas esta, igualmente, a dificuldade máxima com que esbarra nas suas tarefas construtivas, e que só pode ser removida através um desbastamento seguro do terreno de ação e o emprêgo de vistas penetrantes, unicamente exequíveis pelo conhecimento profundo dos ensinamentos psicológicos.

*
* *

Dirigir a “alma coletiva” implica, portanto, uma ação direta sobre o inconsciente ou subconsciente. Os homens, em grande maioria, são inca-

pazes de raciocinar sobre os negócios públicos baseados exclusivamente em seus conhecimentos. Não se pode compreender a liberdade do homem como a ação determinada pela *convicção*, sinão sob um ponto de vista muito relativo, de vez que a convicção humana já é “*prisioneira*” das influências inconscientes e subconscientes.

A justificação doutrinária de uma idéia não basta, para fazer com que os homens ajam. E' preciso ir além e influenciar a estrutura complexa das outras instâncias de sua “*psychê*”.

“Pour faire agir les masses, diz Rassak, ce n'est pas assez de faire appel à leur intelligence et à leur intérêt. Il faut mettre en mouvement les instincts inconscients et leurs souvenirs et désirs subconscients”.

Ha palavras de ordem na orientação das atividades econômicas da massa, como ha palavras de ordem na sua direção política. Em cada nação, apenas um grupo reduzido de pessoas se dá ao trabalho de conhecer os programas e as diretrizes doutrinárias, quer num, quer noutro sentido. A maioria, no setor político como no econômico, guia-se pelas palavras de ordem.

Ora a publicidade — não é demais repetir — dirige-se à massa. *Massa*, no sentido em que a tomou Ortega Gasset: “A sociedade é sempre uma unidade dinâmica de 2 fatores: minorias e massas. As minorias são indivíduos ou grupo de indivíduos especialmente qualificados. A massa é o conjunto de pessoas não especialmente qualificadas”... “*Massa é o homem médio*”... “é o homem enquanto não se diferencia de outros homens, sinão que repete, em si, um tipo genérico” (“*A Rebelião das Massas*”, pg. 9). Dirigindo-se à massa, não se pode dirigir apenas à razão e à inteligência; é preciso que se atinjam os sentimentos já existentes, os instintos, as imagens esquecidas e os desejos recalçados.

*
* *

Urge resumir nossas considerações que, em campo tão extenso, poderiam ser dilatadas em excesso. Da argumentação que examinámos, acompanhando sempre o pensamento de Rassak, podemos sintetizar a fundamentação psicológica da publicidade como explicando-se de 2 maneiras :

1.^a) Criação de um *sentimento subconsciente*, com a introdução, no subconsciente, de uma *imagem esquecida*.

2.^a) *Despertar de um sentimento, provocando a ação de um instinto ou hábito inconsciente ou então de um desejo ou imagem subconsciente.*

De maior eficácia nos parece basear a propaganda em sentimentos já existentes, que pretender criar sentimentos novos.

Não nos compete aqui, é claro, e nem seria possível, fazer uma enumeração taxativa de todos os sentimentos que podem ser despertados, de todos os instintos e muito menos de todos os hábitos ou imagens subconscientes cuja ação pode ser provocada.

A publicidade, visando, quer despertar uns ou provocar outros, precisa ter em linha de conta, como já acentuámos, o fator *oportunidade* e as condições mesológicas que ambientam o grupo social.

Em todo caso, podemos citar exemplificativamente: os sentimentos nacionalistas, os sentimentos religiosos, o instinto de justiça, o instinto de conservação, o instinto sexual.

* * *

Embora não tenhamos como objetivo desenvolver, em nosso trabalho, toda a técnica da publicidade, mas apenas examinar, na medida de nossas forças, as bases científicas, sobretudo de ordem psicológica, em que ela deve assentar, não nos furtamos ao dever de — ligeiramente embora, e para que não pareça termos apenas esboçado construções abstratas, sem uma finalidade imediata de *aplicação* — recorrer a alguns fatos que, em nosso modo de ver, traduzem e documentam a realidade dos princípios que adotámos.

Azevedo Amaral, em "A Aventura Política do Brasil" — estudo admirável e completo, baseado em raro espírito de compreensão e síntese, das causas que influenciaram a evolução econômico-social do país, ao assinalar "os primeiros sinais da reação das forças vivas da nacionalidade contra o estado de cousas a que nos ia reduzindo o exclusivismo agrário, concretizado então na decadente lavoura assucareira", mostra como Alves Branco para criar, em 1884, um sistema de defesa alfandegária capaz de proteger um novo surto industrial soube, com extraordinária visão, compreender a psicologia da classe agrária: "Explorando habilmente os *sentimentos* da classe agri-

cola dominante, que se achava muito irritada com os ingleses pelas medidas por estes adotadas para a repressão do tráfico de escravos, Alves Branco soube imprimir à sua política de proteção alfandegária o *cunho de uma represália patriótica*, atingindo certos interesses britânicos. Sem esse artifício político, é bem possível que aquele grande estadista não tivesse conseguido levar por diante o seu empreendimento. Evidentemente os lavradores que dominavam a política nacional foram mais *seduzidos pelas idéias de dar algumas alfinetadas na Inglaterra*, cujos navios embaraçavam o tráfico, que *impressionados pela visão sagaz de Alves Branco* ao dizer-lhes, em palavras que hoje podemos julgar proféticas, estar o futuro de nossa agricultura no suprimento de matérias primas às indústrias que se criassem no Brasil" ("Aventura Política do Brasil", pag. 195).

Eis aí, um fato que documenta o nosso ponto de vista.

Si Alves Branco se limitasse à propaganda doutrinária de que o futuro da agricultura estava no suprimento de matérias primas às indústrias brasileiras, não seria tão satisfatório o resultado obtido porque, como repetidamente acentuámos, para movimentar uma coletividade não basta dirigir-se à sua razão e à sua inteligência. Mas Alves Branco, tocando fundo no âmago da coletividade agrária, desencadeou uma campanha que *despertou o sentimento* de nacionalismo, *provocando a ação de um desejo recalcado* que era, no caso, "dar algumas alfinetadas na Inglaterra", em virtude das medidas adotadas por ela na repressão ao tráfico de escravos.

* * *

Rassak, em abono de sua interpretação, cita vários exemplos, e entre eles, o das eleições inglesas de 1924, em que o partido trabalhista, visando remediar a crise econômica, preconizava a racionalização de certos ramos da produção, enquanto os conservadores, ao invés de falar da crise econômica, falavam da independência do Império britânico, que ninguém ameaçava, da intromissão dos estrangeiros nos negócios internos, etc.

Assim, toda sua propaganda era baseada num *sentimento nacional despertado*, na ação de imagens subconscientes.

Sem absolutamente lhes entrarmos no mérito, interessando-nos apenas, a sua *objetividade*, observamos que os extensos resultados da campanha de imprensa, recentemente movida entre nós, em torno da questão do petróleo, também podem ser perfeitamente explicados dentro das bases teóricas que aceitámos, para a compreensão da psicologia coletiva.

Constituindo os problemas atinentes ao petróleo uma questão complexa, que foge à compreensão comum, a campanha não se dirigiu à razão, à inteligência da massa, e sim a seus sentimentos, provocando a ação de imagens subconscientes.

Procurou-se ferir, de perto, a tecla do sentimento de patriotismo, ora falando na "riqueza petrolífera do Brasil", ora em "monopolizar o petróleo para *dominar o mundo*", ou no "petróleo na economia e na *defesa* do Brasil", ou em "o seu aproveitamento deixou de ser um ponto de doutrina para apresentar um dever de patriotismo", etc. etc.

Enquanto se *despertava*, desse modo, o sentimento de patriotismo, procurava-se, paralelamente, provocar a ação de uma imagem subconsciente: a repulsa que inspira o jugo estrangeiro, como escravizador da vida nacional. E neste sentido, repetiam-se expressões como: "Para libertar o país da *escravidão econômica*", "servindo os interesses do *Imperialismo* rapinante", "o petróleo *desnacionalizador* da nossa riqueza", "base que é da *libertação econômica* do país" etc.

Ora, o sentimento de patriotismo é particularmente vivo no brasileiro. De outro lado, o ensino da história influencia o subconsciente, através a descrição da resistência nacional às invasões holandesa e francesa, etc., sem falar na campanha anti-imperialista que, de há muito, e de vários setores, se vem desenvolvendo entre nós.

Despertado, assim, um sentimento — o patriotismo — e provocada a ação de uma imagem subconsciente — a rebeldia contra o jugo imperialista — os resultados não se fizeram esperar. Daí a emoção produzida no público, o debate intenso do problema, os violentos discursos da Assembleia Legislativa de Alagoas, o movimento de opinião que acarretou, para o governo, a necessidade de organizar exaustivas bases para um inquérito e a nomeação de uma comissão que procedesse ao mesmo.

PUBLICIDADE AGRÍCOLA — SEU ALCANCE ECONÔMICO

Ampliando nossas considerações gerais, para projetá-las no domínio da agricultura, procuraremos obedecer a um plano geral que se proponha a acentuar:

- a) que ha uma tendência mundial indisfarçável para a economia dirigida, tendência esta particularmente acentuada na agricultura;
- b) quais as causas desta acentuação;
- c) que a publicidade é elemento indispensável ao desenvolvimento de uma economia dirigida, donde sua importância redobrada no setor agrícola;
- d) que as atividades agrícolas constituem o sustentáculo da economia nacional;
- e) que já se manifestou, entre nós, a *tendência* à direção, na economia agrícola, donde, como conclusão;
- f) a importância capital da publicidade agrícola no Brasil e sua oportunidade.

*
* *
*

Não se faz mistér grande argumentação para mostrar que a tendência moderna, diametralmente oposta às velhas concepções, é para uma ampliação progressiva das funções do Estado, que restrinjam, cada vez mais, a liberdade individual. Esta tendência foi magistralmente exposta por A. Fourgeaud em "*Du Code Individualiste au Droit Syndical*".

Desapareceram do quadro agitado do mundo contemporâneo a concepção do direito natural e sua correspondente em economia política, a da economia liberal, de uma economia "existente em si mesma e por si mesma" e decorrente do exercício da liberdade.

"Dans tous les tâtonnements de l'économie actuelle, qui cherche sa voie à travers une forêt de contradictions, diz Lautman, se retrouve cependant un fil conducteur: c'est précisément la condamnation de cette économie liberale, qui croit aux vertus de la libre concurrence et de l'adaptation expontanée"... "Nous sommes passés ainsi de la notion de protectionisme à la notion de direction de l'économie". ("*Les aspects nouveaux du Protectionisme*", pag^a. 171).

Um rápido olhar sobre a conjuntura atual da economia mundial documenta a afirmação e dispensa, assim, maiores esplanções, que serviriam apenas para nos distanciar das conclusões a que pretendemos chegar. Queremos apenas constatar, como "sinal dos tempos" esta tendência para o *controle deliberado das atividades econômicas em benefício da comunidade em seu conjunto*, como conceituou Pavlovsky a economia dirigida.

Queremos constatar, sobretudo, como esta tendência se acentua no domínio da agricultura, precisamente por que esta, dentre todos os ramos da produção, é o mais difícil de organizar, crescendo assim de importância o desenvolvimento de uma ação diretiva em seu campo, dentro dessa necessidade geral de *organização*.

A produção agrícola é, naturalmente, mais fracionada, menos facilmente concentrável e, portanto, menos suscetível de organização. Além do mais ao contrário do que acontece com a produção industrial ela não pode converter em simultâneo um trabalho sucessivo; não se pode localizar em um espaço determinado; em seu domínio a aceleração é impossível; o solo não é para ela, como para a indústria o lugar da produção, sinão ao mesmo tempo, meio de produção e matéria prima; o rendimento do solo não cresce paralelamente à intensidade do cultivo, caracteres todos anotados por Wygodzinsky em "*Economia y Política Agraria*". Tudo sem falar no espírito essencialmente individualista do agricultor no "misoneísmo, que em general es tan característico en una grande parte de la población campesina, y que se combate por medio de la propaganda cultural y las Escuelas de agricultura". (Ob. cit. pags. 24 e 25).

Decorre, do que examinámos, a necessidade de uma intensa propaganda, como coadjuvante indispensável de uma tarefa de direção na economia agrícola, para ordenar-lhe as atividades, combatendo o misoneísmo do agricultor, vencendo-lhe o espírito individualista. Somente assim ela se poderia ajustar ao equilíbrio do sistema econômico onde, como diz Maurice Druesne "*L'industrie, le commerce, la finance et l'Agriculture forment un tout où chacune des parties réagit sur les autres et les affecte*". ("*Les problèmes Économiques et la Technocratie*", pag. 91).

Mas, porque, repetamos, esta acentuação mundial da tendência de direção no setor agrícola? E' que, além das causas já enumeradas a agricultura é incapaz de adaptar rapidamente sua produção às mudanças de condições do mercado, sendo ainda enormes as dificuldades de organizá-la para fins comerciais. Considerando as características peculiares às atividades agrícolas, Wygodzinsky constata que "es muy difícil adaptar la agricultura a las variables exigencias de la coyuntura, acomodamiento que acaso solo sea possible con referencia a periodos muy largos". (Ob. cit., pag. 8).

Pavlovsky, para mostrar as dificuldades de adaptação da agricultura, examinando dados estatísticos da depressão agrícola mundial, de 1930, observa que, enquanto no início da depressão, as outras indústrias começaram imediatamente, por esforços combinados, a adaptar a oferta à procura, reduzindo a produção e exercendo um controle estrito sobre suas vendas, a agricultura continuou a produzir como dantes e, em alguns casos, tentou mesmo, aumentando sua produção, compensar, pela quantidade de produtos levados ao mercado, as perdas sofridas com as baixas de preços.

Examinando, ainda, na Alemanha, a diferença do movimento de preços dos produtos industriais, entre de um lado as mercadorias cartelizadas e de outro as não cartelizadas, o mesmo autor faz ressaltar a inferioridade da agricultura como ramo não organizado da produção, em sua concorrência com a indústria, mais facilmente organizada e regulamentada. E mais adiante, acentua que "*Les elements dedirection et d'organisation ont, en effet, été tout à fait caractéristiques de la politique agricole récente de tous les pays qui ont cherché à assister leurs agriculteurs et à rétablir la production agricole sur de bases rémunératrices. Organisation de vente; création de pools, crédit à bon marché; moratorias et d'autres dispositions pour atténuer le fardeau des dettes; subsides sous différentes formes; autant de mesures qui ont constamment élargi la sphère d'intervention délibérée de la part des gouvernements dans la conduite de l'agriculture*".

Pensamos ter insistido suficientemente no fato de que o problema da economia dirigida na agricultura difere, sob vários aspectos, da economia dirigida nas indústrias. Na agricultura uma parte considerável da produção é formada por pequenos produtores que não são organizados. "Lorsque le

le plan de réglementation, diz Pavlovsky, se rapporte à l'un des principaux produits agricoles, largement produit dans de petites exploitations paysannes sur la plus grande partie du globe, tel que le blé, *il faut que ce plan soit établi et exécuté par le gouvernement* et son application effective présente des difficultés presque insurmontables et le gouvernement ne trouve pas un moyen de faire en sorte, soit que l'obéissance à ces prescriptions constitue *un avantage évident* pour le cultivateur, soit de punir directement pour sa désobéissance". Uma das tarefas fundamentais da publicidade agrícola é precisamente esta de *preparar* o agricultor, para que ele *aceite* a direção, e esta lhe pareça de vantagem evidente.

*
* *
*

Muito de propósito deixamos para estudar, separadamente, esta tendência de direção e organização coordenadora da agricultura, nos Estados Unidos, onde ela se manifesta particularmente pronunciada. Concentrando nossa observação nas atividades agrícolas norte-americanas, constataremos, aí, as manifestações concretas de todos os princípios e rumos que vimos adotando em nossa tese: acentuação da tendência à direção na agricultura, diferença de velocidade entre os desenvolvimentos industrial e agrícola e dificuldades que apresenta o último; necessidade de uma ação intensa de propaganda no setor agrícola; eficiência da publicidade como removedora das dificuldades apontadas, finalmente, confirmação do alcance e da importância que assinalamos à publicidade na 1ª parte de nosso trabalho, como *potência* impulsionadora das atividades econômicas da massa e adoção dos princípios que enunciávamos nas "Bases psicológicas".

Não queremos, com tal, manifestar-nos partidários incondicionais, em princípio, do método monográfico na observação dos fenômenos econômicos, que Le Play pôs em moda. Sabemos, como assinala Ansiaux, que a descrição minuciosa dos "exemplares" pode carregar o vício original da escolha arbitrária, acarretando, como consequência, a assinalação do que muitas vezes julgamos *típico* e não é sinão *acidental*. Tais restrições não cabem, entretanto, em nosso caso.

G. Duhamel, apesar de hostil a tudo o que é especificamente "Yankee", pinta, no entanto "cenar da vida futura", na racionalização intensa

que domina as atividades do americano do norte. Wagemann salientou muito bem que os Estados Unidos passaram, com muita rapidez, da fase neo-capitalista à super-capitalista, conservando, porém, ainda, alguns traços daquela. Ora, a publicidade agrícola, que ali se vem desenvolvendo há já mais de 70 anos, está hoje organizada com o máximo de perfeição permitida pelo desenvolvimento técnico-científico atual e constitui, assim, um *modelo* para todos os países, e sobretudo para o Brasil, que além da semelhança da extensão territorial, encontra-se precisamente na fase neo-capitalista, que precedeu a etapa atual da economia americana e de que esta ainda conserva traços.

As principais diretrizes do presente direcionismo agrícola nos Estados Unidos, isto é, do protecionismo agrícola do New Deal, acham-se consubstanciadas na chamada lei dos 3 A (*Agricultural Adjustment Act*), cuja base fundamental é a estabilidade econômica do país, promovendo-se o equilíbrio entre renda rural e renda industrial e cujo objetivo máximo é, portanto, colocar o agricultor americano em condições de paridade com os demais produtores. O A. A. A. emprega 2 métodos: contrato entre o Ministério da Agricultura e os agricultores, limitando-se, mediante compensação, a um *quantum* determinado os produtos principais; contrato entre distribuidores e transformadores dos produtos agrícolas com a intervenção, na qualidade de *tertius*, do Ministério da Agricultura, visando o aperfeiçoamento dos sistemas distributivos e a proteção do consumidor contra os preços exagerados.

Acerbo, examinando o plano de reforma agrária americana salienta como "alla brutale meccanica economica do lasciar fare si possa vantaggiosamente sostituire, anche nell'agricoltura, un consapevole coordinamento delle forze e degli affari" ("*Compiti e prospettive dell'agricoltura nei sistemi di economia regolata*" pag. 9).

O nosso objetivo é, principalmente, mostrar que, na economia agrícola dos Estados Unidos, a publicidade agrícola é um elemento decisivo de êxito.

Somente através uma propaganda organizada, o desenvolvimento mecânico do "laissez faire" poderá ser substituído por uma coordenação *convvincente* das forças econômicas. Coordenação convincente implica, também, tarefa educativa da massa. Procuraremos mostrar, igualmente, como a publicidade agrícola nos Estados Unidos tem uma alta finalidade educativa.

Em interessantíssima publicação do A. A. A. sobre "preços administrados" e "preços de mercado" mostra-se como a agricultura americana que "Up to 1933 most of agriculture belonged in the Adam Smith picture" em virtude de uma propaganda intensa e racionalizada, vem se adaptando perfeitamente à conjuntura nacional, aceitando as limitações impostas pela unidade de direção, que visa aumentar os preços agrícolas, cuja queda, em consequência da crise, foi muito mais acentuada que a dos preços industriais: "The Agricultural Adjustment Act provided farmers with a means of attaining some of the advantages of concentration that industry, by means of practical management, enjoys. It is possible that eventually they may not be obliged to buy in the protected domestic market and sell in the open world market. They have the means of reaching a plane of economic quality with industrial producers. Farmers have approached a balance of their production to the Nation's need". Nesta constatação de resultados, nota-se, também, o aspecto de finalidade educativa de que se reveste a publicidade agrícola, que visou, principalmente, fazer com que os agricultores pudessem utilizar "the means of reaching a plane of economic quality with industrial producers". Esta finalidade educativa da publicidade agrícola americana manifesta-se, com mais nitidez ainda, na procura de soluções para o problema de melhor utilização da terra, problema de caráter mundial e do qual um dos aspectos mais importantes é o do combate à erosão.

Conforme se vê do relatório do secretário da Agricultura, em 1934, o "*Extension and Information Work*" tomou novo incremento no serviço de difundir informações úteis sobre assuntos concernentes à agricultura. Através as atividades de extensão, do rádio e da imprensa, adiantou os programas de ajustamento das colheitas e conservou os agricultores em contato com os progressos técnicos da economia agrícola, da ciência das plantas e dos animais, do controle das doenças e das pestes etc., abrangendo todos os aspectos do problema, desde os meteorológicos até os efeitos sociais e econômicos, imediatos e futuros. Fez notar, sobretudo, a importância do controle da erosão e da consolidação do solo por meio do uso de pastos e forragens. O "*Extension and Information Work*" tomou a si, ainda, o encargo de, através várias "cadeias" de informações, mostrar como a pesquisa e o progresso técnico não se chocam com a necessidade de reajustar a produção.

A leitura do relatório de 1929, do Diretor do *Office of Information* do Dep. de Agricultura, já mostrava, entre outras coisas, que: "The successful prosecution of the program on soil erosion depends largely on *educating the public* to a full realization of the problem. The Bureau of Chemistry and Soils stated that the educational work of the press service had contributed enormously to awakening a national consciousness of the meaning of soil erosion, the greatest evil relating to the physical side of land utilization in the country" (pag. 14).

O "*Extension and Information Work*" divide suas publicações em 3 categorias, de acordo com os diferentes grupos de leitores: umas, destinadas a técnicos, professores e estudantes, contendo trabalhos científicos e relações de pesquisas técnicas, são publicadas em boletins técnicos e estatísticos e no "*Journal of Agriculture Research*"; outras, que Eisenhower denominava "semi-popular material", são difundidas em circulares, e inúmeras outras publicações; ainda outras, finalmente, "popular publications", nos boletins de agricultores, folhetos, e no "*Yearbook of Agriculture*".

*
* *

Já que falamos no problema da utilização da terra, que interessa tão de perto ao Brasil, seja-nos permitido interromper nossas considerações sobre a publicidade agrícola americana, afim de focalizar o auxílio valioso da publicidade na realização de um plano econômico, referindo-nos a um interessante trabalho — "The function of the commission of Land Research and Planning" — da autoria de Chen Li-Fu, presidente dessa comissão e figura de relevo no Kuomintang (Partido Nacionalista Chinês). Nele se vê como a publicidade — formulando questões, pedindo sugestões, equacionando e divulgando problemas, solicitando a cooperação pública e mostrando a importância desta, é um dos elementos mais eficazes com que conta a Comissão para a pesquisa de soluções. "For the sake of cooperation, diz Chen Li-Fu, a number of topics for research on the land problem has been recently formulated and distributed to many places to call for suggestions. Fearing that the distribution may not be universal, we avail ourselves of the space of the Current Events to describe briefly the function of the commission on Land Research and Planning. The topics are

also appended to this article to welcome heartly the criticisms of the people. It would be a great blessing if our compatriots, at home or abroad, could favor us with their instructive views". (Ob. cit., pag. 6).

*
* *

O desenvolvimento do programa de direção agrária do A. A. A. é caracterizado pela preocupação constante de *educar* o agricultor, convencendo-o, ao mesmo tempo, da necessidade de uma restrição em sua liberdade individual, quando se choque com o interesse social, que deve predominar, e elucidando-o com ensinamentos técnicos. Henry B. Wallace, secretário da Agricultura, prefaciando "Economic Bases for the Agricultural Adjustment Act", de Mordekai Ezekiel e Luis Bean, torna patente esta preocupação básica do A. A. A. dizendo: "It is desire of the Department of Agriculture to bring home to the public generally a clear and thorough understanding of the economic and social justification for the policies set forth in the Agricultural Adjustment Act; how the methods and procedures provided by the act are based upon experience in previous attempts to correct the farm situation; that such methods and procedures rest on sound economic principles; that the agricultural recovery is only one phase of the whole recovery effort". (Ob. cit. pag. IV do Prefácio).

Depois de procurar, documentadamente, (e esta preocupação de *documentar* ha de nos absolver da frequência de citações) mostrar como, nos Estados Unidos — padrão de perfeição técnica em matéria de publicidade agrícola — a direção de sua economia agrária, coadjuvada diretamente pela publicidade, tem obtido resultados notáveis, ajustando as atividades agrárias ao conjunto da economia americana, tentaremos, finalmente, mostrar também como se levaram em conta ali as "Bases psicológicas", indispensáveis ao desenvolvimento de uma publicidade Nacional.

Como o agricultor americano, essencialmente individualista, espírito forrado de tradições democráticas, conformou-se com a intervenção do Estado, aceitou a limitação de um *quantum* na sua produção, sujeitando-se a uma desvantagem material, de que apenas poderia obter uma "compensação"? E' que a propaganda intensa do "*Extension and Information Work*", enquanto o es-

clarecia racionalmente sobre os diversos problemas atinentes às suas atividades, enquanto procurava convencê-lo de uma limitação em seus interesses imediatos, procurava também, ferir um *sentimento*, que lhe era peculiar: o da democracia. Assim, observamos que a propaganda agrícola norte-americana insiste frequentemente em emprestar ao conjunto do programa agrário, o caráter de uma extensão da democracia, do plano político para o econômico. No relatório de 1934, do secretário da Agricultura, Henry Wallace, este afirma que: "In the United States we have an opportunity to retain our liberty and to *strengthen our democratic institutions*, while at the same time improving our material circumstances. *We can do this by enlarging our concept of democracy and giving it scope in economics as well as in politics*". (pag. 9).

Somente assim, tocado em seus sentimentos democráticos, o agricultor americano pode, não somente aceitar e compreender a intervenção do Estado, que se tornou, para ele, não uma intervenção brutal mas um "consapevole coordinamento", como também cooperar ativamente na grandiosa tarefa de reconstrução da agricultura americana.

*
* *

Acreditamos ter suficientemente demonstrado, sobretudo no exame do "exemplar" norte-americano que, dentro da *tendência* moderna, particularmente acentuada no setor agrícola, para a economia dirigida, o papel da publicidade agrícola redobra de significação, como educador da massa agrícola e impulsor de sua entrosagem na conjuntura econômica.

Procuraremos mostrar, agora, ligeiramente, como a organização da publicidade agrícola é *vital* para os interesses econômicos nacionais.

*
* *

Já se tem concretizado, entre nós, uma resoluta tendência no sentido de "dirigir" a economia agrícola. Esta tendência tem se manifestado, sobretudo, sob a forma de "Institutos". Podem-se anotar, ainda, a esse respeito, o decreto de 1.º de dezembro de 1933, denominado do "reajustamento econômico", bem como toda a legislação concernente à política do café.

Seria supérfluo estendermo-nos em considerações para mostrar a importância da agricultura na economia nacional. Basta lançarmos um rápido olhar sobre a nossa exportação, onde predominam quasi exclusivamente os produtos vegetais.

Constituindo os produtos agrícolas exportáveis o principal sustentáculo do ativo de nossa balança de contas, profundamente assim vinculadas à economia nacional, desenham-se, desde logo, 2 problemas de capital importância, que lhes dizem respeito: controlar a sua produção e adaptá-la aos imperativos da conjuntura nacional, ampliando-a ou restringindo-a de acordo com as flutuações mundiais dos preços e da procura; e manter ou procurar mercados para seu escoamento.

Tarefa tão primordial e básica não poderá ser efetivada sem o concurso imprescindível da publicidade: para que o agricultor se desprenda das preocupações de imediatismo, em certos casos com o intuito de restringir e noutros de estimular a produção; publicidade para *educá-lo*, na elucidação dos problemas relacionados com a atividade agrária; publicidade para que ele aumente o rendimento quer quantitativo, quer qualitativo do seu trabalho; publicidade para o consumidor, afim de que continue a aceitar os produtos básicos da nossa exportação.

Em seu último aspecto — o da manutenção, ampliação ou procura de mercados — a publicidade agrícola tem correlação íntima com a comercial, de que assume os mesmos característicos.

Mas a publicidade agrícola não deverá cingir-se a coadjuvar a organização, fomento e colocação dos produtos agrícolas exportáveis, si bem seja este um dos aspectos principais da sua tarefa.

Em qualquer criação de culturas novas, qualquer plano agrícola, ela é fator eficiente de sucesso. Constatada, por exemplo, a possibilidade do cultivo do trigo no Brasil, compete à publicidade agrícola desencadear uma campanha intensa, mostrando, além das possibilidades do cultivo, a importância que tem para a economia brasileira, as vantagens práticas que acarretam para o agricultor, ainda preenchendo sua função educativa, que é a de orientar o trabalhador nos ensinamentos inerentes à referida produção.

*
* *

Publicidade agrícola tipicamente oportuna, tivêmo-la com o algodão. Prevendo-se, com as restrições impostas aos agricultores americanos

pelo A. A. A., que o cultivo algodoeiro daria larga margem de resultados, dentro de algum tempo, desenvolveu-se entre nós, sobretudo em S. Paulo, uma campanha eficiente sobre as possibilidades do produto. Os resultados não se fizeram esperar: o *surto algodoeiro* verificado depois de 1934, reanimou providencialmente a vida econômica do país, atenuando as consequências que a desvalorização do café acarretou para o nosso comércio exterior. Hoje o algodão é o nosso segundo produto exportável.

*
* *

A campanha atual denominada dos “cafés finos” é igualmente típica de publicidade agrícola. Embora remotamente tenha um objetivo comercial — manutenção do mercado com um produto melhor — ela visa imediatamente o seu aperfeiçoamento qualitativo.

A propaganda visa, pois, melhorar a qualidade do café, de vez que, como se constatou, os produtores de café fino não lutam com dificuldade para colocação de seus produtos.

Assim, o baque sofrido pelo café brasileiro na concorrência mundial foi devido à sua má qualidade. Daí a oportunidade da campanha, que, embora relativamente recente, já produziu resultados apreciáveis.

*
* *

Objetivo importante da publicidade agrícola no Brasil é, ainda, o de procurar aumentar a capacidade de consumo do mercado interno. Enquanto o nosso comércio exterior regredia, a partir de 1930, o comércio interno agindo como elemento compensador, seguiu uma progressão inversa intensificando-se extraordinariamente. Com uma população de mais de 45 milhões de habitantes, possui o Brasil uma grande capacidade de desenvolvimento do mercado interno.

Assim, portanto, a publicidade agrícola no Brasil deve, também, visar o aumento da capacidade de consumo do mercado interno, que é um elemento mais *estável* da vida econômica brasileira.

Já se vai compreendendo, felizmente, entre nós, a importância capital de que se reveste um serviço dessa natureza para a organização e desenvolvimento do principal ramo de nossa economia.

Bases para a organização dos serviços da Secção de Assistência Social do Serviço do Pessoal do Ministerio da Agricultura

ARY DE CASTRO FERNANDES
*Chefe da Secção de Assistência Social
do Serviço do Pessoal do M. A.*

Parecem bem definidos os novos rumos da "Política administrativa" dos últimos tempos.

Fase nova, a inaugurada pela chamada Lei do Reajustamento — indica-nos o abandono dos métodos rotineiros anteriores e a entrada no período da racionalização dos serviços públicos.

Ausência de julgamento de plano, rigidez dos métodos de execução, parcimônia dos resultados colhidos — mostraram de sobejo o quanto urgia mudar de ritmo.

Houve quem olhasse e visse não bastar a boa máquina, mas, antes e acima de tudo, a qualidade do material humano.

Donde, a necessidade de nova orientação aos quadros do funcionalismo.

De início, reajustá-lo economicamente. Depois, reajustá-lo funcionalmente — obra de maior monta e mais larga projecção.

Surgiu o Conselho Federal do Serviço Público Civil, o primeiro grande passo.

Realizar foi a grande tarefa. E também a grande mestra.

Começaram a vir as soluções. Uma delas, a dos Serviços do Pessoal. Órgãos executores da nova legislação, das normas e orientações que se deseja constituam doravante a pauta.

No escopo de ordenar e sistematizar o que era confuso na enferrujada rotina existente — impôs-se a reorganização lógica e eficiente de serviços existentes. *Funcionário. Extranumerário. Material. Orçamento.*

Cedo apercebeu-se o extinto Conselho de que não bastava legislar rigidamente sobre o aliciamento dos serventuários da União, e realizar concursos — em superfície. Carecia estudá-los — em profundidade. Refugou o empirismo no trabalho de seleção à porta de entrada.

Compreendeu o dever de encarar o complexo social no qual se move o Homem. Orientar, adaptar, reeducar e aperfeiçoar os funcionários. Defender a saúde e a higiene. Ajustar o indivíduo ao trabalho físico.

Proporcionar o máximo de conforto. Sustentar nos desfalecimentos físicos ou mentais a sua máquina humana.

Enfim, estender a mão que ampara ao homem que trabalha. *Assistência Social.*

E vendo a dissociação dos órgãos estatais — pensou na sincronia dos esforços divididos. O sentido de unidade. A coordenação. Sinergia.

Bôa hora essa em que o Conselho, não querendo apenas arrumar a casa mal ageitada, criou soluções novas para problemas antigos. E opôs-se a soluções caducas para problemas nascentes.

Planificou, em largo horizonte, sendas a trilhar por primeira vez — *Seleção, Assistência Social, Coordenação.*

Bôa hora essa em que o Conselho legou ao Departamento Administrativo do Serviço Público, fortalecido, a missão de objetivar, a despeito de tudo e de todos, as esperanças nascidas da Lei.

Mas nem todos compreenderam assim.

As Secções de Assistência Social vieram à luz sob um dar de ombros indiferente.

Descrença de sua oportunidade.

Descrença de sua exequibilidade.

Incompreensão de sua finalidade.

Inoportunas porque vindas precocemente para um ambiente imaturo.

Como si não bastassem as décadas de atraso em que nos situamos!

Inexequíveis porque onerosas.

Mas, as cifras exatas perfiladas mostram não pesar mais que tantos outros órgãos, cujo estipêndio não sofreria cotejo com o rendimento útil.

Um conto de réis basta para iniciar trabalhos de higiene de instalações. Um visiómetro, um catatermômetro, um psicômetro, e alguma pouca coisa mais. Um conto de réis para a saúde de muitos milhares de homens. Menos de cem réis por indivíduo do Ministério da Agricultura com sede na Capital. Vale a pena. Bom negócio para o Estado, si conseguir evitar *apenas uma* licença de serventuário por ano.

Para começar a antropometria, chegam cinco contos de réis. O tempo trará melhorias.

E a finalidade? Para que? Resultados práticos, concretos e imediatos da complicada máquina! Logo, amanhã, depois de amanhã!

Ha muito que perguntar, antes da resposta solicitada.

Selecionar os futuros serventuários à base de que? Há um mínimo de capacidade física e de aptidão mental, específico para cada função. Fator variável. Ignoramos êsse mínimo. A biotipologia e a psicotécnica não-lo dirão.

Posto a trabalhar, o homem pouco produz. E' um inadaptado, talvez. Ou marcha para o acidente. Onera os cofres públicos com a indenização. Ou pesa com a licença remunerada, consequência talvez da insalubridade no trabalho.

Aumentar a eficiência de indivíduos desambientados, desconfortados, malsãos, deficitários no físico ou na mente — é impossível. Mas tipologia e psicotécnica dão base ao que higiene, prevenção aos acidentes e pedagogia completam.

Biotipologia, antropometria e psicotécnica existem ha decênios, em toda a sua importância, nos centros europeus e americanos, como pontos de partida para a assistência social, com vistas à racionalização dos fatores humanos do trabalho.

Para que manterão as grandes indústrias, *verbi gratia*, os seus bem montados gabinetes de psicotécnica? Sem dúvida, não por exibicionismo. Fontes de renda, essas indústrias sabem o que significa o rendimento do homem adaptado ao seu tra-

balho. Sabem como selecionar. E, ao que se afirma, com bons proveitos.

Os maus resultados do autodidatismo gritam pela oportunidade de adaptar os quadros do funcionalismo.

Tipologia e psicotécnica são por muitos ignoradas nos métodos, fins e resultados.

Não lhes cabe culpa pelo que dela desconhecem. São uma realidade em si.

Deseja-se integrar o funcionário à função. Ritmá-los. Coordená-los ambos e elevá-los.

Tome-se a alavanca e o ponto de apoio.

A alavanca, na Lei.

O ponto de apoio, na Assistência Social.

Deseja-se acelerar o ritmo da máquina de trabalho. Melhorar a qualidade do seu rendimento. A solução não está no empirismo.

Ninguém tenha a ilusão de imaginar os bons frutos que colherá de sementes medradas em mau terreno.

A finalidade precípua do Departamento Administrativo reside, em última análise, no aperfeiçoamento máximo da máquina estatal.

Deve, pôde e quer atingi-la.

Legislará para *Funcionários e Extranumerários*. Sistematizará *Material e Orçamento*. E por último — a *Seleção e a Coordenação*.

O Homem que trabalha.

O Material de trabalho.

O Resultado do trabalho.

Mas, o ponto de partida, o alicerce, encontrará, sem dúvida, lógica e necessariamente, na *Higiene e Fisiologia do Trabalho*.

I — INTERPRETAÇÃO DA LEI

Decreto n. 2.295, de 29 de janeiro de 1938.

Aprova o Regimento do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura

REGIMENTO

Capítulo I — Da organização:

Art. 8.º — Caberá à Secção de Assistência Social:

- a) estudar as medidas preventivas contra acidentes que possam atingir os funcionários e os extranumerários quando no exercício de suas funções;
- b) estabelecer medidas para socorros de urgência;
- c) providenciar a adoção de medidas para a higienização dos locais de trabalho e para o conforto do pessoal;
- d) colaborar na incentivação do cooperativismo;
- e) colaborar nos estudos de tipologia, antropometria e psicotécnica, relativos a funcionários e extranumerários;
- f) estudar e propor a organização de cursos de adaptação e aperfeiçoamento.

Referindo-se às Secções Administrativa, Financeira e de Contrôlê, abrangendo os aspectos contábil e administrativo da vida do pessoal, a lei não deixou dúvidas quanto à objetividade de expressões tais como — iniciar, instruir, estudar, opinar em processos — atos comuns e conhecidos no modo de alcance da execução.

A Secção de Assistência Social, inédita para nós, abriu discussão entre os que a vêm teórica e inativa e os que a consideram largo campo de trabalho.

Aos primeiros causou estranheza pedisse a lei *estudo e colaboração* em 4 dos 6 itens, enquanto apenas em dois ordenava *estabelecer e providenciar* medidas. E concluíram — 33% de atividades e 67% de platonismo, — “Secção de poetas”, “Secção sanatório”.

Erro evidente dos que invectivaram, a um simples e primeiro exame, a lei cujo espírito não procuraram assimilar. Não sentiram onde ela *quiz* ser prudente; onde *exigiu* implicitamente a investigação científica; onde, por fim, nas entrelinhas, lembrou a análise estatística.

No caso em apreço não hesito em afirmar que *estudar e colaborar* tem caráter tão objetivo quanto *estabelecer e providenciar*.

Medidas contra acidentes e cursos de adaptação e aperfeiçoamento não se estudam *livresca e empiricamente*. Tem ligações íntimas com a psicotécnica e a fisiologia do trabalho, com a psicologia educacional e a metodologia pedagógica — margem larga para trabalhos de análise experimental. A menos que, anulando a peculiaridade dos nossos problemas, sem maior exame, cometa-

mos o erro imperdoável de tomar resultados europeus ou americanos.

Antropologia, tipologia e psicotécnica, assim como cooperativismo, questões gerais, ora comuns a vários Ministérios, ora específicas de cada qual, exigem, seja a questão primordial da padronização da técnica, seja a *soma dos resultados coordenados para interpretação biométrica*. As S.S., dispondo do material mais difícil de reunir em mãos — o humano — podem e devem trazer à ordem do dia, a influência das etnias, importantes para nós, na formação de um povo em pleno caldeamento racial. Mas, para isso, é absolutamente necessário caminhar no rumo que a lei traçou — *colaborar*, isto é, trabalhar *com outrem, experimentalmente*.

Ao contrário do que se afigura a muitos, parece-nos bem redigido o texto da lei. Não podendo traçar detalhes de serviços nunca executados em grande escala, em termos *gerais* estabeleceu uma *planificação preliminar, lógica e concatenada*.

a) ACIDENTES NO TRABALHO :

Estudar as medidas preventivas contra acidentes que possam, etc.

De início *estuda objetivamente* o que fere a vista pelas suas grosseiras consequências — o acidente. Procura *prevenir*, indo pois ao fundo da questão.

Si a lei dissesse — *estabelecer* medidas preventivas, pequenas providências a tomar satisfariam de pronto “o senso prático e realizador” desses aos quais basta o empirismo com seus resultados apressados e duvidosos.

Sabemos, e a lei também soube, que *prevenir eficientemente* é atingir a *causa*. Cabe, pois, estudá-la em toda a sua complexidade — trabalho para consumir a existência de muitos estudiosos.

Tentemos traçar um programa com vistas ao Ministério da Agricultura. Primeira tentativa, apenas.

Causas dos acidentes no trabalho:

a) Quanto ao trabalho em si:

- 1 — Estudo das atuais condições do trabalho nas dependências do Ministério da Agricultura, compreendendo:

- Secretaria de Estado;
- Departamento Nac. Prod. Animal;
- Departamento Nac. Prod. Vegetal;
- Departamento Nac. Prod. Mineral.

2 — Perigos ou comprometimentos, próximos ou remotos, à saúde do pessoal, compreendendo:

- Lesões cirúrgicas por trabalhos em maquinaria;
- Intoxicações profissionais;
- Infecções e infestações por contágio no trabalho (sôros, vacinas, parasitoses, micoses, etc.);
- Ofidismo. Tétano.
- Tuberculose. Sifilis. Lepra.
- Avitaminoses. Psicoses e neuroses. "Surmenage", etc.

3 — Estudo dos métodos preventivos em função de cada aspecto particular do item anterior. Profilaxia defensiva dos acidentes no trabalho.

b) Quanto ao trabalhador:

1 — Estudo das predisposições aos acidentes. Inadaptação psíquica (falta de atenção dirigida, lassidão mental, retardamento dos reflexos, etc.) — Estafa física. Deficiência da capacidade profissional. Outras causas várias a estudar.

2 — Estudo das deficiências físicas do funcionário, sua neutralização, reeducação, seleção e orientação profissionais.

Vemos aqui um lugar bem espaçoso para os perfis psicológico e psicotécnico do trabalhador. E vemos também como foi feliz a redação da lei, quando prudentemente mandou *estudar* medidas a serem adotadas.

b) SOCORROS DE URGÊNCIA:

Estabelecer medidas para socorros de urgência, etc.

Verificado o acidente, fato consumado, *estabelece* medidas de socorros.

O grande número de assuntos médicos no campo de ação das S. S. trouxe a impressão, para muitos, de que estas Secções são típica e *exclusivamente* médicas, surgindo então como predominante o pronto socorro a prestar.

Si é verdade que os médicos nela têm larga atuação, também o é — a existência de atividades outras, cujo desempenho nem sempre é de maior eficiência em mãos de médicos.

E parece-nos errado atribuir acentuada dominância à prestação do socorro. Não seria lógico,

onde ha (ou deve haver) órgãos aparelhados para um fim, criar outros que só preencheriam cabalmente suas funções com pesado onus para o Estado. Inútil desdobramento de serviços.

Basta ir até onde a lei manda. Trabalho de articulação. A atuação direta cabe apenas onde ha falhas a suprir.

Parece-nos que estabelecer medidas de socorros de urgência é, nas S. S., trabalho menos *objetivo*, que estudar o, assim digamos, mecanismo patógeno do acidente.

Está completo o problema dos acidentes com a existência, na União, de órgãos que olham pela questão da indenização e amparo ao acidentado.

A nosso ver, cabe, neste item da lei, estabelecer *grosso modo* as seguintes medidas:

1. Articulação com o Hospital dos Servidores do Estado.
2. Articulação com serviços médicos e higiênicos já existentes:

Serviços de Saúde Pública Federal, Estaduais e Municipais.

Assistências Hospitalares Municipais
Postos e Ambulatórios Médicos.
Hospitais, etc.

3. Iniciativa própria no sentido de

a) prestar o primeiro socorro elementar (padrões de pequenos armários simples de emergência)

b) suprir as falhas porventura existentes em sedes mal providas de assistência médica.

c) HIGIENE DE LOCAIS DE TRABALHO.
CONFORTO DO PESSOAL:

Providenciar a adoção de medidas para a higienização, etc.

Agora, a lei olha o ambiente de trabalho. E pede a sua higienização e o conforto do pessoal.

Aqui também parece que a adoção de tais medidas implica prévio estudo de aspectos merecedores de atenção especial, servindo-nos a experiência alheia de guia apenas no que diz respeito aos métodos, mas não quanto aos resultados.

Esboço de programa, este que segue poderá ser tido por ambicioso. Nunca, porém, se lhe negará objetividade. É um *programa de trabalho*. É que trabalho!

1. Levantamento do cadastro das atuais instalações. Estudo pormenorizado de cada um dos seguintes aspectos, suas influências sobre a saúde do indivíduo e seu rendimento de trabalho.

a. Sédes

Salubridade geral do ambiente. Solo. Clima. Fatores meteorológicos: Pressão, temperatura, humidade, chuvas e ventos. Ecologia humana. Recursos gerais de higiene: água, luz, esgotos. Isolamento. Internação. Recursos gerais de alimentação. Assistências médica, cirúrgica e dentária. Assistência escolar. Ambiente social. Indústria. Comércio. Vias de comunicação, etc.

b. Instalações

Condições técnicas das instalações. Construção dos edifícios e seus requisitos gerais de higiene. Ventilação. Isotermia. Iluminação natural. Iluminação artificial. Aeração. Confinamento e condicionamento do ar. Aparelhos sanitários. Canalizações de água. Limpeza geral e remoção dos detritos, etc.

c. Mobiliários e ambientes

Tipos de mobiliários. Estafa precoce e malformações. Ambientes sadios, limpos e agradáveis: ordem, simetria e decoração.

d. Regime de trabalho e de vida

Horários de trabalho. Mecanismos de trabalho e hábitos de racionalização. Medidas gerais de higiene de trabalho. Insalubridade no trabalho. Regime dietético. Índice de luminosidade. Ruídos estranhos. Fadiga muscular. Relaxamento da atenção. Índice de produtividade.

2. Repercussão do ambiente social e do nível cultural do funcionário sobre o seu rendimento de trabalho.

Recíproca. Desnívelamentos. Incapacidade para a função. Depreciação de valores. Aproveitamento racional das capacidades. Desenvolvimento das aptidões inatas. Reeducação profissional.

3. Ação direta.

Junto às autoridades (informações e sugestões)
Junto aos funcionários (instruções)
Inspeção e controle.

d) COOPERATIVISMO:

Colaborar na incentivação do cooperativismo.

Conhecedora do exclusivismo típico dos nossos serviços, a lei deseja combatê-lo pela educação, levantando o espírito associativo na questão do cooperativismo e, implicitamente, a necessidade de cooperação.

E esta cooperação bem pode começar pelas próprias S. S.

Que saia cada qual da sua torre de marfim e... colabore.

e) TIPOLOGIA — ANTROPOMETRIA — PSICOTÉCNICA:

Colaborar nos estudos de tipologia, antropometria e psicotécnica, etc.

Depois de olhar pelo comprometimento violento à saúde do funcionário — o acidente, pela ameaça insidiosa ao seu bem estar no trabalho — a higiene,

pelo levantamento social do instrumento humano de trabalho — o homem que colabora, —

a lei toma a si o direito bem conquistado de reunir esse vasto material de experiência (nunca reunido entre nós) e estudá-lo nos seus três aspectos fundamentais — somático, fisiológico e psíquico — ou seja, biotipologia no melhor sentido, de síntese, para, em proveito do próprio *funcionário* e do *Estado*, levantar a *função pública*.

Parece óbvio voltar à evidência do caráter concreto destes estudos em colaboração.

Apenas salientamos a amplitude deste item e a necessidade de acurado estudo das possibilidades de articulação das S. S.

- a. entre si
- b. com o Hospital dos Servidores do Estado
- c. com o Instituto de Psicologia, do Ministério da Educação
- d. com o Instituto de Pedagogia, do mesmo Ministério
- e. com o Instituto de Seleção e Orientação Profissional, a ser criado no Ministério do Trabalho

f. com as Secções de Biotipologia do Serviço de Saúde do Exército

e com outros mais que porventura estudem tais disciplinas.

À guisa de programa, o âmbito destas questões póde, talvez, ser visto assim:

1. aspecto somático

dados etnológicos

Classificação racial do brasileiro. O branco, o negro e o índio como fatores de caldeamento. Raças adventícias. Colonização.

dados biotipológicos e sobre a simetria

Estudo das aptidões ao trabalho, do caráter e do temperamento.

Aprimoramento dos conhecimentos anteriores.

2. aspecto fisiológico

dados biométricos sobre os aparelhos circulatórios, respiratório, digestivo, sistema endócrino-simpático, nutrição, energia muscular, sistema nervoso e órgão dos sentidos.

Despistamento das insuficiências fisiológicas. Equilíbrio e desenvolvimento muscular e força subsequente em função do trabalho.

Equilíbrios endócrino-simpático e nervoso, fineza de órgãos dos sentidos em relação ao trabalho. Metabolismo e nutrição.

perfis morfo-fisiológicos

Representação gráfica das qualidades morfo-fisiológicas.

Apreciação do valor orgânico do indivíduo.
Controle da capacidade física de trabalho.
Controle dos efeitos do trabalho.

3. aspecto psicológico

perfis psicológicos e psicotécnicos

Orientação profissional
Seleção profissional
Reeducação profissional
Grupamentos homogêneos
Capacidade de eficiência
Racionalização do trabalho

Seja qual for o campo doutrinário em que nos coloquemos — antropologia, biotipologia e psicotécnica — existem em toda a sua importância. Cumpre-nos, mesmo quando adversários, pesá-las antes de refugar. E ha muito que fazer, antes de um pronunciamento definitivo.

f) CURSOS DE ADAPTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO :

Estudar e propôr a organização de cursos, etc.

A profissionalização intensiva da função pública, almejada pela Lei do Reajustamento, não seria nunca atingida, si tivesse que lutar com esse fator negativo — o auto-didatismo.

Compreendemos todos que não basta selecionar o indivíduo, para depois jogá-lo num ambiente desconhecido para êle. Os mais capazes reagem. A maioria se estiôla na rotina e no comodismo.

E' necessário, pois, *adaptá-lo* à função pública, e por fim *aperfeiçoá-lo*.

Imaginemos que tal seja o rumo:

1. Cursos de adaptação

a. Preparação

Antes do ingresso ao serviço público, precedendo aos concursos.

b. Integração

Primeiro contacto com a função pública. Generalidades.

2. Cursos de aperfeiçoamento

c. Especialização

Aperfeiçoamento intensivo em determinados sectores da função pública.

d. Super-visão

Preparo à chefia, ao controle e à administração gerais, à organização racional do trabalho.

Parece-nos evidente o caráter concreto das atividades neste sector. E mais evidente o senso de responsabilidade do legislador, quando o considerou matéria a estudar.

Ressalta a conveniência de entendimentos íntimos e constantes das S. S. com

o Instituto de Pedagogia, do Ministério da Educação, e

a *Divisão de Seleção do Departamento Administrativo*, — aquêle, o orientador em primeira instância, — esta, o órgão coordenador.

Os quatro primeiros itens da Lei pertencem ao funcionário.

O quinto, vastíssimo e de significação inestimável, é todo o onus do Estado, que se sente bem pago com o último :

a maior e melhor eficiência de sua máquina, administrativa e técnica.

Não existem altos e baixos. Tudo na lei é objetivo.

— — —

II — ESTRUTURA GERAL DO SERVIÇO

OBJETO

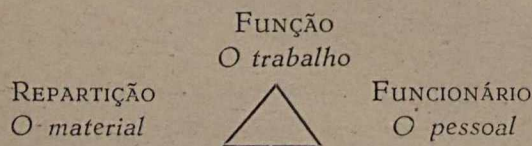
- a. Prevenção aos acidentes
- b. Socorros de urgência
- c. Higiene de locais de trabalho. Conforto do pessoal
- d. Cooperativismo
- e. Tipologia, antropometria e psicotécnica
- f. Cursos de adaptação e aperfeiçoamento.

INALIDADE

Visando a *Função* (a profissão, a carreira) é necessário considerar o *Funcionário* e o seu local de trabalho, isto é, a *Repartição*.

MEIO

Todo o estudo das S. S. deve, pois, ser orientado para êstes três aspectos :



1. Tomando um por um dos assuntos que constituem o campo de ação das S. S., e colocando-os em face de cada um desses fatores — teremos

o aspecto analítico.

2. Tendo em vista a interdependência dos três fatores, rigorosamente mantidos como *unidade* — visão de conjunto aparece

o aspecto sintético.

— Dêsse duplo trabalho *resulta* a estrutura geral do serviço.

— — —

III — EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a. Coleta
- b. Cadastro e arquivo
- c. Estatística e controle

a) COLETA:

Executada segundo o plano geral e em função de cada caso particular por meio de:

1. Informações diretas
2. Informações indiretas
3. Inspeção e controle
4. Inquéritos
5. Exame biotipológico e de saúde
6. Exame psicotécnico.

Os serviços devem ser prestados por uma *equipe especializada* nos seguintes sectores:

1. Acidentes no trabalho e socorros de urgência
2. Higiene de locais de trabalho e conforto do pessoal
3. Biotipologia, antropometria e psicotécnica:
 - a. Somatometria externa
 - b. Fisiologia dos aparelhos circulatório e respiratório. Electrocardiografia, rádio e quimografia
 - c. Fisiologia do aparelho digestivo, metabolismo e nutrição, endocrinologia.
 - d. Bioquímica e hematologia
 - e. Sistema nervoso, órgãos dos sentidos e equilíbrio estático
 - f. Psicotécnica.

4. Cursos de adaptação e aperfeiçoamento
5. Bioestatística

Os dados coligidos e ordenados são transferidos em ordem sistemática ao cadastro e arquivo.

b) CADASTRO E ARQUIVO :

E' desdobrado em três partes:

- a. Repartição
- b. Funcionário
- c. Função

I — *Em relação a cada Repartição*

Aspecto analítico :

- Ficha n° 1. Sédes de Repartição
- Ficha n° 2. Higiene de locais de trabalho
Conforto do pessoal
- Anexos — Plantas, desenhos gráficos e fotografias.

Aspecto sintético :

- Ficha n° 3. Apreciação do trabalho
Quadro do pessoal

II — *Em relação a cada funcionário*

Aspecto analítico :

- Ficha A — Notificação do acidente
- Ficha B — Anv. — Declaração de acidente
- Ficha B — Rev. — História médica do acidente
- Ficha n° 1 — Anv. — Análise antropológica
Rev. — Medidas fisiológicas
- Ficha n° 2 — Anv. — Aparelhos cardio-vascular e respiratório
Rev. — Oscilograma de Plesch
- Ficha n° 3 — Anv. — Electrocardiograma
Rev. — Controle tensio-esfigmo-métrico
Anexos — Rádio e quimogramas
- Ficha n° 4 — Anv. — Hematologia
Rev. — Bioquímica
- Ficha n° 5 — Anv. — Inspeção geral. Gráfico de Barilari
Rev. — Aparelho digestivo. Metabolismo e nutrição
- Ficha n° 6 — Anv. e Rev. — Endocrinologia
- Ficha n° 7 — Anv. — Gráfico de metabolismo basal.
Curva glicêmica provocada
Rev. — Gráfico do campo visual
- Ficha n° 8 — Anv. — Sistema nervoso
Rev. — Órgãos dos sentidos. Equilíbrio
- Ficha n° 9 — Anv. e Rev. — Exame da personalidade
- Ficha n° 10 — Anv. e Rev. — Exame psicotécnico

Aspecto sintético :

- Ficha n° 11 — Anv. — Dados gerais
Rev. — Predisposições e deficiências
- Ficha n° 12 — Anv. — Cursos de adaptação e aperfeiçoamento
Rev. — Conclusões gerais

III — *Em relação à Função (carreira, profissões)*

Aspecto analítico :

Ficha n° 1 — **Quadro do pessoal**

- Anv. — Carreira. Lotação. Relação nominal
- Rev. — Relação nominal (continuação). Observações

Aspecto sintético :

Ficha n° 2 — **Exercício da função**

- Anv. — Regime de trabalho — Higiene. Acidentes. Socorros
- Rev. — Métodos, execução e rotinas de trabalho — Deficiências gerais (quantitativas e qualitativas) do pessoal

Ficha n° 3 — **Adaptação e aperfeiçoamento**

- Anv. — 1. Preparação e habilitação — 2. Integração — 3. Especialização — 4. Super-visão
- Rev. — a. Métodos — b. Resultados.

c) ESTATÍSTICA E CONTROLE :

O material, depois de ordenado no cadastro e arquivo, passa a ser interpretado para fins de estatística e controle.

I — *Condições atuais de trabalho*

Casos particulares

Casos gerais

- Deficiências físicas e psíquicas
- Predisposições aos acidentes
- Métodos preventivos
- Socorros de urgência
- Assistência aos casos patológicos
- Sédes de trabalho
- Ambientes de trabalho
- Biotipologia. Raça e meio
- Regime e higiene do trabalho
- Fisiologia do trabalho
- Capacidade física
- Nutrição e metabolismo
- Capacidade cultural e eficiência profissional.

II — *Melhoria das condições presentes*

- Orientação profissional
- Seleção profissional
- Reeducação profissional
- Grupamentos homogêneos
- Adaptação e aperfeiçoamento

III — Atuação direta

Informações
Instruções
Inspeções
Controle

— — —

IV — ROTINAS DE SERVIÇO

a) ACIDENTES NO TRABALHO :

Instruções

O serviço de acidentes no trabalho nas S. S. tem por finalidade o estudo

- a. das causas eficientes provocadoras de acidentes;
- b. das predisposições e deficiências do indivíduo;
- c. das consequentes medidas preventivas para neutralização dessas causas;
- d. levantar estatísticas sobre — a frequência e as probabilidades de acidente — as consequências negativas para o indivíduo (sequelas) e para o Estado (indenizações) — e dos resultados positivos das medidas preventivas adotadas para o indivíduo e para o Estado.

Segundo o plano de estruturação anteriormente visto, temos :

1. *Repartição* — Em que condições materiais se processa o trabalho e quais as probabilidades e riscos que apresenta.

Exemplo: — Numa tipografia os operários da equipe X correm o risco de amputação do membro superior na guilhotina de papel, ou de enlameamento pela correia da máquina tal. (Examinar as manobras do trabalho e os métodos de defesa existentes).

2. *Funcionário* — Como e porque foi acidentado. Qual o coeficiente pessoal no mecanismo do acidente. Predisposições ou deficiências.

Exemplos : — Um motorista provocou uma colisão do seu veículo com outro porque apre-

sentava retardamento de reflexos, segundo tais condições. — Ou um pedreiro, sofrendo astenia progressiva motivada por uma certa doença, não resistiu à fadiga e, quasi ao fim do dia, caiu de um andaime.

3. *Função* — Das normas de trabalho em várias sedes de trabalho congeneres (1) — e do coeficiente pessoal apreciado em numerosos indivíduos da mesma profissão (2) — tentar concluir o que é peculiar, específico à função, à profissão, à carreira.

Exemplo : — Apesar dos métodos rigorosos de trabalho e da boa qualidade do material numa repartição, — e apesar da boa adaptação física e psíquica, e da satisfatória eficiência profissional do trabalhador — o motorista, o mineiro, o aviador estão em risco de acidente por causas imprevisíveis, *verbi gratia* a imperícia de terceiros. As probabilidades de acidente correspondem a $n\%$.

Síntese :

Da conclusão estatística assim obtida, voltar aos dois primeiros itens para orientar as medidas de prevenção.

Pessoal

O Chefe da S. S.
O Encarregado do serviço
O Auxiliar (estatística, arquivo e cadastro).

Ainda colaboram :

Os Chefes das Repartições
O Médico assistente do acidentado
O Serviço clínico ou hospitalar que o acolheu
As testemunhas, etc. etc.

Material

Consta das seguintes fichas :

No Cadastro "Funcionário"

Análise :

Ficha A — Notificação

Ficha B — Anv. — Declaração de acidente

Caracterização do acidente. Depoimentos resumidos do acidentado e das testemunhas. Antecedentes. Causas presumidas. Observações. Informações

Rev. — **História médica do acidente**

Diagnóstico traumatológico. Antecedentes: Primeiro socorro. Diagnóstico da causa eficiente. Sequência. Conclusões — Parecer da S. S.

Síntese :

Ficha 13 — Rev. — a. Predisposições ao acidente

No Cadastro "Repartição"

Análise :

Ficha 2 — Rev. — **Regimen de trabalho.** "Comprometimentos à saúde

Síntese :

Ficha 3 — Anv. — **Apreciação do trabalho.** Métodos, execução e rotinas.

No Cadastro "Função"

Síntese :

Ficha 2 — Anv. — **Exercício da função.** Regime de trabalho. Acidente.

No Cadastro "Estatístico"

Síntese — Ficha

*Sequência das operações*a. *Regulamentação*

1. O Encarregado do serviço submete ao Chefe da S. S. projeto de regulamentação do serviço de acidentes, propondo a obrigatoriedade pelas Repartições de notificação dos fatos ocorridos nesse sentido às S. S.

2. O Chefe da S. S. submete ao Diretor do S. P. o expediente anterior.

3. O Diretor do S. P. encaminha à autoridade superior.

b. *Instruções*

1. O Encarregado do serviço submete ao Chefe da S. S. projeto de instruções, a serem remetidas a todas as Repartições do Ministério, esclarecendo o modo de preenchimento das fichas de *notificação, declaração e história médica.*

2. e 3. Idênticas ao item superior.

c. *Inquérito*

1. O Encarregado do serviço submete ao Chefe da S. S. projeto de inquérito, a ser re-

metido a todas as Repartições do Ministério, arguindo sobre o tipo e a frequência dos acidentes que têm sido verificados, bem como os socorros prestados em tais casos.

2. e 3. Idênticas ao item a.

d. *Em caso de acidente*

1. O Chefe da S. S. recebe a *notificação* enviada pelo Chefe da Repartição.

2. O Chefe da S. S. a examina, determinando as providências necessárias, e a envia ao Encarregado do serviço para execução.

3. O Encarregado do serviço executa as providências citadas segundo as normas comuns de expediente.

4. A Ficha de Notificação é arquivada aguardando a remessa ulterior das Fichas de *declaração e história médicas.*

5. O Chefe da Repartição remete ao Chefe da S. S. estas duas últimas Fichas.

6. Exame e remessa ao Encarregado para estudo.

7. O Encarregado reúne todos os elementos que interessam ao caso, a saber — as tres Fichas anteriores, o Cadastro Individual do funcionário interessado, o Cadastro Repartição respectivo e igualmente o Cadastro Função — informando à vista do conjunto.

8. O Chefe da S. S. examina o "dossier" completo, conclue e lança a sua conclusão na Ficha B — Rev., do Cadastro Funcionário.

9. A documentação completa é remetida ao Auxiliar para estatística.

10. Lançamento da Ficha estatística.

11. Arquivamento no Cadastro Função.

12. " " " Repartição.

13. " " " Funcionário.

14. " " " Estatístico.

b) **SOCORROS DE URGÊNCIA***Instruções*

O serviço de socorros de urgência nas S. S. tem por finalidade :

a. constatar os meios de que dispõe uma Repartição para socorrer o pessoal acidentado;

b. estabelecer a ligação com serviços de pronto socorro já existentes;

- c. providenciar a adoção de "farmácias de urgência" (armários simplificados) para medicação elementar preventiva de primeira hora;
- d. suprir as falhas materiais onde não haja postos de socorro;
- e. instruir as Repartições sobre o modo de agir com rapidez e eficiência em casos de acidente;
- f. levantar estatísticas sobre — as condições dos serviços de pronto socorro existentes, — suas deficiências, — e os resultados positivos das medidas supletivas adotadas.

O estudo será desenvolvido segundo este rumo :

1. *Repartição* — Quais as possibilidades de prestação de socorro de urgência de que dispõem. Quais as suas necessidades.

Exemplos : — As Repartições do Ministério da Agricultura, situadas na Gavea, Rio de Janeiro, pôdem receber socorro rápido e eficiente do Hospital Miguel Couto, da Assistência Hospitalar da Prefeitura.

— Os trabalhadores rurais do Campo Experimental de Trigo em tal localidade não dispõem dos sôros anti-oftídico e anti-tetânico.

2. *Funcionário* — O socorro médico recebido consta da "história médica do acidente" na parte relativa à "sequência".

As S. S. não atuam diretamente.

Excessão — Iniciativa própria nos casos de carência de meios. Ainda aqui porém o fato é consignado na "história médica", *salientando-se* esta particularidade.

3. *Função* — Apanhado geral complementar ao estudo anterior.

Síntese — Apreciação estatística dos resultados dos socorros prestados, conduzindo ao *estabelecimento de medidas preventivas* eficientes.

A maior tarefa, de caráter predominantemente administrativa, está na primeira etapa.

Pessoal

- O Chefe da S. S.
- O Encarregado do serviço
- O Auxiliar (estatística, arquivo e cadastro).

Ainda colaboram :

- Os Chefes das Repartições
- O Médico assistente do acidentado
- O Serviço clínico hospitalar que o acolheu.

Material

Consta das seguintes fichas :

No Cadastro "Repartição"

Análise :

- Ficha nº 1 — Anv. — *Sédes* — 4. Assistência médica e cirúrgica.
- Ficha nº 2 — Rev. — *Higiene de Locais* — Possibilidades de socorros.

No Cadastro "Funcionário"

Análise :

- Ficha A — Anv. — Notificação de acidente.
- Ficha B — Anv. — Declaração de acidente.
- Rev. — História médica do acidente.

No Cadastro "Função"

- Ficha nº 2 — Anv. — *Exercício da função*. Socorros.

No Cadastro "Estatístico"

Síntese — Ficha.

Sequência das operações

A marcha das operações neste capítulo não necessita discriminação, pois já está compreendida na rotina do serviço de "acidentes", que lhe é paralelo.

c) HIGIENE DE LOCAIS DE TRABALHO E CONFORTO DO PESSOAL

Instruções

O serviço de higiene de locais de trabalho e conforto do pessoal nas S. S. tem por fim o estudo :

- a. das atuais condições de higiene de trabalho em nossas repartições;
- b. das atuais condições do conforto do pessoal no ambiente social, quanto às sedes, e no ambiente de trabalho propriamente dito, quanto às repartições;
- c. dos coeficientes e constantes do conforto térmico e visual;
- d. das condições de regime de trabalho, insalubridade geral e comprometimento à saúde, peculiares ao trabalho;
- e. das influências dos fatores — meio e regime — sobre o indivíduo (ecologia humana) e sobre o rendimento da função (racionalização e fisiologia do trabalho);
- f. das providências corretivas a adotar em proveito do indivíduo, da Repartição, e do trabalho em geral;
- g. estatística das teses acima apontadas e determinação dos coeficientes de trabalho em função do meio ambiente.

Desenvolvimento do plano acima referido :

1. *Repartição* — Análise minuciosa dos problemas técnicos de higiene, base dêste capítulo.

2. *Funcionário* — Triagem da vida do funcionário através das sedes e locais em que tem servido, pesquisando as possíveis relações entre esses fatores, seu estado de higidez e consequente capacidade física funcional.

3. *Função* — Através das observações anteriores colher a interdependência dos problemas — meio ambiente e fisiologia do trabalho.

Pessoal

- ☐ O Chefe da S. S.
- ☐ O Engenheiro sanitarista
- ☐ O Médico sanitarista
- ☐ O Auxiliar (estatística, arquivo e cadastro)
- ☐ O Desenhista
- ☐ O Fotógrafo.

Ainda prestam colaboração :

- Os Chefes das Repartições
- Os Funcionários
- Os Serviços de Higiene e Engen. sanitária

O Instituto de Meteorologia (Secção de Climatologia) do Departamento de Aeronáutica Civil, Ministério da Viação.

Material

São empregadas as seguintes fichas :

No Cadastro "*Repartição*"

Análise :

Ficha nº 1 — *Sédes de Repartição*

Anv. — Posição geográfica: longitude, latitude, altitude — 1. Solo. Clima. Divisão administrativa — 2. Agua. Luz. Esgotos. — 3. Vias de comunicação. Indústria e comércio. Recursos gerais de alimentação. Salubridade geral. — 4. Assistência médica, cirúrgica e dentária. Assistência escolar. Ambiente social. Observações.

Rev. — Climograma: pressão, temperatura, humidade, chuvas, ventos.

Ficha nº 2 — *Higiene de locais de trabalho*

Anv. — Construção. Ventilação. Iluminação natural. Iluminação artificial. Temperatura. Aparelhos sanitários. Agua. Refeitório. Limpeza geral. Outras indicações.

Rev. — *Regimen de trabalho* — Comprometimentos à saúde. Insalubridade no trabalho. Possibilidades de socorro. Medidas preventivas. Observações gerais. Providências sugeridas. Providências tomadas.

Anexos — a. — Planta baixa. Abaco de orientação de fachadas nos solstícios de verão e inverno. Iluminação, ventilação, e intermação.

b. — Detalhes a três dimensões: rajadas de insolamento. Representação de vãos. Sondas de visiométrica. Curvas fotométricas dos aparelhos de iluminação artificial.

c. — Projéto de correções.

d. — Gráficos: curvas de temperatura, humidade, pressão, insolamento e iluminação.

e. — Fotografias e desenhos.

No Cadastro "*Funcionário*"

Síntese :

Ficha nº 11 — *Dados gerais*

Anv. — 5. Higiene privada — 6. Higiene do trabalho.

No Cadastro "*Função*"

Síntese :

Ficha nº 2 — *Exercício da função*

anv. — Higiene.

No levantamento do cadastro será usado pelo Engenheiro o "caderno de encargos" no qual são lançadas as anotações para preenchimento das fichas e a feitura de plantas, gráficos, etc.

Na apreciação dos dados serão levadas em consideração

- a. o Código de posturas da Prefeitura Municipal;
- b. o Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Para os estudos de climatologia os elementos serão coletados nas Secções de Climatologia e de Previsão do Tempo, do Instituto de Meteorologia (Departamento de Aeronáutica Civil, Ministério da Viação).

Para os levantamentos das sedes de trabalho, deve-se recorrer aos Serviços Geográficos do Exército, da Marinha, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e outros mais que puderem prestar colaboração.

Para a apreciação das condições técnicas de construções dos locais de trabalho, colher elementos na Diretoria do Patrimônio Nacional e nas Secções ou Gabinetes de Engenharia e Arquitetura de cada Ministério.

Com estes últimos será necessário manter estreita colaboração, tanto no sentido de projetar medidas corretivas, como no de orientar as novas edificações a fazer de hoje em diante.

O material técnico a empregar consta de :
Catatermômetro.

Psicrômetro.

Termômetro comum de parede.

Termômetro de máxima e mínima.

Visiômetro de célula fotoelétrica com galvanômetro dando leitura direta em *luxes* (Lange - Siemens), ou em *pê-vela* (Weston).

Trena de 30 metros.

Bússola.

Os demais dados técnicos não exigem material nas S. S. porque são colhidos em Serviços da União, melhor equipados para tais fins.

Será conveniente *dispôr* ainda do seguinte material auxiliar :

Desenho

Prancheta, regua graduada de 60 cms., regua "T", par de esquadros, transferidor trigonométrico, estojo de desenho com compassos, tira-linhas, ponta-seca, etc., compasso de redução, escala de redução, normógrafos.

Papel vegetal, papel Canson, papel milimetrado, papel quadriculado, nankin, "gouache", lapis e borracha.

Cálculo

Regua de cálculo universal, tabelas, gráficos, ábacos, etc.

Fotografia

Câmara fotográfica, objetiva normal 1:2,8, objetiva grande-angular 1:8, filtro, para-sol, tubo prolongador, tripé com Joelho, aparelhos de ampliação, redução e reprodução.

Films e chapas, papéis sensíveis, reveladores e fixadores, cubas e acessórios para câmara escura.

Documentário

Cartas geográficas, plantas de edificações, gráficos, etc.
Arquivos para cartas, plantas e desenhos.

Fotografias.

Arquivo para fotografias.

Bibliografia especializada.

Sequência das operações

A natureza do serviço, essencialmente de pesquisa, não comporta aqui a discriminação das rotinas de operações a executar.

d) COOPERATIVISMO :

Instruções

O serviço de cooperativismo nas S. S. destina-se :

- a. a incentivar o espírito associativo do *indivíduo*, dentro da unidade de trabalho;
- b. a beneficiar o exercício da *função*, pela formação do sentimento de grupo, na maior e melhor eficiência do trabalho, e pela compreensão das responsabilidades definidas e da noção de espírito público;
- c. a fixar o *espírito de nacionalidade* na ligação crescente e constante do indivíduo ao *regime estatal*.

Este capítulo nas S. S. é de índole totalmente diversa dos demais. Trabalho de educação, organização, orientação.

O primeiro registro — Repartição — nada recebe d'êlê, não sendo visado diretamente. O segundo — Funcionário — muito pouco; apenas as tendências e capacidades. O terceiro — Função — consigna sugestões.

A estrutura do serviço aqui não pôde ser determinada *a priori*, em forma esquemática, sendo condicionada aos ambientes em que deverá atuar, objetos de estudo a fazer, cada um de per si.

Pessoal

Material

Sequência das operações

E' desnecessário, si não impossível, especificar êstes capítulos.

e) TIPOLOGIA, ANTROPOMETRIA E PSICOTÉCNICA :

Instruções

Os estudos de tipologia, antropometria e psicotécnica, nas S. S., têm por fim preparar a base científica para apreciação do homem em face do trabalho — *fisiologia do trabalho* — para, reunindo os elementos colhidos nos itens anteriores, numa visão de conjunto, levar a *unidade de trabalho* ao máximo de *eficiência*.

A pesquisa dirige-se aqui, com atenção rigorosa, ao funcionário, para nêle ponderar os seguintes fatores :

1. Biotipo.
2. Raça.
3. Capacidade física.
4. Temperamento, caráter e inteligência.
5. Adaptação e aperfeiçoamento no trabalho.

A *análise estatística biométrica*, base absolutamente indispensável para judiciosa e científica interpretação dos resultados colhidos, levará assim, à *síntese* das seguintes teses:

1. Aptidão física ao trabalho. Capacidade e valor orgânico.
2. Aprimoramento de qualidades.
3. Efeitos do trabalho sobre o individuo.
4. Despistamento e neutralização das insuficiências fisiológicas.
5. Orientação, seleção e reeducação profissionais.
6. Grupamentos homogêneos.
7. Aumento do índice de rendimento do trabalho eficiente.

8. Racionalização do fator humano do trabalho.

Ainda a biometria, fortalecida pela colaboração das S. S. entre si e com outros órgãos que se dediquem às questões em apreço, poderá colher *aspectos sintéticos*, cujo valor cumpre ressaltar, em proveito não apenas do serviço público, mas à comunidade brasileira em geral. E' a oportunidade para estudo acurado de teses tais como:

Formação racial do brasileiro.

Colonização.

Temperamento e caráter.

Constantes somáticas.

Constantes fisiológicas.

Equilíbrios endócrino-simpático e nervoso.

Metabolismo e nutrição.

Valor orgânico.

Capacidade de adaptação biológica.

Ecologia humana.

Pessoal

O Chefe da S. S. (Biometria)

A equipe médica, assim distribuída:

1. Antropologia. Somatometria externa. Cefalometria
2. Aparelhos cardiô-vascular e respiratório
3. Hematologia. Bioquímica
4. Inspeção geral. Aparelhô digestivo. Metabolismo e nutrição. Endocrinologia
5. Sistema nervoso. Órgãos dos sentidos.

O Psicologista

O Auxiliar de laboratório

O " " câmara

O " " exames

O " " estatística (arquivo e cadastro)

Ainda na execução dos trabalhos de psicotécnica, colaboram

O Instituto de Pedagogia, do Ministério da Educação

O Instituto de Psicologia, do mesmo Ministério

O Instituto de Seleção e Orientação Profissional (a ser criado no Ministério do Trabalho).

Material

São empregadas as seguintes fichas, todas pertencentes ao Cadastro *Funcionário*:

Análise

Exame antropológico

Ficha n.º 1 — Anv. **Somatometria externa** (Método de Viola). Valores fundamentais. Medidas complementares. Gráfico de deformação. Relações fundamentais. Índices sintéticos

Rev. **Medidas fisiológicas. Cefalometria.** Método de Barbára e Método Clássico.

Aparelhos cardio-vascular e respiratório

Ficha n.º 2 — Anv. Coração e vasos da base. Artérias e veias. Capilaroscopia. — Area cardíaca (diagrama) — Test de eficiência neuro-circulatória de Schneider — Campos pleuropulmonares e hilo

Rev. Oscilogramas de Plesch

Ficha n.º 3 — Anv. Electro-cardiograma

Rev. Controle tensioesfigmométrico do exercício. Índice de Schneider. Prova de Bürger. Reflexo óculo-cardíaco. Prova do nitrito de amilo. Provas vasomotoras.

Anexos — Rádio — e quimogramas.

Hematologia

Ficha n.º 4 — Anv. Exame físico-químico do sangue. Exame histológico Hemograma de Schilling. Outros exames.

Bioquímica

Ficha n.º 4 — Rev. Exame de urina. Caracteres físico-químicos. Elementos normais. Elementos anormais. Exame microscópico. Relações urológicas. Observações.

Inspecção geral

Ficha n.º 5 — Anv. a. Pele e fâneros. Fígado. Pâncreas. Baço. Rins. Sistema hemolinfopoiético — b. Gráfico de Barilari.

Aparelho digestivo. Metabolismo.

Ficha n.º 5 — Rev. c. Qualidade da alimentação. Sinais subjetivos. Abdômen — d. Metabolismo basal — e. Ação dinâmico-específica — f. Interferometria.

Endocrinologia

Ficha n.º 6 — Anv. 1. Parte geral. Antecedentes pessoais. História atual — 2. Sistema supra-renal e cromafino (hiper e hipopinefria) — 3. Sist. tireoide (Hiper-tireoidismo).

Rev. Sistema tireoide (continuação) (hipo-tireoidismo) — 4. Sist. paratireoide (hiper e hipo-paratireoidismo) — 5. Sist. hipofisário (hiper e hipo-pituitarismo) — 6. Pâncreas (hipo e hiper-insulinismo) — 7. Gonadas e outras glândulas.

Ficha n.º 7 — Anv. Gráfico de metabolismo basal — Curva glicêmica provocada (resistência aos hidratos de carbono)

Rev. Gráfico do campo visual.

Sistema nervoso central e periférico. Sist. neuro-vegetativo

Ficha n.º 8 — Anv. 1. Estado psíquico — 2. Motilidade ativa involuntária — 3. Motilidade ativa voluntária — 4. Sensibilidade geral — 5. Sensibilidade especial — 6. Reflexos — 7. Troficidade. — 8 Sist. neuro-vegetativo.

Órgãos dos sentidos

Ficha n.º 8 — Rev. Exame oftalmológico. Acuidade visual. Refração. Provas forométricas. Pupilas. Globo ocular e anexos. Fundo ocular — Exame otorinolaringológico. Ouvido. Nariz. Boca. Faringe. — Equilíbrio.

Exame da personalidade

Ficha n.º 9 — Anv. 1. Antecedentes familiares — 2. Meio na infância — 3. Saúde na infância — 4. Jogos na infância — 5. Educação — 6. Comportamento. — 7. Tramite de ideação — 8. Hábitos de vida — 9. Perturbações da higidez — 10. Currículum vitae: a) vocação, b) carreira, c) interesse, d) sucessos, e) insucessos.

Rev. 11. Temperamento — 12. Inteligência.

Exame psicotécnico

Ficha n.º 10 — (A organizar. Atualmente em branco).

Síntese

Dados gerais

Ficha n.º 11 — Anv. a. Identificação — b. Registro — 1. Filiação e etnias — 2. Antecedentes familiares — 3. Antecedentes pessoais

— 4. Saúde atual — 5. Higiene privada. — 6. Higiene no trabalho

Rev. a. Predisposições aos acidentes — b. Deficiências físicas.

Além dessas fichas são usados os seguintes modelos:

1. Memorandum ao Chefe da Repartição a que pertencer o funcionário comunicando a sua convocação.

2. Memorandum ao funcionário determinando o seu comparecimento em dia e hora fixados.

3. Questionário de instrução geral fornecendo dados subjetivos a este capítulo e informando sobre vários elementos outros.

4. Ficha registro de comparecimento

5. Ficha de identificação (*reservada*)

6. Ficha resumo (*reservada*)

7. Carteira de saúde

8. Atestados de saúde

9. Memorandum ao Chefe da Repartição a que pertencer o funcionário, comunicando o seu comparecimento.

10. Rascunhos para exames.

O material técnico empregado consta do seguinte:

Somatometria externa. Cefalometria

Mesa antropométrica basculante de Viola

Trena metálica de 2 metros

Compasso de espessura

Goniômetro de Charpy

Compasso nasal de Weber com pontas de marfim

Cefalômetro de Bertillon

Medidas fisiológicas

Dinamômetro de Colin para pressão manual.

" " Andrew para pressão escapular

" " " " tração "

" " " " " lombar

Espirometro de Barnes

Cronômetro simples

Pneumo-dinamômetro de Mathieu

Laboratório

Microscópio biológico, colorímetro, fotometro de Pulfrich, interferômetro, potenciômetro, reagentes químicos, vidraria e material vário complementar.

Outros exames

Estetoscópio

Aparelho para medida de pressão arterial, tipo Vaquez-Laubry

Tonosilógrafo de Plesch

Martelo de Dejérine

Oftalmoscópio

Escala de Stilling ou Hishihara

Escala de Werneck, etc.

Leito clínico

Quando possível, acrescentar:

Electrocardiógrafo, com seu equipamento

Dispositivo para teleradiografia e acessórios

Quimógrafo

Metabolor e acessórios

Pantostato de válvula para corrente galvânica e farádica.

Exame psicotécnico

A estudar, de acordo com os Institutos de Pedagogia e de Psicologia do Ministério da Educação

Sequência das operações

a. Regulamentação

1. O Encarregado do serviço submete ao Chefe da S. S. projeto de regulamentação dos exames biotipológicos e psicotécnicos, propondo a obrigatoriedade pelos Funcionários de comparecimento à S. S. para tal fim, assim como providências outras relativas à execução dos mesmos exames.

2. O Chefe do S. S. submete ao Diretor do S. P. o expediente anterior.

3. O Diretor do S. P. encaminha à autoridade superior.

b. Exames biotipológicos

1. A S. S. envia memorandum à Repartição comunicando a convocação do Funcionário para dia e hora determinados.

1'. A S. S. remete memorandum ao Funcionário convocando-o para dia e hora determinados.

2. O Funcionário comparece à S. S. e é encaminhado ao Auxiliar.

3. O Auxiliar abre a ficha de comparecimento.

3'. Arquivamento da ficha de comparecimento.

4. Lançamento do cabeçalho da ficha-resumo.

4'. Encaminhamento da ficha-resumo ao Chefe da S. S.

5. Lançamento do cabeçalho do Cadastro Individual e numeração das respectivas fichas, segundo a ficha de identificação.

6. O Funcionário preenche o questionário preliminar do Cadastro Individual.

7. O questionário é incorporado ao Cadastro Individual e encaminhado o conjunto, juntamente com o funcionário, ao exame de saúde.

8. Exames de saúde e complementar.

9. O Cadastro Individual, depois de devidamente preenchido, é encaminhado ao Chefe da Seção.

10. O Chefe da S. S. determina o lançamento da ficha-resumo.

11. Arquivamento da ficha-resumo.

12. Remessa do Cadastro Individual ao Auxiliar.

13. O Auxiliar extrae do Cadastro Individual os elementos para lançamento da ficha estatística.

14. Arquivamento da ficha estatística.

15. Arquivamento do Cadastro Individual.

16. O Chefe da S. S. determina ao Auxiliar as providências seguintes:

17. Remessa de memorandum à Repartição comunicando o comparecimento do funcionário.

18. Expedição da Carteira de saúde do funcionário.

19. Anotação, na Agenda, da data futura na qual o funcionário deverá voltar a exame.

f) CURSOS DE ADAPTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO:

Instruções

O serviço de cursos de adaptação e aperfeiçoamento nas S. S. tem por finalidade.

- a. estudar as necessidades dos serviços executados ou a executar
- b. analisar as capacidades, tendências e necessidades do pessoal
- c. confrontar os métodos educacionais, segundo o ambiente a preparar, o pessoal a instruir e a finalidade a alcançar
- d. propôr as medidas para adaptar e aperfeiçoar o funcionário, para maior eficiência no exercício da função pública.

O estudo se orienta no seguinte rumo:

1. *Repartição* — Salientar as suas necessidades particulares. Não sendo diretamente visada, registra apenas os nomes, as experiências e as tentativas. — Resultados.
2. *Funcionário* — Capacidades, tendências e necessidades do individuo — Resultados obtidos.
3. *Função* — Necessidades gerais. Iniciativas. Métodos. — Resultados gerais. Racionalização do trabalho.

Síntese — Controle estatístico dos métodos e interpretação dos resultados.

Pessoal

O Chefe da S. S.

O Encarregado do serviço

O Auxiliar (estatística, arquivo e cadastro).

Ainda colaboram:

Os Chefes das Repartições

Os Professores que ministrarem cursos

O *Instituto de Pedagogia*, do Ministério da Educação

A *Divisão de Seleção* do Departamento Administrativo.

Material

Considerar que todo o trabalho das S. S. converge, em última análise, para este capítulo, e que o seu cadastro compreende, pois, não apenas o que diz respeito diretamente a cursos de adaptação e aperfeiçoamento do funcionalismo, mas também, e sobretudo, aos resultados desses cursos, indo além do aproveitamento didático, para compreender a repercussão desejada, isto é, a maior eficiência da função e a racionalização do trabalho. A verdadeira expressão destes registros deve ser uma *síntese geral*.

São usados os seguintes modelos:

No Cadastro "Repartição"

Análise — Ficha n.º 3 — *Apreciação do trabalho*

Anv. — Método, execução e rotina de trabalho — Cursos de adaptação e aperfeiçoamento

Rev. — Quadro do Pessoal: a) funcionários, b) extranumerários — Deficiências gerais do pessoal: a) quantitativas, b) qualitativas

No Cadastro "Funcionário"

Análise — Ficha n.º 12 — **Cursos de Adaptação e Aperfeiçoamento**

Anv. — 1. Preparação e habilitação — 2. Integração — 3. Especialização — 4. Supervisão

Síntese — Ficha n.º 12 — Rev. — a. Métodos — b. Resultados — **Conclusões gerais**

No Cadastro "Função"

Síntese — Ficha n.º 2 — **Exercício da função**

Rev. — Métodos, execução e rotina de trabalho — Deficiências gerais (quantitativas e qualitativas) do pessoal

Ficha n.º 3 — **Adaptação e Aperfeiçoamento**

Anv. — 1. Preparação e habilitação — 2. Integração — 3. Especialização. — 4. Supervisão.

Rev. — a. Métodos. — b. Resultados.

Sequência das operações

Sobre cada curso organizado as S. S. prepararão um "dossier" compreendendo os seguintes capítulos:

- a. Necessidades do trabalho
- b. Finalidades
- c. Metodologia
- d. Execução
- e. Docência
- f. Currículo
- g. Resultados
- h. Rendimento do trabalho

— — —

V — ESTATÍSTICA BIOMÉTRICA

Nenhum trabalho proveitoso será obtido nas S. S., si não tiver sempre presente o auxílio da estatística.

Cumpra considerar, preliminarmente, o critério que deve presidir a elaboração de estatísticas nas S. S. Não se trata, p. ex., do levantamento censitário da frequência de um tipo de acidente. Interessa, porém, constatada a ocorrência, ponde-

rar os resultados de uma certa medida preventiva tomada.

Aqui, como alhures, a estatística não pôde ser um trabalho de rotina, uma *finalidade em si*. E', antes, um *meio*, um método entre outros. *Trabalho de pesquisa*.

Decorre que o Cadastro Estatístico deve ser formado progressivamente, na medida das necessidades. De nada valerá acumular fichas mortas.

A orientação geral das pesquisas está traçada na planificação dos serviços, como anteriormente fizemos.

Os métodos estatísticos conduzem a dois propósitos, a duas espécies de conhecimentos sobre fatos e fenômenos:

- A. a descrição de um *grupo* em função dos atributos genéricos desse grupo
 1. conhecimento preciso da *composição numérica* do grupo
 2. conhecimento de certas *qualidades abstratas* desse grupo
 - a. a *condição central* ou *típica* do grupo — a média, o mediano, o modo.
 - b. a *diversidade individual* compreendida no grupo — desvio padrão, coeficiente de variação, etc.
 - c. o *grau de assimetria* da distribuição dos indivíduos componentes do grupo — "skewness", outras constantes
 - d. vários outros atributos de distribuição.
 3. O conhecimento do *grau de associação* ou contingência entre os diferentes fatos ou caracteres dentro de um grupo ou em relação a ele — método das correlações.
- B. A predição, a prevaloração e o prognóstico da condição provável ou aproximada do *indivíduo*, em função dos seus atributos específicos, partindo do exame estatístico das condições do grupo.

DADOS BIOESTATÍSTICOS

1. Método censitário
2. " dos registros
3. " dos fichários em seguimento ("Case record", *ad hoc*)

O terceiro é o método *por excelência* da biometria. Os dois primeiros, da estatística vital oficial.

1. Método censitário

Devendo ser executado pelos órgãos centrais de estatística, aparelhados para tal, as S. S., neste campo, apenas deverão apresentar sugestões, nos assuntos de seu domínio, à Comissão Organizadora do Censo que se prepara para 1940.

2. Método dos registros

Constitue a anotação e a apuração de certos fatos *no momento e tal como se verificam, verbi gratia*, o registro civil, as estatísticas natal e obituária.

Este método deverá ser usado nas S. S. quanto aos acidentes no trabalho e socorros de urgência. Implicando a existência de alguém, obrigado por lei, a proceder à notificação, exige este trabalho a regulamentação prévia aludida na "sequência" do serviço respectivo.

3. Método dos fichários em seguimento

Em última análise é uma combinação dos métodos censitários e de registro, com vistas a fenômenos de interesse mais particularizado ou restrito. Dê-le largamente devem se socorrer as S. S.

APRESENTAÇÃO TABULAR

A finalidade da tabulação reside em *grupar* observações e evidenciar-lhes a *frequência* da ocorrência.

Para *grupar* — cumpre antes proceder à *classificação*, isto é, dividir em categorias ou comparimentos *definidos*.

Táboas dicotômicas

" " duplas
" de correlação

Para verificar a *frequência* — faz-se necessária a *apuração* numérica. Neste fim, vários métodos poderão ser empregados:

- a. apuração em listas — simples anotação de pequenas estatísticas, de alcance restrito

- b. apuração pela transposição em fichas sujeitas à classificação e grupamentos — interessando aspectos que se não reduzem facilmente a números

codificação prévia
fichas 5 x 8 em branco

- c. apuração pela transposição em fichas de seleção mecânica — indicável par os casos em que são numerosas e complexas as correlações a estabelecer

codificação
fichas Findex 8 x 8, 196 perfurações, impressas
picotador
fichário de reversão

- d. apuração pela transposição em cartões perfurados para apuração elétrica sistemas Hollerith ou Powers
cartões de 80 colunas
apuração alfabética

O último método, o mais importante e de maior interesse para a S. S., pede a planificação dos seguintes serviços:

1. preparação do boletim
2. codificação
3. perfuração
4. conferência
5. separação
6. tabulação (apuração final)

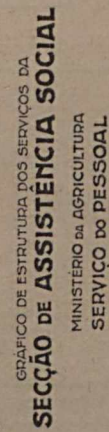
Para execução de tais trabalhos no Ministério da Agricultura, a S. S. do S. P. deverá tão somente preparar os seus boletins, imprimir os cartões a perfurar, e as táboas de apuração final. O maquinário necessário todo ele existe na Diretoria da Estatística da Produção.

E' possível que situação idêntica se verifique em relação às demais S. S. dos outros Ministérios.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

A representação gráfica dos dados estatísticos sempre encontra recurso no uso de

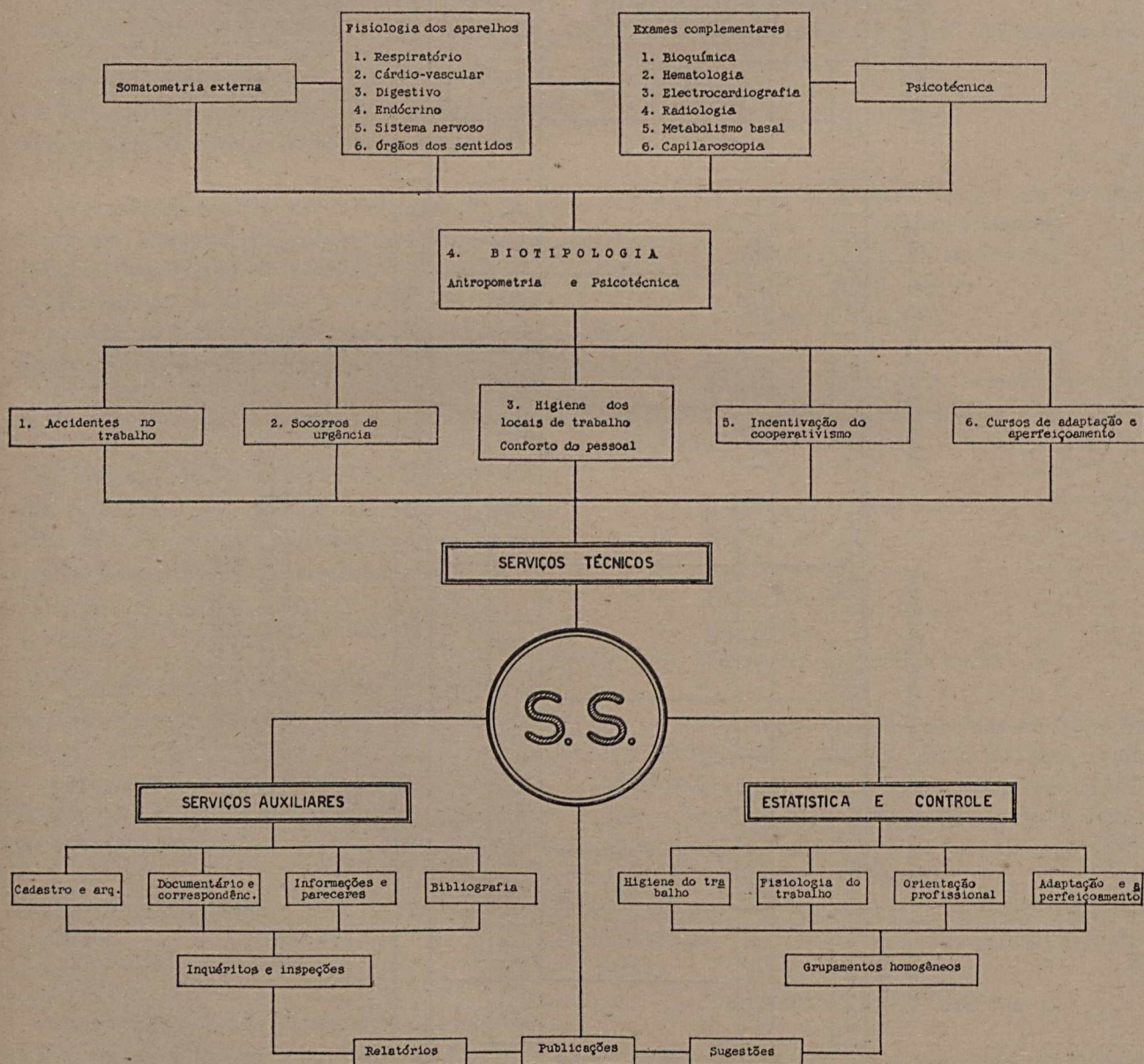
- a. coordenadas cartesianas
- b. " angulares
- c. " polares



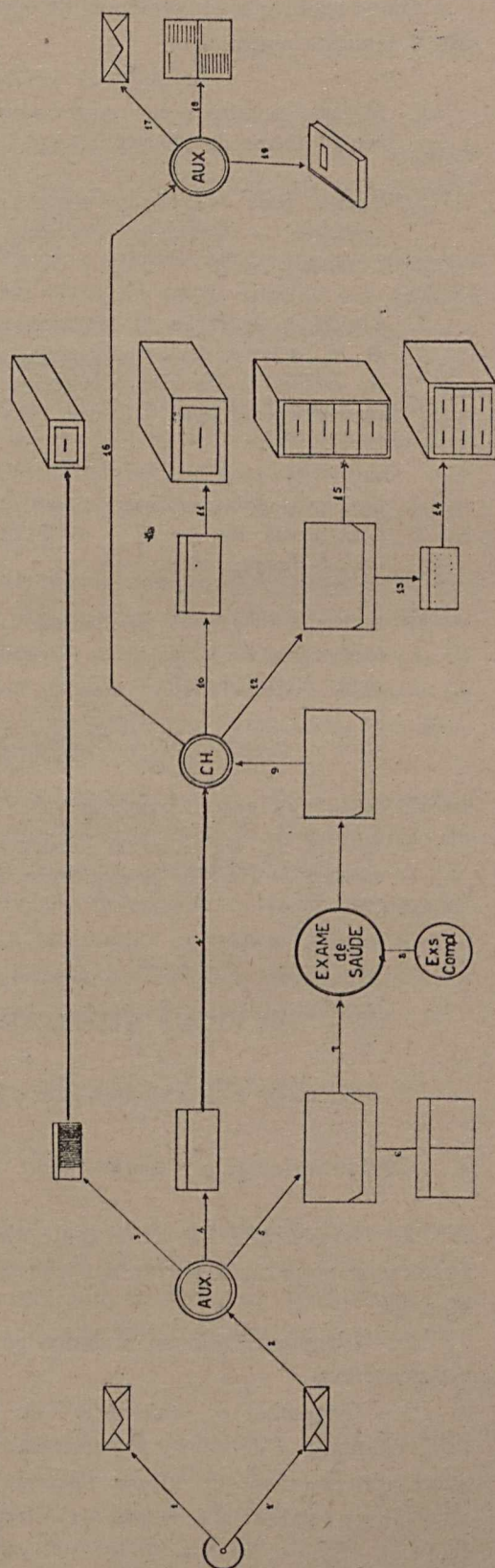
MA SP

SEÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

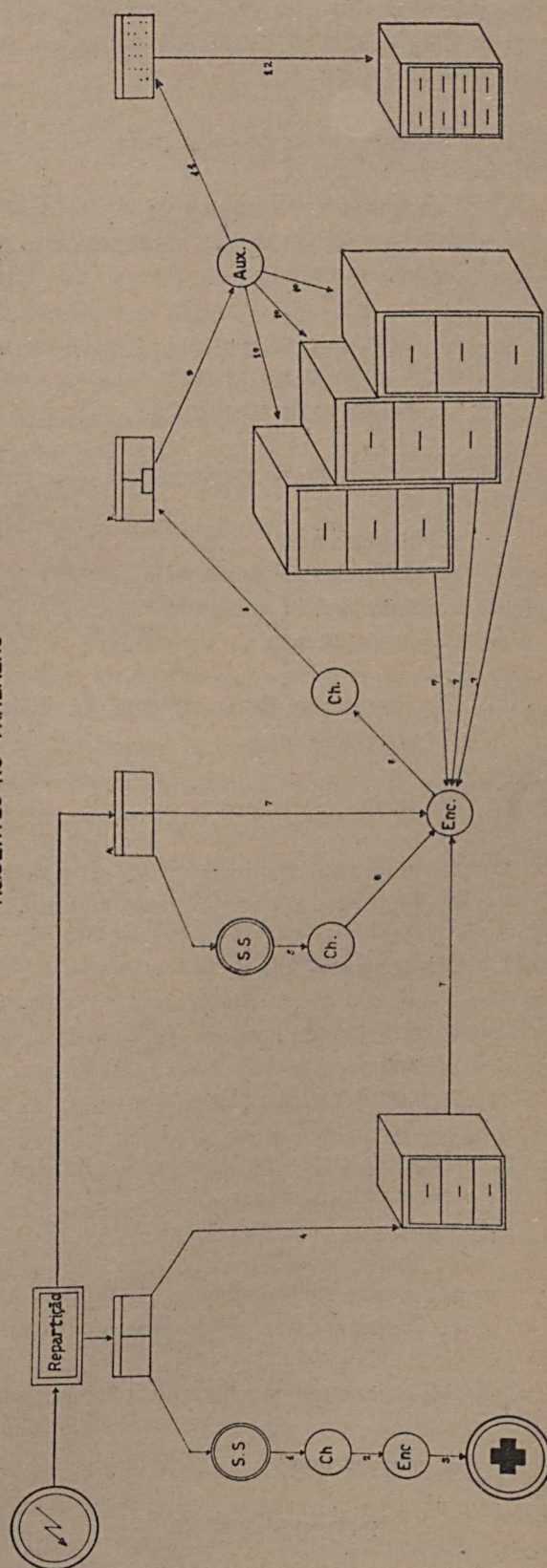
ORGANISAÇÃO



EXAME DE SAÚDE



ACIDENTES NO TRABALHO



Demonstração da rotina dos serviços de exames de saúde e de acidentes no trabalho

Qualquer tabulação estatística pôde ser representada em qualquer gráfico. No entanto, a determinados fins são mais adequados certos tipos de diagramas, tal como resumimos no seguinte quadro de Pearl:

A. Representação de frequências

1. Categorias ou atributos de dados qualitativos que não variam continuamente no sentido matemático

- a. diagramas em barras
- b. diagramas em sectores
- c. polígonos de frequência

Dados que variam continuamente

- a. histogramas
- b. polígonos de frequência
- c. curva ogival
- d. curva integral

B. Representação de ocorrência de dados ou acontecimentos

1. No tempo. Acíclicos

- a. diagrama linear em escala aritmética
- b. diagrama linear em escala logarítmica

2. No tempo. Cíclicos

- a. diagramas lineares em escala aritmética
- b. coordenadas polares

C. Representação de distribuição de dados ou acontecimentos

- a. mapas pontilhados
- b. mapas sombreados
- c. diagrama dos afastamentos.

D. Para facilitar ou substituir a computação

- a. nomogramas.

INTERPRETAÇÃO

E' obvio traçar rumos a êste capítulo. Ao critério e à eficiência do biometrista ficam entregues

os trabalhos de interpretação, de caráter científico, não comportando a discriminação de rotinas.

Basta lembrar a conveniência de ter à disposição o seguinte material:

1. Máquina de calcular para quatro operações, semi-automática com divisão automática.
2. Pearson, Karl — Tables for statisticians and biometricians — Cambridge University Press. — 2 volumes.
3. Claudel, J. — Tables: 1) des carrés et des cubes; 2) des longueurs des circonférences et des surfaces des cercles; 3) des valeurs naturelles des expressions trigonométriques — Dunod, Paris — 1934 — 1 vol.
ou
Barlows — Tables of Square, Cubes, Square Roots, Cube Roots, Reciprocals — E. & F. N. Spon, Ltd. — London, 1919.
4. Bruhns, C. — Neues logarithmisch — trigonometrisches Handbuch auf sieben Dezimalen — Tauschnitz, Verlag, Leipzig — 1919
ou
Callet — ou Schrön, L. — Gauthiers — Villard Ed.
5. Miner, John Rice — Tables of $\sqrt{1 - r^2}$ and $1 - r^2$ for use in partial correlation and trigonometry — The John Hopkins Press, Baltimore — 1922.

— — —

VI — SERVIÇOS AUXILIARES

I — CÓDIGOS E INSTRUÇÕES RESERVADAS

a. Código nosológico e semiológico

1. Estabelecer um critério de classificação nosológica permitindo entrar nas chaves sem duvidade.

2. Idem com relação a dados semiológicos e sindrômicos.

3. Organizar o "dicionário" de nomenclatura, contendo a definição dos termos a empregar sobretudo em casos duvidosos. Sempre que possível, fazer referência à origem da informação colhida.

4. Fixar a terminologia, sobretudo no que diz respeito à sinonímia.

5. Codificar o trabalho acima, estudando um sistema de representação numérica, simples e elástico.

b. *Instruções reservadas*

1. Regulamentar a execução dos serviços de saúde, e outros mais que o exigirem, por parte dos funcionários da S. S.

2. Exigir a rigorosa observância do segredo profissional, tanto na parte relativa aos exames de saúde, como nos estudos de psicotécnica e exames da personalidade.

3. Regular a forma de prestar esclarecimentos à S. A., na parte relativa à capacidade física (fichário de assentamento individual), bem como outras informações que venham a ser solicitadas às S. S.

4. Estudar a maneira de controle do absentismo e a fiscalização dos atestados de moléstia.

5. Proibir as informações sobre assuntos da S. S., que possam ferir interesses pessoais ou questões de foro íntimo dos funcionários, sem proveito ou defesa do Estado.

6. Regulamentar a execução e rotinas dos serviços, em detalhes tais como — a proibição do ingresso de pessoas estranhas à Secção, no recinto dos exames de saúde — a forma de veicular informações reservadas em processos que devam ser de conhecimento de pessoas não autorizadas a ter ciência do conteúdo dessas informações — etc.

II — DOCUMENTAÇÃO

a. *Índice geral*

Todos e quaisquer elementos informativos subsidiários serão reunidos em *um único índice*, dando no conjunto a visão do que dispõe ou poderá vir a dispor a S. S. sobre um determinado assunto.

Fichas 3 x 5, palha, sem pauta, batidas à máquina com fita preta fixa.

Divisórias alfabéticas seriadas a partir da posição central de 1/5 à direita.

Divisórias na posição esquerda de 1/3 (para títulos de assuntos grandes)

Divisórias na segunda posição esquerda de 1/5 (em branco, para fins de assunto)

Catálogo bibliográfico — Observar as instruções contidas no artigo — Wanda Ferraz — “Pontos básicos para a administração de uma biblioteca” — II a. parte — *Revista do Serviço Público*, ano I — N.º 3 — Fevereiro 1938, pag. 38/49.

A feitura do índice geral e do catálogo bibliográfico é um trabalho penoso para quem o executa, si não fôr bem orientado de início e com a colaboração de todos que dêle devem tirar o maior proveito possível. Deixar o trabalho para ser executado inteiramente por um auxiliar, que evidentemente não pôde dominar enciclopedicamente o campo da S. S., é um erro que comprometerá definitivamente a eficiência de um tal índice.

Meio prático de evitar as falhas provenientes dos erros de classificação, omissões de desdobramentos, deficiências de títulos, etc. — consiste na manobra simples de cada leitor, para fichamento de livros, revistas, etc., colocar, ato contínuo, uma ficha em branco na página do assunto a ser fichado, sublinhar os títulos a serem transcritos e escrever as palavras que devem constar da classificação.

E' de toda a conveniência notar que a utilidade preciosa do índice geral sómente será obtida à custa do máximo de simplicidade. As classificações complexas, cheias de títulos, subtítulos, grupos e sub-grupos, números, referências e mil e um sinais, tornam-se, no fim de pouco tempo, uma bonita demonstração de organização teórica que ninguém usa. O melhor método, o mais simples e acessível a qualquer um, é o *índice-dicionário*, com tantas remissões quantas necessárias. Qualquer um o executa ou dêle se utiliza.

b. *Biblioteca*

1. *Livros* — Dispô-los preferentemente por assuntos em ordem alfabética, correspondente ao índice, e, dentro do assunto, por tamanho.

2. *Publicações periódicas* — Dispôr verticalmente na estante, por sequência de publicação para a direita, separadas por chapas de metal com pé, entremeiadas de vãos de prateleiras para seguimento, tudo colocado na parte final das estantes.

Manter uma numeração própria para os periódicos, referir-se a ela na catalogação e, na falta de espaço, conservá-la sempre deslocando as séries subsequentes.

Marcar com um sinal convencional as que já estiverem fichadas, bem como as que tiverem análise bibliográfica feita.

3. *Catálogos* — Ordená-los por tamanho no arquivo ou na estante, segundo as conveniências. Poderão ser usadas para eles, como também para as revistas, caixas de papelão abertas na parte superior, quando guardados nas estantes de livros.

c. *Mapoteca*

Classificação nos mesmos princípios da biblioteca.

Guardar as cartas geográficas em arquivo próprio de gavetas razas.

d. *Arquivo*

No arquivo geral é colocada toda a correspondência não oficial (informações, correspondência com associações particulares, intercâmbio científico, pedidos de catálogos, etc.) e a cópia da correspondência oficial e de pareceres de valor documentário.

Arquivo formato ofício 4 gavetas
Divisórias alfabéticas seriadas da posição central para a direita.
Pastas com projeção de 1/3 à esquerda (títulos de assuntos).

Não grampear o material contido nas pastas.

Não abrir pastas para assuntos muito pequenos a eles reservando pastas gerais de letras colocadas no fim de um "blóco".

Ainda dentro de cada assunto colocar as "análises bibliográficas" feitas em folhas de papel espesso formato ofício.

Dentro deste arquivo dispôr ainda as cópias de correspondência expedida, em uma ou mais vias segundo o interesse do assunto tratado.

Não fazer fichas da correspondência expedida, a menos que seja de relevante importância.

Na primeira gaveta do arquivo colocar, de início, a pasta de "seguimento", constante de uma série de divisórias com meses e dias. O seguimento, destinado a fazer lembrar automaticamente providências a serem tomadas num determinado dia, deverá ser atualizado quotidianamente pelo Auxiliar, transpondo para a parte posterior a pasta do dia vencido.

Dentro das pastas de seguimento colocam-se:

1. Assuntos a serem estudados em determinada época
2. Cópias de correspondência expedida na data provável de sua resposta
3. Quaisquer outros documentos sobre providências que se espera sejam tomadas em determinada época.

III — MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS

No Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura a movimentação dos processos é regulada e está a cargo do Protocolo. E nenhuma modificação requerem os processos comuns da S.S.

Os processos *reservados* são movimentados pessoalmente pelo Diretor do S. P. e pelo Chefe da S. S., dando-se conhecimento ao Protocolo da movimentação do mesmo.

IV — MANUAL DE SERVIÇO

Compreende-se, ao primeiro exame, que uma tal estrutura das S. S. exige o trabalho por *equipes*, sobretudo no tocante aos exames biotipológico e psicotécnico.

Um individuo passa das mãos de um especialista para as de outro, numa sequência de exames que deve ser previamente estabelecida, não admitindo soluções de continuidade.

O funcionário encarregado do exame antropológico, por exemplo, não pôde faltar sem prejudicar o ritmo normal dos serviços que antecedem ou sucedem ao seu.

Como não é viável eliminar a possibilidade de faltas, cumpre admiti-la, prevendo as substituições eventuais.

A necessária especialização intensiva de cada funcionário das S. S. cria, porém, uma dificuldade, a ser removida — o desconhecimento, que cada

qual se julgue com o direito de ter, da tarefa desempenhada pelo seu companheiro de equipe.

Si é verdade não ser possível nem aconselhável o enciclopedismo — basta, porém, ter o mínimo de conhecimentos sobre a técnica, o *modus faciendi* do serviço a executar, apenas a sua rotina, deixando a interpretação a quem o execute normalmente, quando de regresso ao trabalho.

Exemplificando. Na falta momentânea do electrocardiografista, haverá quem saiba manejar o aparelho, tirar o electrocardiograma, ainda que não o leia.

Para obter tal fim é aconselhável, além da instrução geral da técnica dos serviços afetos à S. S. — organizar o "manual de serviço". Nêste, serão indicadas, nos maiores detalhes possíveis, porém, com a maior clareza, as manobras de técnica, suas finalidades, subtilezas e dificuldades, a sequência e rotina, a descrição minuciosa da aparelhagem, os cuidados requeridos pela sua conservação, as precauções a tomar para não danificá-

las, enfim, tudo que contribua para eliminar os embaraços de quem venha enfrentar, eventualmente, uma tarefa.

TABELA N. 1

Distribuição da frequência da pressão sistólica em 102 homens de 75 anos ou mais de idade

<i>Pressão sistólica</i> (mm. Hg.)	<i>Frequência</i>
110 — 129	18
130 — 149	31
150 — 169	23
170 — 189	20
190 — 209	7
210 — 229	1
230 — 249	2
Total	102

TABELA N. 2

QUADRO DEMONSTRATIVO DA INCIDÊNCIA DA INFLUENZA ENTRE INDIVÍDUOS BRANCOS, TUBERCULOSOS E NÃO TUBERCULOSOS TOMADO O NÚMERO DE PESSOAS POR FAMÍLIA, PELA PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE OUTROS CASOS DE INFLUENZA.

NUMERO POR FAMILIA	TUBERCULOSE				NÃO TUBERCULOSE			
	Com influenza		Sem influencia		Com influenza		Sem influencia	
	Outros casos em familia	Ausência de casos na familia	Outros casos em familia	Ausência de casos na familia	Outros casos em familia	Ausência de casos na familia	Outros casos em familia	Ausência de casos na familia
1.....				14				
2.....	4	10	12	108	4	15	7	100
3.....	46	39	38	161	76	22	118	292
4.....	72	28	81	255	168	37	243	696
5.....	89	27	78	221	262	21	363	749
6.....	73	16	96	210	303	29	419	822
7.....	71	9	83	123	358	18	480	636
8.....	51	2	68	82	257	24	414	446
9.....	22	3	40	33	117	8	188	246
10.....	18	1	16	20	114	3	138	170
11.....	8		12	12	49	5	91	43
12.....	3		5	5	36	1	63	43
13.....	2		3	2	32		28	24
14.....								
15.....	1		1	1	12		16	14
Total.....	460	135	533	1.247	1.788	183	2.568	4.281
	595		1.780		1.971		6.849	
	2.575				8.820			

TABELA N. 3

DADOS ORIGINAIS SOBRE CÔR, SEXO, IDADE E LOCALIZAÇÃO DAS LESÕES DE 358 PESSOAS AUTOPSIADAS E NAS QUAIS SE ENCONTROU TUBERCULOSE MILIAR.

LESÕES TUBERCULOSAS			BRANCOS						OUTRAS CORES						TOTAIS			
			MASCULINOS			FEMININOS			MASCULINOS			FEMININOS						
			Menos 20	20 a 49	50 e mais	Menos 20	20 a 49	50 e mais	Menos 20	20 a 49	50 e mais	Menos 20	20 a 49	50 e mais				
Ausência no pulmão	Ausência no coração	Aus. nos rins	1	3		1			12	6	1	4	3	2	33	55	59	
		Pres. nos rins	1	1	1		1		6	8	3	1			22			
	Presença no coração	Aus. nos rins		1			2			1					4			4
		Pres. nos rins													0			
Presença no pulmão	Ausência no coração	Aus. nos rins	8	25	7	16	9		16	38	6	32	13	4	174	269	299	
		Pres. nos rins	4	17	5	7	5	1	7	28	6	12	3		95			
	Presença no coração	Aus. nos rins		2					3	5		2			12			30
		Pres. nos rins			2	1	2		2	6	3	1	1		18			
Totais			14	49	15	25	19	1	46	92	19	52	20	6	Total			
			78			45			157			78			358			
			123						235						358			
			358															

TABELA N. 4

FÓRMAS ORIGINAIS DO QUADRO DE SINTOMATOLOGIA DE ICTERÍCIA EPIDÊMICA

SINTOMAS	Casos positivos		Casos negativos		Casos não registrados	
	Num.	Perc.	Num.	Perc.	Num.	Perc.
Icterícia.....	647	92.4	11	1.6	42	6.0
Anorexia.....	574	82.0	68	9.7	58	8.3
Náusea.....	619	88.4	46	6.6	35	5.0
Vômitos.....	503	71.9	169	24.1	28	4.0
Dor de cabeça.....	488	69.7	139	19.9	73	10.4
Constipação.....	463	66.1	110	15.7	127	18.2
Prostração.....	211	30.1	81	11.6	408	58.3
Feces descoradas	558	79.7	46	6.6	96	13.7
Pigmentos biliares.....	617	88.2	10	1.4	73	10.4
Dor abdominal.....	417	59.6	211	30.1	72	10.3
Febre.....	524	74.9	105	15.0	71	10.1
Soluços.....	334	47.7	293	41.9	73	10.4
Dores nas extremidades.....	235	33.6	297	42.4	168	24.0
Diarréia.....	106	15.2	442	63.1	152	21.7
Congestão da conjuntiva.....	66	9.4	103	14.7	531	75.9
Epistaxis.....	61	8.7	525	75.0	114	16.3
Herpes.....	28	4.0	536	76.6	136	19.4
Soluços.....	98	14.0	478	68.3	124	17.7
Grande frequência de ratos na habitação.....	167	23.9	262	37.4	271	38.7

TABELA N. 5

MOSTRANDO A FREQUÊNCIA ABSOLUTA E RELATIVA DAS OCORRÊNCIAS DOS DIFERENTES SINTOMAS EM 700 CASOS DE ICTERÍCIA EPIDÊMICA COM RELAÇÃO A PRESENÇA OU AUSÊNCIA DOS SINTOMAS INDICADOS.

ORDEM	Sintomas presentes		Sintomas ausentes		Total de casos em relação aos sintomas
	Num.	Por cento	Num.	Por cento	
1 Icterícia.....	647	98	11	2	658
2 Pigmentos biliares na urina.....	617	98	10	2	627
3 Náuseas.....	619	93	46	7	665
4 Diarréia descorada.....	558	92	46	8	604
5 Anorexia.....	574	89	68	11	642
6 Febre.....	524	83	105	17	629
7 Constipação.....	463	81	110	19	573
8 Dor de cabeça.....	488	78	139	22	627
9 Vômitos.....	503	75	169	25	672
10 Prostração.....	211	72	81	28	292
11 Dores abdominais.....	417	66	211	34	628
12 Calafrio.....	224	53	293	47	627
13 Dores nas extremidades.....	235	44	296	56	532
14 Congestão da conjuntiva.....	66	39	103	61	169
15 Grande frequência de ratos nas habitações	167	39	262	61	429
16 Diarréia.....	106	19	442	81	548
17 Soluços.....	98	17	478	38	576
18 Epistaxis.....	61	10	525	90	586
19 Herpes.....	28	5	536	95	564

Observação

A tabela IV recolhida em Pearl, é de William Huntington, em "Epidemic jaundice in New York State, 1921-1922", Journal of American Medical Association, vol. 80. pags. 532 a 534, 1923.

Propondo-se a evidenciar as frequências absoluta e relativa de cada sintoma, é desnecessária e inadequada a ultima coluna da citada tábua, pois nada informa sobre o assunto visado.

Raymond Pearl, em "Introduction to medical biometry, and statistics", Saunders, Philadelphia 1930 pag. 118, com os mesmos elementos apresenta tábua identica sob.nova feição, "mais simples, mais diréta e mais apurada".

Comenta o proprio Pearl: "Vê-se de relance, por exemplo, que mais de 90% dos casos, sobre os quais alguma coisa definida é conhecida quanto aos sintomas, revela pelo menos uma das seguintes quatro manifestações: ictericia, pigmentos biliares na urina, nausea, fêzes descoradas.

"Menos de 20% dos casos tinha diarréia, soluços, epistaxe ou herpes, cada qual de per si.

"Fazendo essa adaptação, três mudanças se verificaram na tábua original:

1.º — As percentagens foram calculadas na base do conhecimento total da materia. Para fazer outras experiências, nesse caso, a percentagem é virtualmente incompreensível;

2.º — As percentagens foram tabuladas somente em numeros inteiros. Nenhum calculo derivativo foi feito dessas percentagens. O seu unico proposito é informar ligeira e simplificadaamente o leitor sobre a frequência relativa de certas condições. Os decimais são unicamente uma advertência sobre tais condições;

3.º — Os sintomas estão classificados na ordem descendente de frequência relativa. A leitura e a avaliação da tábua, mais rapida e inteligente, torna-se perfeitamente compreensível.

CONCURSO PARA DACTILOGRAFOS

Relatório dos trabalhos da banca examinadora

Prof. LOURENÇO FILHO

Diretor do I. N. E. P. e Presidente da Banca
Examinadora do concurso

Ultimados os trabalhos do concurso aberto para provimento de cargos da classe inicial da carreira de dactilógrafos de qualquer Ministério, a Banca Examinadora, por intermédio de seu presidente, apresentou ao Sr. Presidente do D. A. S. P., o seguinte relatório :

"Na conformidade do art. 25, das "Instruções" anexas ao ato n. 45, do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, e que regulam a realização dos concursos de provas para o provimento de cargos públicos, cumpre-me, como presidente da Banca Examinadora do concurso para provimento da classe inicial da carreira de dactilógrafo de qualquer Ministério, apresentar a Vossa Excelência o relatório dos trabalhos desse concurso, normalmente encerrados com a apuração das médias finais dos candidatos, que lograram chegar até as últimas provas.

I. A BANCA EXAMINADORA

A Banca Examinadora, para as provas de *seleção inicial* e provas de *habilitação geral*, segundo a especificação dos artigos 8.º e 9.º das Instruções baixadas com o ato n. 35, do C. F. S. P. C., foi designada pelo ato n. 52, do mesmo Conselho, com a seguinte organização :

Dr. Roberval Cordeiro de Faria, examinador de sanidade e capacidade física ; Prof. Murilo Braga de Carvalho, examinador de nível mental e de aptidão ; Prof. Julio Nogueira, exami-

nador de português ; Prof. Haroldo Lisboa Cunha, examinador de aritmética ; Prof. M. Bergstrom Lourenço Filho, examinador de conhecimentos gerais.

Pelo ato n. 35, já havia sido designado para exercer as funções de Secretário do Concurso o Dr. Roberto de Vasconcelos.

Posteriormente, para as provas de *habilitação complementar*, (art. 13 das Instruções) foram designados os snrs. :

Prof. Antenor Nascentes, para examinador de espanhol ; Prof. Anibal Costa, para examinador de francês ; Prof. Knud Jansen, para examinador de inglês e alemão ; Prof. Fernando Silveira, para examinador de estatística ; Prof. E. Luiz Caruso, para examinador de escrituração mercantil ; Alberto da Rocha Camões, para examinador de estenografia.

II — OS CANDIDATOS INSCRITOS

Foram em número de 1.044 os candidatos que procuraram inscrever-se, dos quais 42 % do sexo masculino. Não tiveram a sua inscrição confirmada 45. O número inicial se reduziu, assim, a 949.

III — OS TRABALHOS DA BANCA EXAMINADORA

Apenas convocada pelo C. F. S. P. C., reuniu-se a Banca Examinadora, para organiza-

ção dos trabalhos preparatórios do concurso. E, a seguir, por convocação de seu presidente, reuniu-se por mais 24 vezes, para estudo do material das provas, realização destas, fixação do critério de correção, e sessões públicas de identificação das provas.

Esses trabalhos, expostos minuciosamente nas atas, que acompanham este relatório, podem ser assim resumidos :

1.^a *Reunião* — Na sede do antigo C. F. S. P. C., em 24 de março do corrente ano, para escolha do presidente da Banca; discussão das bases de organização das provas, segundo o disposto nas instruções. Compareceu a essa reunião o Sr. Conselheiro Eder Jansen de Melo, então encarregado de superintender os concursos;

2.^a *Reunião* — No mesmo local, em 29 de março, para fixação do processo de execução da prova de sanidade e capacidade física, e exame preliminar da matéria a constar da prova de português;

3.^a *Reunião* — No mesmo local, em 5 de abril, para discussão e aprovação do material apresentado para a prova de português, pelo respectivo examinador; idem, idem para a prova de aritmética;

4.^a *Reunião* — No mesmo local, em 12 de abril, para discussão preliminar do material da prova de dactilografia, apresentado pelo examinador respectivo;

5.^a *Reunião* — No mesmo local, em 19 de abril, para resolução de diversos problemas apresentados pelo processo estabelecido para o exame de sanidade, e fixação de parte do material para a prova de dactilografia, segundo proposta do respectivo examinador;

6.^a *Reunião* — No mesmo local, em 26 de abril, para discussão final do material para a prova de dactilografia, e de diversas questões de sua execução; apreciação do nível a ser adotado, em face do mercado de trabalho;

7.^a *Reunião* — No mesmo local, em 10 de maio, para discussão preliminar do material das provas de nível mental e de conhecimentos gerais, apresentado pelos examinadores respectivos;

8.^a *Reunião* — No mesmo local, em 17 de maio, para discussão e aprovação do material para as provas de nível mental e de conhecimentos gerais;

9.^a *Reunião* — No Instituto de Educação, em 19 de junho, para realização da prova de nível mental;

10.^a *Reunião* — No mesmo Instituto, em 21 de junho, para fixação do padrão de correção da prova realizada, e aprovação de proposta da Banca, a ser apresentada ao C. F. S. P. C., quanto à necessidade de se admitirem auxiliares para a correção das provas;

11.^a *Reunião* — No mesmo Instituto, em 24 de junho, para organização dos trabalhos de correção das provas, e fixação da data de identificação pública das provas de nível mental;

12.^a *Reunião* — No mesmo Instituto, em 27 de junho, para identificação das provas referidas;

13.^a *Reunião* — No mesmo Instituto, em 30 de junho, para realização da prova de português;

14.^a *Reunião* — No mesmo local, em 9 de julho, para fixação do padrão de correção das provas de português;

15.^a *Reunião* — No mesmo local, em 13 de julho, para identificação das provas referidas;

16.^a *Reunião* — Nas escolas de dactilografia Underwood, Royal e Remington, em 31 de julho, para realização das provas de trabalho dactilográfico;

17.^a *Reunião* — No Instituto de Educação, em 16 de agosto, para identificação das provas de dactilografia;

18.^a *Reunião* — No mesmo Instituto, em 20 de agosto, para realização das provas de aritmética e conhecimentos gerais;

19.^a *Reunião* — No Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, em 20 de agosto, para fixação do padrão de correção das provas de aritmética e conhecimentos gerais;

20.^a *Reunião* — No mesmo local, em 14 de setembro, para organização do material das provas complementares, presentes os examinadores para elas designados;

21.^a *Reunião* — No mesmo local, em 19 de setembro, para conclusão do trabalho da reunião anterior;

22.^a *Reunião* — No Instituto de Educação, em 25 de setembro, para realização das provas de habilitação complementar, exceto a de estenografia;

23.^a *Reunião* — No mesmo local, em 28 de setembro, para fixação da correção das provas referidas;

24.^a *Reunião* — Na Escola de Dactilografia Royal, em 6 de outubro, para realização das provas de estenografia;

25.^a *Reunião* — Em 29 de outubro para identificação das provas de aritmética, de conhecimentos gerais e de habilitação complementar e apuração final das médias.

Além dessas reuniões, houve permanente contacto dos srs. examinadores das provas de seleção e habilitação geral com o presidente da Banca, para a discussão de casos especiais que se apresentaram no correr da correção das provas. Esse trabalho, quando exigiu auxiliares, foi sempre examinado pelos membros da Banca Examinadora e permanentemente fiscalizado por um deles.

IV — A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A realização das provas decorreu na melhor ordem possível, em virtude das medidas de organização e de prevenção estabelecidas, e que se tornavam necessárias à vista do crescido número de candidatos.

Os atos do concurso foram honrados com a presença do sr. Presidente do C. F. S. P. C., e dos srs. Conselheiros, nas provas de seleção inicial; e com a presença do sr. Diretor da Divisão de Seleção do D. A. S. P., a partir das provas de habilitação.

Os candidatos eram chamados de uma só vez, qualquer que fosse seu número, com antecedência de 48 horas, por edital publicado no "Diário Oficial", conforme estabeleciam as Instruções.

Indicação em cartazes, no local das provas, permitia fácil e rápido acesso dos candidatos às salas, em que se deveriam realizar os trabalhos, e, bem assim, às mesas ou carteiras, em que se deveriam sentar. Para isso, cada mesa ou carteira apresentava o número de inscrição do candidato a que se destinava. No caso de falta, a carteira permanecia vaga.

Um sistema de alto-falantes, distribuídos pelas várias salas, e ligados a um microfone, em posto central de comando, permitia perfeita ordenação dos trabalhos. Fiscais, destacados para todas as fileiras de mesas ou carteiras, e previamente instruídos, realizavam a identificação dos candidatos, mediante cartão para esse fim distribuído pela secretaria do concurso.

A identificação era feita pela conferência da fotografia, existente nesse cartão, com a fisionomia do próprio candidato, e ainda com idêntica fotografia, colocada num cartão de presença que cada candidato já encontrava na carteira respectiva, ao iniciar-se a prova. A comparação da assinatura do candidato, aposta em ambos os cartões, permitia ainda segunda verificação, efetuada, pelos fiscais, durante a realização da prova.

As diferentes fases dos trabalhos (apresentação dos cartões de identidade, assinatura dos cartões de presença, recolhimento de ambos os cartões, distribuição do material para as provas, leitura das instruções, para o trabalho, abertura do folheto do material, início da execução da prova pelos candidatos, sua finalização e entrega das provas) sucediam-se pelo comando ao microfone, com perfeito sincronismo em todas as salas.

Para que se tenha idéia do resultado dessa organização, bastará lembrar que, para a prova de nível mental, realizada com 672 candidatos, em 6 salas diversas, o ingresso dos candidatos da porta de entrada do edifício para as salas, assinatura dos cartões de presença, leitura de instruções e distribuição do material consumiram apenas 29 minutos. A prova de português, com 553 candidatos, não exigiu nesse trabalho preliminar senão 24 minutos.

V — AS PROVAS DE SELEÇÃO INICIAL

As bases do concurso haviam sido estudadas pelo C. F. S. P. C., conforme publicação feita na "REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO" (Ano I, n. 1, pgs. 52 a 56) e corporificadas nas "Instruções", baixadas com o ato n. 35, do mesmo Conselho.

Por essas bases, em que foram analisados o tipo de trabalho do dactilógrafo, condições fisiológicas e psicológicas para ele requeridas, condições de aprendizagem e do mercado de trabalho, estabelecia-se que o concurso devia fundamentar-se na verificação de *requisitos* e de *qualidades*.

Os requisitos seriam: 1) condições mínimas de sanidade, com observação das contra-indicações para o trabalho em espécie; 2) condições mínimas de compreensão, invenção e crítica, com atenção também às contra-indicações (como as de alta suscetibilidade de fadiga visual) apuradas por um teste coletivo, de nível mental e de aptidão; 3) condições de perfeito manejo prático da

língua nacional, correspondente ao dos programas da 3.^a série do curso secundário; 4) verificação de trabalho dactilográfico.

Todos os requisitos, a que se fez menção (saúde, nível mental, manejo do idioma nacional, trabalho dactilográfico) deveriam ser apurados, como o foram, por *provas eliminatórias*, de carácter objetivo. E, em duas delas, a de *nível mental* e a de *dactilografia*, os critérios de eliminação deveriam ser estabelecidos pelo estudo estatístico das próprias provas do concurso, como realmente também se fez.

Convem uma referência particular a cada uma das provas.

a) *Prova de sanidade e de capacidade física.*

A prova de sanidade e de capacidade física foi organizada da seguinte forma:

a) o secretário do concurso fornecia a cada candidato uma ficha impressa, que deveria ser preenchida por um clínico desta capital, livremente escolhido pelo candidato;

b) essa ficha deveria ser devolvida, para verificação, pelo examinador respectivo, dos dados que nela tivessem sido inscritos, pelo facultativo de escolha do candidato;

c) entregue a ficha, os candidatos eram submetidos a exame radiográfico, no Centro de Saúde n. 3, do Departamento de Saúde Pública, havendo comunicação do resultado ao mesmo membro especialista da Banca Examinadora;

d) em caso de dúvida sobre os dados registrados na ficha, ou sobre o exame radiográfico, exames complementares eram solicitados à Saúde Pública.

Como se vê, o processo não estaria isento de crítica, mas teve de ser adotado como único possível, à falta de um órgão oficial, aparelhado para a realização de centenas de exames, em curto prazo. Salvo a prova radiográfica, ou exames especiais, os dados sobre que o julgamento se deveria basear presumiam confiança absoluta na probidade do clínico escolhido. Além disso, os resultados não eram perfeitamente comparáveis entre si, sabido como é, que cada facultativo tem critério, de rigor variável, no julgamento dos índices de saúde.

Em relação ao processo adotado, ha a considerar também o preço do exame clínico, que

corria por conta do candidato e que, segundo declarações feitas ao secretário do concurso por algumas dezenas de candidatos, inibiu a muitos de apresentarem, em tempo oportuno, a ficha devidamente preenchida.

O movimento, em relação ao exame de saúde, foi o seguinte:

Candidatos com inscrição aprovada	949
Candidatos que retiraram a ficha médica	825
Candidatos que entregaram a ficha	720
Candidatos habilitados	709
Candidatos inhabilitados	11

A simples comparação do número dos candidatos que retiraram a ficha com o dos que a devolveram, em que se evidencia diferença de mais de uma centena, (ou seja de quasi 12 %) demonstra que, realmente, o fator econômico "preço do exame" deve ter impedido numerosos candidatos de prosseguirem no concurso. (1)

b) *Prova de nível mental e de aptidão.*

Esta prova foi organizada no sentido de apurar-se um *nível mínimo de inteligência*, julgada pelo rendimento em questões objetivas de *compreensão*, de *invenção* e de *crítica*, em prazo determinado. Tais questões não foram formuladas, em abstrato. Ao contrário, visaram problemas práticos da própria atividade normal do dactilógrafo, baseados na observação de palavras e de letras; na substituição de símbolos; no completamento de séries com sinais dactilográficos; em teste de completamento, formulado em linguagem de expediente oficial comum.

Por esta forma, o teste deveria indicar, como realmente indicou, não só o nível mínimo de *inteligência* global, mas de aptidão para o trabalho para o qual se selecionavam os candidatos.

(1) Os inconvenientes de ordem técnica e de ordem social apontados na prova de sanidade do concurso de dactilógrafos acham-se agora inteiramente afastados, depois da instalação de um Serviço de Biometria Médica, anexo ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, e no qual se realizam gratuitamente os exames de saúde dos candidatos ao funcionalismo público federal. No período de 28 de setembro a 3 de novembro último, esse Serviço examinou 1.282 candidatos aos concursos de serventes, calculistas, meteorologistas, guardas-sanitários, médicos sanitaristas e cónsules. (N. da R.).

Segundo as instruções, o critério para o julgamento deveria ser estabelecido mediante apuração estatística. Feito o tratamento dos resultados da notação preliminar, cuja amplitude alcançava uma escala de 0 a 125 pontos, apuraram-se os seguintes valores :

Média	72,81 + 1,90
Desvio Padrão	26,00

Considerada a correção da média, estabeleceu-se como índice de habitação *resultado igual ou superior a 45 pontos*.

Dos 672 candidatos, que entraram em prova, foram inhabilitados 113, ou 16,80 daquele total.

O resultado teórico de eliminação deveria ter sido, como o índice de variabilidade adotado (*sigma*), o de 15,87 %. Mas o ligeiro acréscimo de 1 % é explicado por não se ter obtido uma curva de distribuição perfeitamente simétrica. Não se tratava de um grupo homogêneo, nem em idade, nem em sexo, nem em raça, nem em outras condições que, inegavelmente, influenciam o desenvolvimento mental.

A curva obtida demonstrou, aliás, a presença de três grupos bastante diferenciados : A, B e C.

Do ponto de vista de seleção de dactilógrafos, é interessante salientar as sugestões que essa curva oferece.

Na verdade, não ha ainda, entre nós, uma profissão *diferenciada* de dactilógrafo. A denominação cabe tanto aos que escrevem à máquina, em grandes escritórios e repartições públicas, incumbindo-se, por vezes, de trabalhos de responsabilidade, como também aos simples batedores de rótulos, fichas e endereços.

Por outro lado, não ha qualificação na formação dos profissionais, pelas escolas. Os cursos de dactilografia expdem certificados ou diplomas, indistintamente, a quem nelas tenha feito o aprendizado mecânico de escrita, sem consideração do nível de capacidade mental ou de cultura. Moços e moças, que apenas sabem ler e escrever, muitas vezes se inscrevem nesses cursos, e, depois de alguns meses, recebem um certificado de "dactilografos". Julgam-se, por isso, habilitados ao mister e, como ocorreu no caso vertente, preparados também para um concurso às repartições públicas. Pessoas nessas condições teriam formado, em sua maioria, o grupo A, de

resultados *abaixo do mínimo de eliminação*, e acumulados ao redor de valor muito abaixo desse mínimo.

O grupo B, com dispersão ao redor do valor *da média*, representaria o dos candidatos realmente previstos para a carreira.

O grupo C, com dispersão ao redor de *valor sensivelmente mais alto*, representaria o daqueles candidatos que procuram a profissão apenas como *trabalho de passagem*. E' grupo sobre o qual o I. N. E. P., agora incumbido do estudo das bases técnicas dos concursos para o funcionalismo, deverá fazer pesquisas especiais. Esse grupo foi representado, em geral, por estudantes de escolas superiores, moços de cultura e inteligência acima da média prevista, e mesmo por diplomados em cursos universitários, que um desajustamento social, mais ou menos pronunciado, obriga a procurar qualquer gênero de trabalho. (2)

Nenhuma conclusão absoluta poderá ser apresentada desde já. Para estudos de maior rigor, a Banca Examinadora teve, porém, o cuidado de pedir aos candidatos que preenchessem um questionário, que lhe foi apresentado com a prova de português. Esse material, devidamente examinado, poderá permitir estudos dos mais interessantes sobre o nível médio de inteligência e de cultura dos candidatos, em correlação com os seus estudos anteriores, idade e sexo.

c) Prova de português.

A prova de português, organizada segundo as instruções do concurso e programa anexo (3), compunha-se de três partes :

- a) conhecimentos gramaticais ;
- b) trechos para corrigir ;
- c) redação de uma carta, segundo assunto dado na ocasião.

As duas primeiras partes teriam o peso de um quarto, cada uma ; e a terceira, de metade do valor total da prova.

(2) À vista desse fato, a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D. A. S. P., em entendimento com o I. N. E. P., instalou um "Serviço de Informações e Orientação" para os concursos ao funcionalismo, de que demos notícia em nosso número anterior e cujos resultados já se evidenciam. (N. da R.)

(3) Publicados nesta Revista, em o n.º 1, do Vol. I, de novembro de 1937. (N. da R.)

Submeteram-se à prova 553 candidatos, dos quais um foi eliminado por decisão da banca, por não se ter comportado com a devida urbanidade para com um dos fiscais dos trabalhos. Restaram, pois, 552.

Desses, foram habilitados apenas 232. Os inhabilitados, em número de 320, representaram 57,86 % do total dos chamados à prova.

Tal resultado poderia ser esperado. O descuido pelo ensino da língua nacional tem chegado a extremos, em muitas de nossas escolas. E o fato de se terem candidatado muitas pessoas, sem maior formação, como foi referido quando tratamos da prova de nível mental, deveria ainda agravar a situação.

O que não se tornava possível seria o aviltamento do nível mínimo previsto pela Banca Examinadora, o que importaria na aprovação de candidatos sem o indispensável conhecimento do idioma nacional, para a carreira desejada.

d) Prova de trabalho dactilográfico.

Esta prova, de valor decisivo na seleção, estava dividida em três partes distintas :

- a) velocidade ;
- b) qualidade ou perfeição ;
- c) perícia ou domínio técnico da máquina de escrever.

Para a primeira parte, marcado o prazo de 10 minutos, deu-se a copiar um discurso do Exm.^o Sr. Presidente da República ,apresentado em texto impresso, com margem comum, já indicado no modelo. O resultado dessa prova seria apreciado em número de batidas absolutas, descontados os erros, por uma tecla adrede preparada.

Para a segunda parte, deu-se a copiar uma minuta de ofício impressa, com parte em caracteres manuscritos. Ao candidato se apresentavam diversos problemas de margens e espaços. O resultado seria contado em número de batidas absolutas, dando-se valor duplo à parte do original manuscrito. Os erros de escrita ou de disposição seriam descontados também em *unidades-batidas*, para o que se organizou tabela prévia.

Para a última parte, constante da feitura de uma tabela, foram apresentados modelos impressos, de idêntico valor em dificuldades, para serem transcritos, no prazo de meia hora. Exigia-se nesta prova, o uso do papel carbono, e nela se

apresentavam múltiplos problemas de margem e de tabulação.

Foi longo e penoso o trabalho de correção dessa prova, que consumiu duas semanas de esforços, por parte da Banca e de auxiliares. Mas o resultado final parece-nos ter sido altamente satisfatório, dadas as bases técnicas em que foi fundamentado, e o resultado de qualificação, que permitiu.

Compareceram às provas de trabalho dactilográfico 230 candidatos. Foram considerados habilitados, sendo o critério estabelecido, 172. A eliminação atingiu a 25 % do total.

VI — AS PROVAS DE HABILITAÇÃO GERAL

As provas de habilitação geral eram apenas duas : de aritmética e de conhecimentos gerais (noções de geografia pátria, história do Brasil e educação cívica).

Por elas já não se apreciariam requisitos, mas *qualidades*, isto é, índices de maior cultura dos candidatos. De fato, não sendo de caráter eliminatório, nem tendo alto peso na apuração da média final, essas provas visavam apenas interferir como elemento de classificação.

Nem por isso deixaram de ser cuidadosamente preparadas, sob a forma de questões objetivas, na conformidade das Instruções.

Dos 172 candidatos habilitados nas provas anteriores, compareceram a essas provas 171.

VII — AS PROVAS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

As provas de *habilitação complementar*, de caráter facultativo, tinham por fim facilitar ainda aos candidatos a revelação de qualidades de cultura especial, como o conhecimento de idiomas estrangeiros ou o domínio de técnicas especiais de interesse nas repartições públicas e relacionadas com os trabalhos de dactilografia : estenografia, escrituração mercantil e noções de estatística.

Foram 88 os candidatos que para elas se inscreveram, distribuídos da seguinte forma :

Francês	23
Inglês	19
Italiano	1

Espanhol	1
Alemão	1
Escrituração mercantil	22
Estatística	4
Estenografia	17

As provas de línguas foram realizadas, segundo determinaram as instruções, em duas partes: tradução e versão.

As de escrituração mercantil e noções de estatística compreendiam também duas partes, uma de natureza teórica, outra com questões práticas.

A prova de estenografia constou de ditado, pelo prazo de cinco minutos, e tradução imediata, a ser apresentada dactilografada.

VIII — RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E SUA CLASSIFICAÇÃO

Em quadro anexo, a Banca Examinadora apresenta ao exame de V. Exa. os resultados parciais e gerais, referentes a cada um dos candidatos habilitados nas provas de *seleção inicial*. E, em folhas também à parte, o resultado da apuração final do concurso.

Por êsse resultado se verifica que, dos 949 candidatos inicialmente inscritos, restaram apenas 157 candidatos aprovados.

O movimento estatístico do concurso foi o seguinte:

Candidatos inscritos	1.044
Tiveram inscrição confirmada	949
Retiraram a ficha para a prova de sanidade	825
Devolveram a ficha preenchida	720
Habilitados em saúde	709
Compareceram à prova de nível mental	672
Habilitados nessa prova	559
Compareceram à prova de português	553
Habilitados nessa prova	232
Compareceram à prova de trabalho dactilográfico	230
Habilitados nessa prova	172

Compareceram às provas de habilitação geral	171
Compareceram às provas de habilitação complementar (facultativas)	88
Candidatos classificados	157

CONCLUSÃO

A Banca Examinadora tem satisfação em declarar que julga o sistema das provas utilizado como perfeitamente satisfatório, e que o concurso correspondeu a seus fins, tendo selecionado, sem dúvida alguma, os melhores elementos dentre os que a ele se apresentaram, para a carreira prevista.

Em relação ao número dos que compareceram à primeira prova escrita (*nível mental*), o total dos aprovados é de 23 %. Em relação ao total das inscrições confirmadas pelo C. F. S. P. C., 16 %.

Entre o início dos trabalhos da Banca e a entrega deste relatório medearam 225 dias, dos quais 35, dedicados a reuniões preparatórias e elaboração do material das provas; 41, consagrados aos exames de sanidade, e 73, à correção das provas escritas. Os restantes 75 dias foram tomados em parte pelos prazos de chamada às provas, nos termos das instruções, conferência do julgamento, identificação das provas escritas e elaboração dos trabalhos de secretaria.

Ao apresentar, por este modo, o resultado de seus trabalhos, a Banca Examinadora, por meu intermédio, sente-se no dever de apresentar a V. Ex., como presidente do antigo C. F. S. P. C., e agora do D. A. S. P., os seus agradecimentos pela confiança nela depositada.

Cumpre-lhe também agradecer a presença de V. Ex. e dos membros do antigo C. F. S. P. C. à maioria das provas e as providências que, para a ultimate dos trabalhos, tomou o sr. Diretor da Divisão de Seleção desse Departamento.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1938. —
(a.) M. Bergstrom Lourenço Filho, presidente da Banca Examinadora".

A Comissão Central de Compras

Reportagem de ALBERTO ROCHA

Quem quizer ouvir um funcionário público dizer mal de um serviço, pergunte-lhe a opinião que faz da Comissão Central de Compras. Todos, ou quasi todos, já tiveram o seu caso com a Comissão; e se não o tiveram, têm algum para contar — sucedido com fulano, aquele que trabalhava no Ministério..., você se lembra? — naturalmente *contra* a Comissão.

Nada mais natural do que isso, pois a centralização das compras por parte do Governo Federal foi uma das reformas mais profundas e de maiores consequências jamais feitas na administração pública. Claro que todas as susceptibilidades e misoneismos ficaram em alvoroço, que ainda perdura, mas os benefícios dessa reforma — a possibilidade do estabelecimento de padrões, a verificação técnica das qualidades, o espírito comercial no trato das operações, uma determinação mais nítida das responsabilidades — tudo isso fala por si. E se alguma coisa existe a corrigir, só pode ser no sentido de dar à Comissão mais autoridade, mais liberdade de ação, tirando-lhe as peias feitas para o tempo em que ela não existia, e também e consequentemente estabelecer-lhe mais marcadamente as responsabilidades.

Para dar aos leitores da *Revista do Serviço Público* uma idéia de como trabalha a Comissão, das dificuldades que vem encontrando e dos serviços que presta, fomos ouvir o seu presidente, Sr. Otto Schilling, o “velho” Schilling, como é por todos, inclusive ele mesmo, chamado.

Começamos por perguntar qual era a situação atual da Comissão:

— “O Governo Provisório de 1930, tendo em vista a conveniência de centralizar o forne-

cimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços federais, criou, logo ao seu início, este instituto.

Na justificação do respectivo decreto, o Governo se referiu especialmente à avultada soma gasta no ano de 1930, só na compra de combustíveis e lubrificantes, que foi de cerca de 68 mil contos de réis.

Comparada com a de 1937, em que a C. C. estava já devidamente organizada e que apenas importou em 41 mil contos, segue-se que houve uma diminuição, nesse ano, de 27 mil contos ou seja de 40% sobre o gasto anterior.

Promulgada, em 1934, a Constituição, a C. C. C. passou a ficar sob o controle essencialmente burocrático do Tribunal de Contas; aí então as suas contas foram sempre aprovadas pelo Ministério da Fazenda depois de minucioso exame feito por uma comissão de peritos contadores.

A fiscalização do T. de Contas se exerce pelo registro prévio de todos os contratos de compras, depois de rigoroso estudo da sua perfeita legalidade, e pela autorização, em seguida, do pagamento das respectivas contas.

Daí se segue que não escapa a menor irregularidade por acaso cometida pela C. C. C., nas suas “*propostas de compras*”, acompanhadas, como é natural, de todos os documentos às mesmas referentes.

Se o registro é recusado, fica suspensa a execução do contrato até o pronunciamento da Câmara dos Deputados ou, presentemente, do Presidente da República”.

— E' vultoso o movimento da C. C. C. ?

— “Desde o seu início a C. C. C. já tem pago materiais no valor de mais de um milhão

e trezentos mil contos, sendo de notar que os Ministérios da Guerra e da Marinha, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros ficaram excetuados pelo Governo da disposição da lei desta Comissão, que não permite aos chefes das repartições fazerem as suas aquisições diretamente”.

— Como se processam essas compras?

— “O processo de compra obedece a duas modalidades que bem mostram o quanto era absurda a noção de grande número de pessoas no sentido de que a C. C. C. devia ter um almoxarifado dos artigos de maior consumo, pois não refletiam nos inconvenientes e prejuízos fatais de um enorme depósito de artigos, naturalmente já adquiridos pela Comissão, sujeitos a deterioração e outros graves riscos, apesar de rigoroso controle, consumindo, inutilmente, tempo e dinheiro.

As duas modalidades têm dado excelentes resultados, principalmente na aquisição de grande variedade de gêneros alimentícios, medicamentos, artigos de asseio e de higiene, vestimenta, calçado, etc., etc., por meio dos contratos quadrimestrais de que trata o art. 8.º do Decreto que especialmente rege esta Comissão, pois, pelos menores preços das respectivas concorrências, são os contratantes obrigados, dentro de determinadas horas, a entregar, em qualquer ponto do Distrito Federal, desde o preventório de Juruju até a estação de Santa Cruz, todas as muitas centenas de artigos, que são comprados em perfeito estado de conservação, de qualidade determinada e de acordo com a requisição.

As encomendas de mais de 50 contos de réis são sujeitas a contrato e à caução de 10%.

A mais eficiente fiscalização das compras, isto é, dos preços propostos e dos que foram aceitos pela C. C. C., é, sem dúvida, a que é exercida pelos próprios fornecedores, em virtude da natural e intensa competição comercial que entre eles se estabelece; no caso de supostos enganos, estes são por eles tornados conhecidos e merecidamente levadas em conta, o que, porém, raramente acontece, pois o estudo das centenas de milhares de itens das propostas é feito com o máximo cuidado por uma turma de funcionários com longa prática desse serviço”.

— E as compras no estrangeiro, como são feitas?

— “Ocorre, a esse respeito, relatar o que sucede com os contratos de materiais de que não existem similares na indústria nacional e que têm

de ser expressamente encomendados do exterior para esta Comissão, que goza da isenção dos respectivos direitos aduaneiros.

Até 1934, esta Comissão tinha o direito de importar qualquer mercadoria para as repartições, notadamente para as que executam serviços industriais dos mais importantes, como a E. F. Central do Brasil, o Departamento dos Correios e Telégrafos, a Imprensa Nacional e a Casa da Moeda, etc. na moeda estrangeira por que eram vendidas, conseguindo as necessárias cambiais para tal fim.

Desde então, porém, essas compras foram consideradas como feitas dentro do país e, por isso, só é permitido serem ajustadas a preços em moeda nacional!

Essa exigência é feita na ocasião de pedir a Comissão licença ao Ministério da Fazenda para importar cada requisição das repartições, com a restrição de que a dita importação só pode ser feita a preços em moeda nacional e sem o compromisso do fornecimento das cambiais. Como se vê, essa restrição é supérflua, de vez que não se trata duma importação, mas de compra e venda contratada com um importador desta praça.

Mas, por uma dessas curiosas divergências que às vezes se dão nos dispositivos duma mesma lei, acontece que o despacho de isenção dos direitos só é concedido à Comissão, diante da apresentação da declaração, no conhecimento de carga do porto de embarque, de vir a mercadoria consignada à Comissão, pelo que todos os demais documentos, como a fatura comercial e a fatura consular, vêm tirados em nome da mesma; quer dizer: que a 4.ª via do despacho aduaneiro, assinado pela Comissão e procedido pelo seu despachante, é indispensável que seja pelo legítimo importador apresentada ao Banco do Brasil, que a êle fornece a cobertura para pagar o saque ou a fatura da casa exportadora no estrangeiro.

Além dessa anomalia, nas faturas vem declarado que esta Comissão, que aliás nada absolutamente tratou nem contratou com esse tal exportador, é devedora a este, em moeda estrangeira, das mercadorias nelas mencionadas.

Mas essa venda traz como consequência o preço bem mais elevado do material, do que se a Comissão o importasse diretamente, como já fez durante muitos anos e, em seguida, se prova:

1.º o importador, aqui, agente do exportador, tem de adicionar, ao preço deste, o seu lucro pela intervenção que teve no negócio e as respectivas

despesas dessa intervenção; digamos que montem apenas de 2 a 3 %;

2.º para obter a cobertura, ele tem de pagar uma taxa de 3% ao Banco sobre a qual ele contará, pelo tempo do respectivo desembolso, mais 1/2% ao mês, o que a elevará assim a 5 %;

3.º para se poder garantir contra uma imprevisível desvalorização da moeda nacional, pela qual vendeu, por contrato, a mercadoria à Comissão, suponhamos (tudo isso calculado pelo mí-

em 150 mil contos anuais, é certo que a economia iria a 15 mil contos em cada exercício".

Satisfeitos, pedimos ao "velho" Schilling que nos permitisse visitar alguns dos departamentos da Comissão, o que nos foi concedido.

SECÇÃO DE ESTUDOS E LABORATÓRIO

Paulo Lopes Corrêa nos havia recomendado que procurássemos também o dr. Eudoro Berlink, no Laboratório da CCC, pois ele com cer-



Uma reunião de recebimento e abertura de propostas, presentes os concorrentes. No primeiro plano, o sr. Otto Schilling, presidente da C. C. C.

nimo!) outros 3 %, o que tudo encarece o preço para o próprio Governo de 10 %, mas quasi certo no mínimo.

Só sobre o carvão importado, esse onus imposto à Comissão, isto é, à verba sempre insuficiente da Central, representa, sem possível contestação, cerca de 9 mil contos ao preço deste ano corrente e que provavelmente será mais elevado pela alta dos fretes.

Ora, a verdade é que de qualquer forma a cobertura, para pagamento da mercadoria estrangeira, tem de ser dada pelo Banco do Brasil, ou à Comissão ou ao intermediário do exportador.

Computando, *grosso modo*, a importação desta Comissão (que não compra para a Guerra e a Marinha, que conseguem as suas coberturas)

teza teria coisas interessantes a nos mostrar e dizer. E não se enganou, pois foi das mais proveitosas essa parte da nossa visita.

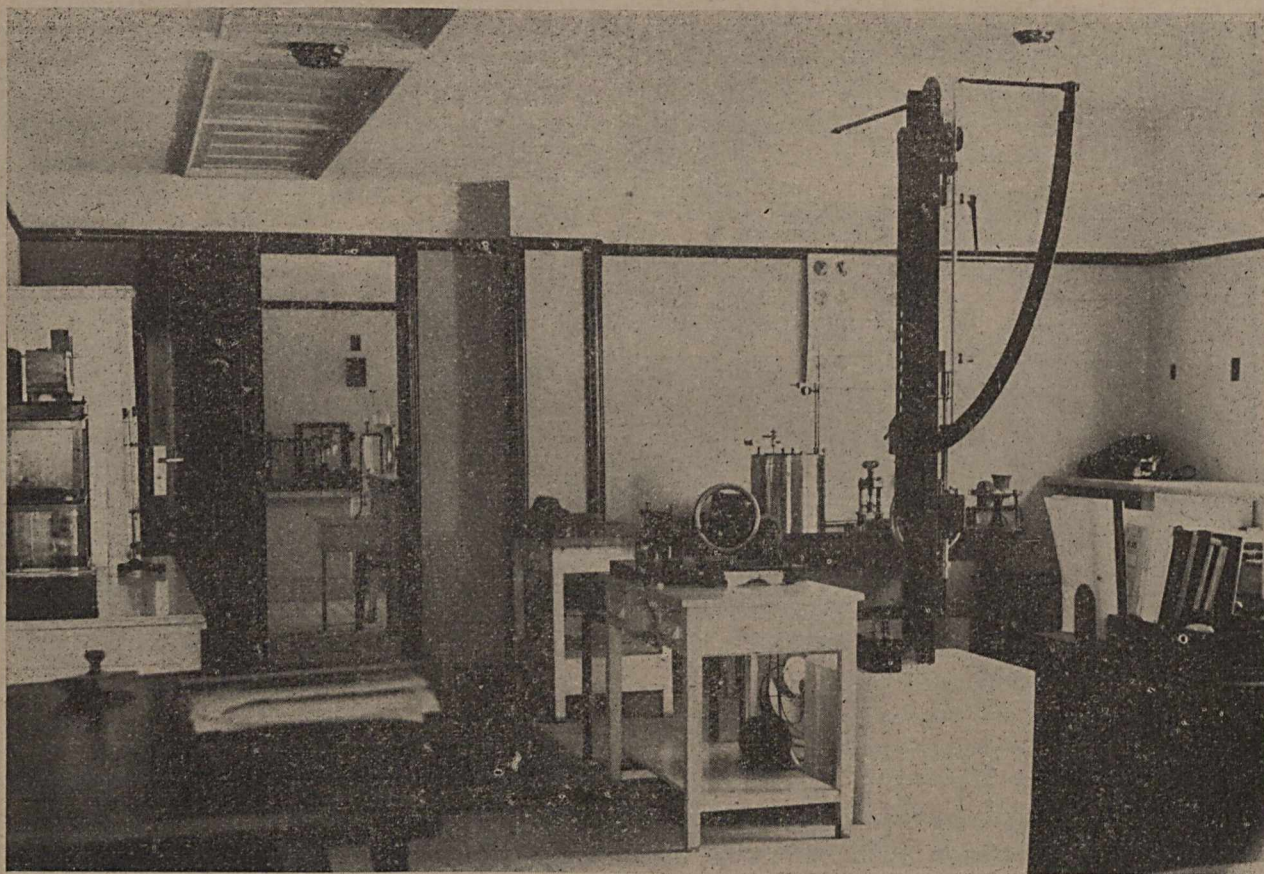
A Secção de Estudos compõe-se, além do Laboratório, de outra divisão onde se faz a adaptação dos pedidos enviados pelas repartições aos padrões e especificações oficiais. A secção controla o material fornecido e se encarrega do preparo técnico das concorrências; e, por necessidade e economia do serviço, tem se ocupado em estabelecer padrões, procurando, assim, suprir a desordem existente.

Quando chegámos ao laboratório, o assistente dr. Coelho da Rocha fazia o exame de amostras e fazendas remetidas pelo Ministério da Justiça. Tratava-se de uma concorrência realizada dire-

tamente por aquele Ministério, para o fornecimento de tecidos para fardamentos. Apesar da compra não ter sido feita pela CCC, o Ministério servia-se dos serviços especializados do laboratório para o exame das amostras e dava, assim, um belo exemplo da coordenação que deve existir entre os serviços públicos e do desejo, que cada dia mais se faz sentir, de fugir ao empirismo.

Esse exame visava a determinação da qualidade do tecido, em cada uma das amostras, em

mento. A propósito dessa máquina, o dr. Berlinck nos explicou que existe outra, para o mesmo fim, no Instituto Nacional de Tecnologia, podendo fazer esforços de tração até 120 toneladas. A da CCC é menor, especializada, para o exame de tecidos, couros, etc., o que exige esforços muito menores. Para outros exames, mais raros, em que se necessita de máquina maior do que a existente no laboratório, a CCC tem usado a do Instituto de Tecnologia, cooperação essa que redundará em



Laboratório de ensaio de materiais da C. C. C. Sala de exames físicos

si e em relação às demais, e da concordância delas com as especificações da concorrência.

E' examinado, primeiramente, o peso por metro quadrado, o que constitui um dos elementos para a determinação da qualidade, pois dá a quantidade do material empregado na confecção do tecido. Depois, é examinada a tessitura, verificando-se o número de fios empregados na trama e na urdidura. A resistência à tração é estabelecida em máquina moderna e precisa, que dá a carga de rutura e a porcentagem de alonga-

economia para os cofres públicos, evitando a duplicação inútil de um material dispendioso.

Feito isso, passa-se ao exame microscópico, para a constatação da qualidade da matéria prima empregada, se linho, algodão ou lã, puros ou mesclados, e neste caso a porcentagem de cada um dos componentes. Nos exames de papeis, disse-nos o dr. Berlinck, verifica-se também se existem fibras aproveitadas, isto é, se na sua fabricação usou-se material recuperado, trapos em geral.

Fazem-se, igualmente, o exame de descoramento — usando-se lâmpadas de raios ultra-violeta, que substituem a ação do sol e sendo mais intensas exigem menos tempo para as experiências — e o de resistência a fatores naturais que atuam quimicamente durante o uso, como o suor.

Além dos exames feitos por ocasião de uma concorrência e destinados à verificação da qualidade dos diversos tipos apresentados e da obediência às normas estabelecidas no edital, fazem-se outros, a pedidos de fornecedores desejosos de introduzir mercadoria nova, certificando-se a qualidade do material examinado.

Quando lá estivemos, havia duas máquinas de escrever, enviadas, para esse fim, pelos representantes. Nesse particular, é interessante referir a primeira tentativa feita, no nosso país, de padronização em moldes técnicos, de máquinas de escrever, para uso das repartições públicas, feito pelos drs. Berlinck e Raposo de Almeida. O critério e os resultados dessa tentativa estão esplanados pelos autores, em artigo publicado no número de abril de 1938 da *Revista do Serviço Público*. Além de procurar uniformizar os teclados — número de teclas e disposição das mesmas, fixação da posição das diversas alavancas e teclas, tais como as de espaçamento, retrocesso, fixação de maiúsculas, tabulação — foram ainda estudados os “esforços máximos permissíveis para as seguintes operações elementares que são realizadas pelas datilógrafas :

- 1.º) Preparar a máquina para maiúsculas, nas teclas livres ou na tecla de fixação ;
- 2.º) Acionamento da tecla do retrocesso ;
- 3.º) Acionamento da barra de espaços ;
- 4.º) Arrastamento do carro ;
- 5.º) Acionamento das teclas de escrita para conseguir uma impressão mínima legível, com fita nova em papel assetinado”.

Para esse fim, os experimentadores recorreram a verdadeiros artifícios mecânicos, demonstrando espírito engenhoso e criador.

O Laboratório se encarrega, ainda, do exame de metais (chumbo, estanho, etc); fiscaliza o óleo combustível fornecido à Central do Brasil, para determinação da densidade. Quando lá estávamos, chegou um dos assistentes do dr. Berlinck, que acabava de proceder ao exame, no Instituto de Tecnologia, de uma partida de carvão turco, importado para a Central.

Dispõe o Laboratório de pequena Biblioteca especializada em padronização, constituída sem

onus para os cofres públicos, mediante pedidos às organizações congêneres do estrangeiro.

Noutro compartimento, semelhante às câmaras escuras dos fotógrafos, fazia-se o exame de nova marca de lâmpadas, também a pedido da firma interessada. No ano findo, o Laboratório da CCC controlou o fornecimento de 70.000 lâmpadas feito à Central do Brasil.

As lâmpadas são colocadas no banco de provas até apagarem, submetidas a uma corrente cuja voltagem é maior do que a normal, de modo a abreviar a experiência, isso para a verificação do prazo de vida. Depois, estudam-se as qualidades de economia do material, isto é, o preço de custo da luz fornecida, a que se chega pela combinação de dois elementos — o preço da lâmpada e a energia gasta. Muitas vezes, uma lâmpada de preço inferior, no fim de seu período de vida, está por preço superior a outra, mais cara; mas de melhor qualidade e que, para dar o mesmo fluxo luminoso, gasta menos energia. A apreciação de todos esses fatores, de caráter objetivo e cuja determinação se faz por meio de experimentações científicas e exatas, permite uma grande economia nos gastos de material.

Além disso é também verificada a qualidade do material empregado, vidro, filamento, etc.

Não basta, entretanto, que o padrão estabelecido para os fornecimentos seja ótimo. E' preciso que o material fornecido corresponda exatamente às especificações estipuladas.

Exemplo característico : apesar do padrão de tinta da CCC ser bom, os fabricantes têm adulterado a fórmula da Comissão — que, diga-se de passagem, é a mesma do governo americano — a ponto de ser a porcentagem de recusa superior a 80 %.

Fatos dessa ordem mostram, disse-nos o dr. Berlinck, a necessidade de serem as repartições educadas no sentido de exigir sempre o exame de laboratório. A este é possível duplicar ou mesmo triplicar a sua atividade, controlando os fornecimentos. Uma parte das queixas contra a CCC, por causa de má qualidade do material, deve-se não a compras mal feitas, mas à burla que os fornecedores procuram fazer na hora da entrega e que é bem sucedida porque entre os almoxarifes ainda não se formou a mentalidade de fazer examinar sistematicamente o que recebem por Laboratório especializado, como o da Comissão, não dispondo eles, por sua vez, de meios para fazê-lo.

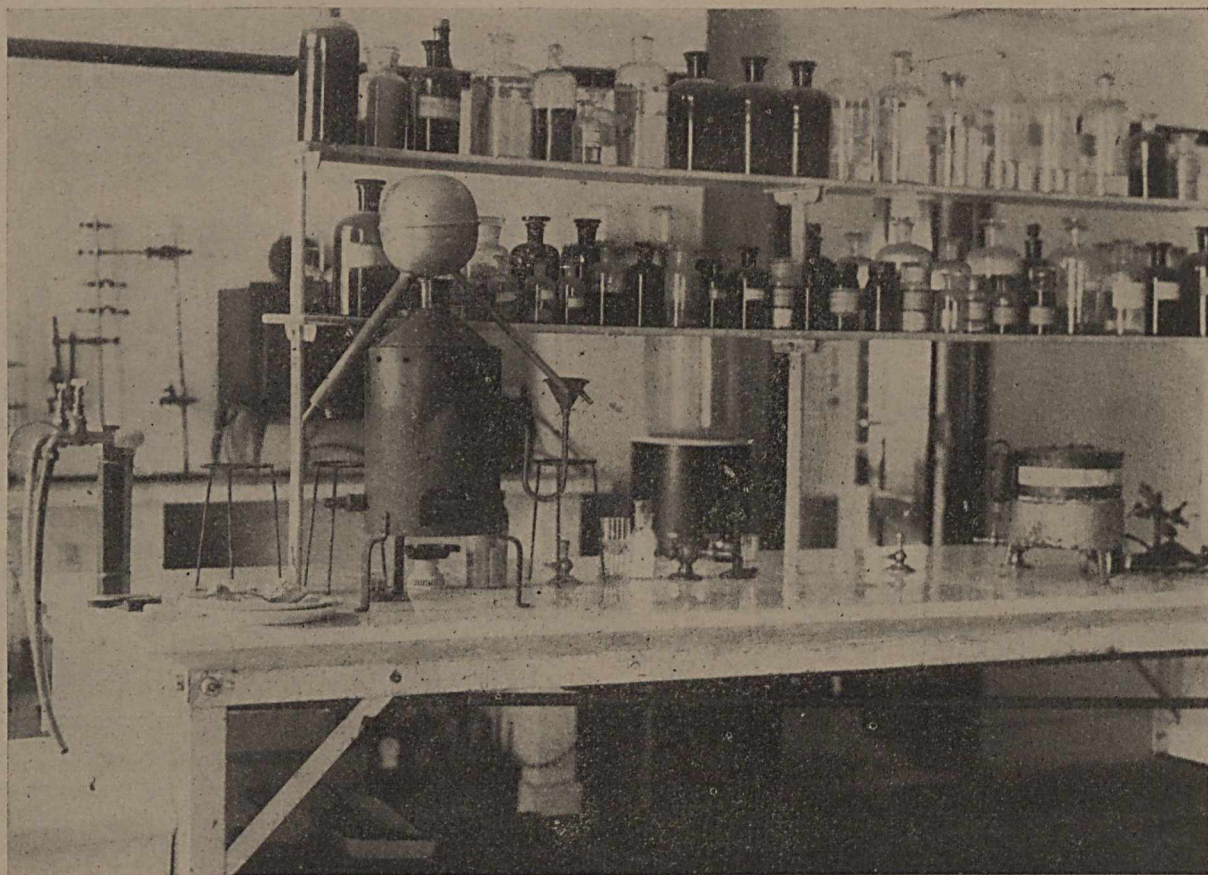
Têm sido apanhadas coisas extraordinárias : numa partida de estanho ha tempos fornecida à colônia de alienados Juliano Moreira, em Jacaré-paguá, esse estanho, que devia ter 99 % de pureza, tinha perto de 40 % de chumbo.

Outro caso, pior ainda pelas consequências desastrosas que poderia vir a ter, foi o do fornecimento de panelas estanhadas em que o estanho era quasi todo chumbo, o que ocasionava o envenenamento de quantos se servissem de comida ali feita.

SECÇÃO DE FATURAMENTO.

Nessa secção são preparadas, depois da concorrência, as notas de empenho.

D. Edméa Luiza do Rosário, que a chefiava interinamente por ocasião de nossa visita, explicou-nos o funcionamento das máquinas onde são preparadas essas notas. Elétricas, imprimem elas, de maneira perfeitamente legível, as oito vias da nota de empenho, funcionando ainda como máquina de calcular, multiplicando a quantidade pelo



Outro aspecto do Laboratório de ensaio de materiais da C. C. C. Sala de exames quimicos

O Laboratório da CCC, apesar de pequeno e mesmo não se levando em conta os trabalhos de caráter técnico e científico ali feitos, já serviu para dar uma demonstração de que a fraude de qualidade nos fornecimentos ao Governo é coisa corrente e de proporções assustadoras.

Para isso só ha um remédio : o controle dos pedidos na entrada e na saída ; primeiro, para determinar o padrão e depois, para verificar o cumprimento ; isto é, estabelecer como deve ser e se foi efetivamente feito.

preço unitário, para dar o total, e somando todas as parcelas deste, no fim de cada página, para a transposição para a seguinte, ou no fim do serviço.

Quando a nota de empenho é expedida, fazendo ao fornecedor a encomenda de tais e tais artigos para determinada repartição, as suas diversas vias se espalham, de maneira a que todos os interessados tenham perfeito controle do fornecimento para fins de contabilidade e estatística.

As oito vias são distribuídas da seguinte maneira : a 1.^a acompanha o material por ocasião da entrega e deve ser assinada pelo funcionário que o recebeu, ficando em poder do fornecedor ; a 2.^a é documento do Tribunal de Contas ; a 3.^a serve como comprovante da fatura do fornecedor ; a 4.^a é documento do almoxarifado da repartição ; a 5.^a, cópia autêntica da nota de empenho, destina-se a contabilidade do Ministério a que pertence a repartição que fez o pedido ; a 6.^a fica na contabilidade da Comissão Central de Compras, que exerce controle sobre todas as verbas "Material" cujo emprego está a seu cargo ; a 7.^a é documento do processo do pedido e para fins estatísticos ; e a 8.^a e última é documento da contabilidade da repartição.

Pela distribuição acima, verifica-se que, quando uma encomenda é feita, todos os interessados na aplicação de determinada verba e na sua contabilidade, são simultaneamente postos ao par da mesma, especificações, preços e todos os demais dados necessários.

Não é possível deixar essa secção, sem uma referência à rapidez e perfeição com que o serviço é realizado pelas moças que ali trabalham.

ABERTURAS DAS PROPOSTAS

Um dos serviços mais interessantes da Comissão Central de Compras é o do recebimento e abertura das propostas de fornecimento. Assistir ao mesmo, é ter uma impressão da lisura e do am-

biente de portas abertas e publicidade em que vive a Comissão.

Elaborado um pedido qualquer, são afixados editais, pelo prazo de oito dias, convidando os interessados a apresentar propostas no fim desse prazo.

No dia marcado, vêm eles á secção de recebimento de propostas e, depois de registrar a sua na ata de recebimento e abertura de propostas, a depositam em urna adequada a esse fim, o que é feito das 11 às 14 horas.

A's 15 horas inicia-se a abertura das propostas. Verificados, com relação a cada edital, os envelopes que se encontram na urna e que devem corresponder aos registrados na ata respectiva, não podendo ser recebidos os que não o estiverem, são elas abertas e lidas na frente de todos os interessados. Ali mesmo, passam elas de mão em mão, verificadas por todos os concorrentes, que se constituem assim em fiscais uns dos outros e da própria Comissão. Quando dali saem, conhecem eles os preços por que cada um dos seus concorrentes se propõe a fornecer os artigos constantes do edital.

Os funcionários da Comissão que superintendem esse serviço, que está sob a chefia do sr. João Gomes de Mello Filho, revêm as propostas, rubricando-as e fazendo menção das infrações ou irregularidades acaso constatadas, na via selada.

Depois, são elas encaminhadas á secção comercial, que verifica o menor preço e adjudica ao vencedor o fornecimento do material em causa.

A função pública e o seu regime jurídico

THEMISTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI

Procurador da República no Distrito Federal

VII

DA ESTABILIDADE

Funcionários vitalícios — Funcionários que só podem ser demitidos com justa causa ou motivo de interesse público. Os nomeados "enquanto bem servir". — Funcionários que somente podem ser demitidos em virtude de sentença judicial ou processo administrativo — Dos extranumerários — Os interinos — Funcionários em comissão — Funcionários demissíveis ad nutum — Disponibilidade. Supressão do cargo.

Integrado na sua função, terá o servidor do Estado os direitos que lhe forem conferidos pela lei, de acordo com a natureza do cargo.

Não vamos enumerá-los, por isso que dependem da categoria de cada um, mas examinar em sua generalidade aqueles mais importantes, inerentes à função pública.

Vamos começar pela estabilidade, graduando a fixidez, a permanência na função dentro de uma escala que vai desde a vitaliciedade até a demissibilidade *ad nutum*, passando por diversas gradações.

Variam as classificações, feitas pelos nossos escritores, de acordo com este critério.

Ruy Barbosa, por exemplo, distingue tres categorias gerais de funcionários, a saber :

1) os vitalícios ;

2) os demissíveis *ad nutum* ;

3) os que não se acham compreendidos em nenhuma das duas primeiras categorias e só podem sofrer destituição, "nas emergências, debai-

xo das condições ou mediante as formas nas leis previstas e capituladas". (1)

O Ministro Arthur Ribeiro, em um voto proferido no Supremo Tribunal Federal, classificou os funcionários públicos, quanto ao afastamento definitivo de suas funções, em quatro categorias, a saber (2) :

a) funcionários demissíveis *ad nutum*, por constituírem a regra geral, tendo a autoridade administrativa inteira liberdade não só para nomeá-los como para despojá-los dos seus cargos, conforme entender conveniente ao serviço ;

b) funcionários nomeados por determinado tempo e que têm no diploma de sua nomeação, ou na lei, o tempo prefixado para o seu exercício, de sorte que do cargo ficam privados automaticamente desde que tenha escoado aquele prazo.

c) funcionários que, passado certo prazo de exercício e sem faltas, adquirem direito à estabilidade em seus cargos, somente podendo ser demitidos em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo.

d) funcionários vitalícios, isto é, nomeados por toda a vida, não podendo deles ser privados senão no caso de incapacidade física ou moral, ou na hipótese de cometerem crimes para cuja punição a lei imponha a pena de perda do emprego, verificado judicialmente, qualquer desses casos, como plena garantia dos direitos de defesa.

Preferimos uma classificação mais simples e que, a nosso ver, compreende melhor as diversas hipóteses conhecidas em nosso direito administrativo :

(1) Comentários à Const. Federal brasileira, pg. 235.

(2) Ap. Cível — 6.278 — in Jurisprudência de 1935 — 1.ª parte — pag. 104.

a) os vitalícios, que só podem ser demitidos em virtude de processo e condenação judicial;

b) os que só podem ser demitidos por justa causa ou motivo de interesse público;

c) os que só podem ser demitidos em virtude de sentença judicial ou processo administrativo;

d) os demissíveis *ad nutum*. (3)

Não nos referimos aos contratados e outros funcionários admitidos por tempo determinado, por isso que se trata do cumprimento de obrigação contratual, cujo regime está sujeito às normas que forem traçadas pelo estatuto legal que lhes foi peculiar.

A questão da estabilidade do funcionário está subordinada a uma orientação geral, a uma política que serve de base a toda a estrutura jurídica ou estatuto da classe.

Seguindo o progresso da legislação social, a tendência deve ser para assegurar maior estabilidade ao funcionário, salvo o direito de demissão ou dispensa por falta grave que incompatibilize o funcionário com o serviço público.

Por isso mesmo, já em 1916, concluía o Congresso Sul Americano de Ciências Sociais de Tucumán (4):

"Em matéria de administração geral é indispensável para assegurar a regularidade da função pública a existência de preceitos legais que se assentem na estabilidade dos funcionários".

Essa estabilidade deve pressupor, no entanto, certo tempo de serviço em virtude do qual o funcionário se radica no cargo.

FUNCIONARIOS VITALÍCIOS

Constituem uma classe privilegiada no quadro administrativo. No nosso regime constitucional somente os magistrados, os militares, os Ministros do Tribunal de Contas, gozam dessa regalia excepcional de só poderem ser demitidos em consequência de condenação em processo criminal.

A questão da vitaliciedade constitui motivo de grandes debates porque é incontestavelmente

um privilégio, contrário aos princípios democráticos e que só se justifica por motivos muito relevantes.

Por isso tem sido admitido e sustentado que a vitaliciedade não pode ser decretada por lei ordinária, devendo promanar de um texto constitucional.

A tese é discutível: tem sido debatida entre nós. E' preciso, no entretanto, atender a uma distinção que ora fazemos entre os funcionários cuja demissão depende de condenação judicial, e outros que dependem apenas de processo administrativo.

Rigorosamente dentro dessa técnica, somente os primeiros são vitalícios, no sentido *constitucional* do termo.

A questão da vitaliciedade imposta em lei ordinária não tem mais o mesmo interesse à vista das disposições constitucionais vigentes.

A tese merece, no entretanto, ser examinada.

Ruy Barbosa (5) teve ocasião de ferir-la por diversas vezes, dentro dos princípios então dominantes, bradando contra o sistema de privilégios, incompatível com o regime democrático, privilégios que só se justificam quando não se revestem de caráter pessoal e se tornam acessíveis a todos, por determinação constitucional.

"Não pode ser constitucionalmente sustentada, pois, a vitaliciedade, sinão nas hipóteses em que a própria Constituição a decretar ou, por exceção dificilmente verificada naquelas, em que seja necessária eficácia da função, nativa à sua índole, imprescindível à sua defesa. Nesta averbação só conhecemos realmente contempláveis, além dos ofícios de notariado e das situações especiais, em que essa regalia se obtém pela competência adquirida em longos serviços, os cargos de magistério superior, cuja dignidade, independência e utilidade não se conciliam com o arbítrio administrativo. A alta ciência deve estar fora do arbítrio do poder. Tirada esta especialidade, onde a exceção emana de um título imemorial e universal, só ha duas classes de vitaliciedade constitucionais neste país: a da investidura judiciária e dos postos e patentes militares".

Aponta-lhe depois o defeito e maior inconveniência (6):

(3) Nossas "Instituições de Direito Administrativo" — 2.^a edição — Vol. II — fls. 629.

(4) *Apud* Bielsa — *Derecho Administrativo* — Vol. II — pg. 74.

(5) Comentários à Constituição, vol. III pg. 223.

(6) Comentários à Constituição — colhidos e ordenados por Homero Pires — Vol. III, pg. 224.

"Desnatura e aniquila o poder executivo paralisando-lhe a ação prestada em toda a extensão da sua maior tarefa : a de administrar. Com um exército de vitalícios não ha governo possível. Governo é presteza, é celeridade, é subordinação, é responsabilidade dos superiores pelos atos dos subalternos, é confiança dos preponentes nos prepostos; e nada disso se concebe onde cada empregado revestir contra a autoridade dos seus chefes a coiraza da vitaliciedade".

João Barbalho (7), para citar um dos melhores comentadores e doutrinadores da Constituição de 1891, da mesma maneira insurgira-se contra o privilégio anti-democrático, limitando esse favor aos casos constitucionais.

"A vitaliciedade é anexa à democracia.

"Somente por execução limitadíssima fundada em altas razões de Estado, nos governos democráticos vê-se admitida por alguns cargos a vitaliciedade, v.g. dos de magistratura; e em muitas organizações em que predomina a democracia nem mesmo são vitalícios os juizes (exemplos : vários Estados da União Norte Americana e o Supremo Tribunal Federal Suíço, cujos membros servem durante tempo limitado por lei).

"E, si tal é a natureza da vitaliciedade anti-pática ao nosso regime de governo, não é lícito extendê-la por lei ordinária além dos limites em que a Constituição teve de admiti-la".

A tese tem os seus impugnadores autorizados, notadamente decisões do Supremo Tribunal Federal (8) e alguns autores, como Carlos Maximiliano (9).

A verdade é que, entre nós, a vitaliciedade tem sido assegurada pela lei ordinária, notadamente para os professores civis e militares.

Basta, aliás, que a lei assegure a estabilidade do funcionário e só admita a sua destituição em virtude de sentença, para assegurar-lhe implicitamente a vitaliciedade.

Como medida excepcional muitas vezes ela se justifica mesmo fora dos casos restritos expressos na Constituição — Vantagens podem ser

apontadas. Ruiz y Gomez (10) assim a resume de maneira muito clara.

1 — assegura a independência e imparcialidade do funcionário.

2 — protege as liberdades públicas.

3 — garante o funcionamento do princípio da separação de poderes.

4 — garante o bom funcionamento dos serviços públicos.

5 — favorece o princípio da especialização em benefício do serviço.

6 — favorece o princípio da autoridade.

Os inconvenientes correspondem às vantagens, mas cabe ao Estado pôr um cobro a esses inconvenientes por meio de sanções disciplinares e até processo por falta de cumprimento do dever, que constituem medidas eficazes contra os abusos geralmente apontados.

FUNCIONARIOS QUE SÓ PODEM SER DEMITIDOS COM JUSTA CAUSA OU MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO — OS NOMEADOS "ENQUANTO BEM SERVIR"

E' a garantia ampla, geral, atribuida a todos os funcionários com menos de dez anos de serviço público e mais de dois, quando nomeados em virtude de habilitação em concurso de provas.

E' bem de ver que o conceito do *interêsse público*, ou da *justa causa*, tem uma grande elasticidade; independe, naturalmente, a sua comprovação, do processo administrativo ou criminal, mas deve ser evidenciada pelos meios que a natureza do processo ou a causa de admissão permitirem (11).

Justa causa pode ser uma infração grave, uma incompatibilidade, verificada para o serviço público, interêsses da administração, supressão do cargo, enfim, circunstâncias que deveriam ser prefixadas e qualificadas em lei ordinária.

Dentro de um certo critério, poder-se-ia compreender nessa categoria o nomeado com a *clausula enquanto bem servir*. De acordo com a

(7) Apud Araujo Castro — *Estabilidade dos funcionários públicos* — pg. 21.

(8) Acs. de 1 de julho de 1899, de 10 de agosto de 1907, 28 de dezembro de 1907, 26 de outubro de 1901, 21 de novembro de 1914, 7 de novembro de 1928 e muitos outros.

(9) Comentários à Constituição — n.º 346.

(10) *Principios generales de derecho administrativo* — pg. 174.

(11) Em sentido contrário resolveu a Corte Suprema, em acórdão de outubro de 1937.

doutrina, a nosso ver mais acertada, deve se exigir a prova do mau serviço para justificar a demissão dos funcionários nomeados com aquela cláusula.

Como demonstrou Enéas Galvão, em um notável acórdão do S. T. F.:

"As expressões *enquanto bem servir* constituem de modo claro uma garantia para o funcionário não ser dispensado sem a prova da falta que torna incompatível com o emprego; com aquelas mesmas expressões, como bem se adverte no acórdão embargado, se garante com a maior extensão a permanência na mais alta função judiciária na América do Norte.

Absurdo inqualificável, ocasionando a mais revoltante injustiça, seria entender que daquele modo se deixou ao superior hierárquico o direito de demitir livremente os funcionários, justificando-se, destarte, a destituição por interesse de ordem partidária, ou por motivos pessoais (12)".

Semelhante doutrina é sustentada entre nós, entre outros, por Ruy Barbosa (13), Prudente de Moraes (14), Pedro Lessa.

Ruy Barbosa, em um parecer notável, chega às seguintes conclusões:

"Do exposto nesta sessão, das nossas alegações, resulta:

1º) que a ressalva *enquanto bem servir* das leis brasileiras corresponde exatamente à que as leis inglesas e americanas enunciam nas expressões tradicionais *during good behaviour*;

2º) que, portanto, essas duas cláusulas encerram para os funcionários públicos, lá e cá, o mesmo sistema de proteção e formulam a mesma garantia".

Contra essa opinião encontram-se as de Epitácio Pessoa, Pires Albuquerque, Carvalho de Mendonça.

Parece-nos que está com a razão Araújo Castro (15):

"A nomeação com a cláusula *enquanto bem servir* pode ser comparada, a nosso ver, ao que os escritores americanos chamam nomeação condicional sem causa especificada, cabendo ao Poder Judiciário, quando provocado pela parte, examinar si o motivo em que se baseou o Executivo era ou não suficiente para expedição do ato.

O processo administrativo tornar-se-á mesmo dispensável para os funcionários de menos de dez anos de serviço, si o Executivo puder fazer esta prova independentemente de tal formalidade.

E quer parecer-nos que se não afasta deste ponto de vista o Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 16 de agosto de 1914:

"A cláusula legal a ser conservado o funcionário *enquanto bem servir* exclue o arbitrio na sua demissão que, para se justificar, é preciso se fundar em faltas que denotem que o funcionário servia mal o cargo em que foi investido".

A teoria vem do Direito Americano e Inglês, conforme se vê em Kammerer (16):

"a) *En Angleterre, depuis l'act of Settlement de 1700, les juges ne peuvent être destitués qu'en cas de forfaiture (misbehaviour), ils sont nommés par la Reine, à vie, during good behaviour, et la révocation doit être précédée de la constatation de forfaiture, au moyen d'une procédure entamée devant le Parlement, dans des formes analogues à celle de l'impeachment (mise en accusation des ministres). Une adresse est ensuite envoyée par les deux chambres du Parlement à la Reine, qui statue sur la destitution demandée*".

No direito americano, é este um princípio firmado, como se vê em Throop:

"The doctrine that an officer can be removed only upon notice after a hearing where the tenure of his office is during good behaviour or until removed for cause or for a definitive term subject to be removed for

(12) Ac. de 13 de outubro de 1915, in Rev. S. T. F., vol. VIII, página 54.

(13) *Demissão dos Curadores de Órfãos*, pg. 59.

(14) *Ministério Público*, pg. 56, apud Araújo Castro, *Estabilidade dos Funcionários Públicos*, pg. 74.

(15) *Estabilidade dos Funcionários Públicos*, pg. 83.

(16) *Op. cit.*, pg. 383.

(17) *On Public Officers*, § 364.

(18) *Le Gouvernement Parlementaire en Angleterre*, I, pg. 271.

cause is recognised in other american cases and may be regarded as settled law in this country" (17).

Todd (18), igualmente :

"Mais si tout gouvernement doit nécessairement posséder le droit théorique de révoquer ceux de ses agents qui tiennent leurs offices "during pleasure", toutes les fois qu'il juge la mesure dictée par les exigences des services publics, néanmoins, c'est une règle reconnue que les personnes, tenant de la Couronne un office non politique, ne doivent être révoquées que pour incapacité ou mauvaise conduite".

A Jurisprudência tem oscilado muito sobre este assunto, mas é força reconhecer que nestes últimos anos tem predominado o conceito de que a cláusula *enquanto bem servir* corresponde à demissibilidade *ad nutum*, conforme se verifica dos julgados do Supremo Tribunal Federal e da Corte Suprema (19).

FUNCIONÁRIOS QUE SOMENTE PODEM SER DEMITIDOS EM VIRTUDE DE SENTENÇA JUDICIAL OU PROCESSO ADMINISTRATIVO

E' esta igualmente uma velha tese discutida entre nós. Houve tempo em que somente os funcionários de concurso gozavam dessas garantias notadamente os professores de Institutos oficiais.

Uma grande confusão sempre dominou a jurisprudência sob o regime das leis anteriores à lei n. 2.924, de 1915. Esta veio, porem, fixar um critério mais seguro, estabelecendo as necessárias garantias devidas aos funcionários com mais de dez anos de serviço.

Dispôs o art. 125 daquela lei :

"O funcionário ou empregado público federal, salvo os funcionários em comissão, que contar dez ou mais anos de serviço público federal, sem ter sofrido penas no cumprimento de seus deveres, só poderá ser destituído do mesmo cargo em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo".

A Constituição de 16 de julho veio criar um critério mais liberal, extinguindo a exigência da falta de penas no cumprimento dos deveres, para

que possa ser assegurada a estabilidade do funcionário.

O art. 169 daquela Constituição reconheceu a existência de duas situações, critério mantido na Constituição promulgada em 1937 (art. 156) :

a) dos funcionários nomeados em virtude de concurso de provas ;

b) dos funcionários nomeados por outra forma.

Para aqueles a estabilidade se verifica com dois anos de efetivo exercício. Para estes últimos, no entretanto, somente depois de dez anos.

DOS EXTRANUMERÁRIOS

Em relação aos extranumerários, a estabilidade é função da natureza do cargo e do modo de seu provimento. Todas essas condições decorrem da lei, à qual cabe fixar o regime jurídico desses auxiliares da administração pública.

Assim, o *contratado* tem o seu regime sujeito às normas do contrato, cuja infração importa na sua rescisão. Além do mais, o prazo de sua validade deve estar expresso no contrato (20).

O *mensalista* é admitido em virtude de portaria, pelo prazo que nela for estabelecido, não

(19) No sentido de que a demissibilidade dos funcionários nomeados *enquanto bem servir* não depende de prova :

Ac. do S. T. F., de 29 de junho de 1932, in *Jurisprudencia da Suprema Corte*, pg. 474.

Ac. da Suprema Corte, de 8 de janeiro de 1932, in *Diário de Justiça*, de 29 de agosto de 1932.

Ac. do S. T. F., de 6 de setembro de 1927.

Contra :

Declaração in *Arq. Jud.* Vol. VI, pg. 479, nota 1.

Ac. do S. T. F., de 13 de outubro de 1915, in *Rev. S. T. F.*, volume VIII, pg. 54.

Ac. do S. T. F., de 27 de abril de 1921, in *Rev. S. T. F.*, Vol. XVIII, página 303.

Ac. do S. T. F., de 16 de junho de 1915, in *Rev. S. T. F.*, vol. V, página 34.

Ac. do S. T. F., de 15 de agosto de 1923, in *Diário de Justiça*, de 4-7-32.

Ac. do S. T. F., de 8 de abril de 1914, in *Rev. de Direito*, Vol. 33.

Ac. do S. T. F., de 23 de abril de 1916.

Ac. do S. T. F., de 27 de dezembro de 1918, *Rev. S. T. F.*, Vol. 63, página 102.

Ac. do S. T. F., de 9 de maio de 1923 in *Rev. S. T. F.*, Vol. 55, página 97.

Ac. do S. T. F., de 17 de outubro de 1919, *Rev. S. T. F.*, Vol. 25, pg. 172.

Ac. do S. T. F., de 16 de junho de 1924, *Rev. S. T. F.*, Vol. 67, pg. 285.

(20) Art. 14 do decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938.

podendo exceder do exercício financeiro (21), salvo a possibilidade de recondução, na forma da legislação em vigor (22).

O *diarista* é admitido para exercer função de caráter transitório; recebe por dia de trabalho.

A admissão do *diarista* é a título precário, não lhes assiste a menor garantia de estabilidade. O mesmo acontece com o "pessoal para obras" cuja dispensa a lei determina "com a conclusão dos trabalhos para os quais tenha sido admitido (23)".

A legislação vigente não permite reconhecer a essa categoria de prepostos da administração qualquer garantia de estabilidade, excluindo-os dos quadros da administração e do funcionalismo.

Em outro capítulo, mostraremos como deve ser considerada a situação desse pessoal perante a legislação social, quanto à estabilidade dos que têm mais de dez anos de serviço.

OS INTERINOS

Os funcionários interinos, isto é, aqueles que não ocupam o cargo público em caráter efetivo, devem estar sujeitos a esse regime especial. Não gozam geralmente de qualquer garantia de estabilidade, mesmo quando tenham mais de dez anos de serviços (24).

São nomeados para preencher cargos vagos ou em substituição ao seu titular quando em férias ou licença, nos casos em que a substituição se tiver de proceder por esta forma.

A *efetivação de interinos* só se pode realizar ou por determinação expressa da lei ou pelo fato de ter este satisfeito as condições para o seu preenchimento efetivo.

O dec. n.º 578, de 29 de julho de 1938, facultou aos interinos a sua efetivação por meio de concurso. Em virtude do aludido decreto, os interinos deveriam obrigatoriamente inscrever-se no concurso e satisfazer as condições impostas aos demais candidatos, sob pena de demissão, devendo também ser exonerados aqueles que não fossem aprovados no concurso.

(21) Art. 16 § único do mesmo decreto

(22) Art. 24 § único.

(23) Art. 39 — § 5 — decr. 240 de 1938.

(24) É o que diz o acórdão de 27 de abril de 1932 in "Diário da Justiça" de 24 de dezembro de 1932. Igualmente o acórdão de 24 de dezembro de 1935 — in Jurisprudência — de 1935 — 1.ª parte. pg. 850.

FUNCIONÁRIOS EM COMISSÃO

Os cargos em comissão devem ser exercidos em caráter transitório, sendo de confiança e, portanto, de livre nomeação e demissão.

Efetivamente, o exercício do cargo em comissão só se verifica quando se destinar:

a) ao exercício de funções especiais e temporárias;

b) ao exercício de atribuições extraordinárias, sobre certas matérias ou fins especiais, como por exemplo, os funcionários incumbidos de inspecionar ou fiscalizar certos serviços, tomar contas a outros funcionários ou exercer jurisdição fora do respectivo termo ou comarca (25).

São, por isso mesmo, demissíveis *ad nutum* (26). A lei 2924, de 5 de janeiro de 1915, excluía expressamente da garantia de estabilidade por tempo de serviço, os funcionários em comissão (27).

O artigo 169, da Constituição de 1934, assegurava a estabilidade dos funcionários com mais de dez anos de efetivo exercício, o que poderia justificar, em rigor, a efetivação dos funcionários que não estivessem em exercício efetivo mas temporário, interino, em comissão.

A Constituição de 1937 preferiu a expressão pura e simples de "exercício", tirando-lhe o adjetivo.

FUNCIONÁRIOS DEMISSÍVEIS AD NUTUM

Demissíveis *ad nutum* são todos os funcionários que não encontram na lei garantia de estabilidade. Os interinos, em comissão, certas categorias de extranumerários, os nomeados por

(25) Ac. S. T. F. de 6-IX-1928 — in Rev. Jur. Brasileira. Vol. III — pg. 734 e segs. — ver também — Ap. Cível 5151.

(26) Ac. S. T. F. de 27-VIII-1921 — in Rev. S. T. F. vol. XXXVII — pg. 88.

Ac. S. T. F. de 18-V-1932 — in Diário Justiça — 24 agosto de 1937.

Ac. S. T. F. de 19-VIII-1931 — in Diário Justiça — 19 de agosto de 1937.

(27) O ac. do S. T. F. de 4 de maio de 1937 — referindo-se à garantia da lei 2924 declara que "a preceituação assim mandada respeitar exclue expressamente de suas garantias o funcionário ou empregado público — nomeado em comissão — pouco importando o seu tempo de serviço ou a exemplaridade no cumprimento de seus deveres."

concurso com menos de 2 anos de serviço e os demais com menos de 10 (28).

Existe no serviço público uma massa de funcionários flutuante que nele ingressam e dele são dispensados de acordo com a conveniência e as necessidades do serviço. Em geral, não se acham integrados no seu quadro fixo, não constituem a sua parte estavel, permanente, fixa. Esses são, por natureza e definição, instaveis, podem ser demitidos, dispensados, *ad nutum*, isto é, independente de formalidades processuais.

Mesmo, porém, os do quadro só gozam de estabilidade, salvo garantia legal expressa, depois de dez anos de serviço ou quando nomeados em virtude de concurso, depois de dois anos de efetivo serviço público.

A lei 2924, de 1915, excluía da garantia os funcionários com mais de dez anos de serviço, quando nomeados em comissão ou quando houvessem sofrido penas no cumprimento dos seus deveres. Dependia, assim, a investidura efetiva no cargo da exemplaridade no seu exercício.

As Constituições de 1934 e 1937, tiraram essas restrições, e com razão. Si o funcionário não tem idoneidade ou não merece ser mantido no cargo, dele pode ser destituído por meio de inquérito, depois de completar os dez anos, ou mesmo sem esta formalidade, antes desse período.

Si for mantido, apesar das pequenas faltas, deve se lhe assegurar a estabilidade.

A Constituição de 1934 exigia apenas efetivo serviço público.

A Constituição de 1937 simplificou ainda mais a solução das controvérsias dizendo apenas "serviço público", o que permite considerar apenas o exercício da função ou do serviço público, qualquer que seja a categoria do funcionário.

Satisfeita a condição do exercício durante dez anos, implicitamente ser-lhe-á assegurada a estabilidade.

E' preciso, no entretanto, considerar que, salvo expressa garantia legal, não seria lícito admitir a estabilidade quando a função seja de confiança, ou de natureza transitória por definição, quando a precariedade seja inerente ao próprio cargo.

Muitas vezes este nem sequer tem remuneração fixa, consta apenas de gratificação pelo exercício, ou merece apenas um *pro labore*.

(28) Ac. S. T. F. de 7-VIII-21 — Rev. S. T. F. Vol. XXXVII pg. 88.

DISPONIBILIDADE — SUPRESSÃO DO CARGO

Disponibilidade, diz o acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 22 de dezembro de 1920 (29) "é o desligamento de alguém do exercício do cargo de que foi afastado, ou por conveniência do serviço ou porque o cargo foi extinto, conservando-se o afastado no gozo de alguns dos privilégios e garantias do cargo".

Por aí se vê que a disponibilidade pode ser encarada sob diversos aspectos, ou como penalidade ou decorrente de uma situação de fato que leva a colocar o funcionário à disposição do Estado, podendo ser, a qualquer momento, chamado para o serviço.

Chama-se, por isso mesmo, às vezes, de disponibilidade ativa, por isso que continuam a servir, embora sem continuidade. E' o caso dos professores em disponibilidade ou por supressão de cadeira, ou em virtude de idade, mas que prestam serviços em mesas examinadoras, etc.

Por isso mesmo, em princípio, devem-se-lhe assegurar todos os direitos e vantagens inclusive o aproveitamento em cargos da mesma categoria e vencimentos (30).

Algumas legislações, como a italiana, fixam um prazo para a disponibilidade, findo o qual devem ser aposentados (31).

Ruiz y Gomez considera a disponibilidade um regime jurídico especial, que não se confunde com a atividade (32), e mostra, com acerto a nosso ver, que deve para eles vigorar um estatuto especial.

O decreto 20.778, de 12 de dezembro de 1931, para os casos de extinção do cargo formulou um regime especial:

1º — o funcionário de cargo extinto poderá ser aproveitado em outro análogo, devendo-se considerá-lo apto, tal como o lente em relação às cadeiras da mesma seção, o magistrado em relação a quaisquer funções judiciárias (art. 1º, nº 2).

(29) Revista do S. T. F. Vol. XL — pg. 8.

(30) O Supremo Tribunal Federal tem assegurado por vezes o direito mesmo às gratificações adicionais.

(31) D'Alessio — *Istituzione* — I — pg. 475. Ver, entre nós. Decreto 3263, de 20 de abril de 1899.

(32) *Principios generales de Derecho Administrativo* — pg. 259.

2º — si depois da transferência da sede de qualquer cargo, função, repartição ou serviço foi criado outro idêntico ou análogo, no mesmo local primitivo, ou si for restabelecido o cargo extinto, terão os funcionários ou serventuários, que daí hajam sido removidos ou que serviam no mesmo cargo ou função, preferência para voltarem a exercer o mesmo cargo ou função na sua sede anterior (art. 7º).

A Constituição de 1934, em seu artigo 158, § 2º, assegurava aos professores cujas cadeiras fossem suprimidas o aproveitamento em outra em que se mostrassem habilitados (33).

Embora não reproduzido, na Constituição de 1937, o dispositivo contem a boa doutrina.

A questão da disponibilidade e as teses que lhe são correlatas dariam para um estudo mais desenvolvido. Voltaremos ao estudo da matéria nos diferentes capítulos que se seguem, notadamente no que interessa aos vencimentos.

Quanto à estabilidade, basta dizer que o funcionário em disponibilidade continua no serviço, embora sem atividade, conserva-se à disposição do Governo, que pode aproveitar os seus serviços nas condições acima mencionadas.

Os *funcionários adidos* são aqueles dispensados do cargo para o qual foram nomeados, mas

que se conservam à disposição da administração, servindo em outra repartição. Embora a resolução de 12 de fevereiro de 1846 os tivesse equiparado, quanto às vantagens, aos em disponibilidade, o certo é que não pode haver confusão entre eles.

Não gozam das mesmas vantagens, geralmente são funcionários sem garantias, nomeados por meio de portaria, exercendo cargos subalternos e cuja permanência no serviço é tolerada muitas vezes pela natureza de suas funções e do tempo de exercício (34).

Podem ser aproveitados em outros cargos sem equivalência com os anteriores exercidos.

E' uma figura que tende a desaparecer e que não encontra classificação nas diversas categorias de empregados ou funcionários do Estado.

Não gozam de estabilidade especial, recaindo o seu caso na generalidade das hipóteses já estudadas.

(33) A interpretação do dispositivo foi processada no caso de uma professora do Instituto dos Surdos Mudos, que pretendeu ser aposentada na Escola de Bellas Artes, não tendo logrado o deferimento do mandado de segurança dada as categorias diferentes dos dois institutos de ensino.

(34) Ver o Ac. do S. T. F. de 23 de junho de 1926 — in Pandectas — Vol. I — 2.ª parte — pg. 239.

JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Tribunal de Contas da União

Caso de prescrição suspensa por demora das repartições públicas -- Voto do Ministro Castro Nunes

O Tribunal de Contas, na sessão de 22 do corrente, decidiu mandar registrar o crédito para pagamento de diárias e gratificações devidas a sargentos e praças do 1º Batalhão Ferroviário, incumbido da construção da Estrada de Ferro Santo Angelo a Porto Lucena, em 1928, nos termos do voto do relator, Ministro Castro Nunes, assim formulado:

"A hipótese que se ventila neste processo resume-se no seguinte: em 1928, sargentos e

praças do 1º Batalhão Ferroviário incumbidos da construção da Estrada de Ferro Santo Angelo a Porto Lucena fizeram jús a diárias e gratificações. O tenente coronel engenheiro chefe da construção remeteu à Inspetoria das Estradas de Ferro as folhas do pessoal organizadas mensalmente e na conformidade da tabela aprovada pelo Ministro da Viação. Nenhuma dúvida opôs a Inspetoria deixando, porém, de providenciar o pagamento por falta da verba. E

assim permaneceu o caso sem solução, até que, relacionada a dívida nos termos do decreto 21.584, de 29 de junho de 1932, foi encaminhada à Comissão da Dívida Flutuante por força do decreto 23.298 de 27 de outubro de 1933 (Rel. de fls. 129).

A Comissão, como se vê do Relatório de fls. 129, datado de 30 de agosto do corrente ano, apurou o débito global de rs. 117:917\$200, deduzindo a importância de rs. 4:617\$600 correspondente à pagamentos já requisitados e satisfeitos, ficando, pois, a dívida reduzida a rs. 113:299\$600, cujo pagamento foi requisitado e ordenado pelo despacho do sr. Ministro da Fazenda a fls., sendo classificada a despesa à conta do crédito aberto pelo decreto-lei nº 464 de 28 de maio de 1938.

Suscita-se nas informações do corpo instrutivo deste Tribunal a questão da prescrição, propondo-se diligência para verificar se os interessados interromperam-na, requerendo o pagamento. Com a diligência concorda o dr. Procurador. Eis a questão. O Tribunal está diante de um caso típico de "demora ocasionada por fato do Tesouro, tesourarias ou repartições a que pertença fazer a liquidação e reconhecimento das dívidas e efetuar o pagamento", nos termos do art. 7, parágrafo 2º do decreto nº 857, de 12 de novembro de 1851.

As folhas foram processadas em devida forma em 1928, deixando de ser requisitado e efetuado o pagamento por falta de crédito, situação que permaneceu, não obstante reiteradas reclamações do engenheiro militar chefe da construção, até 1932, quando, relacionada a dívida, foi o caso afeto à Comissão da Dívida Flutuante que apurou o débito acima, *em agosto do ano corrente*.

Não é possível admitir a prescrição. Os interessados nada tinham que requerer, enquanto pendia de solução o exame e liquidação das folhas. A Inspeção de Estradas não pode ultimar essas operações porque não havia crédito. Em 1932 um decreto do Governo Provisório determinou o relacionamento da dívida flutuante.

Até então nem haviam decorrido cinco anos. A dívida em apreço terá sido remetida à Comissão criada por esse decreto (nº 21.584 de 29 de junho), nos termos do parágrafo único do art. 1º.

O decreto 23.298 de 1933 instituiu outra Comissão mandando que a esta fossem presen-

tes os processos relacionados na forma do Decreto de 1932, e deu crédito para pagamento da dívida apurada. Até então e daí por diante, enquanto durou o exame dos processos, era de expectativa a situação dos interessados, que teriam de aguardar a solução, e esta só veio, como já ficou dito, em agosto de 1938. Não havia prescrição *em curso*, mas prescrição *suspensa* durante esse longo período de dez anos em que as repartições encarregadas de "fazer a liquidação e reconhecimento das dívidas e efetuar o pagamento" retiveram o caso. É certo que alguns terão requerido e conseguido receber. Mas não estavam obrigados a fazê-lo para segurança do seu direito. Fizeram-no para abreviar a solução.

Tais requerimentos anteciparam-se à solução final, que só agora veio. É quanto basta para mostrar que não havia ainda prescrição *em curso*, a qual, só começou a correr a datar dessa solução.

De modo que os requerimentos de alguns interessados não tiveram, nem podiam ter caráter interruptivo, porque só se interrompe prescrição já começada.

A dúvida suscitada na instrução deste processo e perfilhada pelo nobre Procurador, provem, o que supponho, da existência desses requerimentos ou pedidos de pagamento feitos por alguns dentre os credores relacionados. Terá parecido que havia uma prescrição *em curso* que uns teriam *interrompido*, convindo verificar, antes do julgamento, se os demais interessados o teriam feito igualmente.

Mas se o caso é de prescrição *suspensa*, prescrição que *não correu* nos termos do art. 7 do citado decreto de 1851, não havia como interrompê-la, aqueles requerimentos não têm o significado jurídico que se lhes empresta.

A diligência é, pois, inútil. A inexistência de qualquer reclamação administrativa não tiraria o direito aos credores omissos em requerer quando ainda suspenso o curso da prescrição. Embora seja de praxe deferir as diligências requeridas pelo M. P., o caso em exame dispensa, ao meu vêr, a verificação que se pretende e comporta, portanto, um tratamento diverso. Se é manifesta a improcedência da prescrição ou, melhor dizendo, se é manifesta a sua inexistência, só resultante a arguição dela de um equívoco na apresentação da hipótese, não por que sobrestar no julgamento para deferi-la, retardando um pagamento já protraído por longos anos a humildes

trabalhadores em número de quasi meio milhar, ainda no desembolso das pequenas somas que a cada um deles cabe como paga do seu trabalho na construção de uma estrada de ferro na fronteira.

Voto, pois, pelo registro da despesa nos termos propostos pela Comissão da Dívida Flutuante, isto é, pela distribuição do crédito respectivo à Diretoria de Fundos do Exército, para que o pagamento aos 484 inferiores interessados se faça na 3ª Região Militar, pois, ao que se informa, os interessados se encontram no Rio Grande do Sul.

— Devo dizer para melhor elucidação do aspecto jurídico da questão, que estou com a jurisprudência do Tribunal de Contas no entendimento de que concomitantemente com o Código Civil podia ser aplicado o Regulamento de Fazenda de 1851. Não desconheço a jurisprudência em contrário do Egrégio Supremo Tribunal, da qual, *data venia* me separo. Ao meu vêr as prescrições de ordem fiscal, como tantas outras de ordem administrativa (extravio de valores confiados às estradas de ferro, correios, etc.) são prescrições disciplinadas por leis especiais não incompatíveis com as regras gerais estabelecidas no Código Civil. São relações jurídicas que escapam ao âmbito do Código Civil, limitado aos *direitos e obrigações de ordem privada* (artigo 1º), do que resulta que a revogação global contida no art. 1.807 não alcançou as leis especiais do direito administrativo federal, como não alcançou as disposições do Código Comercial, no tratamento das prescrições neste regulados, porquanto compreensiva tão somente aquela revogação, das disposições "concernentes às matérias de *direito civil* reguladas neste Código". (art. 1.807).

O decreto nº 857 de 12 de novembro de 1851, deixada de lado a antiga controvérsia sobre o seu caráter regulamentar, incorporou ao direito fiscal brasileiro, uma norma de direito financeiro por imitação da lei francesa de 29 de janeiro de 1831, que é uma disposição complementar do direito orçamentário no estabelecer que prescrevem em cinco anos (*déchéance quinquennale*) os créditos não liquidados em cada exercício financeiro, sem afetar a regra geral da prescrição trintenária estabelecida no Código Civil e outras prescrições de menor prazo de aplicação entre particulares e o Estado, em se tratando de relações jurídicas de outra natureza. Por isso mesmo esclarece Sourdat: "*Il s'agit en réalité*

d'une mesure d'ordre public et de compatibilité, indépendante des règles du droit privé (Traité de la Responsabilité, II, 1.344 bis).

A possibilidade de coexistência de tais leis com o Código Civil foi aliás admitida pelo Supremo Tribunal Federal em se tratando, por exemplo, de depósitos efetuados no cofre de órfãos só prescritíveis em 30 anos, não se lhes aplicando a prescrição de cinco anos — "A prescrição quinquenal do parágrafo 10, nº V do art. 178 do Código Civil, sendo um dispositivo de caráter geral, não prejudica nem derroga leis especiais sobre o assunto", (Acc. nº 3.186 de 3 de setembro de 1931. KELLY, Anuário 1931, nº 1.201). Do mesmo modo o Tribunal de Contas sempre admitiu a imprescritibilidade do *direito* ao montepio, com fundamento no decreto 942-A de 1890 e, ainda depois da Lei 1939 de 1908, na lei 2.487 de 22 de novembro de 1911, art. 9, sujeitando à prescrição quinquenal, como base nesses preceitos especiais, *somente as pensões*, isto é, as prestações periódicas alcançadas por lapso maior de cinco anos (veja-se Eduardo Américo de Faria, Pr. do Código de Contabilidade, Parte III, vb. *prescrição de montepio*, vol. II).

Cunha Gonçalves dá notícia de várias prescrições especiais (entre as quais a prescrição quinquenal fazendária de cinco anos) que coexistem com o Código Civil para certas relações jurídicas de índole antes administrativa do que propriamente civil (*Trat. Direito Civil Port.* vol. 3º nº 435).

Ao tempo em que se originou o direito às diárias no caso em apreço (1928) não existia ainda o decreto-lei 5.761 de 25 de junho de 1930, que fixou o entendimento do art. 178, parágrafo 10, VI do Código Civil nos termos da preceituação imperial para estabelecer que *não corre* tal prescrição "durante a demora que no estudo, no reconhecimento, na liquidação e no pagamento da dívida, tiverem as repartições ou funcionários que dele se ocuparem", correndo, entretanto, "durante o tempo em que o credor se retardar em satisfazer as informações que lhe forem reclamadas, relativas ao esclarecimento do seu direito" (art. 1º, parágrafo único).

O Regulamento de 1851, dando a demora oficial o efeito de impedir o curso da prescrição ainda que sem a restrição expressa fundada na culpa do interessado, dispunha no art. 12 que "aqueles que quizerem assegurar o seu direito, obstando que corra para a prescrição o tempo

consumido por demoras e embaraços das repartições, *poderão* requerer e se lhes dará um certificado ou apresentação do requerimento e documentos com especificada declaração do dia, mês e ano".

Dúvidas se levantaram sobre o entendimento desse preceito, parecendo que a não fluência do tempo gasto com a demora só estaria assegurada ao interessado se este reclamasse administrativamente.

Em parecer de 25 de abril de 1903, Carlos de Carvalho esclareceu que a obtenção do certificado tinha por fim somente *excluir* a arguição de negligência do credor. E por isso a este se *facultou* requerer, *obrigada* a administração a expedir-lo, se requerido.

O fato gerador da *suspensão* não seria esse requerimento, mas a *demora* ou o *embaraço*, o *fato* do Tesouro, tesourarias ou repartições incumbidas do exame do caso. O credor podia dispensar-se de obter a *ressalva* sem que, não obstante isso fluísse a prescrição. Essa ressalva ou certificado era apenas meio de prova, destinado a documentar a *suspensão* e não a interrupção, impossível com aquela. Tais são os termos em que formulou a questão o insigne jurisconsulto patricio com a sua concisão habitual: "A demora ou o embaraço é o *fato* (são nossos os grifos) *que produz a suspensão do curso* da prescrição, o certificado da apresentação do requerimento e a *prova da falta de negligência* do credor.

O credor *não está obrigado* a pedir esse certificado; a Repartição é que está obrigada a dá-lo quando o credor quizer pedi-lo.

O art. 12 emprega a expressão — *poderá* requerer. O certificado *prova somente* — começo de suspensão. Esta *independe* do certificado; é, como ficou dito, *um fato* (Apud. BIOLCHINI. Man, de Legis. pags. 594).

O decreto 5.761 de 1930, conhecido por lei Luz Pinto, em homenagem ao brilhante deputado que relatou o assunto na Comissão de Justiça da Câmara, dissipou todas as dúvidas: fixou no art. 1º como *fato* impeditivo do curso da prescrição a *demora* das repartições fazendárias no estudo, reconhecimento, liquidação e pagamento das dívidas; ressaltou a hipótese de ser culpado da demora o próprio credor no prestar os esclarecimentos requisitados; não repetiu a regra do Regl. de 51 no tocante à possibilidade para o credor de documentar-se contra a arguição da

culpa sua, na demora, salvo se requisitados esclarecimentos, caso em que até o certificado postal da remessa basta para provar a remessa, deu a essa remessa ou à reclamação administrativa o caráter de meio interruptivo da prescrição, pressuposta a correr, se em mora o credor não prestar os esclarecimentos, ou se concluído o exame do caso (art. 2).

O decr. nº 20.910 de 1932 repetiu no art. 4º o mesmo preceito de não fluência da prescrição nos termos expostos. Mas no parágrafo único parece exigir requerimento para que se opere a suspensão do prazo prescricional de cinco anos: "A suspensão da prescrição neste caso (refere-se a demora no andamento dos papéis) *verificar-se-á* pela entrada do requerimento do titular do Direito ou do credor nos livros ou protocolos das repartições públicas, com designação do dia, mês e ano".

De fato a redação presta-se a dúvida. Parece que a não fluência da prescrição terá de depender de requerimento da parte.

Mas são duas coisas impossíveis a suspensão da prescrição *por fato do Tesouro* e a iniciativa do interessado, porque já então o fato gerador da suspensão não seria a mora oficial mas o requerimento do interessado, a iniciativa deste, o que parece absurdo. Ha, pois, que interpretar construtivamente esse decreto fazendo ao eminente magistrado que o redigiu a justiça de reconhecer que não seria capaz de confundir *suspensão* com *interrupção* da prescrição, para concluir que o requerimento não terá outro efeito que o de provocar a documentação da demora como fato gerador da suspensão, devendo-se entender que o *verificar-se-á* aí empregado tem o sentido meramente probatório que já se dava ao art. 12 do decr. de 1851.

Quando no art. 4º do citado decreto se diz que "*não corre* a prescrição durante a demora..." e se acrescenta no parágrafo que "*a suspensão*, neste caso, *verificar-se-á* pela entrada do requerimento..." o que se expressa é um caso de prescrição ainda não começada, insusceptível, portanto, de ser interrompida, porque só se interrompe prescrição em curso, o requerimento com esse caráter não teria sentido jurídico, do que decorre que não terá outro alcance senão o de possibilitar ao credor a documentação do fato da demora, gerador, este, e não o requerimento, da suspensão do lapso prescricional.

O exame das 3 preceituações, a de 1851 e as de 1930 e 1932, leva-nos a concluir que a prescrição não chegou a correr durante esses dez anos em que se arrastou nas repartições oficiais o estudo e apuração da dívida. Em 1928 vigorava o regulamento de 1851, aplicável ao caso essa preceituação, e não o Código Civil, pelas razões acima expostas; em 1930 e em 1932 os decretos que sobrevieram ao caso ainda pendente não suprimiram, antes reproduziram e confirmaram o preceito antigo que dava à demora no trânsito dos papeis o efeito de impedir o curso da prescrição.

Essa demora pode encontrar razões de justificação no volume do serviço remetido à Comissão encarregada de apurar a dívida passiva da

União; mas, ainda quando invocada, não teria alcance para tirar ao credor o seu direito. Também na *déchéance quinquennale* dos franceses admite-se a demora da administração como circunstância *excludente* da prescrição. Mas se o interessado não concorreu por ato ou omissão para a demora, pouco importa, informa Appleton, que ela derive de negligência da administração ou da necessidade de proceder a verificações — *Peu importe que le retard provienne d'une négligence administrative, ou des formalités légitimes de vérification. L'effet est le même dans les deux cas.* (APPLETON, *Const. Adm.* n° 259). — Sala das Sessões do Tribunal de Contas, 22 de novembro de 1938. — Castro Nunes, relator".

A estabilidade dos funcionários em cargos de confiança

Parecer do Ministro da Justiça

Funcionário em comissão. — A expressão "exercício", que se encontra no art. 156, letra "c", da Constituição, aplica-se a todos os funcionários, mesmo aos não efetivos. — O que se deve entender por prescrição administrativa.

Respondendo a duas consultas que lhe fez o Dr. Renato Barbosa, Presidente do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, o sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, dr. Francisco Campos, enviou-lhe o seguinte ofício:

"Rio, 8 de agosto de 1938.

Exmo. sr. dr. Renato Barbosa, m. d. vice-presidente, em exercício, do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul.

Tenho o prazer de responder ao telegrama de 7 de julho último, em que, por intermédio de V. Excia., o Tribunal de Contas pede esclarecimentos quanto ao decreto n° 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e quanto à estabilidade de funcionários em cargos de confiança.

Nos arts. 1° e 2° do decreto citado se estabelece a prescrição quinquenal de todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual e municipal. Quanto ao 6°, dispõe sobre a prescrição do direito à reclamação admi-

nistrativa, e não do direito que nesta reclamação se pretende vingar.

Cumpre, portanto, não confundir esta última prescrição, que se pode chamar prescrição administrativa, com a prescrição propriamente dita. Esta só se consuma com o decurso do prazo de 5 anos, e atinge, digamos assim, a substância dos direitos ou ações contra a Fazenda Pública. Aquela, a prescrição administrativa, consuma-se com o escoamento do prazo de um ano, e atinge apenas a forma ou meio de, administrativamente, se reclamar a efetividade ou o restabelecimento daqueles direitos.

Quer isso dizer que, findo o referido prazo de um ano, pode ser fechado o caminho da reclamação administrativa: às administrações da União, dos Estados e dos Municípios assiste o direito de, *in limine*, se recusarem a tomar conhecimento do assunto.

Mas continua aberta a via judiciária. E' que, enquanto não decorrerem os 5 anos a que se referem os arts. 4° e 2°, subsistem os direitos e ações contra a Fazenda federal, estadual e municipal.

Todavia, a chamada prescrição administrativa, extinguindo o direito de reclamação administrativa, não obriga a União, os Estados e os

Municípios a desconhecer o direito ou direitos, o objeto de tal reclamação. E, assim, nada impede que essas entidades, para evitar a proposição de uma ação judiciária, ou por outro motivo de interesse público, conheçam da reclamação e resolvam a espécie. E a razão é óbvia: a principal finalidade da prescrição administrativa é, atendendo às conveniências momentâneas da Administração, encerrar o estudo e solução do caso mediante processo administrativo.

Isto posto, conclue que, baseado no art. 6º do decreto nº 20.910, pode o Tribunal consulente considerar encerrada, mediante processo administrativo, a questão a que alude na consulta. Mas os interessados poderão opor em juízo as ações competentes, por isso que somente em 5 anos prescreverão os seus direitos ou seções contra a Fazenda do Estado.

Deseja o Tribunal saber:

"qual a situação do funcionário que exercendo cargo de confiança, é dele exonerado, mas conta mais de 10 anos de serviço público".

Dispõe a Constituição, art. 156, letra C:

"Os funcionários públicos, depois de 2 anos, quando nomeados em virtude de concurso de provas, e, em todos os casos, depois de 10 anos de exercício, só poderão ser exonerados em virtude de sentença judiciária ou mediante processo administrativo, em que sejam ouvidos e possam defender-se".

Não me parece que a omissão do termo "efetivo", verificada na comparação com o texto equivalente da Constituição de 1934 — (art. 169), tenha relação com o caráter da investidura.

"Efetivo" refere-se a "exercício", não a "funcionário". Efetivo exercício significa serviço realmente, efetivamente prestado — ou "serviço", como diz o texto de 1937, ficando defe-

rida à lei ordinária a sua configuração. Um funcionário interino, um funcionário em comissão, um contratado pode prestar ao Estado serviço efetivo, serviço real, computável quando se cogitar de atribuir-lhe garantias ou vantagens de estabilidade, aposentadoria, etc.

Mas, a questão é saber si um funcionário com mais de 10 anos de serviço, configurado de acordo com a lei, goza de qualquer espécie de estabilidade em seu cargo e das garantias correspondentes, ainda que se trate de funcionário "de confiança".

Si se entende por funcionário "de confiança" o que é nomeado "em comissão", ou então para cargos cujo titular, em virtude de lei, seja demissível *ad nutum*, não me parece que o caráter da investidura possa transformar-se com o simples implemento do prazo a que se refere a Constituição.

A característica legal do cargo, a sua configuração na lei ordinária — a que fazem expressa referência o art. 156 e a sua letra A — é a base necessária para aplicação da garantia constitucional. Si a lei estipula, excepcionalmente, a condição de temporariedade para determinada investidura, a maior duração desta, a sua confirmação por novos atos administrativos não é suficiente para torná-la permanente e definitiva si a lei assim não dispõe.

A expressão "funcionário público", do art. 156, letra C, é, assim, entendida em função da sua definição na lei, e não goza da garantia conferida no mesmo dispositivo aquele que aceitou — uma investidura a título precário — nestes termos configurada pela lei.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. a expressão da minha alta estima e consideração.

(As.) Francisco Campos"

JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS E PARECERES

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recurso de mandado de segurança n. 506

(Distrito Federal)

O Departamento Nacional do Café é um instituto personalizado, por intermédio do qual a ação da administração federal se exerce na solução de problemas da economia dirigida. — Inclue-se entre as autarquias de que se socorre o Governo para levar a melhor termo a sua intervenção em assuntos alheios à peculiaridade de funções essenciais do Estado. — A dispensa de um dos seus funcionários, feita de conformidade com os seus Estatutos, não dá lugar a mandado de segurança.

RELATÓRIO

O sr. Ministro Octavio Kelly (Relator) : — Mauricio Caldeira Brant impetrou ao Juiz dos Feitos da Fazenda (1ª Vara), deste Distrito, um mandado de segurança contra o ato que o alcançou, emanado do Presidente do Departamento Nacional do Café, e pelo qual foi dispensado do cargo de auxiliar de 4ª categoria desse Instituto, com violação de garantias expressas na Resolução nº 323, de 22 de novembro de 1935. Ouvida essa autoridade, prestou as informações de fls. 41, seguindo-se a impugnação do Proc. da Rep. a fls. 43 e v.

O Juiz proferiu, a respeito, a decisão de fls. 56, julgando o requerente carecedor do *remedium juris* de que se socorreu. Não se conformando com o julgado, o postulante interpôs recurso para esta Suprema Instância, deduzindo suas razões a fls. 62-64.

O exmo. sr. dr. Procurador Geral da República emitiu o parecer de fls. 79.

Estando então licenciado o exmo. sr. Ministro Cunha Melo, a quem fôra, de início, distribuído o recurso, fui designado para substituí-lo, pelo que o trago a julgamento.

E' o relatório.

VOTO

Este Tribunal já tem decidido que, embora o Departamento Nacional do Café não seja propriamente uma repartição federal, subordinada aos quadros da administração ordinária, por seus objetivos imediatos, intimamente ligados aos interesses da União e da fortuna pública, se reveste do caráter de um instituto personalizado, por intermédio do qual a ação governamental se exerce para a solução dos múltiplos problemas especializados da economia dirigida.

Embora participe de certa autonomia, o Departamento se rege por lei federal que lhe define a ação, fixa as contribuições com que se mantém, dispondo sobre a sua duração e funcionamento, incluindo-o entre as autarquias de que se socorre para levar a melhor termo a sua intervenção nos assuntos alheios à peculiaridade das funções essenciais e indisfarçáveis do Estado. Daí a razão por que me não repugna aceitar a legitimidade da citação da União como interessada no feito, a que acudiu, sem reservas, o seu representante na 1ª instância, não obstante a contestação que a essa intervenção vem de opor o ilustre chefe do M. P.

De meritis. Confirmo a decisão pelos seus fundamentos. Não se pode dizer que ao requerente se atribua um direito certo e líquido à pretendida reintegração. Sua dispensa por supressão ou redução do serviço estava prevista nos Estatutos de que se socorre, medida aplicável a todas as classes dos funcionários do Departamento — efetivos ou contratados. E o Juiz dessa necessidade outro não pode ser que a sua direção. Pode ter sido injusta ou prejudicial ao interesse do autor, mas não se pode dizer manifestamente ilegal a dispensa em tais condições. E este é o meu voto.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso da decisão pela qual o Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública denegou o man-

dado de segurança impetrado pelo recorrente Mauricio Caldeira Brant, sendo recorrido o Departamento Nacional do Café, acordam, unanimemente, os Ministros do Supremo Tribunal, componentes da 1ª turma, pelas razões e fundamentos constantes das notas taquigráficas que precedem, em negar provimento ao dito recurso. Custas pelo recorrente.

Distrito Federal, 14 de julho de 1938 (data do julgamento). — *Plinio Casado*, Presidente. — *Octavio Kelly*, Relator.

Tribunal de Apelação do Estado de Sergipe

Acórdão

Perante a lei penal deve ser o soldado de polícia militar considerado funcionário público.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação criminal, vindos do termo de Sirirí, da 7.ª comarca do Estado, entre partes, apelante, o Cabo da Força Pública do Estado, Joaquim Feliciano do Nascimento e apelada, a Justiça Pública.

O adjunto do promotor público do termo de Sirirí, denunciou o Cabo Joaquim Feliciano do Nascimento como incurso nas penas do artigo 294, parágrafo 2º da Consolidação das Leis Penais da República, por ter, na noite do dia 29 de agosto de 1937, na vila do Sirirí, quando procurava efetuar a prisão de Higino Ramos, que perturbava a ordem pública, já tendo mandado o soldado Abdias Batista, que não conseguira, tendo sido agredido pelo perturbador da ordem, produzindo-lhe o ferimento de que resultou a sua morte.

A denúncia foi recebida e o processo seguiu a sua marcha regular, sendo, após a formação da culpa, defesa pelo curador do réu e promoção do Ministério Público, pronunciado o réu nos termos da denúncia e, afinal, julgado na sessão do Juri efetuada no dia 25 de março do ano em voga, e condenado no grau mínimo do art. 294, parágrafo 2º da citada Consolidação. Não se conformando o réu com a sua condenação, ape-

lou, por curador, para o Tribunal de Apelação. Isto posto:

Considerando que a jurisprudência dos Tribunais bem como a doutrina têm reconhecido que o soldado de Polícia, sendo agente da Força Pública, é funcionário público e, portanto, quando se excede em sua missão coercitiva e comete qualquer violência no exercício de suas funções, ou a pretexto de exercê-la, pratica crime funcional: "Acórdão do Tribunal de Justiça do Amazonas, de 17 de março de 1931, in Rev. de Direito, vol. 17, pags. 230 a 231; Acórdão do Conselho Superior da Corte de Apelação do Distrito Federal, de 11 de abril de 1928, in Rev. de Direito, vol. 89 pags. 95 a 101; Acórdão do Tribunal de São Paulo, de 20-8-925, Rev. Direito, vol. 78, pags. 436; Acórdão da Corte de Apelação, 3ª e 4ª Câmaras dos Distrito Federal, de 15-9-926, in Rev. de Direito, vol. 82, pag. 169.

Considerando que a Jurisprudência que variava em épocas diferentes, sobre o conceito de funcionário público, e si o soldado de polícia, quando no exercício da sua atividade, devia assim ser considerado, já se firmou no sentido de reconhecer o soldado de polícia funcionário público para o efeito de ter fôro especial nos delitos funcionais;

Considerando que, em 1926, no Distrito Federal, houve dissídio entre a 3ª e 4ª Câmaras da Corte de Apelação, considerando uma a quali-

dade de funcionário público ao soldado de polícia e a outra em sentido contrário, mas tal divergência fôra, pelo Acórdão de 11 de abril de 1928, unanimemente, do Conselho Supremo da Corte de Apelação, desfeita, na conformidade da magistral informação do Juiz Vieira Braga e do parecer jurídico e brilhante do procurador geral, André Pereira, que o soldado de polícia deve ser considerado funcionário público para o efeito do estatuto penal e para responder como depositário de uma função pública; (Acórdão citado, Rev. de Direito, vol. 89, pag. 100; Rev. Criminal, vol. 2º, nº 19, pag. 55) ;

Considerando que tal decisão, que continua adotada pelos Tribunais do País, teve fundamento no conceito de *Garraud* de que "funcionário público é aquele que está investido de mandato legal para executar as leis ou as ordens da justiça, compreendendo, portanto, os graus mais elevados, como os mais humildes da hierarquia administrativa ou judiciária (*Garraud* — Direito Penal Francês — Vol. III, pag. 447 ;

Considerando que, no conceito de CHAUVEAU ET HELIE, citado por André Araujo, em parecer publicado na Rev. de Direito, Vol. 89, pag. 231, "qualquer agente do poder público por menor que seja é funcionário público";

Considerando que esta definição fôra adotada por TOBIAS BARRETO, JOSÉ HIGINO, VIVEIROS DE CASTRO e VON LIZT ; (vide parecer citado) ;

Considerando que o Juiz Vieira Braga, um dos luminares da justiça do Brasil, assim se manifesta : "O conceito de funcionário público não deriva do de autoridade, mas do de função pública, que é qualquer autoridade do Estado destinada à satisfação de uma necessidade pública, sendo funcionários públicos todos aqueles que diretamente concorrem como agentes do Estado, para aquele fim, sejam as suas funções de império ou de gestão, preparatórias ou dispositivas (Gavazzi). E' este indubitavelmente o conceito

exato de função pública independente de conceito de autoridade". (Rev. Criminal, Vol. II, nº 19 pag. 58).

Considerando que o Cabo comandante do destacamento policial de Sirirí, apelante no presente processo, da função de mantenedor da ordem pública, foi chamado a intervir na luta travada entre o policial que prendia um perturbador da ordem e sossego público, e com ele travado, como agente de polícia investido de parcela de autoridade pública, representante portanto do próprio Estado ;

Considerando que, como admiravelmente pondera Vieira Braga, citando BAVIERA, não há distinção a fazer entre os agentes dispositivos e executivos, pois os últimos são como aqueles órgãos do Estado, e a execução da norma ou da ordem representa social e praticamente um momento das funções do Estado, e todas aquelas categorias recebem, portanto, da soberania e autoridade do Estado, na esfera de suas atribuições, os poderes necessários para exercê-la ; (obr. citada) ;

Considerando que não há, em vista de tais estudos, motivo para se excluir do conceito de funcionário público, o soldado de polícia incumbido da manutenção da ordem e da segurança da sociedade, função pública a que a lei reserva forma especial para os processos dos crimes cometidos na função exercida ;

Considerando que não só a nossa lei processual bem como a lei nº 167 de janeiro de 1938, dão forma especial ao processo e fôro para os crimes funcionais ;

Acordam em Tribunal de Apelação, preliminarmente, e por maioria de votos, dar provimento à apelação, para anular "ab initio" todo o processo a que foi submetido o apelante. — Sem custas. — Aracajú, 13 de setembro de 1938. — *Gervásio Prata*, presidente com voto; *E. Oliveira Ribeiro*, relator designado; *J. Dantas de Brito*.

Comentários e Notícias

A RACIONALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

Fator da independência econômica do país

A orientação determinada pelo sr. dr. Ademar de Barros, Interventor Federal no Estado de São Paulo, para os trabalhos a serem desenvolvidos pela Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, — confiada ao sr. dr. Mariano Wendel, — traduz um esforço ingente no sentido de realizar a contribuição daquele grande Estado à obra de reconstrução nacional, em obediência aos imperativos ditados pelo Exm.^o Sr. Dr. Getúlio Vargas, ao implantar, com a Reforma de novembro, o Estado Novo no Brasil.

No amplo setor em que desenvolve sua atividade a Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo, situam-se todos os problemas que dizem respeito à produção em geral. Ao Estado incumbe criar fontes de produção de riqueza, estimular as existentes e melhorá-las com assistência técnica, para atingir a libertação da economia nacional das influências estranhas que impedem a restituição do Brasil à posse de si mesmo.

Mas, para que esse programa seja cumprido, é necessário que a produção repouse em bases científicas. Impõe-se o estudo do meio e o perfeito conhecimento de suas fontes de riqueza e de seu real valor. O solo, o sub-solo, a flora e a fauna são o campo de trabalho dos cientistas, que se empenharão em desvendar-lhes os segredos e indicarão onde deve ser buscada a matéria prima a ser transformada, para o assentamento das indústrias em bases sólidas e legítimas, asseguradas pela racional circulação dos produtos.

Na simplicidade desse programa reside a ordenação da produção e é esse o objetivo da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, a serviço do ideal da independência econômica, técnica, científica e intelectual do Brasil.

Onde buscar, entretanto, os cientistas necessários ao cumprimento de tão elevado programa, senão na juventude estudiosa do país, que, na pesquisa silenciosa dos laboratórios, no trabalho paciente dos campos experimentais, no contato direto com o produtor, realiza um esforço admirável, que cumpre seja amparado, no sentido de proclamar a independência do País?

Foi por isso — como base primeira de seu programa, superiormente traçado pelo sr. dr. Ademar de Barros, — que a Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo, principiando pela base, instituiu a obrigatoriedade do estágio para o provimento dos cargos iniciais, técnicos ou científicos, dos serviços a ela subordinados.

Atendeu, assim, o Governo do Estado de São Paulo à imperiosa necessidade da rápida formação de equipes de técnicos e cientistas, exigida pelo momento econômico e pelo fortalecimento da produção. E, ao instituir o regime de aprendizagem nos estágios, reconheceu que atendia, pela melhor maneira, àquela necessidade, relacionada com os próprios interesses da defesa nacional.

A obrigatoriedade do estágio foi instituída pelo decreto n. 9.717, de 9 de novembro de 1938, e teve, como outros atos da mesma data, publicados

a 10 de novembro, a significação de comemoração do primeiro aniversário da Reforma Nacional.

Aberto aos diplomados pelas escolas superiores, o estágio pode ser efetuado nos seguintes estabelecimentos do Estado: Instituto Agrônomo, Instituto Biológico, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", de Piracicaba, Escola Politécnica de São Paulo, Faculdade de Ciências e Letras, Instituto Geográfico e Geológico, além de outros em que se tornar necessário ou conveniente.

A duração do estágio é de um ano no mínimo e, no máximo, de dois; durante o tempo de sua especialização, o estagiário perceberá a gratificação mensal de um conto e duzentos mil réis.

Os estagiários que concluírem sua especialização com real aproveitamento e houverem de-

monstrado boa capacidade para o exercício de cargo público, poderão ser nomeados para cargos técnicos iniciais da Secretaria da Agricultura, da mesma especialidade do estágio efetuado. Os estagiários que se revelarem pela sua capacidade, inteligência e amor à ciência, poderão ser enviados ao estrangeiro, para fim de aperfeiçoamento.

Em pleno vigor o regime de estágio, já se vai procedendo à seleção dos verdadeiros valores e à tão necessária especialização. A aplicação dos dispositivos do decreto n. 9.717 formará em breve uma plêiade de jovens estudiosos que, animados do espírito de investigação científica, estarão a serviço do País, concorrendo, confiantes nos altos destinos da nacionalidade, para a obra de redenção do Brasil.

Exposição Nacional do Estado Novo

Oito anos são apenas um momento na vida de uma nação. Mas quando, como no caso do Brasil, esses oito anos representam um ciclo da nossa vida política, em cujo desenvolvimento sucessivas transformações se operaram, modificando radicalmente todos os setores da vida nacional, desde a economia aos costumes, desde a educação ao aparelhamento técnico-militar, então o período de oito anos representa algo ponderável e digno de conhecimento.

Buscando realizar uma síntese da vida brasileira nesses oito anos, o governo organizou a Exposição Nacional do Estado Novo. Essa Exposição, orientada por forte tendência unionista, excluiu as particularidades estaduais e as diferenças regionais, preocupando-se apenas em mostrar, a largos traços, os aspectos essenciais da transformação por que vem passando o país. Através de gráficos de fácil leitura, de abundante documentação fotográfica, de eloquentes e simples demonstrações, a Exposição colocou ao alcance do homem da rua a síntese de um período de realizações e de esforços. A Exposição Nacional do Estado Novo foi, nesse sentido, um verdadeiro balanço das condições e possibilidades

da União. A atividade de cada departamento do Estado figurou ali como uma prestação de contas feita ao povo, do trabalho de um governo. Prolongando-se além da sua própria significação imediata, o material exposto adquire significação mais alta, qual a de tornar conhecido e sentido pelas massas o trabalho de um governo que, surgindo de uma revolução, e dispondo, em cinco anos de duração, de poderes excepcionais, adquira por isso mesmo compromissos ainda mais graves com a nação. De como soube ele desobrigar-se, ao mesmo tempo que contratava com o país um novo pacto de prestação de serviços, é prova a Exposição Nacional do Estado Novo.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Examinemos, por exemplo, o que tem feito o atual Governo no que toca aos serviços do Ministério da Viação e Obras Públicas, que enfeixa em suas atribuições encargos da maior relevância para o desenvolvimento nacional.

Além das reformas portuárias, cujos novos sistemas trouxeram incalculáveis benefícios ao erário público, bastando comparar a receita bruta

de 1.930 — de 80.204:990\$362 — com a receita de 1.938, até o mês de novembro — 161.854:648\$492, o Ministério deteve-se com afincos numa das mais gigantescas obras da administração moderna, que honra, sobremodo, a capacidade criadora e realizadora dos nossos homens públicos.

Referimo-nos à

Baixada Fluminense

Com o objetivo de promover e amparar o desenvolvimento da pequena propriedade, que melhor assegurará o aproveitamento e a cultura das terras da Baixada Fluminense, o Governo da República, em 1935, iniciou a valorização das referidas terras, que abrangem uma área de 17.000 quilômetros quadrados. Até então, grande parte desses terrenos se encontrava inteiramente imprestável para os trabalhos agrícolas, alagadiços como se achavam, e desprovidos das mais elementares obras de higienização rural. Por outro lado, fazia-se necessária a intervenção do poder público no sentido de pôr termo à ocupação indébita de grande parte dessas terras, pertencentes à União, por títulos inequívocos, e que estão na posse de falsos proprietários, que as exploram desordenadamente, devastando suas reservas vegetais e sem qualquer orientação na prática dos seus escassos trabalhos agrícolas. Casos há em que indivíduos, sem justo título, nem posse legal, detêm grandes extensões de terras, ocupando verdadeiros latifúndios de 2 e 3 mil alqueires, que, além disso, permanecem incultos, em detrimento da produção e do desenvolvimento de tão importante zona.

Ante esse estado de coisas, o atual Governo vem enfrentando com energia e decisão o problema na sua totalidade; ao mesmo tempo em que foram iniciados, com a necessária intensidade, os serviços de saneamento da região, onde têm sido realizadas obras de vulto, procurou-se estabelecer uma legislação adequada, afim de expelir os exploradores, devolvendo à União essas grandes áreas, que, uma vez loteadas, serão redistribuídas aos pequenos lavradores, bem como em condições de legalizar a situação dos pequenos posseiros que cultivam diretamente a terra.

Iniciadas as obras numa extensão de 6.215 quilômetros quadrados, já foram até a presente data invertidos 35.968:184\$000, trazendo as obras já ultimadas uma valorização às mesmas terras

de Rs. 122.645:000\$000. Nessa empresa de tão importante significação, além do material de consumo, de transporte e dos utensílios manuais, foi empregado o seguinte aparelhamento, que dá bem uma impressão do porte dos trabalhos: 3 dragas, 44 *drag-lines*, 5 tratores, 4 *scrapers* e 1 *bulldozer*. Entre as obras executadas é de se destacar a dragagem de 2.500.000 metros cúbicos, a abertura de canais que se estendem até à cidade de Campos, com uma largura de 6, m0, e a profundidade de 1, m50; a construção de diques de 80 quilômetros e a limpeza de leitos dos rios, num total de 3.200 quilômetros.

Esses trabalhos se estendem de Mangaratiba a Campos, compreendendo as regiões de Goitacazes, Araruama, Guanabara e Sepetiba, onde têm sido construídos diques, pontes, barragens, canais, além de outras obras de menor vulto, tornando as suas terras em condições de serem um grande centro de produção agro-pastoril, um verdadeiro celeiro, que proporcionará o mais seguro e econômico abastecimento da Capital da República. Foi uma verdadeira conquista que o atual Governo realizou; as terras encharcadas e inaproveitáveis de há pouco, passaram, pela ação do homem, bem orientada e dirigida, a constituir uma zona propícia e convidativa ao amanhã, ao trabalho, ao nucleamento de atividades.

Mas não ficou aí a obra governamental. Indispensável era se estabelecer uma regulamentação capaz de pôr termo à exploração dos *grileiros*, que se haviam apossado indevidamente das terras, ao mesmo passo que já não se podia mais retardar a expedição de uma legislação capaz de normalizar a situação dos pequenos posseiros que cultivam as terras, cuja posição incerta reclamava um mais razoável amparo legal. Para colimar esse fim, foi expedido o decreto federal n. 893, de 26 de novembro último, que veio regular o aforamento, a desapropriação, a venda e a exploração agrícola das terras da Fazenda de Santa Cruz e de outras pertencentes à União. Nos termos desse decreto, os foreiros, arrendatários, possuidores, ocupantes e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terra em imóveis pertencentes à Federação na Baixada Fluminense ficam obrigados a exibir os títulos em que fundam o seu direito a Comissões que serão oportunamente constituídas. Além dessas normas para uma completa e ampla revisão no tocante à situação jurídica dos vários detentores de terras na Baixada, em face das áreas que vêm ocupando, que

representa uma providência de capital importância e até mesmo preliminar, são fixadas as exigências e formalidades para a regularização dos direitos dos pequenos posseiros, estabelecendo, ainda, o mencionado decreto, que o Ministério da Agricultura elaborará o plano de colonização e de aproveitamento dos terrenos, quando será previsto o regime a ser adotado para melhor rendimento agrícola da citada zona.

Entretanto, dessa maneira, no seu duplo aspecto o problema da Baixada Fluminense, com a realização do saneamento e da higienização rural das suas várias regiões e com a instituição de um regime de terras e de trabalho mais adequado, mais justo e mais consequente, o Governo atual, com acerto e visão perfeita das nossas coisas, promove a valorização definitiva de tão importantes terrenos, incorporando-os à nossa riqueza mobilizável.

Nessas condições, alcança pleno êxito um notável empreendimento oficial, que bem dá uma mostra da capacidade técnica dos nossos serviços públicos e dos nossos homens, não só pela segurança das obras realizadas, como pelo seu vulto e caráter econômico, não contando ainda o seu destacado aspecto social.

Obras contra as secas

E' fato que ninguém desconhece que somente após a Revolução de 1930 o problema das secas, que tanto afligem as populações nordestinas, foi enfrentado com método e continuidade.

Assim, na administração que hoje responde pelos negócios públicos da União foram despendidos nas obras do Nordeste 775.099 contos, vultosa importância que teve a mais rigorosa aplicação nos serviços a que se destinou, trazendo essa inversão de capitais os mais altos resultados para a região. Com esses recursos foram construídos 28 açudes públicos, com capacidade para armazenagem de 1 bilhão, 250 milhões de metros cúbicos d'água; 88 açudes de cooperação, podendo reter 106 milhões, 700 metros cúbicos d'água; 593 poços tubulares; uma rede de canais de irrigação beneficiando cerca de 5.000 hectares de terrenos próprios à agricultura; 3.700 quilômetros de estradas de rodagem; 2.886 obras de arte especiais; 6.958 metros de extensão em obras de cimento armado, além de muitas outras obras menos vultosas.

Ao lado dessas realizações de real importância para tornar a região nordestina sujeita às estiagens em condições de ser trabalhada e aproveitada economicamente, vem o Governo promovendo a execução de um programa cultural capaz de concorrer decisivamente para fixar as populações sertanejas, antes mais sujeitas a deslocamentos, em consequência da falta de amparo e de uma assistência mais profícua. Buscando atingir esse objetivo, tem-se procurado proporcionar-lhes ensinamentos de métodos mais adiantados e mais rendosos na prática da agricultura, despertando-lhes simultaneamente o gosto pelas pequenas lavouras, pomares e hortas, que muito contribuirão para melhorar os recursos de alimentação da zona. Por outro lado, os vários postos agrícolas espalhados pelo sertão dão aos lavradores uma visão e uma perspectiva novas dos processos de trabalho e do aproveitamento da terra, ante a aplicação da maquinaria agrícola de que se acham aparelhados os doze postos agrícolas hoje em funcionamento.

Acresce ainda que, preocupado em constituir mais uma fonte de riqueza e de produção nessas regiões, a Comissão Técnica de Piscicultura tem desenvolvido um trabalho de grande proveito no seu setor de atividade. Estudando as condições e as possibilidades dos vários açudes existentes no Nordeste, bem como a biologia dos peixes naturais e adaptáveis ao meio, vem a referida Comissão colhendo precioso material de experimentação, afim de mais seguramente imprimir uma orientação aos seus trabalhos, capaz de trazer o fomento da produção do pescado. Cerca de 54 variedades novas já foram identificadas pela Comissão.

Gogita, no momento, o Governo, de redobrar os seus esforços para atacar, ainda com maior intensidade, os trabalhos iniciados dentro de um programa bem ordenado. Estão nessas condições, previstos novos serviços, novos empreendimentos, construções de novos açudes, de novos postos, de novas rodovias, a ampliação do Serviço de Piscicultura, isto sem contar com as obras de grande vulto no curso do São Francisco, entre as quais se acham incluídas barragens em Paula Afonso, em Belém, em Sobradinho e em Boqueirão, bem assim obras para irrigação entre Itaparica e Belém, entre Belém e Boavista, etc.

Verifica-se, desse modo, que atualmente é preocupação fundamental do Governo o aprovei-

tamento do grande rio nordestino, em vasta extensão do seu curso, trazendo essas obras a possibilidade de serem aproveitadas enormes áreas para trabalho agrícola e para a indústria pastoril, numa região de terras húmusas e de alta capacidade produtiva.

Correios e telégrafos, navegação, aviação e rodovias

Outras iniciativas de igual vulto tomou o Governo em relação, por exemplo, à reforma dos Correios e Telégrafos, não só quanto ao material como quanto aos métodos administrativos e ao melhor aparelhamento profissional do pessoal. Além disso, preocuparam-se os poderes públicos profundamente com o problema da navegação, reaparelhando o Lloyd Brasileiro por forma a torná-lo uma empresa capaz de acompanhar o progresso e as necessidades do país.

O Departamento de Aeronautica Civil, estimulando, amparando e regulando o surto da viação, e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, rasgando amplas veredas pelo país a dentro, completam o plano gigantesco de reconstrução que cabe ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

NO SETOR DA EDUCAÇÃO

Data de 1930 a instituição do Ministério da Educação e Saúde. Visava o Governo, com esse novo Ministério, centralizar e desenvolver todos os serviços de saúde e assistência, cultura e educação até então existentes no país, criando também novos departamentos e serviços. Durante oito anos de atividade, o Ministério da Educação e Saúde tem realizado importantes trabalhos, especialmente nos últimos anos. A divisão, natureza e qualidade dos seus serviços é o que examinaremos aqui, juntamente com as realizações e projetos em curso.

Em dezembro de 1939 será inaugurado o novo edifício do Ministério, na Esplanada do Castelo. É um bloco de construção monumental, que apresenta soluções radicais para os problemas da arquitetura. Baseia-se no aproveitamento do espaço vertical, deixando a maior parte da área franqueada ao público. Tratando-se de um palácio da cultura, conterà decorações e esculturas de grande porte. O pintor Cândido Portinari está fazendo a decoração do salão de conferên-

cias, onde dois grandes afrescos representarão a primeira aula no Brasil (missionários ensinando a índios) e uma aula moderna. No salão de audiências, doze afrescos do mesmo pintor representarão a evolução histórica do Brasil através a economia. Quatro esculturas: a mulher brasileira e o adolescente, pelo escultor De Fiore, a moça brasileira, por Adriana Janacopulos, e o homem brasileiro, irão figurar na decoração do palácio. "O homem brasileiro" será uma figura sentada, em granito, medindo 12 metros de altura. Os departamentos, salas e secções foram distribuídos de modo a facilitar a circulação e o melhor rendimento do trabalho. Será, sem dúvida, um dos mais completos edifícios públicos do continente.

Ensino superior

O Governo federal mantém uma Universidade padrão, a Universidade do Brasil, destinada a incluir todos os cursos superiores previstos em lei, e constituir, pela sua organização e seus métodos, o modelo de todas as escolas superiores do país.

Atualmente a Universidade do Brasil tem oito faculdades, sendo sete no Rio e uma em Ouro Preto: Medicina, Odontologia, Engenharia, Belas Artes, Química, Música, Direito, Minas. Duas mais serão transferidas: Escola de Agronomia e Escola de Veterinária. Estão em estudos, a Escola de Educação Física, Faculdade de Administração e Escola de Filosofia.

Ao passo que procura aperfeiçoar os serviços existentes, em matéria de ensino superior, o Ministério acelera os trabalhos de construção da Cidade Universitária, grupo de construções a serem levantadas na Quinta da Boa Vista, compreendendo 29 edifícios. A Cidade Universitária será uma grandiosa iniciativa, destinada a solucionar o problema da preparação dos estudantes de curso superior. Sua construção começará dentro em breve, já havendo dotação orçamentária de 10.000 contos e um empréstimo de 90.000 contos para as desapropriações de terrenos. Além da Universidade do Brasil, mantém o Ministério a tradicional Faculdade de Direito do Recife, a não menos ilustre Faculdade de Medicina da Baía, que irá ocupar novo edifício, entre numerosas construções compreendendo hospital, clínicas especializadas, etc., e a Faculdade de Medicina de Porto Alegre, que também irá ocupar

nova sede, constituindo um magnífico centro de estudos médicos.

Ensino secundário

O Ministério fiscaliza todos os estabelecimentos de ensino secundário, estaduais, municipais e particulares, em número de 600, com matrícula de 140.000 alunos. Como estabelecimento-padrão, mantem o Colégio Pedro II, cujas velhas instalações acabam de ser remodeladas, e que passarão a ocupar, dentro de pouco tempo, novas construções. O futuro edifício do Colégio Pedro II, destinado a tornar esse estabelecimento o modelo de todos os colégios brasileiros, custará 16.000 contos, devendo estar pronto dentro de quatro anos. Também mantem o Ministério o Colégio Floriano, no Ceará, resultante da transformação do antigo Colégio Militar, e pretende manter outros, em diferentes pontos do país.

Ensino Primário

Até agora o ensino primário não constituía matéria de trabalho do Ministério. A antiga Constituição entregava essa missão aos Estados. Mas, pelo decreto 868, de 18 de novembro de 1938, ficou definitivamente estabelecido o ensino primário como "problema nacional, a ser resolvido sob a alta direção do Governo federal". Essa resolução originou-se do reconhecimento de uma alarmante realidade: o analfabetismo está estabilizado no país. De ano para ano aumenta consideravelmente a população do Brasil. O aumento de escolas primárias atende ao aumento da população; mas não liquida a massa de analfabetos. Estamos, há muitos anos, com 60% de analfabetos. Assim, o analfabetismo aumenta na medida em que aumenta a população, mantendo uma relação constante. O esforço estadual e municipal não liquida a massa de analfabetos. A União vai legislar agora sobre o assunto, dedicando a esses serviços avultadas verbas. Já este ano serão despendidos 10.000 contos com o ensino primário; as verbas irão duplicando e triplicando, de ano para ano, na medida das necessidades. A Comissão Nacional de Ensino Primário, recém-criada, pretende disseminar e melhorar o número e qualidade das escolas primárias do país.

Ensino profissional

O Ministério tem 20 escolas profissionais, uma em cada Estado e uma no Distrito Federal, com exceção do Rio Grande do Sul. As escolas atuais não são consideradas boas pelas autoridades do Ministério. Resolveram então abandonar as existentes e construir novas. Já iniciaram a construção no Distrito Federal, em Manaus, S. Luis e Vitória, construindo, para substituí-las, novas escolas, cujas maquetes foram expostas no stand do Ministério da Educação, na Exposição do Estado Novo. Em Pelotas, Rio Grande do Sul, levanta-se neste momento uma enorme escola profissional, dotada dos melhores recursos. Nenhuma dessas escolas ficará em menos de 4.000 contos. O Liceu Industrial do Distrito Federal, em construção já adiantada, vai custar 10.000 contos.

NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Balanço de uma grande atividade

Na confusão dos primeiros tempos que sucederam à revolução de 1930, quando os quadros políticos, instáveis e contraditórios, determinavam súbitas mutações e variações inesperadas, o Ministério do Trabalho, que era parte do programa de governo do Sr. Getúlio Vargas, realizava uma obra positiva construindo uma legislação sem precedentes na América. Os defeitos da legislação, seus excessos e suas medidas inadequadas correram por conta da inexperiência dos seus autores, do desconhecimento das condições nacionais e da própria instabilidade do meio em que se iria desenvolver a sua formação legal. Mas incontestavelmente, com seus erros, seus excessos, suas medidas inadequadas, a legislação trabalhista no Brasil levou o país ao primeiro plano, entre as nações cuja legislação social se conta como das mais adeantadas. Quando, anos depois, a França quasi precisava de uma revolução para conseguir a lei de férias, já os brasileiros desfrutavam seus benefícios. Muitas das medidas pleiteadas pelos *leaders* radicais norte-americanos no seu país, já estavam inscritas no acervo da nossa legislação. A comparação com os outros países portanto, no caso das leis trabalhistas, só nos é favorável.

Quanto à aplicação dessas leis, no âmbito nacional, sem dúvida haverá ainda o que regular.

Desse minucioso trabalho de retificação e comparação com a realidade, encarrega-se atualmente o Ministério do Trabalho, com os mais auspiciosos resultados. Os benefícios, entretanto, foram incorporados à vida nacional como um sinal dos tempos. Longe das antigas incompreensões e da falta de iniciativa no terreno da proteção ao trabalho e ao trabalhador, o Brasil pôde servir de exemplo como um país que levantou, da noite para o dia, uma obra de assistência social que cada vez mais se aperfeiçoa. Cessaram, como por encanto, os pretextos da agitação extremista, pois não tomava corpo entre os trabalhadores a propaganda de medidas de proteção e assistência que eles já possuíam garantidas em lei.

De todas as iniciativas do Ministério do Trabalho, talvez a mais útil ao Brasil — exceptuada, é claro, a legislação — seja a obra de conhecimento das realidades nacionais por ele empreendida. Os inquéritos, estudos e pesquisas que ele tem levado a efeito, destinam-se a dar aos brasileiros uma visão nova, mais perfeita, mais justa, do seu país. Agora mesmo, as comissões de estudo para a instituição do salário mínimo procedem a um levantamento estatístico que irá constituir, dentro em pouco, o mais honesto e perfeito quadro da situação brasileira. E assim, conhecendo a verdade, pôde o Ministério trabalhar sobre ela com a certeza de atingir os seus objetivos. Já não tateia mais, operando num terreno de insegurança, cheio de incógnitas e de imprecisões. Esse trabalho de redescobrimento do Brasil através o conhecimento da sua realidade, não será o menor serviço do Ministério do Trabalho à obra da nossa civilização.

O palácio do Trabalho

No programa de construção de grandes edifícios públicos, destinados a centralizar as diferentes repartições de cada departamento do Estado, foi levantado o Palácio do Ministério do Trabalho, cuja inauguração, no 1.º aniversário da implantação do Estado Novo, constituiu acontecimento de repercussão nacional. O monumental edifício, que ocupa uma área de 3.933 ms2., na Esplanada do Castelo, tendo aproximadamente 37.500 ms2. de construção, 16 andares, levou dois anos para ser entregue ao público. Gastaram-se nas obras do Palácio do Trabalho, projetadas pela secção de Engenharia do Conselho Nacional do Trabalho, 7.000 ms3. de cimento,

6.502 ms2. de pedra, 2.091 ms2. de pisos em mármore, 1.847 janelas. Esses algarismos podem dar idéia aproximada do vulto da construção. O m2. de construção, incluídos os elevadores e toda a instalação, custou, em média, 480\$000.

O custeio foi feito com um empréstimo de 6.000 contos, a juros de 6%, feito ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, uma dotação orçamentária de 8.000 e um crédito especial de 4.000 contos, num total de 18.000 contos.

Discursando na inauguração do Palácio do Trabalho, o presidente da República afirmou :

“Sempre senti e expressei com clareza minha opinião a vosso respeito — intelectuais, artistas, operários fabris, comerciantes, bancários, lavradores — considerando-vos como valores humanos respeitáveis e não simples máquinas de produção ; foi sempre elevado o meu juízo sobre as vossas reservas de energia patriótica, interesse moral e devotamento ao bem público, dentro da ordem para maior bem da família brasileira e tranquilidade do trabalho, creador de fartura e propulsor de aperfeiçoamento cultural”.

Sentido da Legislação Social-Trabalhista

Essa valorização do “material humano”, esse esforço pela recuperação do equilíbrio entre capital e trabalho, essa paz social conseguida por meio de recíprocas concessões e frequentes entendimentos, caracterizam a legislação social-trabalhista do Ministério do Trabalho. Por entre experiências e tentativas, percebe-se uma linha de continuidade que visa a pacificação das forças produtoras, dignificando o trabalho e valorizando o trabalhador.

NOSSA MARINHA DE GUERRA

Nem tudo o que se faz na Marinha pode ser exibido em público, evidentemente. Mas a parte de suas atividades que pode constituir objeto de conhecimento geral, por não constituir segredo militar, figura no pavilhão da Marinha, na Exposição Nacional do Estado Novo, e é quanto basta para despertar geral admiração pelo esforço realizado e pelos resultados em tão pouco tempo conseguidos.

A grande atração foi, sem dúvida, o diorama da nossa esquadra, diante do qual os visitantes

constantemente desfilaram. O novo palácio da Marinha, construção sóbria e compatível com as necessidades do importante Ministério, está representado na Exposição por uma perfeita maquete, além de coleções de fotografias que ilustram detalhes da construção. A maquete da nova Escola Naval em Villegaignon, com fotografias dos seus diversos pavilhões e interiores, dão uma idéia do conforto e grandeza da sede

danha", também figuram com seus modelos. Os cruzadores cuja construção se projeta fazer em o novo arsenal da Ilha das Cobras figuram em suas maquetes. A construção desses cruzadores será atacada assim que forem lançados ao mar os destroyers "Marcilio Dias", "Greenhalg" e "Mariz e Barros"; são tipos dos mais adeantados, empregando todos os mais recentes recursos da construção naval.



Um aspecto tirado no Pavilhão do Ministério da Guerra, por ocasião da visita do Presidente Getúlio Vargas

do principal estabelecimento de ensino naval no Brasil, recentemente construído. A base de combustível existente na ponte do Matoso (Ilha do Governador) é também representada por uma interessante maquete. Modelos de navios recém-construídos apresentam uma idéia do valor das recentes aquisições da nossa Marinha. O N. M. "Carioca", os monitores Paraguassú, Parnaíba, n. 3, os submarinos do tipo "Tupí", contra-torpedeiro da classe "Juruá", contra-torpedeiro da classe "Greenhalg" e o navio-escola "Almirante Sal-

Coleções de fotografias de navios documentam a incorporação dos seguintes barcos à nossa esquadra a partir de 1930: navio-escola "Almirante Saldanha"; N. T. "Marajó", N. H. "Rio Branco", N. H. "Jaceguay", N. A. "Vital de Oliveira", N. A. "José Bonifácio", N. T. "Potengi"; submarinos "Tamoio", "Tupí", e "Timbira"; monitores "Parnaíba" e "Paraguassú", N. M. "Itacurussá", "Itajaí", "Itapemirim" e "Iguape". Seis contra-torpedeiros estão em construção na Inglaterra: "Juruá", "Jutai", "Juruema",

"Japurá", "Jaguaribe" e "Javary". No Brasil, as seguintes unidades construídas: "Parnaíba", "Paraguassú", "Carioca", "Camamú", "Camocim", "Caravelas", "Cabedelo", "Camaquã", "Greenhalg", "Marcílio Dias" e "Mariz e Barros".

O monitor "Parnaíba", recentemente construído no arsenal novo da Ilha das Cobras, e incorporado à flotilha de Mato Grosso, está documentado por vinte e três grandes ampliações fo-

Exposição do Estado Novo, demonstram, com auxílio de gráficos, aparelhos e informações, essa afirmação. Na parte central do recinto da Exposição, destinada à Marinha, destaca-se um avião bi-motor de bombardeio — o décimo já concluído da série em construção nas oficinas da Aviação Naval. Esse avião, que alçou vôo para o aeroporto "Santos Dumont", está armado com duas metralhadoras e bombas, possuindo moderna apa-



Outro aspecto do Pavilhão do M. da Guerra

tográficas de diversas fases da sua construção. O modelo do navio-mineiro-varredor "Carioca" atrai a atenção do visitante. Navios dessa classe, há seis em construção, cinco na ilha das Cobras e o "Camocim", no velho arsenal. Dezoito ampliações mostram o desenvolvimento desses trabalhos e o lançamento à água do "Carioca" e do "Cananéia".

Aviação naval

O setor da aviação tem merecido, na Marinha, especial atenção. As exibições efetuadas na

relhagem e uma estação de rádio e radiogoniômetro.

Também figura na parte relativa à Aviação Naval um avião-escola, o quadragésimo de uma série, construído nas suas oficinas. A eficiência técnica desse aparelho exemplar e a elegância de suas linhas, exaltadas pelos pilotos, são motivo de orgulho para a aeronáutica nacional. Também figura ali a fuselagem (esqueleto), de um avião-escola, no qual se podem apreciar em detalhe as partes integrantes do aparelho. Tanques de gasolina, asas de avião seccionadas, longarinas, es-

tabilizador de avião-escola, construídos com matéria-prima nacional, constituem farta prova da capacidade das oficinas da Aviação Naval. Outros aparelhos e instrumentos completam o mostruário: hélices de avião construídas em série, registram um número de 35 entradas em serviço em 1938.

O MINISTÉRIO DA GUERRA

O problema do preparo técnico e tático do Exército assemelha-se em linhas gerais ao pro-

para a Artilharia de Costa (nossos grandes amigos estão na vanguarda do mundo nessa especialidade militar).

Muitos são os que combatem o contrato de missões estrangeiras para instrução de nosso Exército. Geralmente são indivíduos com pouco conhecimento de causa que assim procedem. Admitindo mesmo que essas missões pouco ou nada ensinassem, e não é absolutamente o nosso caso, restar-nos-ia ainda a vantagem de constituírem os únicos canais por onde nos poderiam chegar com



No Pavilhão do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural

blema do material. E' que si de um lado temos necessidade de desenvolver o ensino e difundi-lo pelos diferentes setores, por outro lado não se pode deixar de promover a canalização para o nosso país dos conhecimentos e evolução da doutrina de guerra dos países mais adiantados. E isso muito bem compreendeu o nosso Governo não só renovando o contrato com a Missão Militar Francesa, a quem tanto deve o Exército Brasileiro, como ainda contratando uma Missão Norte-Americana

regularidade os progressos feitos pela arte militar nos países mais adiantados nesse assunto.

Tambem a parte da preparação técnica, ou melhor, a preparação de técnicos, tem sido cuidada com especial carinho: a Escola fundada para esse fim já vem produzindo seus frutos.

Técnicos e táticos são enviados aos grandes centros afim de aperfeiçoarem seus conhecimentos. O nível intelectual do Exército continua a se elevar gradualmente.

O Estado Maior do Exército, prestigiado pelo Ministro da Guerra e pelo Governo da República ponde se entregar a seus trabalhos naturais. O resultado desses trabalhos nós o vemos consubstanciado na série de leis baixadas pelo Presidente.

O Exército recebeu uma nova organização; as grandes unidades foram modernizadas, os quadros de efetivos foram reajustados, e a motorização vai progressivamente sendo introduzida em nosso meio.

Novas leis de promoção são estudadas e postas em execução em obediência aos imperativos de justiça e de melhoramento dos nossos quadros.

Uma nova lei de montepio vem derrubar as iníquas tabélas mantidas até bem pouco tempo. A Justiça Militar é reformada.

Mas aí não ficou a atividade do Estado Maior — uma série de regulamentos veio melhorar as condições de preparo técnico e tático do Exército.

O Serviço de Engenharia, sustentado por verbas especiais, continua ao mistério de melhorar as condições de conforto.

Os Batalhões Ferroviários e de Sapadores, localizados logicamente, podem agora desempenhar seu patriótico trabalho, qual seja o de construir estradas que, melhorando as condições econômicas de diversas regiões, favorecerão uma futura mobilização, permitindo ao mesmo tempo que eles se adextrem para seu árduo mistério na guerra.

Muitas foram as compras de material efetuadas e não menor é o número das que se acham em estudo.

Encarando inteligentemente esse problema, foram criados vários cursos técnicos preparando desde já os futuros dirigentes de nossas fábricas.

Várias manufaturas, que não dependem inteiramente da grande produção de aço, estão sendo realizadas. Podemos citar as da Fábrica de Projéteis de Artilharia, que rivaliza com as melhores do mundo, as da Fábrica de Material Contra Gases, que já possui tipos próprios, graças ao preparo e devotamento de seus técnicos, as da Fábrica de Canos e Sabres, etc.

A construção de aviões continua a ser incrementada; enfim, tudo o que pode ser realizado com nosso reduzidíssimo parque industrial está sendo fabricado ou em via de fabricação.

O Estado Maior estuda com afinco as questões da Siderurgia e do Petróleo; o Governo acaata suas opiniões.

Si enumerarmos as principais realizações do Exército, em seus diversos setores, teremos a seguinte visão panorâmica de sua grande obra.

PROPAGANDA DO REGIME

No tocante à defesa das instituições nacionais, não se pode esquecer a atuação eficiente da propaganda dirigida pelo Estado.

Data de julho de 1934 a organização do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, órgão de ação não só informativa, artística e educativa, mas sobretudo órgão de propaganda do Governo, órgão de coesão nacional como poderoso elemento de formação da opinião pública, órgão enfim de importância decisiva na defesa e consolidação do regime. Competia-lhe, a princípio, o estudo e a utilização do cinematógrafo, da radiotelegrafia e demais processos técnicos como instrumentos de difusão, bem como classificar os filmes educativos, estimular a sua produção e circulação e racionalizar a sua exibição em todos os meios sociais.

Desenvolvendo os seus serviços, o Departamento desdobra-se hoje num grande número de atividades, seja mantendo um programa diário de rádio-difusão, programa de arte, de propaganda e de informação ("Hora do Brasil"), executado simultaneamente pelas 53 estações emissoras existentes no país, seja fornecendo crônicas para as estações de rádio; editando obras sobre as atividades do Governo e distribuindo à imprensa nacional e estrangeira colaboração assinada por nomes de projeção; imprimindo e distribuindo prospectos, albuns e cartazes demonstrativos das realizações do Governo e das possibilidades do Brasil, mantendo uma agência telegráfica que fornece diariamente aos jornais copioso noticiário nacional e internacional, além de comentários, fotografias e reportagens; editando jornais cinematográficos, de propaganda e controlando, previamente, a exibição de filmes; do ponto de vista da sua moralidade ou conveniência; seja, finalmente, estreitando o intercâmbio cultural e informativo do Brasil com entidades e países estrangeiros.

Suas várias secções — Secretaria, Agência Nacional, Rádio, Cinema e Turismo — organizadas e ampliadas progressivamente de acordo com as necessidades do serviço, estão atualmente ha-

bilitadas a realizar uma grande obra de propaganda do Brasil e do regime político brasileiro, tanto no interior como no exterior.

O cadastro dos jornais nacionais diários, em número de 950, completamente organizado, e o cadastro das publicações estrangeiras, já bastante desenvolvido, contendo 1.318 jornais, asseguram ao Departamento uma poderosa rede de expansão

da sua propaganda. As informações radio-telegráficas diárias para os vapores ("Jornal dos Mares") e para Portugal ("Jornal de Portugal"), bem como o "Boletim de Informações", publicação mensal em espanhol, inglês, francês e alemão, com uma tiragem de 20.000 exemplares para cada idioma — contribuem poderosamente para o conhecimento do Brasil no estrangeiro.

O novo edifício do Quartel General do Exército

Durante muito tempo deixou-se de atribuir à racionalização do trabalho, na administração pública brasileira, a importância que hoje todos se admiram de lhe ter negado antes. E, como consequência natural desse despertar para a realidade, começou-se uma revisão dos erros que tanto e por tanto tempo retardaram a evolução de processos em uso. Enormes eram as falhas só agora notadas.

Não só as reformas se impunham no tocante à seleção do pessoal, mas, também, urgia oferecer aos servidores do Estado condições de trabalho que lhes permitissem produzir o máximo, com o mínimo de esforço — objetivo único da campanha racionalizadora.

Tivemos ocasião, em nosso número de julho, de comentar a importância assumida pelos edifícios destinados a sedes de repartições públicas para a eficiência dos serviços neles instalados. A técnica da construção, orientada no sentido de aliar às preocupações de ordem estética as do interesse administrativo, presta um serviço de grande relevância, pois sem a sua cooperação todo esforço empenhado para a melhoria dos serviços terá como resultado uma obra incompleta.

Compreendendo sabiamente esta verdade, de há muito se preocupavam as autoridades militares com a ereção de um edifício moderno para sede do Ministério da Guerra, já mal acomodado no histórico quartel da Praça da República, insuficiente para conter as dependências ministeriais, notavelmente desenvolvidas, sobretudo, nesta última década.

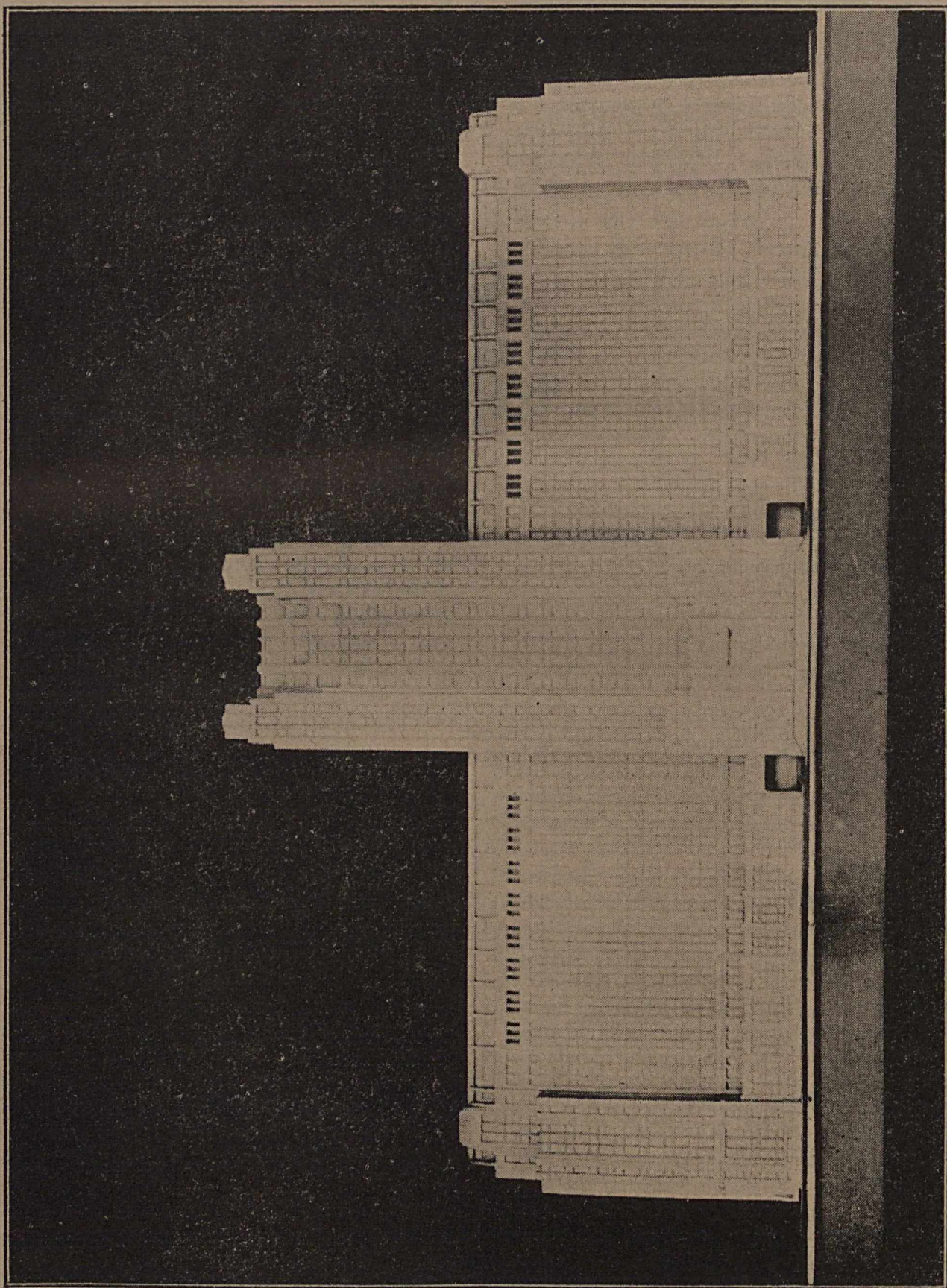
Dentro em pouco será dado ver ao público o resultado dessa determinação, na obra formidável que já se encontra em vias de conclusão e que será, além de um benefício à eficiência das repartições militares, uma obra de arte a embelezar a formosa capital da República, dando à zona em que está situada um novo aspecto de beleza, apagando a triste impressão hoje causada pelo conjunto de ruas tortuosas e prédios centenários que enfeiam aquela parte do Rio antigo.

O ESTILO ADOTADO

A influência do chamado estilo moderno norte-americano, apresentando a composição monumental sem repudiar o senso artístico — como acontece com o utilitário estilo chamado "soviético" que alguns pretenderam firmar a título de concepção revolucionária da arte — fez-se impor, mais uma vez, aos idealizadores do grande edifício do Ministério da Guerra.

Encarregado de apresentar um ante-projeto, após outras tentativas, o engenheiro Cristiano Stockler das Neves fê-lo vitoriosamente, embora restringindo-se ao ante-projeto do edifício da rua Marcilio Dias. Encarregado, então, de elaborar o projeto definitivo, apresentou seus estudos para o conjunto, adaptando o dessa ala, de construção já iniciada em obediência a um projeto anterior.

As fotografias que ilustram esta notícia, mais que qualquer descrição, mostram a estrita obediência dos seus autores às leis do belo, às regras da estética, servindo ao estilo moderno norte-



Vista de frente do majestoso edifício do novo Quartel General do Exército

americano, indiscutivelmente o mais próprio para as grandes construções de caráter monumental, apresentando a majestade indispensável a um edifício público.

E, obedecendo a essa orientação arquitetônica, a nova sede do Ministério da Guerra não deixa de obedecer, também, à técnica mais conveniente para a boa adaptação dos diversos serviços que nele serão instalados, tendo obedecido a um plano traçado dantemão para que todas as necessidades fossem atendidas plenamente.

A LOCALIZAÇÃO

Recuado 20 metros da frente atual do Quartel General, abre-se para a Praça da República o edifício principal, que consta de um corpo central de 18 pavimentos ladeados por dois lances de 10.

E' óbvio esclarecer que a entrada principal estará nesse corpo central, havendo, ainda, em cada ala uma ampla passagem para veículos.

PRIMEIROS DETALHES

O pórtico de entrada será em granito polido da Tijuca, bem como todo o embasamento do edifício. O portão monumental, obedecendo a um belo desenho e bastante amplo, será em ferro batido. A grande escadaria externa terá os pisos em granito cinza e espelhos polidos também em granito da Tijuca. Esta escadaria abrangerá toda a largura do corpo central. Candelabros artísticos ornarão o patamar.

O vestibulo de entrada terá piso de mármore e artístico "lambris", também de mármore nacional.

No lado direito do corpo central ficarão os alojamentos para praças, centro telefônico, Arquivo Geral do Exército, etc.. A' esquerda instalar-se-á o Laboratório Fotocartográfico do Exército.

O ANDAR TÉRREO

No andar térreo do corpo central estão localizados, também, o corpo da guarda, o apartamento do oficial, a portaria, o salão de espera, o vestibulo, a sala para manipulação de tubos pneumáticos e o Hall monumental, circundado de galerias e cujo pé direito abrange a altura de três andares, ou sejam 12m, 70. Homenageando gran-

des vultos da história pátria, serão colocados nesse andar os bustos de Caxias, Tiradentes, Benjamim Constant, Osório, José Bonifácio, Floriano e Deodoro.

O "HALL"

No fundo do "hall" ficará a escadaria monumental, em três lances, toda em mármore, conduzindo ao terceiro andar.

Sustentam o "hall" grandes pilares revestidos de mármore e com capitéis de bronze dourado. No primeiro patamar da escadaria monumental será colocado um busto da República. As balaustradas das galerias, de estilo moderno, serão em serralheria artística.

Sete elevadores, dos quais um privativo do senhor Ministro, conduzindo-o diretamente ao seu gabinete, partirão do "hall", cujos pisos, deve-se notar, serão de mármore, bem como os das galerias e das duas entradas que o ligam às passagens laterais para veículos.

Riquíssimos vitrais serão colocados ao fundo, completando o magnífico conjunto, iluminado por luz indireta.

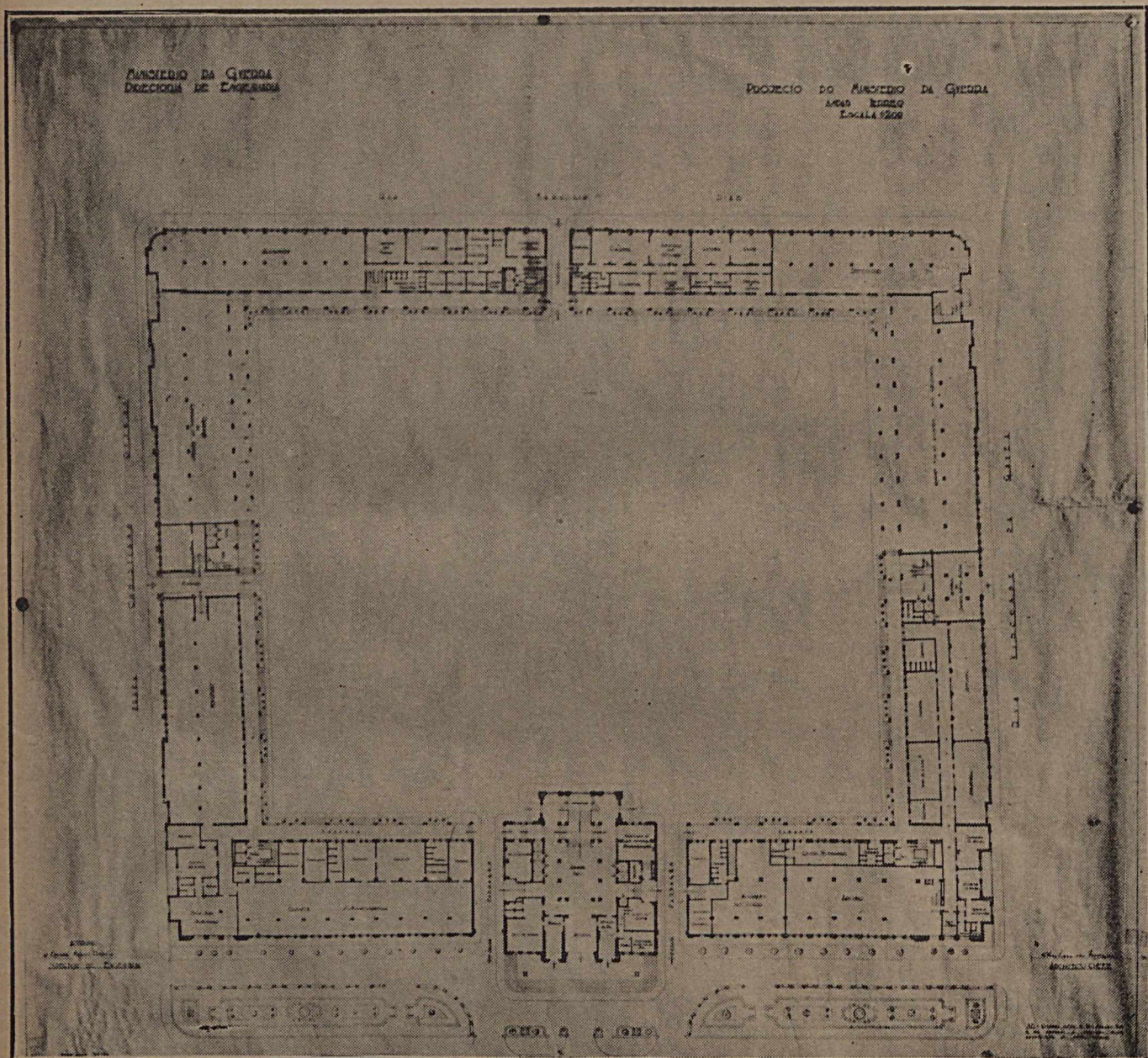
AS DEMAIS ALAS

As alas que olham para a Praça Cristiano Ottoni e rua Visconde da Gávea terão sete pavimentos, sendo de seis a ala que se volta para a rua Marcílio Dias, já concluída.

DETALHES DOS GABINETES

Os gabinetes do Sr. Ministro e dos generais diretores de serviço mereceram especial cuidado, apresentando o primeiro, que é de pé direito duplo, um aspecto imponente, com as suas paredes guarnecidas de "lambris" de jacarandá da Baía, suas portas igualmente de jacarandá e o seu piso de "parquet" tipo francês. A parte central do salão terá forro plano e, nas extremidades, abóbadas de berço ricamente decoradas. As janelas terão vitrais artísticos a orná-las. Como salientamos anteriormente, o elevador privativo do Sr. Ministro abrirá diretamente para o gabinete. As salas dos ajudantes de ordens e vestiário e as instalações sanitárias ficarão anexas ao gabinete.

As paredes dos gabinetes dos generais terão guarnições de "lambris" e pisos de "parquet" tipo francês.



Planta de situação

RESTAURANTES E CASINOS

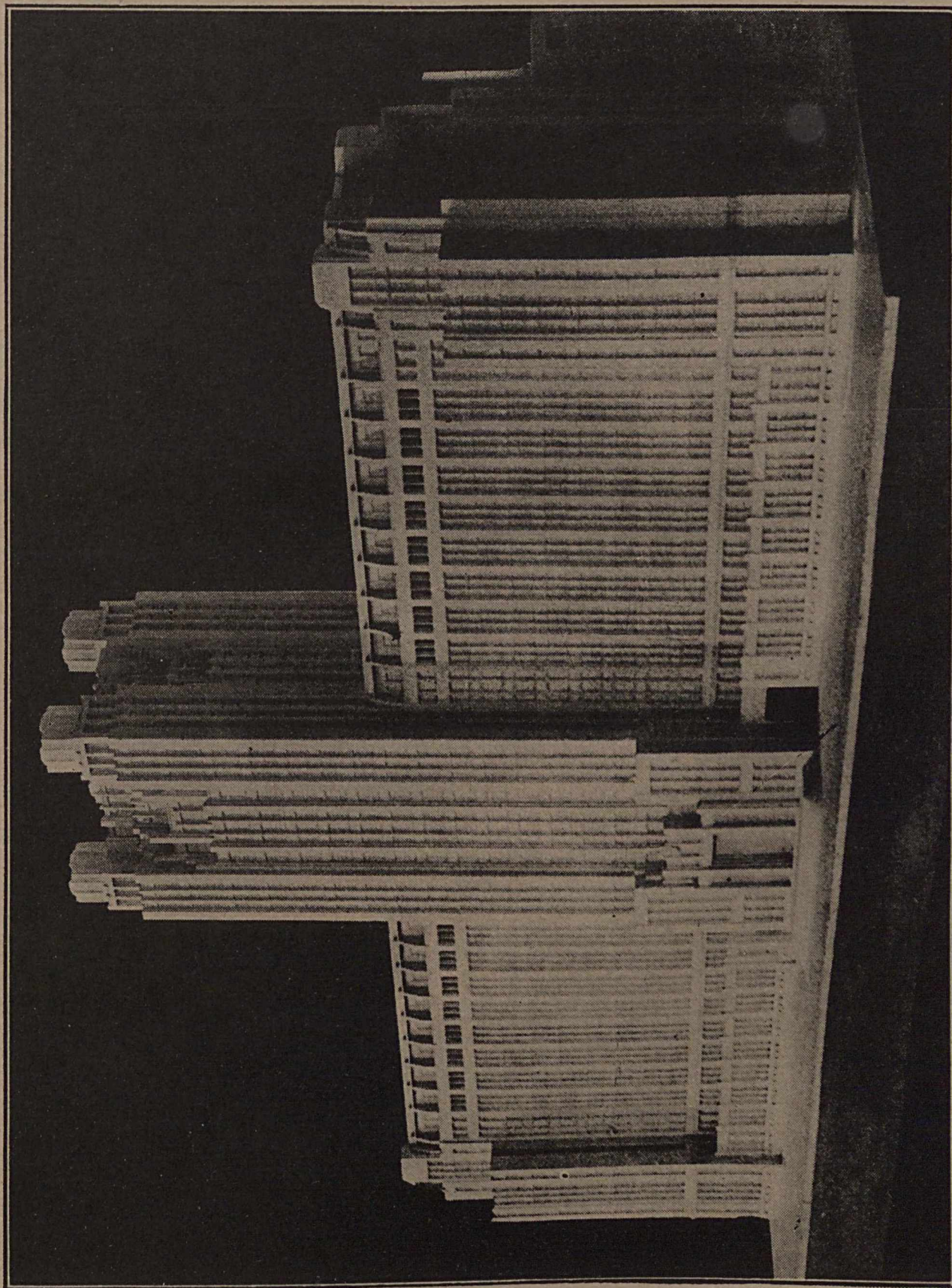
Haverá também restaurantes para as diversas categorias de oficiais, distribuídos em outros andares do corpo central do edifício, ficando no penúltimo pavimento a cozinha, a copa e demais serviços.

De grande efeito decorativo serão o restaurante dos generais e o casino anexo. Constan de um pavimento do corpo central, apartamentos confortáveis para oficiais generais e seus ajudantes de ordens.

LOCALIZAÇÃO DE DIRETORIAS E INSPETORIAS

Nas alas laterais da fachada principal ficarão as diversas seções das diferentes Diretorias e Inspetorias, inclusive um amplo salão para recepções e conferências, com pé direito duplo e galerias laterais, este nos últimos andares.

Amplas e completas acomodações foram previstas para a Companhia de Guardas, situada no andar térreo da ala da rua Marcílio Dias, constando de alojamentos, refeitório, casino para oficiais, etc..



Perspectiva da fachada principal do novo edifício do Ministério da Guerra

COMPANHIA CONSTRUTORA

BAERLEIN

AVENIDA RIO BRANCO, 134-6.

CAIXA POSTAL 2615

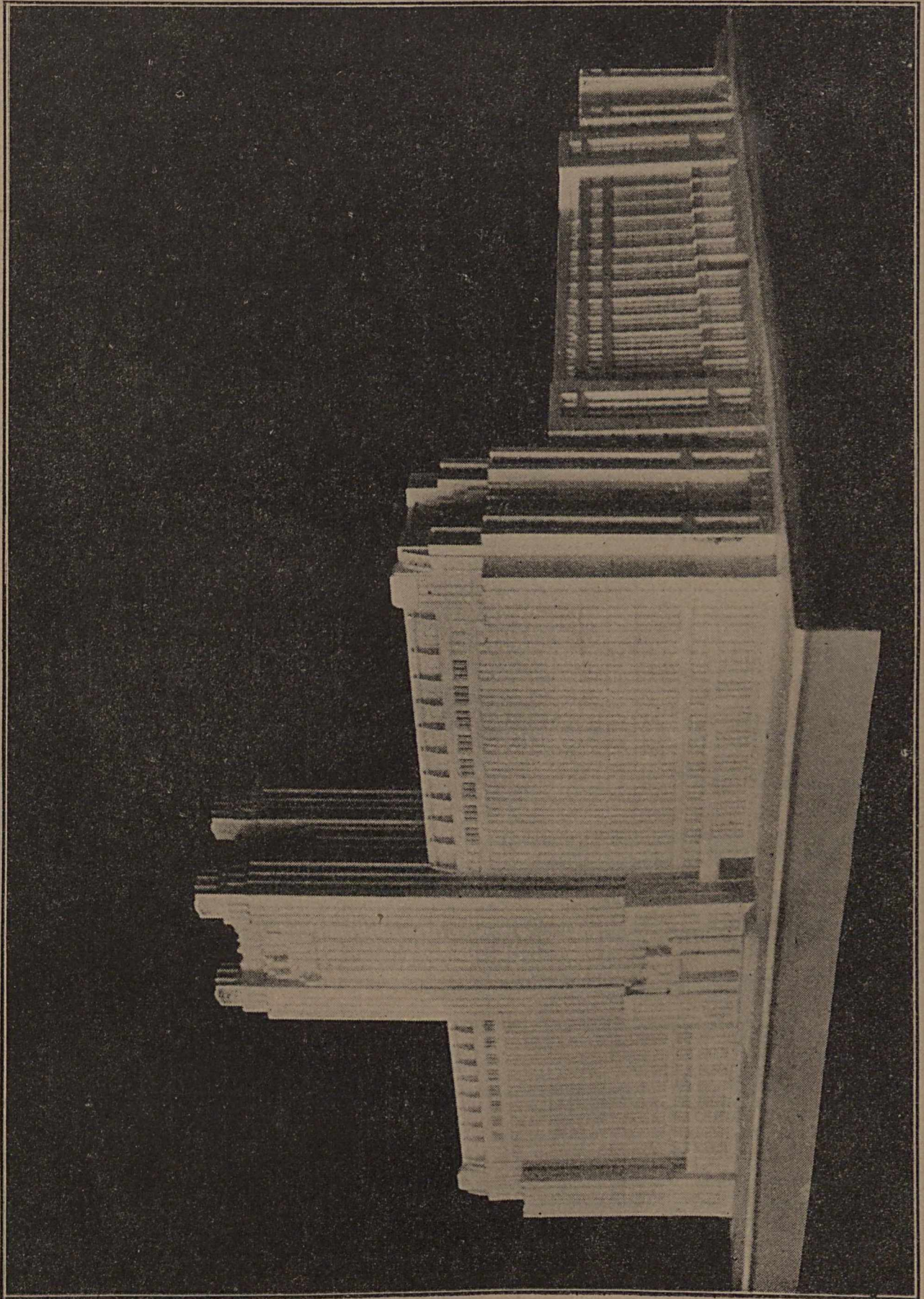


TELEFONES

22-0591

42-2862

RIO DE JANEIRO



Outra perspectiva do novo edifício do M. da Guerra, abrangendo uma das alas

REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES ARTÍSTICAS

ESPECIALISTAS EM: "GRANU-
LITE", "IMPERIAL", "AZULITE"
E OUTROS REVESTIMENTOS

IRMÃOS PAPAI S LTDA.

ESCRITÓRIO E OFICINAS:
R. LOPES DE SOUZA, 39-A

SÃO CHRISTOVÃO

TELEPHONE 28-5170

RIO DE JANEIRO

Seguradora Industria e Comercio S/A

SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO

FILIAL DO RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda, n. 70 -- 1º andar

Telefone: 43-6400

AMBULATORIO PROPRIO

Rua do Senado, n. 16-A

Telefone: 42-2593

MANTEM CONTRATOS HOSPITALARES PARA INTERNAMENTOS

"PARQUET PAULISTA"

(Marca Registrada)

"PARQUET BRASIL"

(Marca Registrada)

SOALHOS DE TACO COM GARANTIA E SEGURANÇA

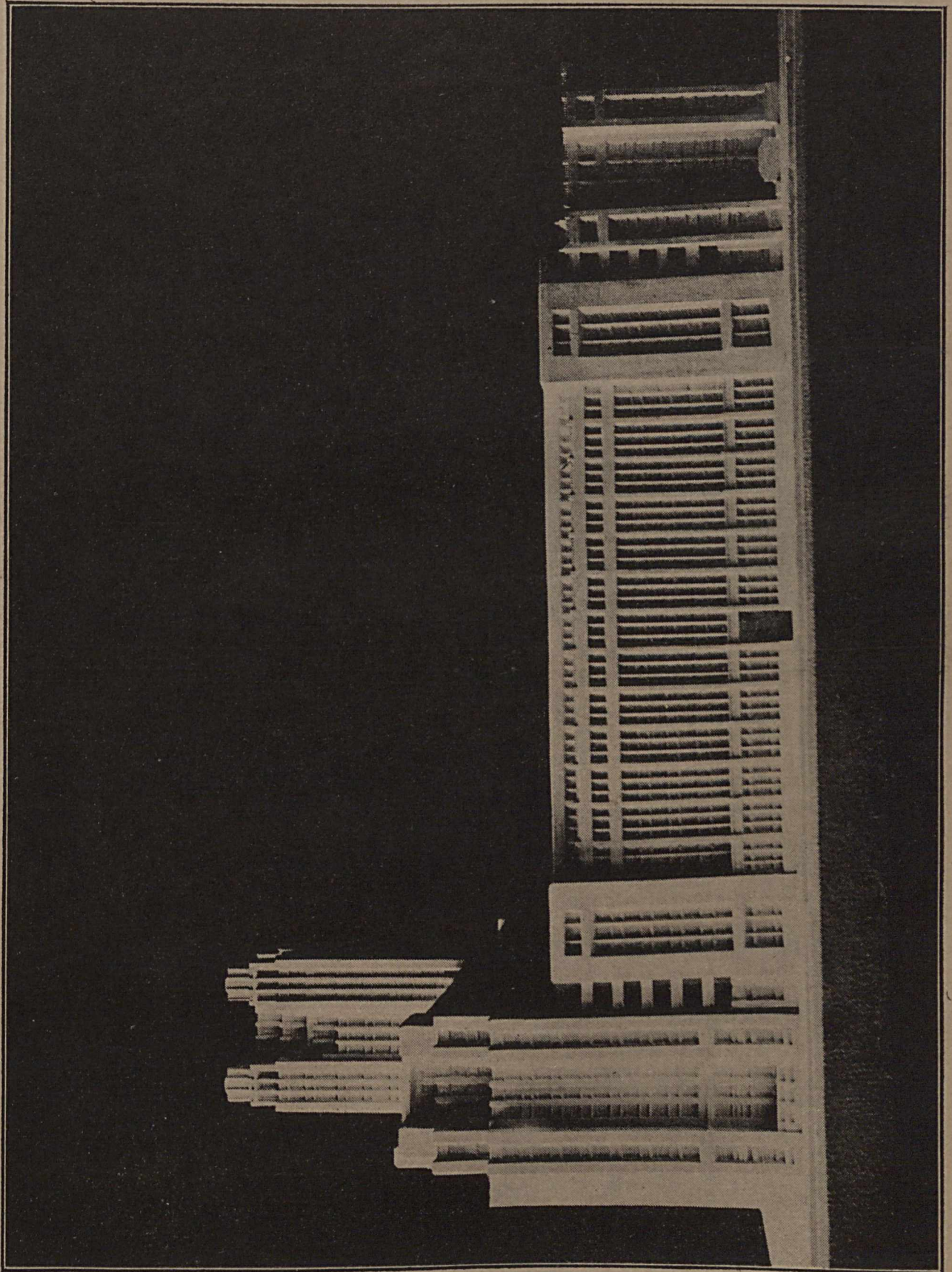
Parquet Paulista Lda.

(Fabricantes)



Escritorio
RUA MÉXICO, 164
8º Andar - salas 83 e 84
Telefone — 22-9278
RIO

Fábrica
RUA FRANCISCO
EUGENIO, 396
Telefone — 28-5673
RIO



Vista do novo edifício do M. da Guerra, do lado da Rua Visconde da Gávea



LEITE NORMANDIA

CIA. FAZENDAS REUNIDAS NORMANDIA S. A.

ESCR. CENTRAL:

Avenida Rio Branco, 137 -o- Tel. 23-5847

REAL GRANDEZA, 176 . . . — TEL. 26-1381

" " " . . . — " 26-1719

GEN. ROCA, 101 — " 18-1947

LARANJEIRAS, 60 — " 25-2216

VISC. PIRAJA', 84-A — " 27-5863

COPACABANA, 492 — " 27-5683

MAR. CANTUARIA, 132-A . . . — " 28-4833

Do projeto constam duas garages : uma para os carros dos generais e outra para a Companhia de Guardas.

Alem dos sete elevadores do corpo central, quatro outros servirão aos extremos do edificio, principal, completando, portanto, um total de 17, nas quatro alas, dos quais um para cargas. Pequenos monta-cargas haverá para os serviços de restaurante.

O PÁTEO INTERNO

O pátio interno, calçado com paralelepípedos de granito, aparelhados terá ao centro uma fonte artística com a forma do escudo da República para resfriamento da água para ar condicionado e aí o edificio ser árcunddo de galerias de belo efeito.

A escadaria interna do pátio, de degraus em granito cinza claro, ladeada por jardineiras, terá varios lances alternados por pequenos canteiros que, rompendo a monotonia produzida pela sua continuidade uniforme darão ao conjunto um agradável aspecto.

Os espelhos dessa escadaria serão de granito lustrado da Tijuca.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, ELETRICAS, HIDRÁULICAS, ETC.

Todas as janelas do edificio serão metálicas, de tipo guilhotina, tendo, nas fachadas, persianas de enrolar. As portas internas serão, em sua maioria, de sucupira ou jacarandá paulista.

Os corredores internos de circulação terão 2m.50 de largura, amplamente iluminados e aerados.

As galerias sobre o pátio terão 3 metros de largura.

Os gabinetes sanitários para as altas autoridades terão as paredes revestidas com Vitrolite até a altura de 1m,80, sendo dotados dos mais modernos aparelhos sanitários.

As instalações sanitárias de todo o edificio serão bastante amplas e dotadas dos mais modernos aparelhos, muitos dos quais de fabricação Twyffords.

Os preceitos da mais moderna técnica regem as instalações hidráulicas, elétricas e de ar condicionado, havendo em todos os pavimentos água filtrada, refrigerada e esterilizada.

CUSTO DA OBRA E ÁREA OCUPADA

A construção ocupa uma superficie de cerca de 86.000 metros de pavimento, sendo estimado o custo total da obra em mais de 40.000 contos de réis. Administra-a a Comissão Construtora do Novo Quartel General do Exército, que também exerce a fiscalização dos vários serviços, ficando o autor do projeto encarregado da fiscalização arquitetônica e de fornecer detalhes construtivos e decorativos. A estrutura de concreto foi projetada, calculada e desenhada pela Sub-Seção de Cálculo da Diretoria de Engenharia do Exército.

LEGITIMO



JOHANN FABER

EFICIÊNCIA :

foi o fim visado ao serem
creados os diversos tipos
de lapis JOAN FABER
com os "Dois Martelos"...

Um lapis para cada ramo de atividade profissional

THEODOR WILLE & CIA. LTDA.

SANTOS

SÃO PAULO

RIO DE JANEIRO

VITÓRIA

THEODOR WILLE

Hamburgo

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ

THEODOR WILLE CO. INC.

New-York e New Orleans, U. S. A.

IMPORTAÇÃO GERAL

AGENTES GERAIS DE SEGUROS :

The Northern Assurance C. Ltd. London

Nord-Deutsche Versicherungs-Gesellschaft, Hamburg

REPRESENTANTES DE :

Ardeltwerke G. m. b. H. — Eberswalde

Buecker Flugzeugbau G. m. b. H. — Rangsdorf-Berlin

Deutsche Werke Kiel A. G. — Kiel

Ernst Heinkel Flugzeug-werke G. m. b. H. — Rostock-Berlin

G. M. Pfaff A. G. — Kaiserslautern

Henschel & Sohn G. m. b. H. — Kassel

Howaldts — Werke A. G. — Kiel

C. Lorenz A. G. — Berlin

J. M. Voith, Heidenheim

Ruhrstahl A. G. Hattingen — Ruhr

— Guindastes e Construções de ferro

— Aviões para escola e sport

— Motores Diesel-estacionarios e maritimos — Motores a gaz pobre

— Aviões para fins comerciais e militares

— Maquinas de costura "PFAFF"

— Locomotivas de todos os tipos e DIESEL elétricas. Compressores de rua. Caminhões Diesel

— Navios — Diques flutuantes

— Estações, transmissoras e receptoras de radio-telégafia, radio-telefonía para todos os fins.

— Turbinas hydraulicas-Maquinas de papel

— Aros para locomotivas e vagões

EMPREITEIROS & ESTUCADORES



Oliveira & Herculano



Estrada do Quitungo

Cordovil — Penha

RIO DE JANEIRO - T. 43-7241

OS MAIORES ARRANHA CÉUS
DO BRASIL TÊM AS

**PORTAS COMPENSADAS
FOLHEADAS "SCHEEFFER"**

FORNECEDORES

Divisões em Sucupira para o

QUARTEL GENERAL

ala dos fundos - 5º Andar

ALLIANÇA COMMERCIAL DE MADEIRAS FOLHEADAS LTD

244, RUA DO SENADO, 244

TEL.: 22.8821 - 22-9767 - RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

O 1.º aniversário da presidência do Sr. Jayme Guedes

Comemorando a passagem do primeiro aniversário da presidência do sr. Jayme Fernandes Guedes no Departamento Nacional do Café, os funcionários desse órgão levaram a efeito uma manifestação de simpatia ao seu presidente, a qual traduziu uma nítida compreensão da política cafeeira que vem sendo ali executada com inflexível patriotismo. Em nome dos funcionários, o sr. Barbosa Melo pronunciou o seguinte discurso :

"Desde o advento do regime instaurado em 1930 que os negócios do principal produto brasileiro de exportação não sofriam tão profundas alterações como as verificadas no ano passado. Agitados episódios da defesa do café marcaram **duas fases** contrastantes no ritmo das continuas oscilações das bolsas nacionais e estrangeiras. — A **primeira**, assinalada em fevereiro, envolvia audacioso golpe da campanha presidencial, que então se esboçava, e promovia, exagerada e vertiginosamente, uma valorização artificial dos preços, de modo a estimular o aumento da produção nos países concorrentes e a quasi nos fechar as portas dos mercados importadores. Foi uma tentativa frustrada de restabelecimento da funesta política de super-valorização que, em 1929, levou à ruína milhares de brasileiros probos. — A **segunda**, registrada em novembro, orientando-se em sentido diametralmente oposto, abandonava os preços fictícios e reduzia de 45\$0 para 12\$0 as taxas que oneravam o café.

Assim, no curto espaço de 8 meses, o D. N. C. teve que enfrentar duas situações antagônicas e delicadas para as quais se fazia mister um homem à altura de lhes dar acertada solução. — Reparar os desastrosos efeitos de um grande erro cometido à revelia do Governo e iniciar um novo ciclo da economia cafeeira, não era tarefa fácil. Exigia-se uma personalidade invulgar, dotada de excepcionais qualidades de energia, inteligência e honestidade, que aliasse ao perfeito conhecimento do complexo problema, um entranhado amor à causa pública. Pedia-se ainda: que tal chefe tivesse formação, caráter e sentimento verdadeiramente nacionais e que suas mãos fossem bastante prudentes e firmes para minorar os males do passado e proporcionar os benefícios do futuro!

Para júbilo nosso e desafogo da lavoura, para segurança do comércio e firmeza do intercâmbio mundial, para felicidade do Brasil, esse homem foi destacado dentre os valores moços da atual geração brasileira: é Vossa Ex., Sr. Jayme Fernandes Guedes.

Presidente, pela primeira vez, de março a maio de 1937, após brilhante passagem pelos cargos de inspetor geral, superintendente e diretor deste Departamento, demonstrou V. Ex. aos altos poderes da República os seus vigorosos predicados de mando e orientação. — Recebendo encargo dos mais espinhosos, qual o de restituir a tranquilidade aos negócios perturbados do 1.º trimestre de 37, que culminaram com o fechamento das bolsas internas de café, tão bem se houve V. Ex. que, voltando à Diretoria, fortemente prestigiado, ponde prestar novos e relevantes serviços. — No consenso do Governo e das classes produtoras sua figura se agigantara e se projetara de tal modo que, proclamado o Estado Novo, V. Ex. surgia como "**The right man in the right place**" e a 16 de novembro de 37 se empossava, pela segunda vez, como presidente do D. N. C.

E' o 1.º aniversário desse auspicioso acontecimento que agora comemoramos na singeleza e na sinceridade desta homenagem. Aos aplausos unânimes das forças organizadas do país à administração de V. Ex., desejamos — os funcionários do D. N. C. — juntar os nossos, num testemunho de solidariedade e contentamento.

Tantos e tão marcantes foram os atos desse período que seria impossível rememorá-los na exiguidade do tempo que nos permitimos roubar a V. Ex. e aos que nos ouvem. Como, porém, a repercussão deles é a do nome do seu realizador apraz-nos salientá-lo, se bem que em síntese, alguns dos mais significativos. — De início, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 2, providenciou V. Ex. a verificação do café exportado e a restituição, aos interessados, da diferença de 33\$0 da taxa paga. Em seguida, o Decreto-Lei n.º 51, permitindo a exportação de tipos inferiores que não contivessem mais de 1% de impurezas, serviu-lhe de ensejo a uma regulamentação rápida, equitativa e eficiente da matéria. — Não descurando desse novo controle, V. Ex. atendia, ainda, às dificuldades que antolhavam os cafés de cabotagem no porto de Caravelas, facilitando-lhes os embarques. — Concomitantemente obtinha do Governo autorização para alterar as percentagens das

entradas de café nos portos que se ressentissem de falta das qualidades reclamadas pelos consumidores. — Pela Resolução n. 381, V. Ex. regulou e moralizou a venda de sacaria, evitando a exploração dos intermediários e dando preferência aos cafeicultores. E logo a sua grande capacidade de trabalho elaborava e baixava rigorosas e detalhadas instruções para: faturamento e conversão dos cafés; processos de reposição de faltas; serviços dos armazens reguladores; registo e contabilização das quotas referentes à safra 38/39; e para o perfeito regulamento dos serviços de incineração de cafés, determinando, sob prisma honesto, a composição e a responsabilidade das turmas. — Ao mesmo tempo V. Ex. permitia a troca de cafés já liberados, existentes nos portos, afim de atender às exigências dos consumidores, e facilitava-lhes financiamento interno.

Também estimulava a exportação de cafés finos, aos quais tanto se tem dedicado, considerando como "preferencial", além de despoldado, o café de "terreiro" que apresentasse requisitos de boa seca, cor uniforme, fava de peneira 17, fina torração e bebida estritamente mole. — Para melhor suprimento dos mercados, o D. N. C. determinou a conversão em QUOTA L dos cafés mineiros da série R destinados aos portos do Rio e Angra dos Reis; converteu, pelos mesmos motivos, os cafés espiritosantenses e fluminenses da safra 37/8, e facilitou a conversão dos da safra 38/39 mediante o pagamento, pelo interessado, da importância de 55\$0 por saca; permitiu a substituição, na base de 100%, dos cafés mineiros — Séries DNC da R — despachados para Santos, o mesmo fazendo quanto aos cafés paulistas destinados ao Rio; cercou de maiores garantias o escoamento das safras no porto de Vitória dada a situação topográfica daquela cidade; obrigou a designação do porto de embarque na sacaria dos cafés exportados, proibindo o uso de palavras e marcas que pudessem estabelecer dúvidas sobre a sua origem; prorrogou prazos para reposição das faltas de café; tranquilizou o comércio, em diversas ocasiões, através de oportunos comunicados. Regulamentou, de modo seguro, os processos de apreensão de cafés inferiores ao tipo 8, assim como as apreensões de cafés despachados ou transportados clandestinamente. — Pelo decreto número 201, obteve novas medidas concernentes à ação fiscalizadora do D. N. C. sobre o trânsito, comércio e exportação do café, modificando as que vigoravam anteriormente. — Coroando essa obra de notável organização aí está, na pujança de sua estrutura, na forma perfeita, no controle absoluto da safra 38/39 essa admirável peça que é o Regulamento de Embarques!

No capítulo referente aos serviços internos, cumpre destacar o desdobramento do Contencioso da Consultoria Jurídica, tornando-os mais eficientes e ensinando o ingresso de um chefe ilustre que repartiu com o nosso conceituado Consultor os pesados encargos que lhe estavam afetos. — Igualmente a criação do Serviço de Transportes, Stocks, e Eliminação, muito contribuiu para o controle desses trabalhos. — Também a efetivação do Serviço de Engenharia tornou-se realidade.

Quanto a nós, funcionários, esse primeiro ano de sua administração foi de sincero contentamento. A Ordem de Serviço 7/57 fixando um justo critério de gratificações e as recentes promoções trouxeram a todos um estímulo reconfortante. Aos que foram beneficiados, um alento vi-

vificador; aos que não o puderam ser, a esperança de que a justiça de V. Ex. os atingirá proximamente.

Merece ainda menção especial, nesse resumo de realizações, a enérgica repressão ao plantio e ao replantio de lavouras cafeeiras, que culminará com o regulamento ora em estudos por V. Ex. Igualmente digno de destaque é o privilegiado contrato firmado com **Aktienelaget Svenska Maskinsverken** para o fornecimento dos famosos secadores Jonsson, tão uteis à lavoura para o preparo e melhoria de seus cafés. Esplêndida demonstração dos benéficos resultados da nova orientação cafeeira e prova exuberante do seu esforço pessoal é o "stand" do D. N. C. na XI Feira de Amostras.

Na órbita internacional, consolidando nossas posições e intensificando a propaganda para aumento de consumo, teve V. Ex. ensejo de, por intermédio do nosso delegado nos Estados Unidos, na convenção de **French Like Springs**, mostrar aos países concorrentes, a firmeza da nova política cafeeira e as nossas possibilidades atuais e futuras. Reconhecendo que a publicidade é um dos melhores fatores de progresso e a propaganda bem orientada o único meio de fixar a atenção dos povos, V. Ex. incentiva o consumo promovendo a conquista de novos mercados. E por isso penetrou nos misteriosos reinos do Iran, do Irak, do Afeganistan, nas prósperas Repúblicas da Síria e do Líbano, nos principados da Transjordânia e do Kiwet, no protetorado da Palestina, nos sultanados do Nadj e do Hedjaz, assinando um contrato que é um modelo de garantia e de êxito para a expansão comercial naquelas longínquas regiões do Oriente. No terreno prático da propaganda, devemos salientar a instalação em Buenos Aires, em pleno centro da cidade, na conhecida "Calle Florida", de uma casa de degustação e café puro do Brasil, moído e preparado à maneira brasileira, à vista do público argentino.

V. Ex. que timbrou pela boa figura do D. N. C. nas feiras de Bari e Budapeste e na Exposição de Paris, organiza, no momento, as mais grandiosas representações do Brasil e do café nos maiores certames contemporâneos do gênero: o da famosa "Golden Gate" da Califórnia e a Feira Mundial de Nova York, das quais são esperados os melhores resultados.

Permita-me, Sr. Jayme Guedes, que, na comemoração do 1.º aniversário de sua presidência, rendamos, também, o preito de nossa homenagem aos seus dois dignos companheiros de diretoria, por os sabermos sinceros e brilhantes colaboradores de V. Ex. e pelo muito que os prezamos. Ao Dr. Noraldino Lima faltam poucos dias para completar um ano de casa e já os nossos cumprimentos se antecipam. Intelectual de elite, parlamentar eminente, homem público de largo tirocinio, S. Ex. tem sido um grande Diretor, e, como tal, merece a nossa melhor simpatia. — O Dr. Osvaldo Pereira de Barros, portador de um nome igualmente ilustre, representante do maior celeiro de café do mundo, ha apenas 2 meses ingressado na Diretoria, trouxe ao D. N. C. as luzes de seus profundos conhecimentos de cafeicultor adiantado e culto, dedicando-se, especialmente, ao aparelhamento técnico que promove a melhoria qualitativa da produção. Permita-me, ainda, que estendamos o nosso aplauso ao mais graduado funcionário da casa e dedicado auxiliar de V. Ex., o Sr. Superintendente Veras Marques.

Contrariando as escolas clássicas da Economia Política, desacreditando as suas chamadas leis naturais, o Estado Novo vai realizando a Economia Dirigida. Os fisiocratas Adam Smith, Jean Baptiste Say, Stuart Mill e seus continuadores Mercier de la Rivière, Leroy Beaulieu, Yves Guyot, que conclamaram contra as práticas econômicas de nosso tempo, ficariam decepcionados se assistissem à queda da "lei do escoamento", ao tentar provar que a super-produção nunca será um mal. Essa lei assim se expressa: "Cada produto acha tanto mais escoamento quanto mais abundância e variedade ha de outros produtos". — Embora verdadeira, em princípio, como bem acentua Charles Gide, essa teoria encontra, modernamente, sério obstáculo na "lei da oferta e da procura" assim formulada: "O valor da troca varia na razão direta da procura e na razão inversa da oferta". Com efeito, verifica-se que cada vez que os preços aumentam, a procura diminui. E a oferta, dependendo da produção, varia em sentido contrário: — a cada acréscimo de preço a quantidade oferecida aumenta.

No seu recente e brilhante discurso ao Sr. chefe do Governo, ao inaugurar-se o pavilhão deste Departamento na Feira de Amostras, V. Ex. confrontou algarismos tão expressivos que desautorizam a célebre lei econômica. Efetivamente, enquanto que a preços altos, exportamos nos 10 primeiros meses de 1937 — 9.801.553 sacas — em igual período de 38, a preços razoáveis e compensadores, porém mais baixos, a exportação se elevou a 14.589.579 sacas, assinalando um aumento de 4.788.026 sacas.

Diante dessa significativa constatação, afirma-se vencedor o plano de defesa do café e impõe-se a necessidade

de sua permanente assistência por parte de um órgão autônomo como o D. N. C. ou quiçá, de um ministério da produção nacional, que reuna sob sua égide os institutos congêneres da nossa próspera policultura. A intervenção do Poder Público nas atividades econômicas, conforme muito bem já salientou o Sr. ministro Souza Costa, cada dia tem maior irradiação. Nos Estados Unidos, para não citar os países rigidamente protecionistas da Europa, o "police power" já se reflete no plano estatal. Ernest Freud, Thomas Cooley, Edwin Seligman, Victor Rosewater, entre outros financistas e economistas dão-nos conta dessa prática que tanto tem prestigiado o governo do Sr. Roosevelt.

Entre nós, onde o ambiente é propício, ninguém melhor do que V. Ex. — presidente da mais importante autarquia sul-americana se não do mundo — para levar avante e tornar realidade uma tão ampla e elevada instituição.

Ao terminar estas palavras, Sr. presidente Jayme Fernandes Guedes, pedimos e invocamos a Deus para que continue a inspirar e iluminar o seu espírito de chefe eminente e amigo bom, rogando-lhe as suas melhores bênçãos, afim de que o generoso coração de V. Ex. palpite sempre ao nosso lado. Todavia, para sua merecida felicidade pessoal e alegria de seu lar carinhoso, para orgulho de sua distinta família e de seus devotados amigos, para admiração dos seus subordinados e respeito dos seus concidadãos, enfim, para que maiores e mais gloriosos destinos ampliem a imagem da Pátria, auguramos-lhe um futuro promissor em que, alçado por seus excepcionais dotes, V. Ex. se supere a si mesmo galgando os mais altos e honrosos postos, projetando-se indelevelmente no cenário nacional!"

ECONOMIA ESCOLAR

A problema da educação das crianças nos princípios de economia, nunca foi compreendido nos programas de ensino do Brasil. Velha questão, de ha muito resolvida em outros países, a preparação do espírito novo na prática de um sistema econômico, nunca interessou aos nossos educadores.

No entanto, mais do que qualquer outro país, o Brasil precisa cuidar da formação das gerações, tornando-as aptas a compreender e exercer uma economia moderna, sem a mística da avareza, mas como um método salutar de vida.

Sem combater no espírito nascente, a idéia da grandeza nacional, da potencialidade de nossas riquezas, e das possibilidades de nosso futuro, é indispensável que se lance nele, através de

uma educação inteligentemente feita, a semente da economia.

E' claro que toda propaganda nesse sentido, exclue, desde logo, as fórmulas melancólicas, alarmantes, e os conceitos imperativos e enfáticos.

No tempo do Império, uma lei regulou o problema da economia escolar.

Não encontramos, porém, informações que nos autorizem a julgar os resultados de sua aplicação.

No penúltimo Congresso de Presidentes de Caixas Econômicas, uma tese da autoria do sr. Ricardo Xavier da Silveira, colocou o assunto novamente em equação.

Coube, porém, ao dr. João Simplício resolver o problema em todos os seus aspectos.

E, a título experimental, iniciou a propaganda nas escolas primárias e secundárias, com o auxílio das autoridades da instrução.

Em quatro meses de trabalhos eficientes, pode-se considerar vencedora a campanha em favor da economia nas escolas.

Os resultados materiais não são tão impressionantes como o vivo interesse que as crianças tomam pela propaganda que a Caixa Econômica desenvolve.

Um dos aspectos mais interessantes dessa propaganda é a confecção de pequenas histórias, escritas em linguagem simples, para serem lidas nas aulas primárias. Essas histórias contêm sempre o resumo da vida de grandes figuras da história que, nascendo na obscuridade e na pobreza, atingiram, pela dedicação ao estudo e senso econômico, posição de relevo no mundo.

Outras procuram seduzir a imaginação dos meninos com lendas e fantasias instrutivas.

Esse gênero de divulgação dos princípios de economia nos meios infantis, tem produzido grande resultado e extraordinário interesse nas escolas.

E' interessante observar os primeiros resultados dessa campanha.

Até 1.º de novembro último, foram emitidas 10.531 cadernetas escolares, com 35:330\$9 de depósitos!

A Caixa não se preocupa com a importância a recolher, mas com a instituição da caderneta, que é o documento que representa a vitória de sua obra educativa.

Cincoenta e seis escolas e colégios participam desse movimento.

Publicamos a seguir a estatística da economia escolar até o dia 10 de novembro deste ano:

	Cader- netas	Impor- tâncias
Escola José de Alencar	1.187	3:258\$0
" Anita Garibaldi	150	446\$3
" São Luiz	167	596\$3
" Heitor Lyra	83	144\$4
" Santa Catharina	399	715\$1
" Machado de Assis	228	834\$2
Colégio Anglo Americano	96	2:347\$6
" Sto. Antonio	22	86\$7
" Copacabana	17	112\$2
" Francisco Cabrita	168	304\$8
" Manoel Cicero	183	201\$3
Curso Andrews	95	1:066\$2

	Cader- netas	Impor- tâncias
Escola Alberto Barth	183	242\$5
" Minas Geraes	219	332\$4
" Alberto de Oliveira	51	128\$9
" Itacolomi	47	69\$6
" Cuba	338	1:302\$4
" 2-16	43	26\$9
" Costa Rica	166	517\$3
" Albeilard Feijó	78	258\$6
" Deodoro	437	1:463\$0
Externato Mello e Souza	129	1:610\$4
Colégio Mallet Soares	151	915\$4
" Rezende	87	218\$3
Escola Pitanga	41	468\$0
" Mexico	322	663\$4
" Epitacio Pessoa	187	284\$9
" Euzebio de Queiroz	180	274\$0
" Rodrigues Alves	617	678\$8
Liceu Francês	356	1:286\$5
Escola Brasileira de Paquetá	193	1:930\$0
" Joaquim M. Macedo	153	732\$7
" Julia Lopes Almeida	74	387\$2
Colégio Corumbá	66	646\$1
Externato S. José	70	1:470\$7
Colégio Paula Freitas	102	428\$1
Escola Azevedo Sodré	194	483\$8
" Visconde Ouro Preto	122	335\$6
" Nilo Peçanha	431	1:305\$5
Instituto de Educação	281	1:626\$9
Escola Estados Unidos	200	400\$4
Colégio Frei Caneca	191	545\$8
Escola José Bonifacio	584	756\$5
Escola Prudente Moraes	143	171\$9
" Benedicto Ottoni	300	590\$3
" Barão Homem de Mello	200	513\$7
" S. Luiz Gonzaga	60	107\$7
" Joaquim Nabuco	57	20\$6
" Julio do Castilhos	70	168\$8
" Nascimento Silva	134	310\$1
" Fontainha	48	275\$6
" Ipanema	11	41\$1
" Rio de Janeiro	90	429\$7
Colégio Guido Fontgalland	35	67\$7
" Cício Barcellos	276	635\$0
Escola Bahia	19	95\$0

Como se vê, estes números esclarecem os resultados da campanha educativa que a Caixa Econômica iniciou há cerca de quatro meses e na qual prosseguirá, estendendo-a às escolas superiores, aos quarteis e às fabricas, no interesse de propagar na população princípios essenciais à estabilidade de sua existência e à ordem social.

O PALÁCIO DA IMPRENSA

CASA DO JORNALISTA

Resultado de um concurso entre artistas e técnicos dos mais conhecidos em nosso país, a escolha do projeto para construção do edificio da Associação Brasileira de Imprensa foi uma honrosa prova de capacidade da qual saíram vitoriosos os jovens arquitetos Marcelo Roberto e Milton Roberto.

Cercou-se o concurso do maior cuidado afim de que não fugisse a justiça ao melhor trabalho, tendo participado da Comissão Julgadora as expressões mais destacadas da arquitetura e da engenharia nacionais, representantes de associações técnicas renomadas. Esse cuidado, nascido do devotado amor do sr. Herbert Moses pela associação que preside tinha agravada a sua necessidade por circunstâncias várias, entre as quais a de interessar a edificação à classe dos jornalistas, estando, portanto, mais de perto sujeita à critica aberta da imprensa de todo o país.

E de que o trabalho vencedor atendia plenamente às necessidades da associação de imprensa dão prova não apenas os pareceres dos técnicos, mas, também, a simpatia que despertou no seio da classe.

Como se sabe, a Casa dos Jornalistas teve a sua sede atual graças à cessão de um largo crédito, conferido pelo sr. Getulio Vargas em sinal de reconhecimento aos trabalhadores da imprensa por sua cooperação com o Governo para o cumprimento do seu programa de ressurgimento nacional. Ao gesto simpático do Presidente Getulio Vargas aliou-se o da Municipalidade, doando a área da Esplanada do Castelo onde hoje se ergue o majestoso edificio, ainda em obras, mas que já serve às instalações da A. B. I.

NOTAVEIS INOVAÇÕES TÉCNICAS

Inúmeras inovações técnicas, todas de utilidade incontestavel como frizou a comissão julgadora — encontravam-se no ante-projeto, cujo desenvolvimento se iniciou pelo estudo acurado de todas as minucias de execução, com o objetivo de realizar uma obra capaz de marcar época na história da evolução das grandes edificações brasileiras, concluindo-se em pouco o projeto definitivo, cuja realização foi entregue à firma construtora Duarte & Cia., e, logo a seguir, executava-se a estrutura de concreto armado, depois as alvenarias, as instalações, os revestimentos, erguendo-se o arranha-céu da Esplanada do Castelo majestoso no seu aspecto, arrojado nas suas soluções — muitas das quais inéditas no país e algumas praticadas pela primeira vez no mundo — provando para orgulho dos brasileiros, de quanto são capazes os profissionais do Brasil.

ARROJO DE CONCEPÇÃO

A estrutura da Casa do Jornalista, com suas lajes planas, sem vigas aparentes, as passagens de tubulações pre-estabelecidas, as paredes de concreto formando contraventamento espontâneo, abriu um caminho novo e amplo para a nossa técnica de construções, o qual já vem sendo trilhado em outras edificações mais recentes.

Os planos livres, a plasticidade das plantas, os volumes acusados harmoniosamente, precisando intenções arquiteturais, tornam o novo Palácio da Imprensa uma obra de grande interesse.

As instalações elétrica e hidraulica são dispostas segundo as mais modernas prescrições especializadas, embora obedeçam a normas de restrita economia.

CONFORTO E HIGIENE

A sinalização luminosa, a rede de alto-falantes, a iluminação indireta, os sistemas visitáveis de esgotos, dotam o prédio de uma grandiosidade compatível com a do complexo de funções que ele abrigará.

O condicionamento de ar, uma das mais recentes conquistas técnicas, está sendo judiciosamente utilizado, observando-se todas as minúcias afim de se evitarem as falhas verificadas em outras instalações. As bocas de insuflamento, os retornos, os diferentes condutos, a maquinaria de captação e purificação do ar, por suas correspondências lógicas, suas distribuições exatas, destinam-se a funcionar com a perfeição de um organismo vivo.

SOLUÇÃO DEFINITIVA PARA UM GRAVE PROBLEMA TÉCNICO

Um detalhe significativo da audácia do projeto está na solução apresentada para compensar a disposição adversa das fachadas principais.

Em nosso clima, de insolação excessiva, as orientações Norte e Oeste sempre foram problemas considerados insolúveis para as edificações, não se oferecendo contra os efeitos dos raios solares, como atenuantes, senão os recursos vãos dos toldos, *stores* e cortinas.

Outra não é a orientação da Casa do Jornalista. Tal, porém, não intimidou os arquitetos Marcelo Roberto e Milton Roberto que resolveram a dificuldade simples e definitivamente, erguendo, em torno de todo o edifício, uma série de placas de concreto armado colocadas perpendicularmente à inclinação média da direção do sol poente, de modo que, entre as placas citadas e o alinhamento das esquadrias das salas, ficasse uma galeria para dispersão de calor (galeria que, também, auxilia a circulação interna).

CARACTERÍSTICA DA ARQUITETURA NACIONAL

Tirando partido das proporções, das repetições dos elementos e do jogo de luz e sombras, os inteligentes arquitetos conseguiram criar um novo elemento arquitetural, de inestimável valor, destinado a ser uma das características da Arqui-

tetura Nacional, além de servir magnificamente à iluminação, aproveitando a luz direta que penetra pelo intervalo das placas, mais a que elas refletem.

ENTRADA E LOJAS

No andar terreo, além da entrada monumental, ficarão situadas várias lojas.

Ao "hall" do Edifício ficará incorporada uma galeria de 6m,50 de largura, exigida pelo "Plano de Remodelação", o que permite não tenha a entrada a sua amplidão perturbada pela vizinhança das lojas. Estas, projetadas largas, em materiais leves, podem ser estreitadas, aumentando em número, logo que o desenvolvimento local permita um conseqüente desenvolvimento do comércio.

As vitrinas recuadas, tangenciando à face interna das colunas, a 1m,95 do alinhamento, ficam bem protegidas pela lage do andar superior.

Esta disposição, que precisa a leveza do sistema de construção, propicia a vantagem publicitária de atrair o transeunte pelo alargamento do passeio, sensação de espaço ainda aumentada pela ondulação das paredes divisórias das lojas.

QUATRO ANDARES DE ESCRITÓRIOS

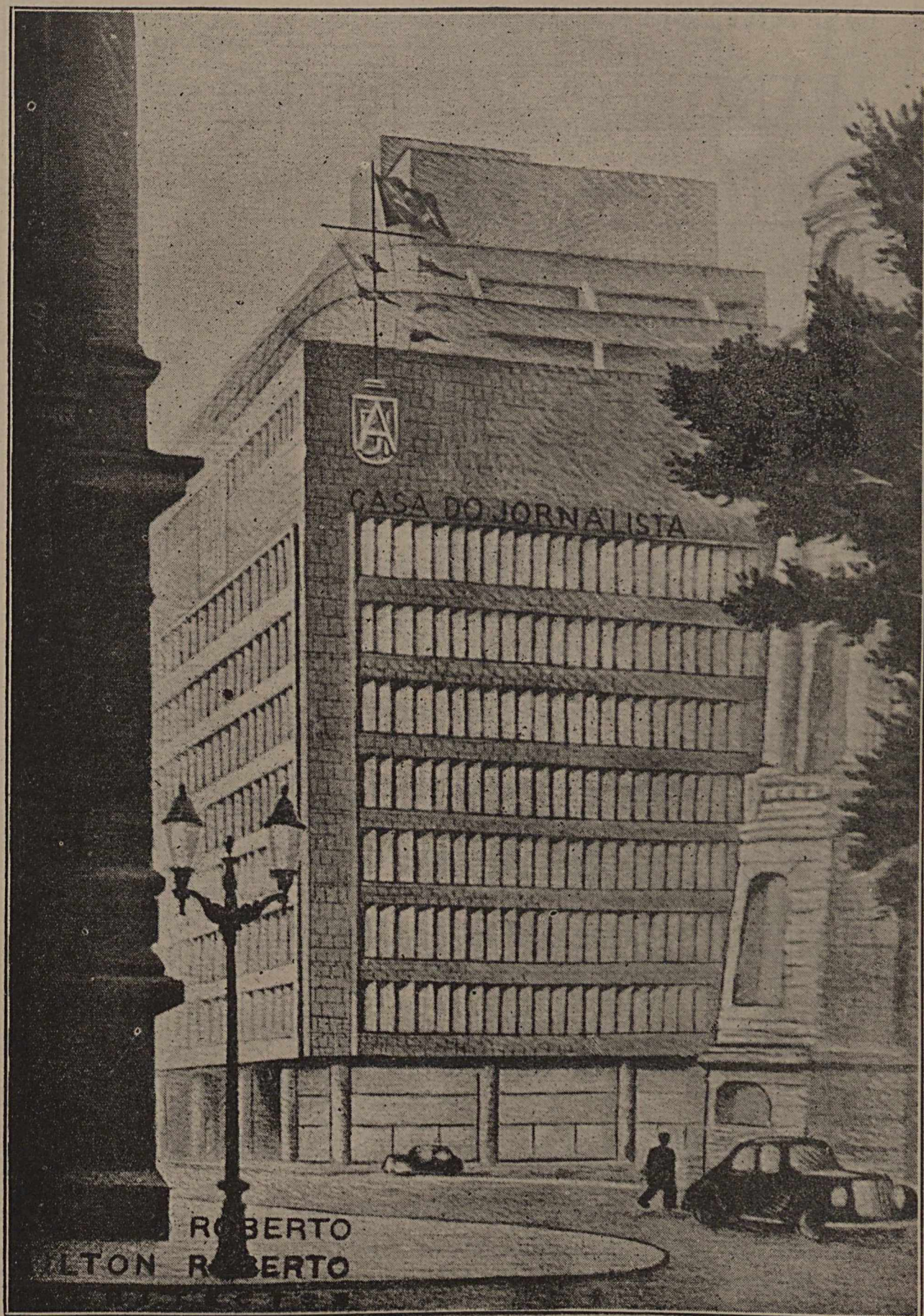
Os quatro primeiros andares serão ocupados por escritórios amplos, fartamente iluminados e livres dos raios de sol graças aos "brise-soleil".

Apesar da orientação desfavorável os escritórios terão boa ventilação e temperatura agradável, pois que pelas varandas circunjacentes constituem zonas de dispersão do calor.

ASSISTÊNCIAS MÉDICA E JUDICIÁRIA

No quinto andar localizar-se-ão as assistências médica e judiciária, sendo a construção para esse fim prevista. A circulação torna-se fácil e os interessados em tratar com esses dois importantíssimos serviços da A. B. I. encontrarão, logo à saída dos elevadores, o serviço de informações, junto aos "guichets" da administração médica, aparelhada para distribuição de cartões, horários de ambulatórios e ordens para a farmácia.

Homens, mulheres e crianças tem locais distintos para as suas clínicas sendo a parte de cirurgia projetada para abrigar o mais completo aparelhamento da indústria científica de nossos dias.



Perspectiva do Palácio da Imprensa

OS ARQUITETOS

MARCELO ROBERTO

E MILTON ROBERTO

AUTORES DA

“CASA DO JORNALISTA”

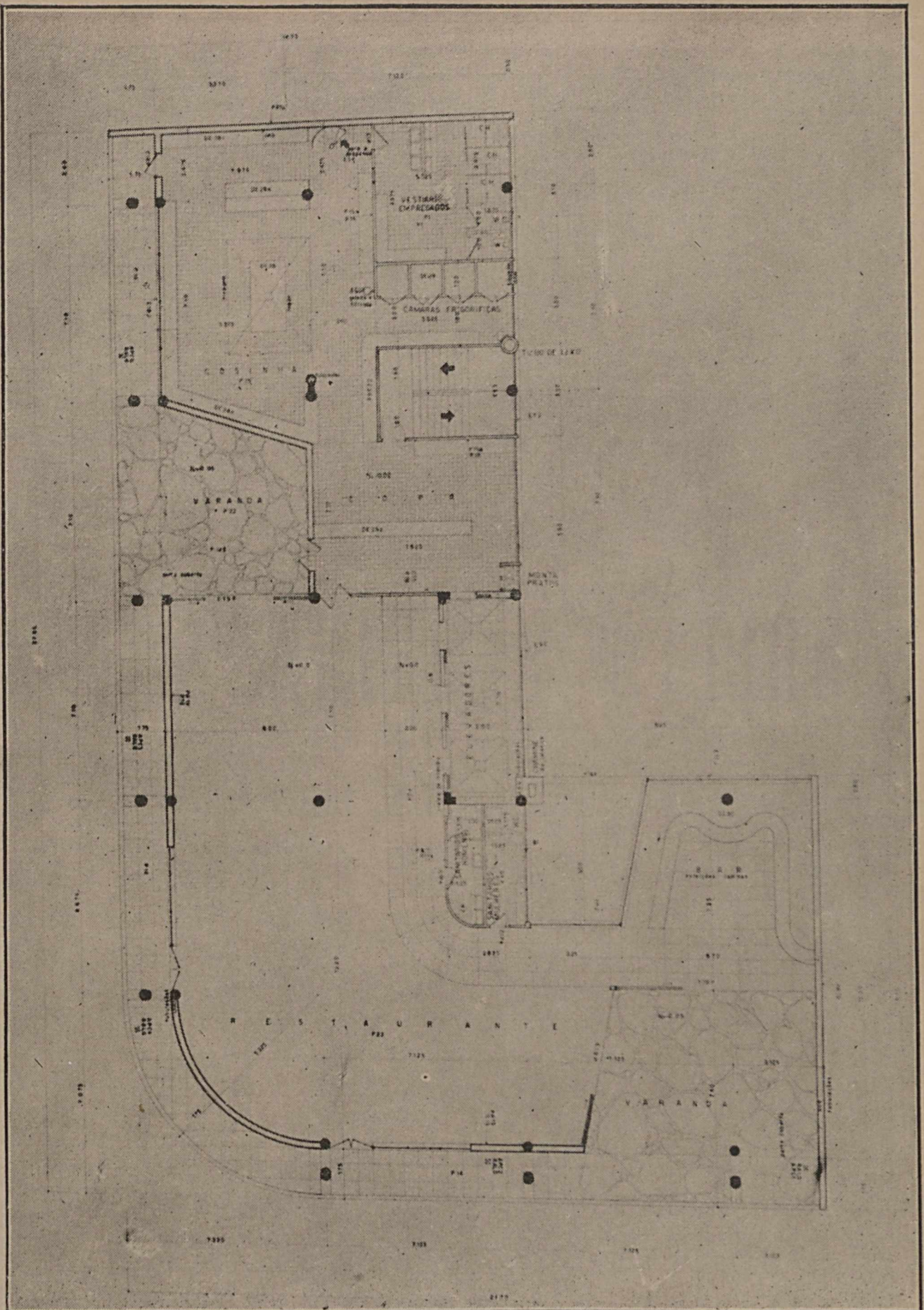
TAMBEM PROJETARAM E, PRESENTE-
MENTE, ESTÃO ADMINISTRANDO AS
REALISAÇÕES DO “AEROPORTO
SANTOS DUMONT” E DO “EDI-
FICIO DO INSTITUTO DE APO-
SENTADORIAS E PENSÕES DOS
INDUSTRIARIOS”

EDIFICIO REX - 7.º ANDAR - SALA 701 - 702

TEL. 22-1383 - 42-8967



RIO DE JANEIRO



Casa do Jornalista — Planta do andar em que se acha localizado o restaurante

Instalações - Luz - Força - Telefones - Água -
Gás - Caldeiras - Ventilação - Maquinas - etc.

BRITTO PEREIRA & C^{IA}.

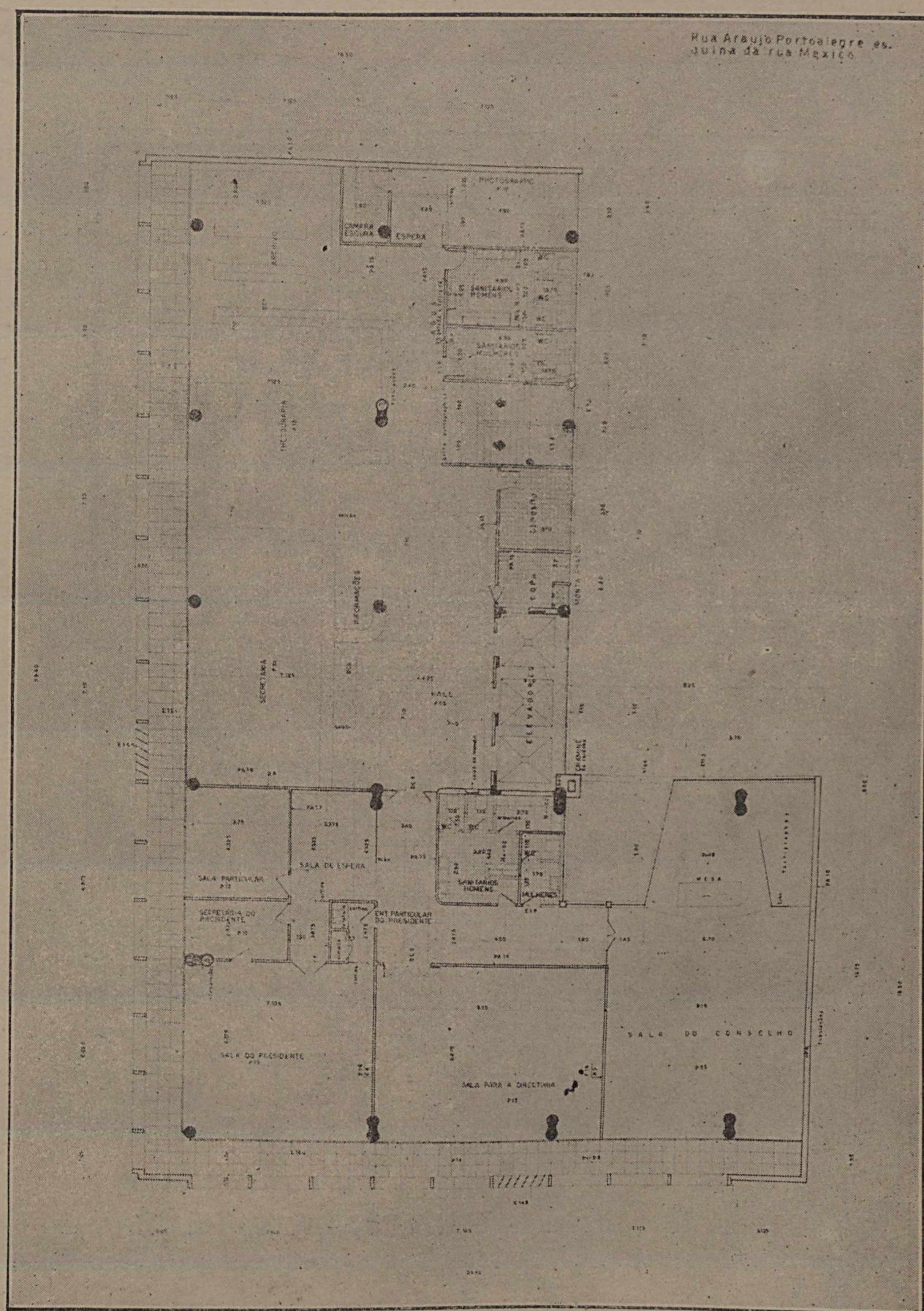
Av. Graça Aranha, 47

Tel.: 22-8014

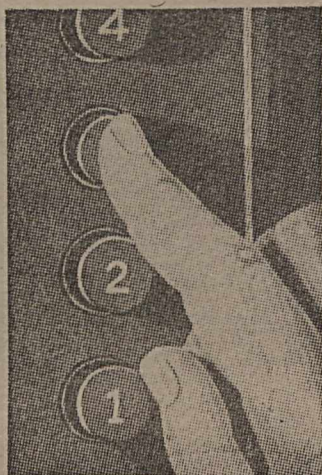
Rio de Janeiro

General Camara, 319

Porto - Alegre



Casa do Jornalista — Planta do andar em que funciona a administração da A. B. I.

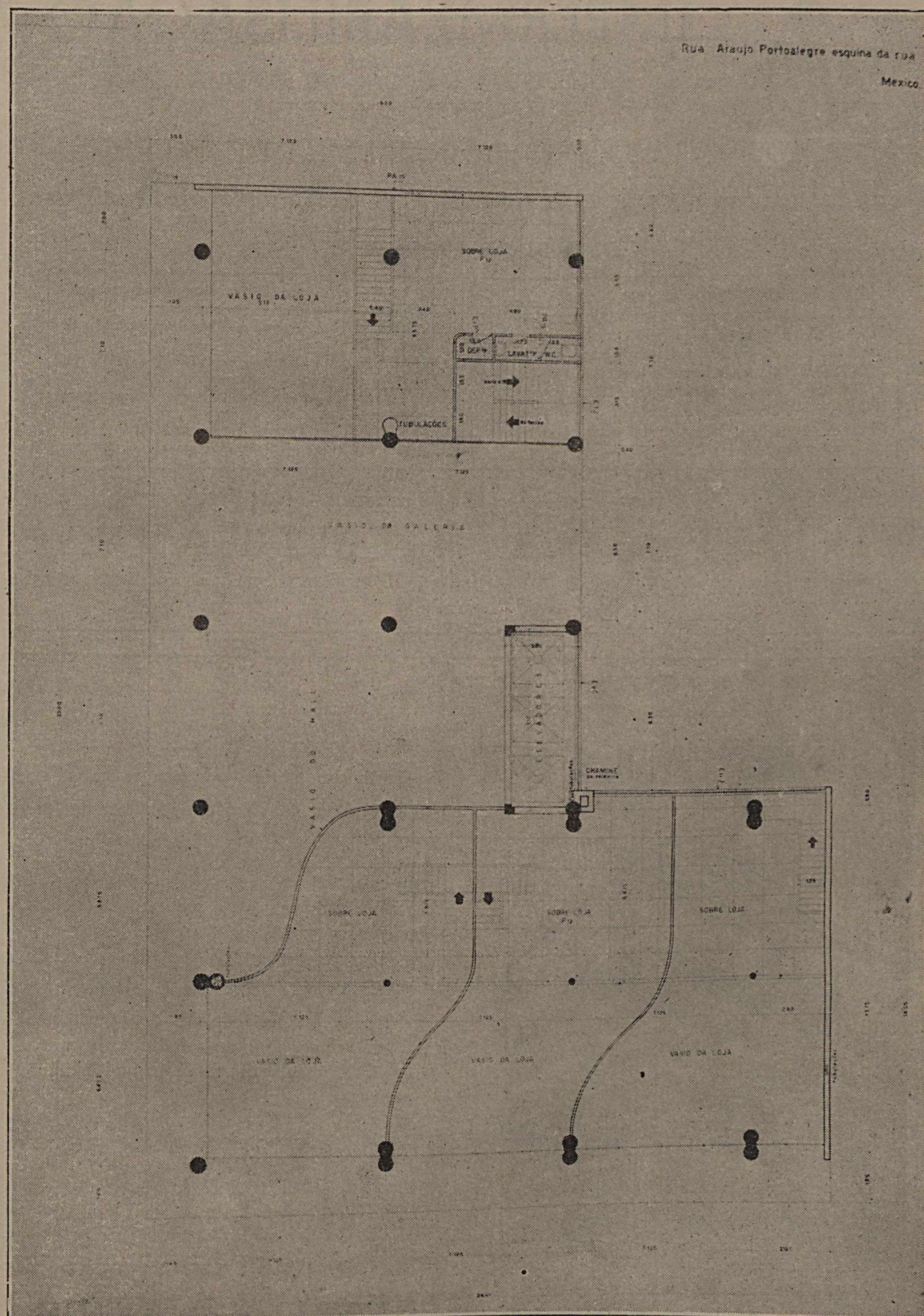


OTIS

CONTROLE
PERFEITO

NA PONTA DO DEDO

INSTALADOS NO
PALACIO DA IMPRENSA





IMPERMEABILISAÇÃO

DE TODAS AS CAIXAS D'AGUA DO
MAGESTOSO EDIFÍCIO DA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA

Executada com os produtos **SIKA**, mundialmente conhecidos

OS NOSSOS PRODUTOS :

SIKA 1 Impermeabilizador de pega normal.
SIKA 2 Impermeabilizador de pega ultra rápida.
SIKA 3 Acelerador de pega para concreto.
SIKA 4, 4.º Impermeabilizadores de pega rápida.
PLASTIMENT para reforçar o concreto.
IGOL Tinta protetora para concreto, ferro e madeira.
IGAS Massa elastica para calafetar.
MASSA SAURIER Impermeabilizador betuminoso para terraços.

PURIGO Torna as superficies cimentadas excepcionalmente resistentes (pisos).
CONSERVADO 5 Liquido incolor para proteção de fachadas.
CONSERVADO P Tinta especial-inalteravel e lavavel p. os predios modernos.
PASTA IGAS Cobertura elastica e sem emenda para terraços.
PINTOCA C Tinta lavavel para paredes e fachadas.
IGARA P Tinta de super-proteção para concreto etc.

REPRESENTANTES EXCLUSIVOS :

MONTANA LIMITADA

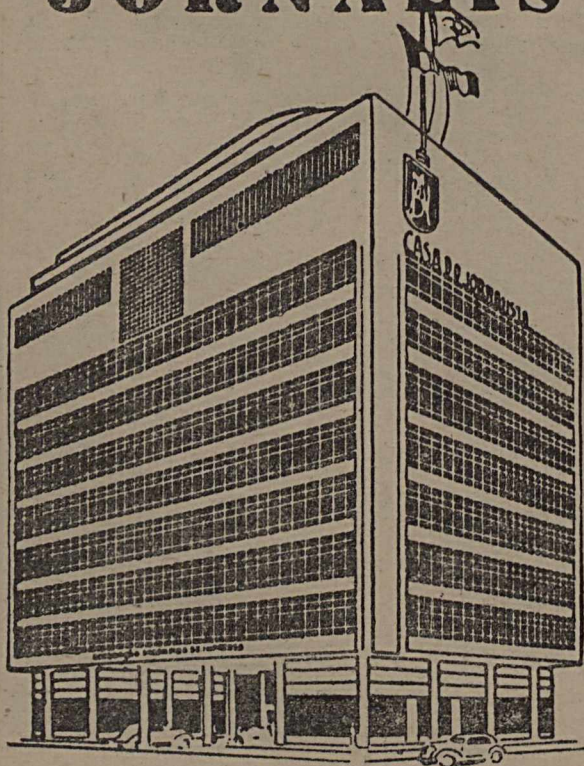
RUA VISCONDE DE INHAUMA, 64 - 4.º Andar — RIO DE JANEIRO — TELEFONE 43-2333 — CAIXA POSTAL 3593

A CASA DO JORNALISTA

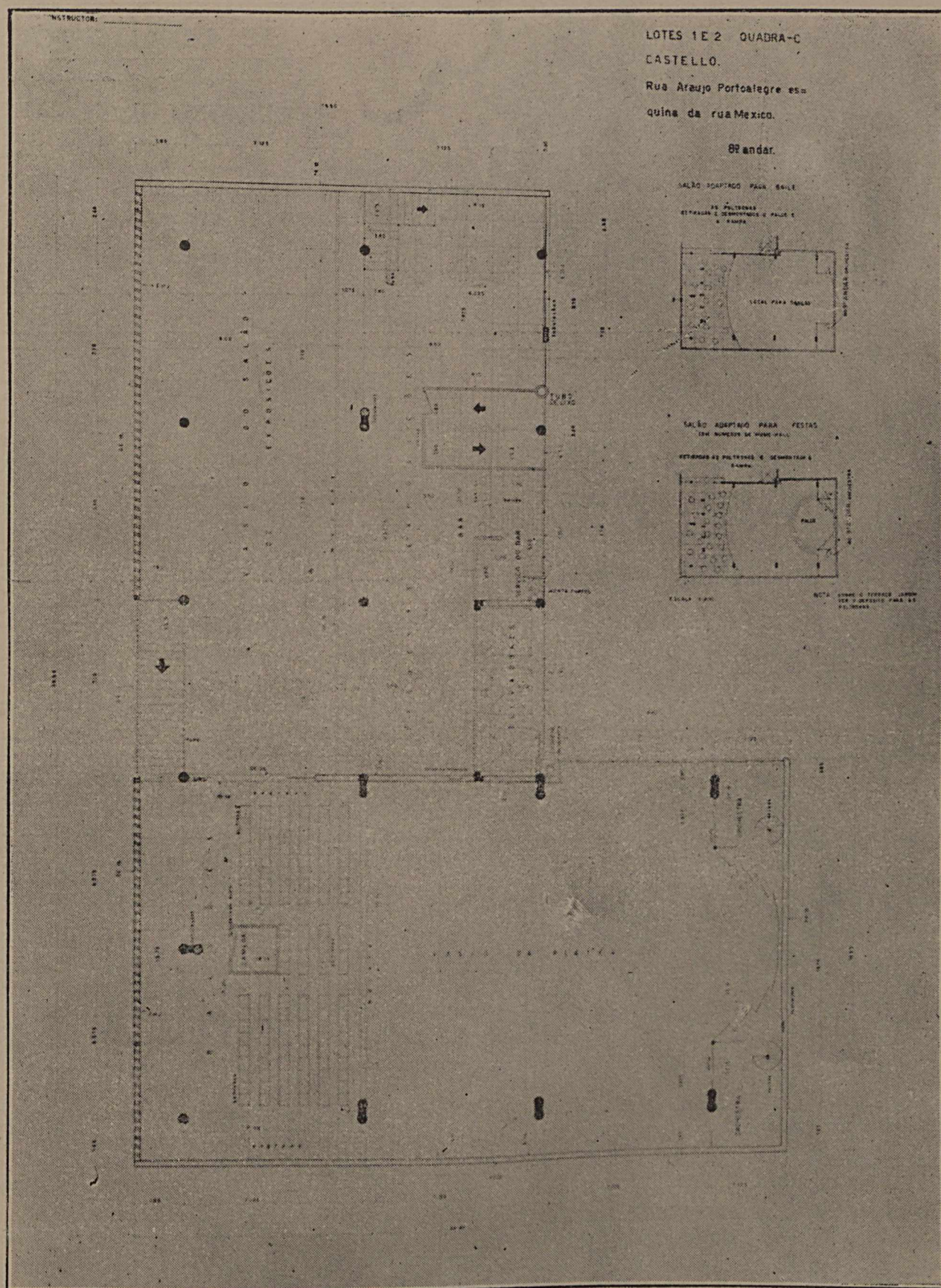
• E' iniciativa das mais brilhantes, o majestoso edificio que ora se ergue na Esplanada do Castelo — a Casa do Jornalista.

Em colaboração com os seus arquitetos, a General Electric estudou o processo de climatização (ou ar condicionado), que mais conviesse às suas necessidades e ficou decidido que seria adotado o SISTEMA CARRIER

Parabens à Diretoria da A. B. I. por esta grandiosa realização que a torna credora da admiração e gratidão de todos os que labutam na imprensa.



DEPARTAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO
GENERAL ELECTRIC



Casa do Jornalista — Planta do 8.º andar, onde se acham localizados os salões de festas, conferências e exposições



Querendo um serviço
de confiança

MATRIZ :

QUITANDA, 163 - 2º andar

FONE: 43 6666

FILIAIS :

Praça Patriarca, 8 - 8º andar

(SÃO PAULO)

Avenida Sete, 71
(BAÍA)

"SPUGNOCEMENTO"

== PATENTE N. 25565 ==

O material da construção

LEVE -- THERMICO -- AFONICO

S. / A. MARTINELLI

RIO — Telefone 43-2937

Esquadrias em grande escala
Marcenaria e Carpintaria

L. Barreiro & C. Ltda.

Rua Pontes Corrêa, 39

RIO DE JANEIRO - FONE 48-0309

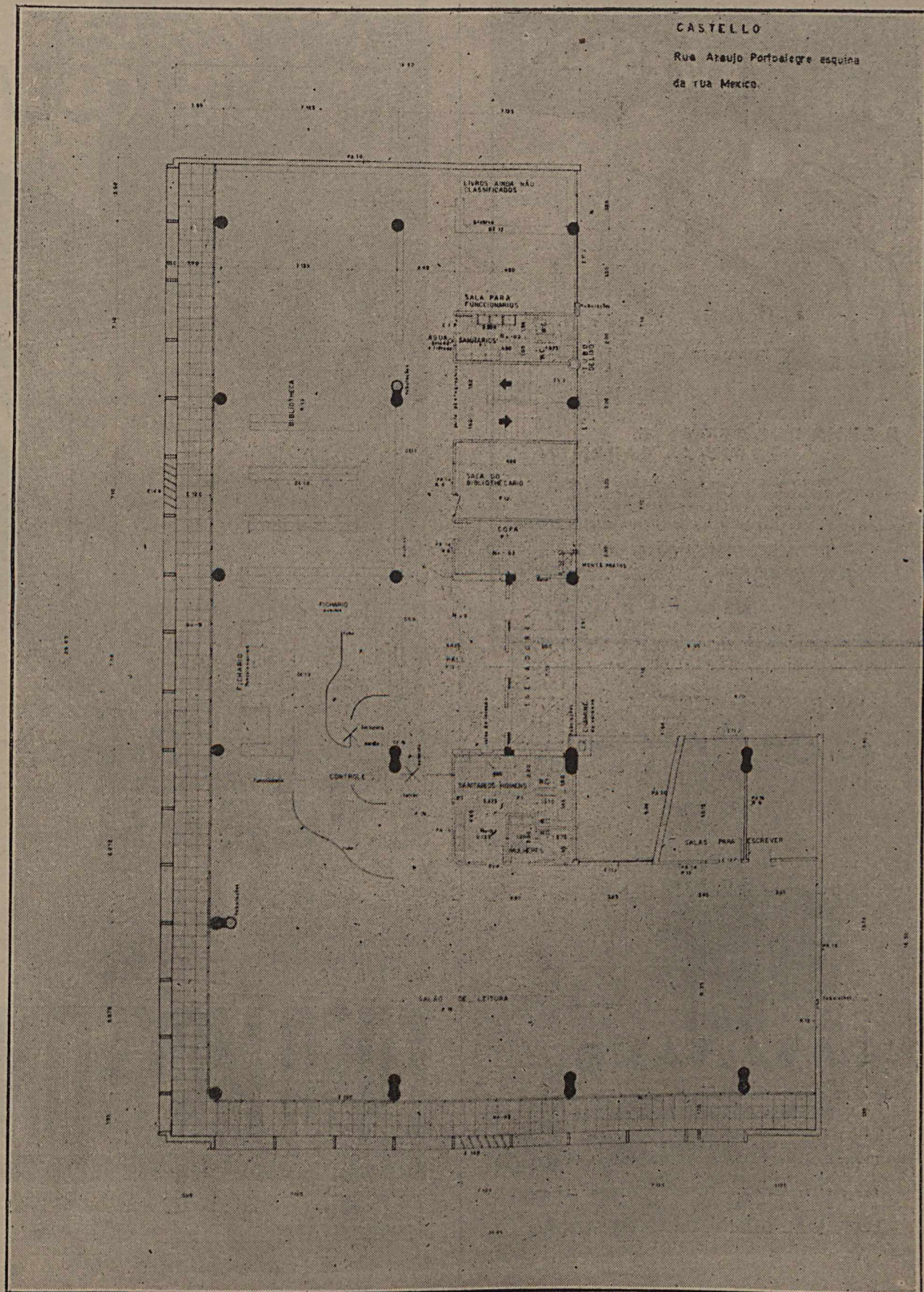


PRATOS APETITOSOS



:: OLEO ::

S
U
B
L
I
M
E



Casa do Jornalista — Planta do andar em que se acha localizada a biblioteca

REVOLVERS SMITH & WESSON



A ARMA QUE OFFERECE TODAS AS GARANTIAS

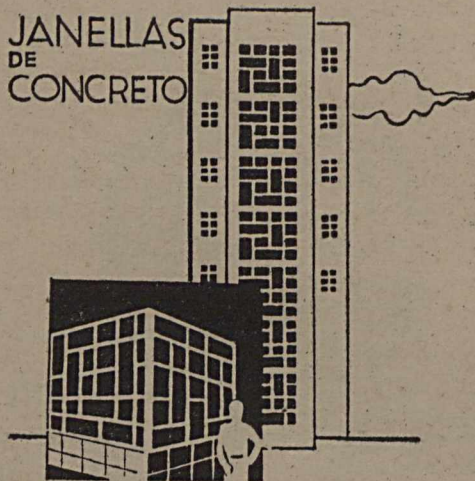
Estes revólvers, pela sua qualidade, segurança e eficiência, foram adoptados oficialmente pelo Ministério da Guerra, para uso do Exército Brasileiro.

Temos em stock todos os modelos, tanto para defesa pessoal como para sport

REPRESENTANTES EXCLUSIVOS

MESTRE RIO DE JANEIRO
NITERÓI - B. HORIZ.
S. PAULO - P. ALEGRE
BLATGE
SEÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES

JANELLAS
DE
CONCRETO



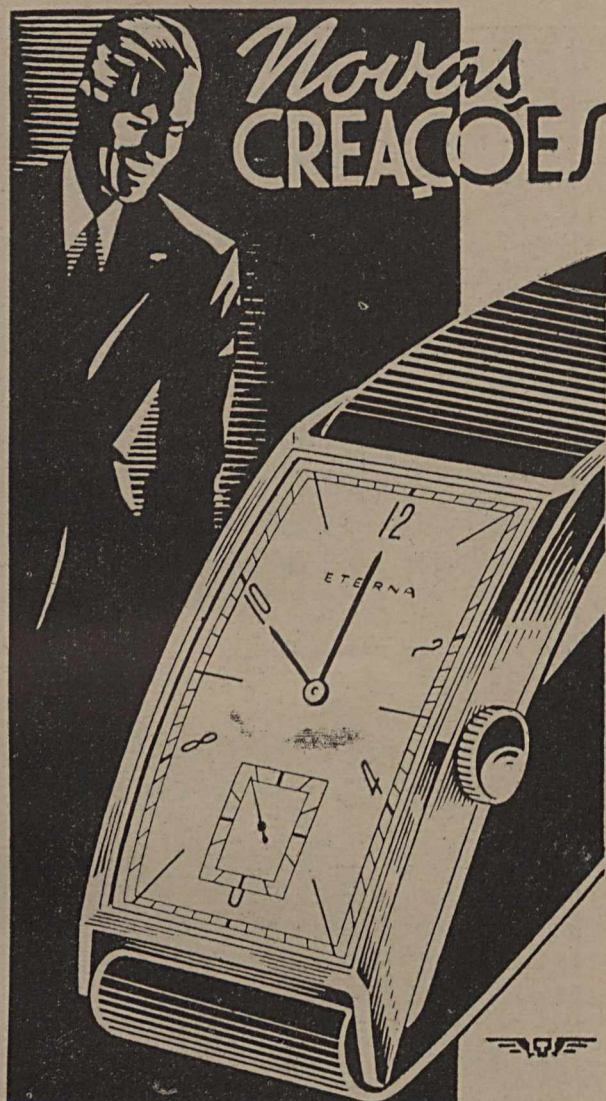
CASA SANO

Janellas de concreto armado, patente N.º 20.595
para vãos de quaisquer dimensões

Fabricantes especialistas de quaisquer
productos de cimento armado, blocos, etc.
Fossas decantadoras verticais «OMS» (Patente n.º 15.469)

Peçam catalogos e informações:
Rua dos Ourives, 40 - Caixa Postal 1924 - Rio
Phones: 23-4838 e 23-3931

MATERIAL BOM — DÁ SATISFACÇÃO



ETERNA

A MARAVILHA DA TECNICA

ANTI-MAGNETICO
INOXIDAVEL
AMORTECEDOR DE CHOQUES
DISPOSITIVO CONTRA POEIRA E SUOR
CERTIFICADO DE GARANTIA

CASA MASSON

A CASA DOS BONS RELOGIOS

ANDRADAS, 1465
AV. EDUARDO, 1237
OSW. ARANHA, 1378
PORTO ALEGRE

OUVIDOR, 91
CX. POSTAL, 3334
TEL. 23-4656
RIO DE JANEIRO

ADMINISTRAÇÃO E BIBLIOTECA

Situar-se-á no sexto andar a administração da A. B. I., com todos os seus departamentos: Gabinete do presidente, Secretaria, Tesouraria, etc.. Toda a ala destinada à Administração é separada da galeria e "hall" dos elevadores por balcões de vidro. A varanda-zona-de-dispersão-de-calor servirá como ótima galeria de circulação, facilitando a comunicação entre os diversos serviços.

A Biblioteca ficará no sétimo andar, colocada de maneira que para alcançá-la o leitor passe, obrigatoriamente, pelo "Contrôle".

SALÃO DE CONFERÊNCIAS E GALERIA DE ARTE

Destinando-se a uma associação de trabalhadores intelectuais, não podia o edifício-sede da A. B. I. prescindir de um amplo salão de conferências adaptável a outras modalidades de divertimento intelectual.

Os oitavo e nono andares destinaram-se às instalações do grande salão de conferências e galeria de arte. 450 espectadores comporta o recinto de acústica perfeita graças à forma e às dimensões da peça e ao fundo reflector do palco.

O salão pôde ser também facilmente adaptável para sala de baile ou de festas com números de "music-hall".

RESTAURANTE E "LIVING-ROOM"

No 10.º andar abre-se um espaçoso "living-room", de fôrma circular, possuindo aberturas amplas para varandas bem orientadas. Daí se

descortinam belíssimas vistas para a cidade e para a Guanabara.

Oferecem-se aos associados amplas salas para diversões que podem ser divididas por portas de correr.

No último andar ficará o restaurante, que se prolongará pelas grandes varandas e possuirá um balcão térmico para refeições ligeiras.

SERVIÇOS ACESSÓRIOS

Um completo serviço de telefones automáticos de inter-comunicação, simples e com ampliadores, será instalado no Palácio da Imprensa, possibilitando comunicações cômodas e imediatas entre todas as dependências do edifício. Uma rede telefônica especial será instalada na sala de leitura da biblioteca.

Notável, também, será a iluminação das fachadas, por baterias de 40 projetores montados em grupos, funcionando em combinação com lâmpadas de côr, dispostas ao longo dos terraços, o que fará repetir, à noite, o efeito de arquitetura batida pelo sol, pois marcará os relevos do magnífico arranha-céu.

Todas as instalações hidráulicas e sanitárias revelam o carinho empregado pelos arquitetos Marcelo Roberto e Milton Roberto no estudo dos mínimos detalhes do projeto e a execução das obras corresponderá plenamente à geral expectativa, pois que se encontra sob administração criteriosa e honesta.

Dentro em pouco os jornalistas terão no Palácio da Imprensa, orgulho da arquitetura nacional, a sua casa ha tanto sonhada e que hoje é uma grande realidade graças ao dinamismo construtor do sr. Herbert Moses e da proteção do presidente da República aos trabalhadores dos jornais.

LEGISLAÇÃO

DECRETO-LEI N. 827 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1938

Transforma em cargos permanentes dois excedentes da carreira de Ajudante de Agente, do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta :

Art. 1.º Ficam transformados em cargos permanentes os dois excedentes das classes B e C, da carreira de Ajudante de Agente, do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, passando a mesma carreira, em consequência, a ter a seguinte estrutura :

— classe G — 1 excedente

1 classe F

1 classe E — 1 vago, a ser preenchido quando se extinguir o excedente

1 classe D

2 classe C

2 classe B

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(D. O. de 3-11-38).

DECRETO-LEI N. 836 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1938

Extingue a Secretaria Geral do Interior e Segurança, da Prefeitura do Distrito Federal, e dá outras providências

O Presidente da República :

Considerando que as Diretorias que compõem a atual Secretaria Geral do Interior e Segurança, da Prefeitura do Distrito Federal, pelos serviços que lhe são atribuídos, devem ficar diretamente subordinadas ao Prefeito ;

Considerando, também, que, pelo Convênio Nacional de Estatística, o Distrito Federal se obrigou a manter um órgão especializado em estatística, sob a jurisdição direta do Prefeito ;

Considerando, ainda, que pela relação existente entre os serviços pertinentes à Diretoria do Abastecimento e os serviços sanitários do Distrito Federal, é de toda vantagem a transferência da mesma Diretoria para a Secretaria Geral de Saúde e Assistência ;

Usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, e nos termos do art. 31, do Decreto-Lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta :

Art. 1.º Fica extinta a Secretaria Geral do Interior e Segurança, da Prefeitura do Distrito Federal, passando, as Diretorias de Segurança, Interior, Estatística e Turismo e Propaganda, a funcionar diretamente subordinadas ao Prefeito.

Art. 2.º A Diretoria do Abastecimento da atual Secretaria Geral do Interior e Segurança passa a constituir dependência direta da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, à qual fica subordinada.

Art. 3.º Os saldos das dotações orçamentárias do corrente exercício, referentes às verbas 7.ª e 8.ª, serão incorporadas à verba 2.ª — Gabinete do Prefeito.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.

(D. O. de 8-11-38).

DECRETO-LEI N. 839 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1938

Modifica a legislação do ensino

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta :

Art. 1.º Ficam revogados o Decreto número 22.685, de 2 de maio de 1933, a Lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934, e a Lei n. 14, de 29 de janeiro de 1935.

Art. 2.º Aos estudantes que, na data desta lei, já estejam aprovados em exames realizados nos termos do art. 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, é permitido, até o ano de 1941, concluir o curso secundário fundamental, em estabelecimentos sob inspeção permanente, uma vez que na cidade de seu domicílio não exista estabelecimento federal ou equiparado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1939.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.

(D. O. de 11-11-38).

DECRETO-LEI N. 845 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938

Dispõe sobre o desconto, em folha de pagamento, de quotas de subsistência de esposa ou filhos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que a quota de subsistência de esposa ou filhos não pode ficar adstrita a quaisquer limites, uma vez que o seu *quantum* é fixado em virtude das circunstâncias especialíssimas de cada caso,

DECRETA :

Art. 1.º O desconto obrigatório da quota de subsistência de cônjuge ou filhos, determinada em sentença judiciária, ao qual se refere o item IV do artigo 3.º do Decreto-Lei n. 312, de 3 de março de 1938, poderá exceder as percentagens fixadas no artigo 4.º e seu parágrafo único, do mesmo decreto-lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.
Eurico G. Dutra.
Henrique A. Guilhem.
João de Mendonça Lima.
Oswaldo Aranha.
Fernando Costa.
Gustavo Capanema.
Waldemar Falcão.

(D. O. de 12-11-38).

DECRETO-LEI N. 846 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938

Institue o "Dia do Município", regula a sua celebração e dá outras providências

O Presidente da República :

Considerando que, segundo decretos-leis já baixados pelos Governos Estaduais, a inauguração dos novos quadros circunscriçionais (judiciário-administrativos) deverá obedecer, nos respectivos âmbitos de jurisdição, ao ritual elaborado pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro ;

Considerando que, segundo esse ritual, as solenidades inaugurais deverão realizar-se de modo inteiramente uniforme em todas as sedes municipais, revestindo-se do triplice caráter — histórico, jurídico e cultural, o que lhes dará um alto significado na vida municipal do país, e assumindo também uma bela expressão nacionalista ;

Considerando a proposta do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, apoiada pelo Conselho Nacional de Geografia, para que a data de 1 de janeiro de 1939, em que terão lugar essas solenidades na forma da parte final do artigo único do Decreto-Lei n. 522, de 18 de julho de 1938, seja oficialmente consagrada à exaltação do papel do Município na organização da Pátria Brasileira ; e

Usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta :

Art. 1.º Fica instituída a festa nacional do "Dia do Município", a ser celebrada a 1 de janeiro dos anos de milésimo 9 e 4.

Art. 2.º A festa cívica do "Dia do Município" consistirá :

a) nas cerimônias de inauguração quinquenal dos quadros territoriais, a realizarem-se em todas as sedes municipais, na conformidade da legislação regional que prescreveu para essas solenidades as normas assentadas pelo Conselho Nacional de Geografia ;

b) nos festejos populares que os Governos Municipais organizarem para esse fim ;

c) nas sessões cívicas que o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro deliberou promover sob os auspícios dos Governos da União, do Distrito Federal, dos Estados e do Acre e com o concurso do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e demais instituições culturais, públicas e privadas, que a esse alto objetivo cívico queiram emprestar sua solidariedade.

Art. 3.º As sessões cívicas a que se refere a alínea c) do artigo precedente visarão exaltar o papel político, social e econômico dos Municípios, exprimindo, bem assim, em relação às comunidades municipais, não somente a solidariedade das órbitas superiores da organização político-administrativa do Estado Brasileiro, mas também o apreço das elites dirigentes da Nação.

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(D. O. de 12-11-38).

DECRETO-LEI N. 847 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938

Transforma em cargo de Almojarife o de Zelador da Secretaria do Tribunal de Apelação

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta :

Art. 1.º Fica transformado em cargo permanente de Almojarife, classe G, o atual cargo extinto, quando vagar, de Zelador, padrão G, do Quadro VI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constante das tabelas anexas ao Decreto-Lei n. 267, de 11 de fevereiro de 1938.

Art. 2.º O decreto de nomeação do ocupante do cargo mencionado no artigo anterior será apostilado, afim de ficar conforme com o disposto neste decreto-lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(D. O. de 12-11-38).

DECRETO-LEI N. 868 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1938

Cria no Ministério da Educação e Saude a Comissão Nacional de Ensino Primário

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta :

Art. 1.º Fica criada, no Ministério da Educação e Saude, a Comissão Nacional de Ensino Primário, que se comporá de sete membros, escolhidos pelo Presidente da República, dentre pessoas notoriamente versadas em matéria de ensino primário e consagradas ao seu estudo, ao seu ensino ou à sua propagação.

Art. 2.º Compete à Comissão Nacional de Ensino Primário :

a) organizar o plano de uma campanha nacional de combate ao analfabetismo, mediante a cooperação de esforços do Governo Federal com os governos estaduais e municipais e ainda com

o aproveitamento das iniciativas de ordem particular;

b) definir a ação a ser exercida pelo Governo Federal e pelos governos estaduais e municipais para o fim de nacionalizar integralmente o ensino primário de todos os núcleos de população de origem estrangeira;

c) caracterizar a diferenciação que deve ser dada ao ensino primário das cidades e das zonas rurais;

d) estudar a estrutura a ser dada ao currículo primário bem como as diretrizes que devem presidir a elaboração dos programas do ensino primário;

e) opinar sobre as condições em que deve ser dado nas escolas primárias o ensino religioso;

f) indicar em que termos deve ser entendida a questão da obrigatoriedade do ensino primário;

g) estudar a questão da gratuidade do ensino primário, opinando sobre as contribuições com que as pessoas menos necessitadas são obrigadas a concorrer para as caixas escolares, bem como sobre o destino a ser dado ao produto destas contribuições;

h) estudar a questão da preparação, da investidura, da remuneração e da disciplina do magistério primário de todo o país.

Art. 3.º A Comissão Nacional de Ensino Primário escolherá o seu presidente, o qual lhe dirigirá os trabalhos, como delegado do Ministro da Educação e Saúde, nas sessões a que este não comparecer.

Art. 4.º A Comissão Nacional de Ensino Primário terá caráter permanente e se reunirá obrigatoriamente pelo menos uma vez em cada mês.

Parágrafo único. Até que, a juízo do Ministro da Educação e Saúde, estejam concluídos os trabalhos de preliminar definição de todos os pontos consignados nos itens do art. 2.º desta lei, reunir-se-á a Comissão Nacional de Ensino Primário duas vezes por semana quando menos.

Art. 5.º Aos membros da Comissão Nacional de Ensino Primário, si residentes no Distrito Federal, se pagarão diárias de trinta mil réis. Aos que residirem fora do Distrito Federal serão pagas diárias de cem mil réis, além de ajudas de custo equivalentes aos preços das passagens.

Parágrafo único. Aos membros que forem funcionários públicos, não serão contadas, para nenhum efeito, as faltas que derem ao seu serviço, por motivo de comparecimento aos trabalhos da Comissão Nacional de Ensino Primário.

Art. 6.º O Ministro da Educação e Saúde designará um dos funcionários efetivos do seu Ministério para executar o expediente da Secretaria da Comissão Nacional de Ensino Primário.

Art. 7.º O dia das sessões, a duração delas e a ordem de seus trabalhos constituirão matéria regimental.

Art. 8.º As despesas decorridas da execução desta lei, no corrente exercício, correrão por conta dos recursos constantes da sub-consignação 41 da verba 3 do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(D. O. de 21-11-38).

DECRETO-LEI N. 870 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1938

Reconhece, aos oficiais de justiça da extinta justiça federal, o direito à disponibilidade e à aposentadoria, na forma do art. 182, da Constituição

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Aos oficiais de justiça da extinta justiça federal que percebiam vencimentos fixos fica reconhecido o direito à disponibilidade e à aposentadoria na forma do art. 182 da Constituição.

Art. 2.º O cálculo das vantagens da disponibilidade ou da aposentadoria concedida de acor-

do com o artigo anterior far-se-á na base dos vencimentos fixos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1938,
117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(D. O. de 21-11-38).

DECRETO-LEI N. 871 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1938

Reorganiza a Secretaria Geral de Saúde e Assistência, da Prefeitura do Distrito Federal, fixa o seu quadro de pessoal e dá outras Providências

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e nos termos do artigo 31 do Decreto-Lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta :

Art. 1.º A Secretaria Geral de Saúde e Assistência da Prefeitura do Distrito Federal, fica assim organizada :

I — Gabinete

II — Departamento :

- a) de Assistência Hospitalar ;
- b) de Assistência Médico Social ;
- c) de Proteção Sanitária Animal e Medicina Veterinária ;
- d) dos Serviços Auxiliares.

III — O Gabinete compreende :

- a) Secretaria com Protocolo Geral, o Arquivo e Portaria ;
- b) Divisão de Inspeção e Proteção à Saúde ;
- c) Divisão de Propaganda e Estatística.

IV — O Departamento de Assistência Hospitalar é constituído pelos hospitais de Pronto Socorro, Carlos Chagas, Getúlio Vargas, Miguel Couto, Jesús, Dispensário de Cascadura, do Meyer, da Ilha do Governador, de Sapê, de Campo Gran-

de, da Ilha de Paquetá, Postos de Vargem Grande, de Guaratiba e Serviço de Salvamento.

V — O Departamento de Assistência Médico Social abrange o Asilo São Francisco de Assis, o Albergue da Boa Vontade, a Delegacia Social, a Crêche e os Cemitérios de Inhaúma, Irajá, Jacarépaguá, Santa Cruz, Ricardo de Albuquerque, Realengo, Campo Grande, Guaratiba, Ilha do Governador, Ilha de Paquetá, Piabas e Penha.

VI — O Departamento de Proteção Sanitária Animal e Medicina Veterinária, compreende duas divisões :

- a) Divisão de Proteção Sanitária ;
- b) Divisão de Medicina Veterinária.

Fazem parte da primeira : a Vacinação, Fiscalização de animais de consumo, Estação de Monta (defesa da raça), Fiscalização do Leite, de Matadouros, de Peixarias, de Feiras de locais em que foram tratados ou alojados animais, e Cemitério de Cães.

A segunda é constituída pelo Instituto Pasteur, Hospital Veterinário e Laboratórios.

VII — O Departamento dos Serviços Auxiliares compreende três divisões :

- a) Administrativa ;
- b) Material ;
- c) Obras e Instalações.

A primeira com as seguintes secções : Expediente e Contabilidade, Prontuário, Arrecadação.

A segunda com as seguintes secções : Comercial, Aquisição, Escrituração, Rouparia Geral.

A terceira consta da Secção Técnica e das Oficinas.

Art. 2.º Ficam extintos os quadros da ex-Diretoria Geral de Assistência Municipal, da ex-Inspetoria Veterinária e do Instituto Pasteur, passando os respectivos funcionários a constituírem o quadro da atual Secretaria Geral de Saúde e Assistência, fixado por este decreto-lei e constante da tabela anexa.

§ 1.º Feito o aproveitamento de todos os funcionários dos quadros extintos, serão as vagas providas na forma da regulamentação a ser baixada.

§ 2.º Os funcionários providos em cargos de vencimentos inferiores, pela extinção dos cargos que ocupavam e em virtude das disposições do presente decreto-lei, perceberão, para todos os efeitos, a diferença entre os vencimentos do cargo extinto e os do cargo que passarem a exercer.

Art. 3.º Fica o Prefeito autorizado a regulamentar a Secretaria Geral de Saúde e Assistência, de acordo com as disposições do presente decreto-lei.

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1939.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1938,
117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(D. O. de 26-11-38).

DECRETO-LEI N. 882 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1938

Dispõe sobre o pessoal docente do Colégio Universitário da Universidade do Brasil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta :

Art. 1.º O pessoal docente, admitido pelo Ministério da Educação e Saúde, atualmente em exercício no Colégio Universitário da Universidade do Brasil, é considerado extranumerário-contratado, a contar da data da respectiva designação até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º A remuneração desse pessoal será a que consta do edital de concurso, publicado no *Diário Oficial* de 1 de abril último.

Art. 3.º Para pagamento da remuneração vencida e vincenda ficam destacadas do orçamento da despesa do Ministério da Educação e Saúde e incorporadas à verba — "Pessoal Extranumerário", num total de mil trezentos e sessenta contos novecentos e dezessete mil e duzentos réis, as seguintes importâncias :

Da Verba 1.ª, consignação II, —	
sub-consignação 9 — Delegacias Federais de Educação . . .	500:000\$0

Da Verba 1.ª, consignação IV,	
sub-consignação 16, alínea 19	
— Delegacias Federais de Educação	140:000\$0
Da Verba 5.ª, consignação I, —	
sub-consignação 9, alínea 01 —	
Secretaria de Estado	720:917\$2
	1.360:917\$2

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1938,
117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

(D. O. de 25-11-38).

DECRETO-LEI N. 886 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1938

Altera disposições do Decreto-lei n. 592, de 4 de agosto de 1938, e estabelece os moldes por que se ha de organizar a Comissão de Metrologia até à expedição do respectivo regulamento.

O Presidente da República :

Considerando que é mister estabelecer os moldes a que deve obedecer a organização da Comissão de Metrologia criada pelo art. 12 do Decreto-Lei n. 592, de 4 de agosto de 1938, e à cuja aprovação prévia terá de ser submetido o ante-projeto do regulamento a expedir para boa execução do mesmo decreto-lei ;

Considerando que igualmente se impõe a alteração de alguns prazos por esse decreto-lei fixados, devido à impossibilidade material de se dar, dentro deles, rigoroso cumprimento a prescrições aí contidas ;

Considerando, mais, a conveniência de retificar certas disposições cuja discrepância das devidas normas já está verificada no estudo a que se vem procedendo para a elaboração do referido ante-projeto ; e, finalmente,

Usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, resolve :

Art. 1.º — No Decreto-Lei n. 592, de 4 de agosto de 1938, fica reduzido a trinta dias o prazo

fixado na alínea *a* do art. 13 e elevado a seis meses o estabelecido pelo art. 40.

Art. 2.º — Fica substituída, no Decreto-Lei n. 592, de 4 de agosto de 1938, a redação do art. 1.º e seus parágrafos, do § 1.º do art. 2.º, do § 3.º do art. 4.º, do § 2.º do art. 5.º, da alínea *b* do art. 11, do § 1.º do art. 12, do § 1.º do art. 33 e do art. 35 e seus parágrafos pela seguinte :

— Art. 1.º São consideradas legais no Brasil as unidades baseadas no sistema métrico decimal e nas resoluções das Conferências Gerais de Pesos e Medidas reunidas por força da Convenção Internacional do Metro de 20 de maio de 1875.

§ 1.º Os nomes, as definições e os símbolos das unidades a que se refere este artigo deverão constar do quadro que o Governo organizará e expedirá com o regulamento que aprovar para execução do presente decreto-lei.

§ 2.º O quadro a que este artigo se refere será revisto periodicamente de acordo com o presente decreto-lei.

§ 3.º Nas revisões periódicas do quadro atender-se-á às decisões das Conferências Gerais de Pesos e Medidas reunidas por força da Convenção Internacional do Metro ;

— Art. 2.º, § 1.º E' tolerado, no entanto, o uso de unidades diferentes das do sistema legal ;

a) em todo documento outorgado até à época mencionada no art. 32 ;

b) em todo documento de importação ou exportação, ou relativo a coisas ou pessoas que existam, ou tenham origem, em país onde seja legal ou tolerado legalmente qualquer sistema de unidade diferente do referido no art. 1.º ;

c) em documentos de caráter meramente científico ou técnico, bem como em outros documentos que não sejam diretamente relacionados com transações comerciais, a juízo da Comissão de Metrologia a que se refere o art. 12.

Art. 4.º, § 3.º. Determinados tipos de medidas e instrumentos de medir poderão ser isentos da exigência do exame inicial, a juízo do Instituto Nacional de Tecnologia.

Art. 5.º, § 2.º. Poderão ser isentos da exigência de aferição periódica determinados tipos de medidas e instrumentos de medir, a juízo do Instituto Nacional de Tecnologia.

Art. 11, alínea *b* elaborar e rever periodicamente, o regulamento e as instruções do presente decreto-lei, o quadro de unidades legais e a ta-

bela de taxas e multas, anexos uma e outro ao aludido regulamento.

Art. 12, § 1.º. Os membros efetivos, designados ou eleitos pelas entidades que representam, são :

a) dois representantes do Instituto Nacional de Tecnologia ;

b) um representante, por Estado, dos respectivos órgãos metrológicos estaduais aos quais haja sido delegado o exercício de atribuições metrológicas nos termos do art. 17 ;

c) um representante, por Estado, dos respectivos órgãos metrológicos municipais aos quais haja sido delegado o exercício de atribuições metrológicas nos termos do art. 18 ;

d) um representante do Observatório Nacional ;

e) um representante da Casa da Moeda ;

f) três representantes das Universidades do país, professores de física ;

g) um representante do Ministério da Educação e Saúde ;

h) um representante do Ministério da Guerra ;

i) um representante do Ministério da Marinha ;

j) um representante do Ministério da Viação e Obras Públicas ;

k) um representante do Ministério da Fazenda ;

l) um representante da Academia Brasileira de Ciências ;

m) um único representante de todos os fabricantes de medidas e instrumentos de medir como tais registrados no Instituto Nacional de Tecnologia ;

n) um representante da Associação das Empresas dos Serviços Públicos ;

o) um representante da Federação das Associações Comerciais ;

p) um representante da Confederação das Indústrias.

Art. 33, § 1.º Os órgãos e entidades a que se refere este artigo são considerados como órgãos executores submetidos à inspeção técnica do órgão ao qual caberá delegar-lhe atribuição nos termos dos arts. 17, 18, 19 e 20.

Art. 35. A partir da data que for fixada no acordo a que alude o art. 31 e até à época mencionada no art. 32, serão obrigatórias a aposição e inutilização, nos certificados ou recibos de aferição expedidos nos termos dos arts. 17 e 18, de

estampilha federal do valor nominal de 5\$0 (cinco mil réis).

§ 1º. Em determinados casos poderá ser expedido um único certificado para mais de uma medida ou instrumento de medir, de acordo com o que nesse sentido prescrever o regulamento.

§ 2º. Enquanto vigorar o disposto neste artigo, caberá a cada órgão executor, nos termos dos arts. 17 e 18, a renda que for determinada pelo processo definido no art. 31 do presente decreto-lei.

§ 3º. Nos casos de infração deste artigo, além de se exigir o seu imediato e rigoroso cumprimento, será aplicada a pena de multa, em valor igual a dez vezes o da infração, cabendo ação sumária para a respectiva cobrança executiva.

Art. 3º. A Comissão de Metrologia criada pelo art. 12 do Decreto-Lei n. 592, de 4 de agosto de 1938, ficará organizada segundo dispõe os parágrafos do presente artigo, até que seja expedido o regulamento para execução do mesmo decreto.

§ 1º. Serão livremente designados pelos diretores dos respectivos estabelecimentos os representantes a que se referem as alíneas a, d e e do § 1º do art. 12 e, nas mesmas condições, indicados pelas respectivas corporações os mencionados nas alíneas l, o e p do mesmo parágrafo.

§ 2º. Ao diretor de cada órgão metrológico estadual ao qual haja sido delegado o exercício de atribuições metrológicas cabe a designação do respectivo representante.

§ 3º. Aos diretores dos órgãos municipais de cada Estado aos quais haja sido delegado o exercício de atribuições metrológicas incumbe proceder à eleição do representante respectivo.

§ 4º. A designação dos representantes dos Ministérios de Educação e Saúde, da Guerra, da Marinha, da Viação e Obras Públicas e da Fazenda será feita pelos próprios Ministros, deven-

do recair, respectivamente: em um professor de Universidade do Brasil, em um professor de Escola Técnica do Exército ou técnico do Serviço Geográfico Militar, e, um professor da Escola Naval ou técnico da Divisão de Hidrografia, em um técnico da Inspetoria de Iluminação ou de outra repartição diretamente interessada em assuntos metrológicos, e em um técnico em assuntos fiscais.

§ 5º. A designação dos representantes das Universidades do País competirá ao Presidente do Conselho Nacional de Educação e deverá recair em professores de física das mesmas Universidades.

§ 6º. O representante mencionado na alínea m do § 1º, do art. 12 será escolhido, em eleição, pelos fabricantes de medidas e instrumentos de medir como tais registados no Instituto Nacional de Tecnologia.

§ 7º. À Associação das Empresas de Serviços Públicos cabe indicar o respectivo representante.

§ 8º. Os representantes da Associação de Empresas de Serviços Públicos, da Federação das Associações Comerciais e da Confederação das Indústrias poderão ser estranhos aos quadros das respectivas corporações, devendo, porém, em qualquer caso, recair a designação em técnico em assuntos metrológicos.

Art. 4º. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

(D. O. de 26-11-38).

EMENTÁRIO DE LEGISLAÇÃO

Decretos-leis assinados no período de 1 a 25 de novembro de 1938.

Decreto-lei nº 828, de 1 de novembro de 1938. — Aprova as retificações feitas no regulamento para a arrecadação e fiscalização de imposto de consumo, a que se refere o Decreto-lei nº 739, de 24 de setembro de 1938. (D. O. de 4-XI-38).

Decreto-lei nº 829, de 4 de novembro de 1938. — Autoriza a permuta de um terreno da União, situado em Blumenau, Estado de Santa Catarina, por outro na mesma cidade. (D. O. de 8-XI-38).

Decreto-lei nº 830, de 4 de novembro de 1938. — Declara feriado nacional o dia 10 de novembro de 1938. (D. O. de 7-XI-38).

Decreto-lei nº 831, de 5 de novembro de 1938. — Abre, pelo Ministério da Justiça, o crédito suplementar de 2.309:000\$0 às verbas que especifica. (D. O. de 9-XI-38).

Decreto-lei nº 832, de 5 de novembro de 1938. — Regula as consignações feitas em folha de pagamento pelo pessoal militar dos Ministérios da Guerra e da Marinha. (D. O. de 11-XI-38).

Decreto-lei nº 833, de 5 de novembro de 1938. — Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de 64:290\$0 para pagamento do imóvel desapropriado. (D. O. de 9-XI-38).

Decreto-lei nº 834, de 5 de novembro de 1938. — Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito suplementar de 1.000:000\$0, à verba que especifica. (D. O. de 9-XI-38).

Decreto-lei nº 835, de 5 de novembro de 1938. — Abre, pelo Ministério da Educação, o crédito suplementar de réis 733:000\$0, à verba que especifica. (D. O. de 9-XI-38).

Decreto-lei nº 836, de 7 de novembro de 1938. — Extingue a Secretaria Geral do Interior e Segurança da Prefeitura do Distrito Federal e dá outras providências. (D. O. de 8-XI-38).

Decreto-lei nº 837, de 8 de novembro de 1938. — Equipara os vencimentos do cargo de Inspetor Técnico da antiga Diretoria Geral de Assistência, da Prefeitura do Distrito Federal, aos de Sub-Diretores da atual Diretoria de Higiene e Assistência Médico-Hospitalares, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência. (D. O. de 11-XI-38).

Decreto-lei nº 838, de 8 de novembro de 1938. — Estende à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o abono provisório a que se refere o Decreto nº 24.174, de 25 de abril de 1934. (D. O. de 11-XI-38).

Decreto-lei nº 839, de 8 de novembro de 1938. — Modifica a legislação do ensino. (D. O. de 11-XI-38).

Decreto-lei nº 840, de 8 de novembro de 1938. — Cria, no Quadro III, do Ministério da Educação e Saúde, um cargo de Diretor, em comissão, do padrão L (Colégio Floriano). (D. O. de 11-XI-38).

Decreto-lei nº 842, de 9 de novembro de 1938. — Fixa os vencimentos dos membros da Comissão Executiva do Conselho Nacional do Petróleo e dá outras providências. (D. O. de 12-XI-38).

Decreto-lei nº 843, de 9 de novembro de 1938. — Dispõe sobre a substituição eventual do Gerente da Administração do Porto do Rio de Janeiro. (D. O. de 12-XI-38).

Decreto-lei nº 844, de 9 de novembro de 1938. — Regula a concessão de lotes de terra, nos núcleos coloniais custeados pelo Governo Federal, aos reservistas de primeira categoria do Exército. (D. O. de 12-XI-38).

Decreto-lei nº 845, de 9 de novembro de 1938. — Dispõe sobre o desconto, em folha de pagamento, de quotas de subsistência de esposa ou filhos. (D. O. de 12-XI-38).

Decreto-lei nº 846, de 9 de novembro de 1938. — Institue o "Dia do Município", regula a sua celebração e dá outras providências. (D. O. de 12-XI-38).

Decreto-lei nº 847, de 9 de novembro de 1938. — Transforma em cargo de Almojarife o de Zelador da Secretaria do Tribunal de Apelação. (D. O. de 12-XI-38).

Decreto-lei nº 848, de 9 de novembro de 1938. — Autoriza a cunhagem de 1.500:000\$0 em moeda papel. (D. O. de 12-XI-38).

Decreto-lei nº 849, de 9 de novembro de 1938. — Autoriza o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda a mandar cunhar na Casa da Moeda a importância de dez mil contos de réis (10.000:000\$0) em moedas divisionárias de "cupro-niquel". (D. O. de 12-XI-38).

Decreto-lei nº 850, de 11 de novembro de 1938. — Autoriza o aforamento de uma área de terreno no cais de Santa Rita e Cinco Pontas, da cidade do Recife. (D. O. de 9-XI-38).

Decreto-lei nº 851, de 11 de novembro de 1938. — Abre, pelo Ministério do Exterior, o crédito especial de 500:000\$0 para custear despesas com a 8ª Conferência Internacional Ame-

ricana, a reunir-se em Lima. (D. O. de 12-XI-38).

Decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938. — Mantém, com modificações, o Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 e dá outras providências. (D. O. de 12-XI-38).

Decreto-lei nº 853, de 11 de novembro de 1938. — Abre, pelo Ministério do Exterior, o crédito suplementar de réis 1.854:800\$0 e dá outras providências. (D. O. de 14-XI-38).

Decreto-lei nº 854, de 12 de novembro de 1938. — Dispõe sobre o serviço de loterias e dá outras providências. (D. O. de 16-XI-38).

Decreto-lei nº 855, de 12 de novembro de 1938. — Modifica o padrão de vencimentos do cargo de diretor do Colégio Universitário da Universidade do Brasil. (D. O. de 16-XI-38).

Decreto-lei nº 856, de 12 de novembro de 1938. — Autoriza a entrega de um imóvel ao Governo de Santa Catarina. (D. O. de 16-XI-38).

Decreto-lei nº 857, de 12 de novembro de 1938. — Retifica uma falha na carreira de operário de material bélico da classe G, Quadro I, do Ministério da Guerra, constante das tabelas anexas à lei nº 284, de 28 de outubro de 1936, e do Decreto número 1.909, de 23 de agosto de 1937. (D. O. de 16-XI-38).

Decreto-lei nº 858, de 14 de novembro de 1938. — Cria um cargo de engenheiro mecânico-eletricista no Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e dá outras providências. (D. O. de 17-XI-38).

Decreto-lei nº 859, de 16 de novembro de 1938. — Abre, pelo Ministério da Guerra, o crédito suplementar de 3.840:000\$0 à verba que especifica. (D. O. de 18-XI-38).

Decreto-lei nº 860, de 16 de novembro de 1938. — Extingue um cargo vago na Secretaria do extinto Senado Federal. (D. O. de 18-XI-38).

Decreto-lei nº 861, de 16 de novembro de 1938. — Extingue um cargo no Quadro Único da Secretaria do extinto Senado Federal. (D. O. de 18-XI-38).

Decreto-lei nº 862, de 17 de novembro de 1938. — Abre, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de 20:000\$0, para ocorrer às despesas de instalação da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal. (D. O. de 19-XI-38).

Decreto-lei nº 863, de 17 de novembro de 1938. — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 50:000\$0, para auxiliar o Automovel Club do Brasil na organização do Congresso Nacional de Estradas de Rodagem. (D. O. de 19-XI-38).

Decreto-lei nº 864, de 17 de novembro de 1938. — Autoriza, nas condições que estabelece, a cobrança, em prestações duodecimais, no exercício de 1939, dos impostos predial, territorial e de licença de localização, relativos aos exercícios anteriores a 1938, e dá outras providências. (D. O. de 19-XI-38).

Decreto-lei nº 865, de 17 de novembro de 1938. — Abre, pelo Ministério do Exterior, o crédito especial de 200:000\$0, para despesas de viagem. (D. O. de 19-XI-38).

Decreto-lei nº 866, de 17 de novembro de 1938. — Autoriza a permuta do domínio útil de um terreno da União pelos terrenos atualmente ocupados pelo Centro Hípico Brasileiro e Club Esportivo de Equitação. (D. O. de 19-XI-38).

Decreto-lei nº 867, de 17 de novembro de 1938. — Dispõe sobre o recolhimento da arrecadação federal ao Banco do Brasil e dá outras providências. (D. O. de 19-XI-38).

Decreto-lei nº 868, de 18 de novembro de 1938. — Cria no Ministério da Educação e Saúde a Comissão Nacional de Ensino Primário. (D. O. de 21-XI-38).

Decreto-lei nº 869, de 18 de novembro de 1938. — Define os crimes contra a economia popular, sua guarda e seu emprêgo. (D. O. de 21-XI-38).

Decreto-lei nº 870, de 18 de novembro de 1938. — Reconhece, aos oficiais de justiça da extinta justiça federal, o direito à disponibilidade e à aposentadoria na forma do art. 182 da Constituição. (D. O. de 21-XI-38).

Decreto-lei nº 871, de 18 de novembro de 1938. — Reorganiza a Secretaria Geral de Saúde e Assistência, da Prefeitura do Distrito Federal, fixa o seu quadro de pessoal e dá outras providências. (D. O. de 26-XI-38).

Decreto-lei nº 872, de 19 de novembro de 1938. — Transfere ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva o domínio útil de 3 lotes pertencentes à União. (D. O. de 23-XI-38).

Decreto-lei nº 873, de 19 de novembro de 1938. — Autoriza a aquisição de um prédio no Estado do Rio Grande do Sul, para sede do Estabelecimento de Subsistência da 3ª Região Militar. (D. O. de 23-XI-38).

Decreto-lei nº 874, de 21 de novembro de 1938. — Cria uma Caixa Econômica Federal, autônoma, no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências. (D. O. de 23-XI-38).

Decreto-lei nº 875, de 22 de novembro de 1938. — Dispõe sobre a fiscalização federal de todas as linhas e serviços da rede de viação férrea da "The Leopoldina Railway Company, Limited", relativa aos contratos de concessão celebrados entre essa Companhia e os Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, e dá outras providências. (D. O. de 24-XI-38).

Decreto-lei nº 876, de 23 de novembro de 1938. — Dispõe sobre a criação de uma comarca no Estado do Piauí. (D. O. de 30-XI-38).

Decreto-lei nº 877, de 23 de novembro de 1938. — Abre o crédito especial de 100:000\$0, para ocorrer ao pagamento referente à últimação de obras e despesas de instalação do Departamento Administrativo do Serviço Público, deduzindo essa importância da verba atribuída, no orçamento vigente, ao extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil. (D. O. de 25-XI-38).

Decreto-lei nº 878, de 23 de novembro de 1938. — Cria um Consulado de carreira em Viena e extingue o Consulado em Budapest. (D. O. de 25-XI-38).

Decreto-lei nº 879, de 23 de novembro de 1938. — Torna sem aplicação a importância de 20:000\$0, na verba que especifica, do Ministério

da Agricultura e abre o crédito especial de igual quantia para estudos de adaptação de motores a explosão ao sistema de gazogênio. (D. O. de 25-XI-38).

Decreto-lei nº 880, de 23 de novembro de 1938. — Cria um Consulado em Gdynia, República da Polônia. (D. O. de 25-XI-38).

Decreto-lei nº 881, de 23 de novembro de 1938. — Modifica o Decreto-lei nº 680, de 12 de setembro de 1938. (D. O. de 25-XI-38).

Decreto-lei nº 882, de 23 de novembro de 1938. — Dispõe sobre o pessoal docente do Colégio Universitário da Universidade do Brasil. (D. O. de 25-XI-38).

Decreto-lei nº 883, de 24 de novembro de 1938. — Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 5:410\$0, para pagamento de diferença de vencimentos. (D. O. de 26-XI-38).

Decreto-lei nº 884, de 24 de novembro de 1938. — Autoriza o Ministério da Viação a contratar com o "Comptoir des Aciéries Belges" o fornecimento de trilhos e acessórios para a Estrada de Ferro Central do Brasil, e dá outras providências. (D. O. de 26-XI-38).

Decreto-lei nº 885, de 24 de novembro de 1938. — Abre, pelo Ministério da Educação, o

crédito suplementar de 60:000\$0 à verba que especifica. (D. O. de 26-XI-38).

Decreto-lei nº 886, de 24 de novembro de 1938. — Altera disposições do Decreto-lei nº 592, de 4 de agosto de 1938, e estabelece os moldes por que se ha de organizar a Comissão de Metrologia até à expedição do respectivo regulamento. (D. O. de 26-XI-38).

Decreto-lei nº 887, de 24 de novembro de 1938. — Aprova alterações feitas no regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo a que se refere o Decreto-lei nº 739, de 24 de setembro de 1938. (D. O. de 26-XI-38).

Decreto-lei nº 888, de 24 de novembro de 1938. — Abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito suplementar de réis 7.720:000\$0, às verbas que especifica. (D. O. de 26-XI-38).

Decreto-lei nº 889, de 24 de novembro de 1938. — Eleva à categoria de Embaixada a representação diplomática do Brasil na Colômbia. (D. O. de 26-XI-38).

Decreto-lei nº 890, de 24 de novembro de 1938. — Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito suplementar de 26.500:000\$0, à verba que especifica. (D. O. de 26-XI-38).

Decreto-lei nº 891, de 25 de novembro de 1938. — Aprova a Lei de Fiscalização de Entorpecentes. (D. O. de 28-XI-38).

Departamento Administrativo do Serviço Público

Concurso para cargos iniciais de "Dactilógrafo"

Estão findos os trabalhos do concurso aberto pelo extinto C. F. S. P. C., para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Dactilógrafo" de qualquer Ministério.

Cumprindo o que determina o art. 25 das *Instruções gerais* aprovadas pelo Ato n. 45, de 9-2-38, do antigo C. F. S. P. C., o presidente da Banca Examinadora do concurso em apreço, prof. Lourenço Filho, apresentou circunstanciado

relatório ao presidente do D. A. S. P. Esse relatório, para o qual chamamos a atenção dos leitores, acha-se publicado noutro local deste número da *"Revista do Serviço Público"*.

A classificação final dos candidatos, apresentada pela Banca, em anexo ao dito relatório, está sendo examinada pelo D. A. S. P., para fim de ser homologada.

Concurso para cargos iniciais da carreira de "Servente"

Terminaram no mês de novembro as provas de sanidade e capacidade física dos candidatos inscritos no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Servente" de qualquer Ministério.

No próximo mês de dezembro, deverão se levadas a efeito as provas de nível mental (eliminatórias) e as de leitura silenciosa e de conhecimentos gerais (Educação moral e cívica e Corografia do Brasil).

Concurso para cargos iniciais da carreira de "Guarda Sanitário"

Tiveram início e prosseguiram durante todo o mês de novembro as provas de sanidade e capacidade física do concurso aberto pelo extinto C. F. S. P. C., para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Guarda Sanitário".

do Ministério da Educação e Saúde. Os candidatos são chamados, por turmas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., sendo avisados de que o não comparecimento importará em completa desistência e exclusão do concurso.

Concurso para cargos iniciais da carreira de "Diplomata"

Por despacho de 25 de outubro último, o presidente do D. A. S. P. aprovou as inscrições dos candidatos ao concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Diplomata" (Consul de 3.^a classe), do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores.

Tiveram suas inscrições confirmadas 55 candidatos.

O presidente do D. A. S. P., de acordo com proposta apresentada pelo sr. Mário de Brito, diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, aprovou também a indicação dos seguintes

nomes, para constituírem a Banca Examinadora : *Português* — profs. Clovis do Rego Monteiro e Ferdinando Sousa da Silveira; *Francês* — professores Anibal Costa e Vera Simonsen Street; *Inglês* — profs. Osvaldo Serpa e Ansgar Knud Jensen; *Geografia* — prof. José Veríssimo da Costa Pereira; *Corografia do Brasil* — prof. Silvio Fróis de Abreu; *História da Civilização* — prof. Jonatas Arcanjo da Silveira Serrano; *História do Brasil* — prof. Bernardino de Sousa; *Direito Internacional Publico* — prof. Haroldo Valadão; *Direito Internacional Privado* — prof.

Luiz Pereira Ferreira de Faro Júnior; *Direito Público Constitucional* — prof. Themistocles Brandão Cavalcanti; *Direito Administrativo* — prof. Pedro Calmon; *Estatística* — prof. Milton da Silva Rodrigues; *Escrituração Mercantil* — prof. Eugênio Luiz Caruso; *Matemática* — prof. Haroldo Lisboa da Cunha.

A prova de sanidade e capacidade física foi realizada no dia 17 de novembro. No próximo mês de dezembro deverão ser levadas a efeito as demais provas do concurso.

Concurso para cargos da carreira de "Técnico de Educação"

Terminadas as provas do concurso destinado ao provimento de cargos vagos das classes I, J, K e L da carreira de "Técnico de Educação", do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, a Banca Examinadora apresentou a seguinte classificação dos candidatos aprovados :

1. Murilo Braga de Carvalho — 2. Pascoal Leme — 3. Helder Pessoa Câmara — 4. Manuel Marques de Carvalho — 5. Guy José Paula de Holanda — 6. Jacir Maia — 7. Moisés Xavier de Araujo — 8. Alfredina de Paiva e Sousa — 9. Pedro Gouvea Filho — 10. Joa-

quim Braz Ribeiro — 11. Jorge Barata — 12. Nair Fortes — 13. Josué de Sousa Montelo — 14. Maria de Lourdes Sá Pereira — 15. Raul Moreira Lelis — 16. Maria Angelica de Castro — 17. Vitor Stawiarski — 18. Rui C. de Almeida — 19. Antonio Figueira de Almeida — 20. Joaquim Rufino Ramos Jubé Júnior — 21. Rubens Klier de Assunção — 22. Paulo Celso de Almeida Moutinho — 23. Benedito de Moraes — 24. Ana de Alencar — 25. Herson de Faria Doria — 26. Roberto Luiz Assunção de Araujo — 27. Thomas Scott Newlands Neto.

Concurso para cargos iniciais de "Médico Sanitarista"

No mês de novembro, realizou-se a prova de seleção, constante do exame de sanidade e de capacidade física, do concurso para preenchimento de cargos vagos da classe inicial (H) da carreira de "Médico Sanitarista", do Ministério da Educação e Saúde. Para os candidatos residentes nas proximidades do Distrito Federal, essa prova realizou-se no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. Para os candidatos em serviço nos Estados, o exame foi feito por juntas médicas regionais. Foram aprovados to-

dos os candidatos, exceto um, que não compareceu.

Na prova de conclusão do curso de *Higiene e Saúde Publica*, foram habilitados os seguintes candidatos : Ademar Carvalho de Mendonça, Adalberto Severo da Costa, Achilles Scorzelli Júnior, Valter Mobly Scofield, Alcides Figueiredo da Silva Jardim, Marcelo da Silva Júnior, Carlos Marques Dias, Mário Magalhães da Silveira, Jacinto Cardoso Machado, Luiz Campos Melo, Augusto Garcia, Pedro Batista de Araujo Pena, Valério Regis Konder e João Jorge Nemer.

Concursos para cargos iniciais das carreiras de "Calculista" e "Meteorologista"

Terminaram este mês as provas de sanidade e capacidade física dos concursos destinados ao provimento de cargos das classes iniciais das carreiras de "Calculista" (Quadros I e V, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e Quadro Único do Ministério da Agricultura) e "Meteorologista" (Quadros I e V do Ministério da Viação).

No dia 20 de novembro, no Edifício do Instituto de Educação, realizou-se a segunda prova

de seleção de ambos os concursos, isto é, a prova escrita de matemática, cuja identificação pública foi efetuada no dia 24.

Para constituírem as Bancas Examinadoras dos concursos em apreço, o D. A. S. P. designou os seguintes professores: Haroldo Lisboa Cunha, Euclides Roxo, Clovis do Rego Monteiro, Milton da Silva Rodrigues, Valter Gomes Cardim, Francisco Venâncio Filho, Aníbal Costa, Ansgar Knud Jensen, João Cordeiro da Graça Filho e Everardo Adolfo Backeuser.

Concurso de monografias sobre questões relativas à Administração Pública

Tem despertado grande interesse entre o funcionalismo federal o concurso de monografias sobre questões relativas à Administração Pública, concurso esse, como se sabe, instituído pelo D. A. S. P.

Três são os assuntos sobre que deverão versar as monografias: Assistência Social aos Servidores do Estado, Racionalização de métodos e normas de trabalho e Padronização e abastecimento de material para as repartições.

Haverá uma banca julgadora para cada espécie de monografias. Seus membros, designados pelo D. A. S. P., serão escolhidos dentre pessoas de notórios conhecimentos especializados.

O prazo para as inscrições terminou no dia 30 de novembro. O julgamento dos trabalhos apresentados se fará dentro do prazo de 10 dias a contar da entrega dos mesmos aos julgadores.

Uma vez julgadas as monografias apresentadas, proceder-se-á à sua identificação pública, em dia previamente anunciado.

Concurso para cargos iniciais da carreira de "Carteiro"

Instruções especiais a que se refere a portaria n. 50, de 30 de novembro de 1938, e que regulam o concurso de provas para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Carteiro", do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas

CAPÍTULO I

Das condições de inscrição

Art. 1.º — Para inscrição no concurso de provas para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Carteiro", do quadro IV do

Ministério da Viação e Obras Públicas, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas no ato n. 45, de 9 de fevereiro de 1937 e mais a de que não conta idade inferior a 18 anos, nem superior a 30, apurados até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único — Só serão admitidos à inscrição candidatos do sexo masculino.

CAPÍTULO II

Das provas

Art. 2.º — O concurso constará de provas de *seleção*, com caráter eliminatório, e de provas de *habilitação*, umas e outras obrigatórias.

Art. 3.º — As provas de seleção serão as seguintes :

a) prova de sanidade e de capacidade física, para verificação de que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, por debilidade, deformidade, mutilação, distúrbio funcional grave, defeito grave de linguagem, de visão ou de audição ;

b) prova de nível mental ;

c) prova escrita de português, pela qual o candidato revele conhecimento prático do idioma, equivalente ao do curso primário completo.

Art. 4.º — A prova de português, que versará sobre toda a matéria constante do programa anexo, compor-se-á :

a) da resolução de dez questões de linguagem ;

b) da correção de vinte trechos, em que se apresentem erros graves de linguagem ;

c) de cópia de trechos manuscritos, na qual também será levada em conta a caligrafia.

Art. 5.º — Os candidatos habilitados nas provas de seleção serão submetidos às provas de habilitação seguintes :

a) prova escrita de aritmética, pela qual o candidato possa revelar conhecimento prático de matéria equivalente à dos programas do quarto ano do curso primário ;

b) prova escrita de corografia do Distrito Federal e noções de corografia do Brasil, e de educação moral e cívica, na conformidade dos programas anexos.

CAPÍTULO III

Do julgamento das provas e da habilitação dos candidatos

Art. 6.º — Será inhabilitado nas provas de seleção o candidato que não obtiver :

a) número de pontos igual ou superior ao do índice fixado por cálculo estatístico, na prova de nível mental ;

b) nota igual ou superior a cinquenta na prova de português.

Art. 7.º — Para efeito de correção e julgamento da prova de português as questões de linguagem valerão 30 pontos ; os trechos para corrigir, 30 pontos ; e a cópia de trechos, manuscritos, 40 pontos.

Art. 8.º — O julgamento das provas de corografia e de educação moral e cívica, e da de aritmética será feito na graduação de zero a cem pontos, proporcionalmente ao número de questões respondidas de modo correto.

Art. 9.º — O grau de classificação final resultará da média ponderada das notas obtidas nas provas abaixo discriminadas, e observados os seguintes pesos :

Português, 2.

Corografia e Educação moral e cívica, 2.

Aritmética, 1.

Art. 10 — Só serão considerados habilitados, para o efeito de classificação final, os candidatos que obtiverem número igual ou superior ao de cinquenta pontos.

Art. 11 — Em caso de empate, será dada preferência ao que tiver melhor resultado na prova de português ; em caso de novo empate, ao que tiver obtido melhor resultado na prova de nível mental.

CAPÍTULO IV

Do prazo de validade

Art. 12 — O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Programa

Português :

Conhecimento prático da matéria correspondente ao programa do 5.º ano primário : Capacidade de compreensão na leitura — Capacidade de expressão escrita — Redação clara e correta de cartas e de pequenos relatórios — Emprego

correto da pontuação — Idem de ortografia — Flexão das palavras: palavras variáveis e invariáveis, classificação — Verbos regulares.

Corografia:

Conhecimento prático correspondente ao do 5.º ano primário — Distrito Federal — Planta da cidade: divisão em zonas (centro, norte, sul) — Partes de que se compõe: cidade, subúrbio, zona rural — Edificações públicas principais — Meios de transporte — Principais serviços públicos da cidade: correios, telégrafos, telefone, água, gás, eletricidade, assistência, bombeiros — Contorno do Distrito Federal — Baía de Guanabara — Importância da rapidez e segurança dos serviços postais nas relações de comércio. — *Brasil* — Estados, capitais e cidades principais — Estradas de ferro — Vias marítimas, fluviais e aéreas.

Educação moral e cívica:

Vida social: Divisão do trabalho, compreensão de solidariedade e cooperação — A importância dos serviços industriais do Estado: correios e telégrafos — Valor da correspondência postal, particular ou comercial — Segurança, rapidez e sigilo nos serviços postais. — Correspondência simples, registrada e expressa — Qualidades de cidadão — Deveres dos funcionários — Autoridade e hierarquia — Defesa da Pátria, serviço militar — Os símbolos da Pátria — Hino Nacional.

Aritmética:

Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários — Sistema métrico.

EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 45

PORTARIA Nº 44

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo ao acúmulo de trabalho e do reduzido número de funcionários da Divisão do Extranumerário:

Resolve prorrogar por três horas diárias, a partir desta data, e até 31 de dezembro próximo, o expediente dos seguintes funcionários que teem exercício na Divisão mencionada: Francisco Mendes, Mário Ramirez Deleito, Sebastião Luiz do Nascimento, Décio Martins de Almeida e Olavo Estelita Cavalcanti Pessoa, na forma do disposto no artigo 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, correndo a despesa pela verba 1 — Título III — Gratificações e auxílios — 5 — Serviços extraordinários, do orçamento vigente, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, que passou, pelo artigo 26 do decreto-lei nº 579, de 30 de julho último, para o Departamento Administrativo do Serviço Público.

Rio de Janeiro, em 8 de novembro de 1938.
— *Luiz Simões Lopes.*

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos SA/336, de 7 de novembro de 1938, e na forma do que prescreve o item V do artigo 26 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Resolve admitir como extranumerário-mensalista Tilda Regina Hasselmann, pelo prazo de um e meio meses, para desempenhar as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante o salário mensal de 500\$000 (quinhentos mil réis), correndo a despesa correspondente pela Verba 1 — Título II — Pessoal Extranumerário — 2, do orçamento vigente do Conselho Federal do Serviço Público Civil, que passou para o Departamento em virtude do disposto no artigo 26 do decreto-lei número 579, de 30 de julho último.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado se assim convier aos interesses da administração

pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 1938.
— *Luiz Simões Lopes.*

PORTARIA Nº 46

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo ao acúmulo de trabalho e à exiguidade do número de funcionários da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento:

Resolve prorrogar por três horas, diárias, a partir desta data e até 31 de dezembro próximo, o expediente dos seguintes funcionários que têm exercício na mencionada Divisão: Arnor Guapiassú, Arminio Peixoto de Lima e Demetrio França, na forma do disposto no art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, correndo a despesa pela verba 1 — Título III — Gratificações e auxílios — 5 — Serviços extraordinários, do orçamento vigente, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, que passou para o Departamento Administrativo do Serviço Público pelo art. 26 do decreto-lei nº 579, de 30 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1938. —
Luiz Simões Lopes.

PORTARIA Nº 47

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos nº 175, de 8 de outubro de 1938, e na forma do que prescreve o item V, art. 26 do decreto-lei nº 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Resolve admitir como extranumerário-mensalista Guilhermina Maculam, pelo prazo de um mês e nove dias, para desempenhar as funções de auxiliar-técnico de 5ª classe do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante o salário mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1 — Pessoal — Título II — Pessoal Extranumerário — Nº 2, do orçamento vigente, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Ci-

vil, que passou ao Departamento pelo disposto no art. 26 do decreto-lei nº 579, de 30 de julho do corrente ano.

Esta portaria poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública, e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1938. —
Luiz Simões Lopes.

PORTARIA Nº 48

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos nº 175, de 8 de outubro de 1938, e na forma do que prescreve o item V, artigo 26, do decreto-lei nº 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Resolve admitir Arabela Marques da Rocha como extranumerária-mensalista, pelo prazo de um mês e oito dias, para desempenhar as funções de auxiliar-técnico de 5ª classe do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante o salário mensal de 400\$ (quatrocentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1 — Pessoal — Título II — Pessoal extranumerário — nº 2 — do orçamento vigente, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, que passou ao Departamento pelo disposto no artigo 26 do decreto-lei nº 579, de 30 de julho do corrente ano.

Esta portaria poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública, e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1938.
Luiz Simões Lopes.

PORTARIA Nº 49

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos SA/418,

de 24 de novembro de 1938, e na forma que prescreve o item V, do artigo 26 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Resolve admitir como extranumerário-mensalista Daniel Dias pelo prazo de um mês, para desempenhar as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante o salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1 — Pessoal — Título II — Pessoal Extranumerário — nº 2, do orçamento vigente, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, que passou ao Departamento pelo disposto no artigo 26 do decreto-lei número 579, de 30 de julho do corrente ano.

Esta portaria poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública, e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1938.
Luiz Simões Lopes.

PORTARIA Nº 50

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Resolve aprovar as instruções especiais elaboradas pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, destinadas a regular o concurso de provas para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e designar o Oficial Administrativo, da classe H, do Quadro I do Ministério da Guerra, Arnor Guapiassú, para servir como Secretário do mesmo concurso.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1938. —
Luiz Simões Lopes.

Exposições de Motivos

DF/300 — Em 3 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o contabilista, classe "J", do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda — Alberto Ferreira Carneiro — pede transferên-

cia para igual classe da carreira de oficial Administrativo do mesmo Quadro.

2. O requerente prestou concurso de 2ª entrância, e conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de oficial administrativo e satisfaz a exigência do art. 35, da Lei número 284, de 1936.

3. Tratando-se de transferência de funcionário de carreira extinta para igual classe de carreira pertencente ao mesmo Quadro, nada há a opor ao pedido, desde que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar e que lhe fiquem assegurados, na nova situação os mesmos proventos que atualmente já percebe, isto é, ordenado do padrão "J" e 16 quotas como é igualmente remunerado o cargo para que pede transferência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —
Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 3-11-38. — G. VARGAS.

DE/302 — Em 4 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

O Sr. ministro da Agricultura solicitou fosse submetida à consideração de V. Ex., a indicação de Linda Travaglini, para exercer, como extranumerário-mensalista, no Serviço Geológico Mineralógico, as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe, na vaga verificada com o falecimento de Auro Bordallo.

2. Da relação aprovada, publicada no suplemento do *Diário Oficial*, de 5 de março último, consta o nome do extranumerário que deixou vaga a função em que se dará o aproveitamento da candidata proposta.

3. Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 18, do decreto-lei nº 240, de 4 de fevereiro último.

4. Justificada que foi a necessidade da admissão, e, como desta não resulta aumento de despesa, por tratar-se de lugar vago, tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso processo, opinando pelo atendimento da proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —
Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 5-11-38. — G. VARGAS.

DE/303 — Em 4 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

O diretor do Serviço de Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas encaminhou a este Departamento a inclusa exposição de motivos nº 60-P, de 29 de outubro próximo passado, em que o titular da pasta submete à consideração de V. Ex. a indicação do pessoal extranumerário mensalista abaixo relacionado, para exercer, naquela Secretaria de Estado, as funções constantes da tabela suplementar aprovada por despacho de V. Ex.,

exarado na exposição de motivos nº DE/25, de 20 de agosto do corrente ano, deste Departamento:

Auxiliar de escrita de 1ª classe — 700\$0

Zeny Miranda.
Altamiro Vianna.
Celeste Pires de Sá.
Dyrce Luna.

Auxiliar de escrita de 2ª classe — 650\$0

Heliuz Muniz Barreto.
Mario Mexias.
Nair Ferreira Lopes.
Sonia Passos.
Nair de Andrade.
Maria Lucia Costa.

Auxiliar de escrita de 3ª classe — 600\$0

Frederico Alfredo da Silveira.
Myrthes de Queiroz.
Sylvio de Mentzingen Corrêa.
Aloysio Portella de Figueiredo.
Carlos Mendes.
Rosa Pinheiro.
Helio Oliva da Fonseca.
Mylce Bicudo.
Maria das Dores Silveira.
Jesuino de Freitas Ramos.
Janil Miguel Elian.
Jorge Alberto Nunes Serrão.

Auxiliar de escrita de 4ª classe — 550\$0

Hilda de Jesus Gomes.
Rosa Frazão Ribeiro.
Almehy França de Almeida.
Maria Isabel da Silva Xavier.
Francisco Martins Dias Filho.
Geraldina de Carvalho Figueiredo.
Alberto da Silva Vianna.
Lucia de Abreu e Lima.
Levergina Guimarães de Campos.
Hercilia da Fonseca Ribeiro.
Sylvia Sabariz.
Maria Luiza de Toledo Pereira Reis.
Helena Marcondes de Souza Bandeira.
Wilson de Souza Aguiar.
José Francisco Boselli.
Avany Geralda França dos Anjos.

Auxiliar de escrita de 5ª classe — 500\$0

Waldinar Serra e Silva.
Yolanda de Andrade Pinheiro.
Rosita Pevsner.
Noemi Guimarães.
Geraldo Guedes Britto.
Anna Lucy Verran Leite.
Arykerne Teixeira Guedes.
Luciano de Figueiredo Mesquita.

Pedro de Castro Camara Leal.
Dora Leal Schinker.
Luiz de Assis Fonseca.
Edgard Morraria.
Odila Guimarães Monteiro.
Alvaro Rodrigues Costa.
Guarany da Silveira.
Roberto Ribeiro de Souza.
Maria de Lourdes Santos Reys.
Saul Warchavsky.
Heloisa de Oliveira Vasconcellos.

Auxiliar de 1ª classe — 450\$0

Aluizio de Almeida.
Floriano Segala Filho.
Ilka Soares de Andréa Cordeiro.
Maria José Garcia de Menezes.
Aida Rosa da Silva.
Maria Carolina Ferreira.
Elmano James de Azevedo.
Erothilde Sampaio Caldas.
Arabella Telles.
Virginia Gomes Netto.

Auxiliar de 2ª classe — 400\$0

Iracema Maciel Soares.
Yvonne Kastrup.
Nilza Pereira de Castro.
Danilo Leal Carneiro.
Laura Chapot.
Yara Delfim.
Mary Ferreira.
Wilson de Azevedo Silva.
Rubens Geraldo Pamplona Machado.
Lucia Osório.
Helia Batalha.
Léa Miranda Pontes.
Maria Francina Felicia dos Santos.
Grace Belfont Shalders.
Daniel Ranalli.
Walter de Souza.
Aristides Barreira.
Alberto Moutinho.
Maria Thereza de Castro.

2. Para o preenchimento dessas funções, o Serviço de Pessoal daquele ministério fez realizar uma prova de habilitação, cujo resultado foi publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente mês, a folhas 21.543.

3. Demonstrada, portanto, a necessidade da admissão do pessoal acima, e, satisfeitas que foram as exigências do art. 18, do decreto-lei nº 240, de 4 de fevereiro último, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de V. Ex. opinando pelo atendimento da proposta do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —
Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 8-11-38. — G. VARGAS.

DE/304 — Em 4 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O senhor ministro da Fazenda solicitou fosse submetida à consideração de Vossa Excelência a indicação de Lourdes Aparecida Noce, Gaspar Correia Rego, Alvaro Pinto Correia, José Penela, Walter Palheiras Kransche e Jaques Neiva de Oliveira, para exercerem, respectivamente junto à Alfândega de Santos, Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, Alfândega do Rio Grande, Alfândega de Livramento, Delegacia Fiscal em Pernambuco e Delegacia Fiscal na Paraíba, as funções de auxiliar técnico de 4ª classe.

2. Existem, na tabela respectiva, as vagas em que serão aproveitados os candidatos propostos: umas, decorrem da dispensa automática de dois extranumerários, que foram nomeados para cargos efetivos em quadros do Ministério da Fazenda, constando ainda por preencher.

3. Satisfeitas que foram as exigências do art. 18, do decreto-lei nº 240, de 4 de fevereiro último, e, como a proposta consulta os interesses do serviço, conforme está esclarecido no processo, além de não determinar aumento de despesa, por isso que as admissões se processarão em funções vagas, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, opinando pelo atendimento da proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 4-11-38. — G. VARGAS.

DE/305 — Em 4 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O senhor ministro da Agricultura encaminhou a este Departamento a exposição de motivos nº GN/630, de 4 de outubro próximo findo, na qual, atendendo ao proposto pelo Serviço de Fomento da Produção Vegetal, (D. N. P. V.), submete à consideração de Vossa Excelência a indicação dos auxiliares de 3ª classe do mesmo Serviço, Celina dos Santos Costa e Bethman Hollweg de Alcântara, para preencherem, nas mesmas condições de extranumerários-mensalistas, as funções de auxiliar de escrita de 4ª classe, nas vagas verificadas com a dispensa, a pedido, de Daniel Luiz Brandão Reis e com o falecimento de Inocêncio Vieira dos Santos.

2. Para os lugares vagos de auxiliar de 3ª classe são indicados Otávio Borda e José Maria Duarte de Oliveira, que constam das tabelas, publicadas a fls. 54, do suplemento ao "Diário Oficial", de 5 de março último, como trabalhadores, aquele de 1ª classe, com a remuneração mensal de 350\$000, e este, de 3ª, com a de 250\$000, ambos servindo no armazem daquele Serviço, no cais do porto desta Capital.

3. Provada que foi a imprescindibilidade do imediato preenchimento das vagas referidas, e, como se encontram em ordem, no processo, os documentos exigidos pelo art. 18, do decreto-lei nº 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa proposta opinando pelo seu atendimento, de que, aliás, não resultará aumento de despesa, de vez

que o aproveitamento pretendido se processará em funções vagas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 4-11-38. — G. VARGAS.

DF/306 — Em 4 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência, "ex-vi" do disposto no artigo 5º, do parágrafo único, Capítulo VI, da Lei nº 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Foguista (classe D), Maquinista-Marítimo (classe F) e Patrão (classe F) do Quadro VI — 6ª Região do Ministério da Educação e Saúde.

2. A classificação em apreço, organizada pela Comissão de Eficiência do aludido Ministério e ratificada pela Divisão do Funcionário Público, deste Departamento, se processou de acordo com as normas que Vossa Excelência houve por bem aprovar em 31 de maio do ano passado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 4-11-38. — G. VARGAS.

DF/310 — Em 4 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o protocolista, classe G, do Quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Marciano Augusto Botelho de Magalhães, pede transferência para igual classe da carreira de escriturário do Quadro IV — Caixa de Amortização, ou para a classe F, da carreira de escriturário do Quadro III — Recebedorias Federais — caso a transferência não seja possível para o referido Quadro IV.

2. Os pedidos de transferência de carreira encontram apoio no art. 38, da lei nº 284, de 1936.

3. Assim, não obstante existirem seis excedentes na classe G, da carreira de escriturário do Quadro IV, do Ministério da Fazenda, a transferência solicitada poderá efetivar-se para essa classe, uma vez que, havendo, na classe H, da carreira de oficial administrativo do mesmo quadro, 10 cargos vagos a serem preenchidos por escriturários G, logo após a prestação da prova de classificação, a extinção dos excedentes se dará oportunamente.

4. Para a classe F da carreira de escriturário do Quadro III é que não poderá dar-se a transferência, já que isso importaria em descesso e que, consoante doutrina firmada sobre o assunto, só se permitem transferências para classes iguais.

5. Nesta conformidade, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo relativo ao aludido requerimento, te-

nho a honra de opinar no sentido de que nada ha a opôr à transferência do peticionário para a classe G, da carreira de escriturário do Quadro IV, do Ministério da Fazenda, nas condições referidas no item 3 desta exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 7-11-38. — G. VARGAS.

DE/311 — Em 4 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Sr. ministro da Agricultura encaminhou a este Departamento a exposição de motivos número GM 633, de 4 de outubro próximo passado, em que, atendendo ao proposto pela Diretoria de Organização e Defesa da Produção, submete à consideração de Vossa Excelência, a indicação de Dilson Teixeira da Silva, para exercer, como extranumerário-mensalista, naquela diretoria, as funções de auxiliar de 5ª classe, na vaga decorrente da dispensa de Derli Alcântara Ribeiro.

2. Na organização da proposta foram observadas as formalidades indispensáveis à aprovação pretendida.

3. Acham-se em ordem os documentos capitulados no artigo 18, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, estando justificada a imprescindibilidade do preenchimento da vaga e esclarecido que o proposto se incumbirá de serviços de portaria.

4. A admissão, por tratar-se de lugar vago, não acarretará aumento de despesa, já prevista, portanto, para o atual exercício.

5. Nestas condições, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando pelo atendimento da proposta nos termos em que a formulou o Sr. ministro da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 5-11-38. — G. VARGAS.

DE/312 — Em 4 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O inspetor federal de Obras contra as Secas, tendo em vista o disposto no decreto-lei nº 240, de 4 de fevereiro último, e, para normalizar a situação de grande parte de seu pessoal extranumerário, propôs ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, fosse destacada da verba de obras do atual orçamento daquele Ministério, a importância de 3.091:308\$000, para suplementar a dotação que atende ao pagamento de extranumerários.

2. Entretanto, o titular da pasta, atendendo a que o expediente indicado pela Inspetoria importa em alteração do orçamento, providência essa que o ministro da Fazenda acha desaconselhável, resolveu rejeitar a sugestão da Inspetoria determinando que o assunto fosse solucionado quando da revisão anual das respectivas tabelas, prevista no art. 24 do decreto-lei citado.

3. Fundamentando sua resolução, o Sr. ministro da Viação diz que, se o pagamento do pessoal extranumerário vem sendo feito, em parte, à conta da verba de obras, tal acontece em virtude do despacho proferido por Vossa Excelência na exposição de motivos nº 337, de 15 de fevereiro último do Ministério da Fazenda, na qual o titular dessa pasta propôs que o pagamento do pessoal extranumerário da Inspetoria Federal das Estradas fosse feito, a exemplo do ano findo, parte pela verba 1ª — Subconsignação 43, e parte pela verba 5ª — Subconsignação 14 (Obras contra as Secas), pois as tabelas do pessoal extranumerário foram organizadas e coordenadas ainda em vigência do decreto-lei nº 871, de 1 de junho de 1936.

4. O processo foi encaminhado a Vossa Excelência, que resolveu enviá-lo a este Departamento, o qual, depois de acurado estudo, chegou à conclusão de que são bastante ponderáveis as razões apresentadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e opina, assim, no sentido do provimento do solicitado na exposição de motivos, devendo, todavia, ficar estabelecido que ao proceder-se à elaboração do orçamento de 1939, o Ministério adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do decreto-lei nº 240, precitado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 5-11-38. — G. VARGAS

DE/313 — Em 4 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em exposição de motivos nº DE 78, de 6 de setembro último, tive oportunidade de transmitir a Vossa Excelência o parecer deste Departamento acerca da indicação de Helena Martins Teixeira, feita pelo Ministério da Agricultura, para exercer, como extranumerário-mensalista, no Serviço de Fruticultura, as funções de auxiliar de escrita de 4ª classe, na vaga decorrente do falecimento de Suzenando Borges.

2. Na referida exposição de motivos ponderou este Departamento que, tendo conhecimento de que o Serviço do Pessoal daquela Secretaria de Estado realizava uma prova de seleção para apurar a capacidade dos candidatos à admissão em funções burocráticas, e, não constando do respectivo processo que aquela candidata se houvesse submetido à prova referida, seria conveniente que o Ministério prestasse esclarecimento nesse sentido e fizesse ainda remeter a este Departamento a relação das pessoas habilitadas na aludida prova.

3. Atendendo ao pedido de diligência então formulado, Vossa Excelência houve por bem encaminhar o processo, ao Ministério da Agricultura, que o restituiu, agora, a este Departamento, devidamente instruído.

4. Esclarece a informação que não houve prova para selecionar candidatos aos diversos departamentos do mesmo Ministério, mas, excepcionalmente, para os pretendentes a lugares burocráticos naquele Serviço do Pessoal, ora em organização definitiva.

5. Daí não figurar na relação acima o nome de Helena Martins Teixeira, que foi, por livre proposta do di-

retor do Serviço de Fruticultura, indicada à substituição de Sizenando Borges, nas funções de auxiliar de escrita de 4ª classe.

6. Atentas as razões expostas pelo Ministério da Agricultura, perfeitamente aceitáveis no caso em apreço, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de Vossa Excelência, opinando pelo atendimento da proposta nos termos em que a formulou o Sr. ministro, em sua exposição de motivos nº GM 495, de 23 de agosto deste ano, de vez que foram satisfeitas, no seu processamento, as exigências do decreto-lei nº 240, de 4 de fevereiro último.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 5-11-38. — G. VARGAS.

DF/314 — Em 4 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o escrivão, classe G, do Quadro VII — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas — Francisco Correia Filho, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro VIII — Rede de Viação Cearense — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da lei número 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 8-11-38. — G. VARGAS.

DF/315 — Em 4 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o escrivão, classe E, do Quadro XVI — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará — do Ministério da Viação e Obras Públicas, Laura Neiva de Moraes pede transferência para igual classe e carreira do Quadro IV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da lei número 284, de 1936, pelo que nada há a opor a transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar na classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 8-11-38. — G. VARGAS.

DF/316 — Em 4 de novembro de 1936. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência, acompanhada do respectivo processo, a exposição de motivos do senhor ministro da Guerra, relativa a propostas de promoção de serventuários, com graduações militares, da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.

2. Os cargos dos serventuários em apreço não estão incluídos nas tabelas anexas à lei número 284, de 1936, não estão as funções por eles exercidas previstas no decreto-lei nº 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, e nem são também os mesmos servidores considerados militares, o que faz com que o processamento das respectivas promoções escape à competência da Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra e da Comissão de Promoções do Exército.

3. Trata-se de serventuários que não são extranumerários ou funcionários civis, nem propriamente militares, mas que constituem uma categoria de "assemelhados", integrados todos no Serviço de Fundos do Exército, órgão do serviço militar, cujos trabalhos são efetuados pelos oficiais do respectivo quadro.

4. Ao contrário do que é sugerido no processo, as promoções desses servidores não se devem reger por dispositivos regulamentares de repartição que já não mais existe, mas, segundo parece a este Departamento, devem ser feitas dentro do espírito do ante-projeto de decreto-lei submetido à consideração de Vossa Excelência pelo antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, com a exposição de motivos número 16.116, de 29 de julho último.

5. Como o referido ante-projeto, de acordo, aliás, com o que sugeriu aquele Conselho, foi por despacho de Vossa Excelência remetido ao Ministério da Guerra, para que o mesmo se pronunciasse a respeito — o que ainda não se deu — tenho a honra de, ao restituir a Vossa Excelência o ante-projeto, opinar no sentido de que a solução das promoções de que se trata fique aguardando o pronunciamento daquele Ministério e a decisão definitiva que venha a ser tomada sobre a situação dos serventuários em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Guerra. Em 11-11-38. — G. VARGAS.

DF/317 — Em 4 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o escrivão, classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais do Ministério da Fazenda — José Guanabarro Freiria Filho, pede transferência para igual classe e carreira dos Quadros VIII — Alfândegas — ou III — Recebedorias Federais, do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da lei número 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, para qualquer dos dois Quadros, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe

a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando, outrossim, entendido que, depois de transferido, o requerente continue a perceber os vencimentos atuais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 5-11-38. — G. VARGAS.

DF/318 — Em 4 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o maquinista marítimo, classe G, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, Edjaire de Assis Lima, pede transferência para igual classe da carreira de escriturário, do mesmo quadro.

2. O requerente prestou concurso de 1ª entrância e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de escriturário e satisfaz a exigência do art. 35 da Lei nº 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada que deve ficar, apenas, condicionada à existência de vaga e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 5-11-38. — G. VARGAS.

DF/321 — Em 4 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o escriturário, classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais do Ministério da Fazenda, Moacir da Silva Chaves, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro VIII — Alfândegas, do mesmo ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do art. 35 da lei nº 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 12-11-38. — G. VARGAS.

DF/322 — Em 4 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o marinheiro, classe D, do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Deusdedit da Câmara Baker, pede transferência para igual classe da carreira de escriturário do mesmo quadro, do Quadro III — Recebedorias Federais, ou, ainda, do Quadro VII — Delegacias Fiscais, todos daquele ministério.

2. O requerente prestou concurso de primeira entrância e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de escriturário e satisfaz a exigência do art. 35 da lei nº 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, para qualquer dos quadros pretendidos, a qual deve ficar, apenas, condicionada à existência de vaga e à colocação do interessado no último lugar da classe em que quer ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 5-11-38. — G. VARGAS.

DF/323 — Em 5 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em exposição de motivos nº 52-P, de 14 de outubro próximo findo, o senhor ministro da Viação e Obras Públicas, submete à consideração de Vossa Excelência, atendendo ao proposto pelo Departamento de Aeronáutica Civil, a indicação do sub-ajudante técnico de quarta classe, Augusto Joaquim Ferreira, para exercer nesse departamento e nas mesmas condições de extranumerário-mensalista, as funções de ajudante técnico de quinta classe, na vaga decorrente da dispensa de Eli Lopes de Araújo.

2. Para a vaga de sub-ajudante técnico de quarta classe, que se verificará em virtude dessa melhoria, indica o senhor ministro, ainda sob proposta do D. A. C., Mário Angelo da Silva Néri, esclarecendo o processo que, relativamente ao preenchimento desta função, deixou de ser feita indicação de qualquer dos mensalistas de salário imediatamente inferior, integrantes da respectiva tabela, publicada no suplemento ao "Diário Oficial", de 26 de fevereiro do corrente ano, por não existir aí nenhum com a necessária habilitação profissional para o desempenho satisfatório dos encargos de rádio-telegrafista, a serem atribuídos aos candidatos propostos, que possuem os diplomas exigidos.

3. Satisfeitas que foram as formalidades do decreto-lei nº 240, de 4 de fevereiro último, peculiares ao caso em exame, notadamente as exigências do art. 18, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de V. Ex., opinando pelo atendimento da proposta formulada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 7-11-38. — G. VARGAS.

DE/324 — Em 5 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor ministro da Agricultura encaminhou a este Departamento a exposição de motivos número OM-696, de 19 de outubro próximo findo, em que, atendendo ao proposto pelo Serviço de Fomento da Produção Vegetal, submete à consideração de Vossa Excelência a indicação de Francisco Alves Feitosa, para exercer, como extranumerário-mensalista, no Campo de Sementes de Coqueiro, no Estado de Sergipe, as funções de trabalhador, na vaga verificada com a dispensa, a pedido, de José da Silva Andrade.

2. A Comissão de Eficiência e o Serviço do Pessoal, ouvidos, concluíram pela aceitação da proposta.

3. Observadas que foram as exigências capituladas no decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, peculiares ao caso em exame, e, satisfeitas, notadamente, as formalidades do artigo 18, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de Vossa Excelência, com parecer favorável ao atendimento da proposta, devendo ficar esclarecido que a admissão do proposto não poderá vigorar antes de ultimado o respectivo processo, como estabelece, em seu artigo 61, combinado com o 65, o precitado decreto-lei número 240.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes, presidente.*

Aprovado. Em 7-11-38. — G. VARGAS.

DE/325 — Em 5 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Sr. ministro da Educação e Saúde, atendendo ao que propôs a Diretoria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, solicitou fosse submetida à consideração de Vossa Excelência a indicação de Roberto Jaime Scharter, para exercer, naquela dependência, as funções de Servente de 4ª classe, na vaga aberta com o falecimento de Tomaz Cristiano.

2. Satisfeitas que foram as formalidades do decreto-lei nº 240, de 4 de fevereiro último, inerentes ao caso em apreço, notadamente as exigências do art. 18, tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência o incluso processo, opinando pelo atendimento da solicitação do Senhor Ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes, presidente.*

Aprovado. Em 7-11-38. — G. VARGAS.

DE/326 — Em 5 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Sr. ministro da Agricultura encaminhou a este Departamento a exposição de motivos nº G. M.-693, de 19 de outubro próximo findo, em que, atendendo ao proposto pelo Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, submete à consideração de Vossa Excelência a in-

dicação dos trabalhadores do Horto Florestal de Ubajara, José Delmiro e Francisco Estevam Pereira, para exercerem, no referido núcleo e nas mesmas condições de extranumerário-mensalista, as funções de trabalhador de 5ª classe, nas vagas decorrentes da dispensa de Osires de Oliveira Braga e José da Cunha Freire.

2. Ouvidos, a Comissão de Eficiência e o Serviço do Pessoal concluíram pela aceitação da proposta.

3. Satisfeitas que foram as formalidades do decreto-lei nº 240, de 4 de fevereiro último, peculiares ao caso em exame, notadamente a exigência do art. 18, tenho a honra de encaminhar o incluso processo a Vossa Excelência, com parecer favorável ao atendimento da solicitação do Senhor ministro da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes, presidente.*

Aprovado. Em 7-11-38. — G. VARGAS.

DC/327 — Em 5 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos em que o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas sugere a conveniência de ser expedido um decreto-lei, estabelecendo que os limites fixados pelo artigo 4º e seu parágrafo único, do decreto-lei número 312, de 3 de março deste ano, poderão ser excedidos, quando se tratar do desconto de quota de subsistência de conjuge ou filhos.

2. Justificando a medida, o Sr. ministro alega:

a) que, tendo sido decretado, por sentença do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Capital, o desquite amigável de determinado casal, solicitou aquele Juízo providências no sentido de ser descontada, mensalmente, certa importância destinada à manutenção e à educação do filho do casal, sob a guarda materna, na folha de pagamento do marido desquitado, que é oficial administrativo do Quadro I — do Ministério;

b) que, providenciando a respeito, junto à Diretoria da Despesa Pública, esta informou não ser possível fazer a averbação da referida importância, visto os vencimentos do funcionário indicado já estarem onerados em 30%, limite determinado pelo art. 4º, do já citado decreto-lei 312.

3. A Divisão de Organização e Coordenação, examinando o assunto, verificou que o decreto-lei 312 previu a hipótese do desconto de quota de subsistência de conjuge ou filho, item IV, do art. 3º, computando-a, porém, dentro dos limites de 30% e 50% estatuidos pelo art. 4º e seu parágrafo único.

4. No entanto, havendo sentença judicial, esta deve ser cumprida integralmente, sem restrições, e a quota em apreço, dada a relevância dos fins a que se destina, não pôde ficar adstrita àqueles limites.

5. Nestas condições, este Departamento é favorável ao atendimento da sugestão do Senhor ministro da Viação e Obras Públicas.

6. Assim sendo, ao restituir a aludida exposição de motivos, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência um projeto de decreto-lei regulando a matéria em foco.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Assinado o decreto-lei n. 845. Em 9-11-38.

DC/328 — Em 5 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Alfredo Leite Lourico, zelador, padrão G, da Secretaria do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, em petição dirigida a este Departamento, pede seja dada ao seu cargo a denominação de almoxarife, sob a alegação de que as funções do mesmo mais se coadunam com esta denominação.

2. O cargo de zelador em apreço é cargo extinto quando vagar, de acôrdo com o decreto-lei n.º 267, de 11 de fevereiro deste ano.

3. As atribuições do mesmo, de conformidade com as instruções aprovadas pelo decreto n.º 23.274, de 16 de outubro de 1933 são bem mais aproximadas das de almoxarife que das de zelador.

4. A Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça, por essas razões, acha que a Secretaria do Tribunal de Apelação precisa de um funcionário, em cargo permanente, para se incumbir da tarefa ora a cargo do zelador.

5. Acresce, ainda, a circunstância de que, segundo se infere das tabelas anexas à lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, em quasi todas as repartições existem cargos de almoxarife, em carreira permanente.

6. Saliento também, que o senhor Presidente do Tribunal de Apelação, ao encaminhar a petição em apreço, declarou tratar-se de "pretensão procedente e de inteira justiça".

7. Diante do exposto, este Departamento está de pleno acôrdo com o senhor Presidente do Tribunal de Apelação e com a Comissão de Eficiência.

8. Para que a Secretaria do Tribunal de Apelação, venha a ter também um cargo de almoxarife, será bastante transformar o atual cargo, extinto quando vagar, de zelador, padrão G, em cargo permanente de almoxarife, da classe G.

9. Não haverá, portanto, aumento da despesa atual.

10. Nestas condições, tenho a honra de em anexo submeter à consideração de Vossa Excelência um projeto de decreto-lei consubstanciando a referida medida.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Assinado o decreto-lei 847. Em 9-11-38.

DC/329 — Em 5 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o incluso projeto de decreto-lei, fixando os vencimentos e diárias dos membros do Conselho Nacional do Petróleo.

2. Estando esse projeto baseado no disposto no decreto-lei número 538, de 7 de julho do corrente ano, que

organizou aquele Conselho, este Departamento nada tem a opor à expedição do mesmo, propondo, apenas, que o seu artigo 2º relativo à abertura do crédito para realização, neste exercício, do referido pagamento, seja suprimido, visto como o decreto-lei número 747, de 29 de setembro último, já concedeu o crédito especial que deverá atender a essa despesa.

3. Vem, pois, este Departamento restituir a Vossa Excelência o projeto em causa, com a retificação aludida.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Assinado o decreto-lei 842. Em 9-11-38.

DF/330 — Em 7 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o marinheiro, classe D, do Quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda, João Teixeira da Luz, pede transferência para igual classe da carreira de guarda aduaneiro, do mesmo quadro.

2. O requerente prestou concurso para o cargo que pleiteia e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência pretendida e satisfaz a exigência do artigo 35 da lei número 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada ha a opôr à transferência solicitada, que deve ficar, apenas, condicionada à existência de vaga e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 7-11-38. — G. VARGAS.

DF/331 — Em 7 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o Contador, classe H, do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda — Mário Anacleto da Silva, pede transferência para igual classe da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Recebedorias Federais — do mesmo Ministério.

2. O requerente prestou concurso de 2ª entrância e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de Oficial Administrativo e satisfaz a exigência do artigo 35 da Lei número 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opôr à transferência solicitada, que deve fi-

car entretanto, condicionada à existência de vaga que se dê depois do aproveitamento dos escriturários classe G, na forma do decreto-lei número 145, de 1937, e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 7-11-38. — G. VARGAS.

DF/332 — Em 7 de novembro de 1938. — Exmo. Sr. Presidente da República:

Submeteu V. Ex. à apreciação deste Conselho o anexo processo, em que os maquinistas marítimos da classe D do Quadro I do Ministério da Marinha, Edgard Gonçalves de Sales, Ernesto Felipe Vanzelotti e Zenaide Pedro de Oliveira pedem, à vista do precedente verificado com a transferência, para a carreira a que pertencem, de Foguista da classe F, Teodoro José Rodrigues, que não sejam mais autorizadas transferências como essa, que veio ferir os seus direitos de acesso às classes superiores.

2. Ouvido a respeito, o Sr. ministro da Marinha, se manifesta contrariamente à pretensão dos interessados, sob o fundamento de que os dois últimos maquinistas acima citados foram nomeados, a título precário, há pouco mais de um ano, e que o primeiro foi, ainda em abril deste ano, promovido à classe E. Quer este, quer aqueles, não podem, assim, dado o tempo de efetivo exercício que contam nas respectivas classes, considerar-se prejudicados com a transferência a que aludem em sua petição.

3. Ernesto Felipe Vanzelotti e Zenaide de Oliveira se encontram, ainda, em período probatório, na forma do art. 40, capítulo V, da lei nº 284, de 1936, e Edgard Gonçalves de Sales só em abril de 1940, completado o interstício de dois anos, está habilitado a concorrer a nova promoção.

4. Nenhum prejuízo, portanto, trouxe para os interessados a transferência do foguista Teodoro José Rodrigues, que se revestiu de todas as características legais.

5. Atender à reclamação de que se trata, importaria na revogação do art. 35, da citada lei nº 284, pois o que ora é alegado pelos requerentes, poderia, sempre, ser por outros, todas as vezes que o Governo entendesse de deferir pedidos de transferência.

6. Nesta conformidade, ao restituir a V. Ex. o aludido processo, tenho a honra de opinar pelo indeferimento da petição em apreço por falta de apoio legal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Indeferido, de acordo com o parecer. Em 7-11-38. — G. VARGAS.

DM/334 — Em 7 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A padronização e a especificação do material usado nos serviços públicos constituem um dos problemas centrais da reorganização administrativa prevista no decreto-lei número 579, de 30 de julho do corrente ano, que criou este Departamento.

2. A letra "f" do artigo 2º do aludido decreto, determina, como uma das competências do Departamento Administrativo do Serviço Público, "estudar e fixar os padrões e especificações do material para uso nos serviços públicos", cabendo à Divisão do Material, como função específica, estabelecer as normas e princípios que regulem a sua aquisição e emprego e determinar os sistemas racionais de controle.

3. A padronização do material e a sistematização da sua aquisição, guarda e consumo nos serviços públicos constituíram preocupação fundamental de Vossa Excelência desde a sua investidura no supremo posto de Chefe do Governo, após a Revolução Libertadora de 1930. Como auxiliar direto de Vossa Excelência, desde aquela época, testemunhei o seu interesse em resolver racionalmente o complexo problema do material para os serviços públicos e disso são provas evidentes o decreto nº 19.512, de 20 de dezembro de 1930, que "Dispõe sobre a organização de uma Comissão encarregada de estabelecer os padrões que serão adotados nos fornecimentos de materiais necessários à execução dos serviços do Governo Federal", o de número 526, de 31 de dezembro de 1935, que "Institue a Comissão Permanente de Padronização, aprova instruções e dá outras providências", e a instituição da Comissão Central de Compras, por decreto de número 19.587, de 14 de janeiro de 1931.

4. Com a experiência adquirida, em grande parte graças ao funcionamento da Comissão de Compras, com os estudos procedidos posteriormente, com a criação dos órgãos próprios já feita em alguns ministérios (Serviço de Material) e, finalmente, com a organização dada a este Departamento, está o Governo hoje apto a iniciar um plano vasto e sistemático de solução definitiva desse magno assunto, para o que o D. A. S. P. irá apresentando a Vossa Excelência, oportunamente, sugestões concretas.

5. As medidas que hoje solicito de Vossa Excelência constituem uma etapa preliminar do plano concebido.

6. Dos estudos já procedidos ressalta a necessidade imediata da centralização progressiva dos órgãos técnicos incumbidos dos exames preliminares para o estudo dos padrões e especificações e controle do material adquirido.

7. A Comissão Central de Compras dispõe de um pequeno laboratório de análises, que, embora a cargo de técnico de reconhecida capacidade profissional, pouco pode produzir, dada a precariedade de sua aparelhagem e insuficiência de recursos.

8. Assim sendo, e existindo o Instituto Nacional de Tecnologia, recentemente reorganizado em bases mais amplas, dispondo de laboratórios e técnicos e com uma larga tradição de trabalho, é aconselhável a incorporação do laboratório da Comissão Central de Compras ao referido Instituto, como medida de economia e como condição para a solução racional do problema. Só assim conseguirá o Governo estabelecer normas uniformes no exame do material a ser usado nos serviços federais, ao mesmo tempo que firmará, como sucede em outros países, um critério científico, beneficiando a própria atividade privada, com

a determinação de padrões e especializações oficiais, influndo indiretamente no aperfeiçoamento da indústria.

9. Aliás, a colaboração do Instituto Nacional de Tecnologia já está prevista no recente Decreto-Lei que o reorganizou e que estabelece, como uma das suas finalidades "estudar, por solicitação dos órgãos competentes, o material para uso nos serviços públicos, afim de serem fixados os respectivos padrões".

10. O projeto de decreto-lei anexo, que submeto à apreciação de Vossa Excelência, visa atender as necessidades acima apontadas e ao mesmo tempo, regularizar a matéria pela coordenação dos esforços técnicos num só sentido, com a unidade de métodos e ampliação de recursos materiais e pessoais de que irão dispor os dois órgãos, cuja fusão se propõe.

11. Por outro lado, essa providência permitirá uniformizar as normas e métodos de trabalho dos laboratórios oficiais que examinaem material a ser recebido pelos serviços públicos.

12. Cabe, ainda, acrescentar que o projeto de decreto-lei anexo foi elaborado após entendimento demorado com o Presidente da Comissão de Compras e o Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

A Fazenda para informar. Em 11-11-38. — G. VARGAS.

DE/335 — Em 7 de novembro de 1938. — Exmo Sr. Presidente da República:

Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento, com o presente processo a exposição de motivos nº SP 19, de 15 de outubro próximo findo, em que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, atendendo ao proposto pelo Conselho Atural, indica Péricles Augusto Galvão, João Ferreira Leite Júnior e o auxiliar de escrita de 3ª classe Corina do Passo Moreira, para exercerem, como extranumerários-mensalistas, no referido Conselho, as funções de auxiliar de escrita de 2ª classe, nas vagas decorrentes da dispensa, a pedido, de Jandira Guimarães Carvalho Leme e do aproveitamento de Judite Léa de Oliveira e Marina Carneiro de Resende nas funções de sub-ajudante técnico de 1ª classe.

2. Com a melhoria de salário da atual auxiliar de escrita de 3ª classe Corina do Passo Moreira, verificar-se-ão as vagas dessa função e mais as de auxiliar de escrita de 4ª e 5ª classes, para cujo preenchimento são indicados, também, as auxiliares de escrita de 4ª e 5ª classes, respectivamente, Herminia Moreira Lima e Maria Luiza Lacerda, e, ainda, a auxiliar de 1ª classe Maria Madalena de Albuquerque Cunha.

3. O acesso desta última às funções de auxiliar de escrita de 5ª classe, determinará vagas nas categorias imediatamente inferiores das funções de "auxiliar".

4. Assim, são propostas as seguintes melhorias: a da auxiliar de 2ª classe Eunice Martins da Conceição, para auxiliar de 1ª classe e a de 3ª Esmeralda Neves, para 2ª.

5. Para a função inicial de auxiliar de 3ª classe indica, ainda o Sr. ministro, a admissão de Petrônio Vilela Falcão.

6. Ouvidos, o Serviço do Pessoal e a Comissão de Eficiência, concluíram pela aceitação da proposta em exame.

7. Esclarece o processo que o preenchimento das vagas, na forma estabelecida pela indicação, consulta os reais interesses do serviço.

8. Foram atendidas as formalidades do artigo 18 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, relativamente aos candidatos Péricles Augusto Galvão, João Ferreira Leite Júnior e Petrônio Vilela Falcão.

9. Os demais propostos deixaram de apresentar os documentos de que trata o precitado dispositivo, em virtude de já os terem, registrados, no Serviço do Pessoal, como refere o processo a fls. 30.

10. Verificando-se essas admissões em lugares vagos, não decorrerá daí, consequentemente, aumento da despesa, já prevista para o atual exercício.

11. Assim, observadas que foram todas as formalidades legais indispensáveis à aprovação da presente proposta, tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso processo, opinando pelo atendimento da proposta nos termos em que foi formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 9-11-38. — G. VARGAS.

SA/336 — Em 7 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Na conformidade do disposto no artigo 21 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar a admissão, como extranumerário mensalista, de Tilda Regina Hasselmann, para a função de auxiliar de escrita de 5ª classe com a remuneração mensal de quinhentos mil réis (500\$0), pelo período de um mês e vinte dias.

2. Destina-se a extranumerária proposta, que tem o curso da Escola Técnica Secundária Paulo de Frontin, a desempenhar funções técnicas na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, deste Departamento.

3. A despesa com essa admissão deverá correr pela Verba 1 — Título II — Pessoal Extranumerário — 2, do orçamento vigente, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, que passou para o Departamento em virtude do disposto no artigo 26 do decreto-lei número 579, de 30 de julho último.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Autorizado. Em 7-11-38. — G. VARGAS.

DE/337 — Em 9 de novembro de 1938. — Exmo. Sr. Presidente da República:

O Sr. ministro da Educação e Saude, atendendo ao que propôs a Diretoria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, solicitou fosse submetida à consideração de V.

Ex. a indicação de Erwino Gerhardt Hartz, para exercer, como extranumerário-mensalista, as funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe, na vaga de Serapião Mariante Guimarães.

2. Tendo sido satisfeitas as formalidades do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, inerentes ao caso em apreço, notadamente as exigências constantes do artigo 18, e, não importando a admissão em aumento de despesa, por tratar-se de preenchimento de lugar vago, tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso processo, opinando pelo atendimento da solicitação do Sr. ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 9-11-38. — G. VARGAS.

DE/338 — Em 9 de novembro de 1938. — Exmo. Sr. Presidente da República:

Em exposição de motivos número 50-P, de 14 de outubro próximo findo, o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, atendendo ao que propôs a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, submeteu à consideração de V. Ex., por intermédio deste Departamento, a indicação de José Bezerra de Menezes, para exercer, como extranumerário-mensalista, as funções de trabalhador de 5ª classe, na vaga decorrente da dispensa de João Ricardo dos Santos.

2. Satisfeitas que foram as formalidades do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, peculiares ao caso em exame, notadamente as exigências constantes do artigo 18, e, não importando a admissão em aumento de despesa, por tratar-se de preenchimento de lugar vago, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o incluso processo, com parecer favorável ao seu atendimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Atenda-se. Em 9-11-38. — G. VARGAS.

DE/339 — Em 9 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Encaminhara Vossa Excelência a este Departamento, para exame, a exposição de motivos nº 1-SP.9, de 5 de setembro último, em que o senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, atendendo ao proposto pelo Serviço do Pessoal de sua Secretaria de Estado, solicitou a fixação da seguinte tabela de diárias para o pessoal extranumerário indispensável aos serviços de limpeza, conservação e vigilância do novo edifício-sede do mesmo ministério:

1 contramestre de segunda classe (mecânico-eletricista)	26\$0
1 contramestre de segunda classe (pedreiro-estudador)	26\$0
1 contramestre de segunda classe (carpinteiro-lustrador)	26\$0

3 artífices de quarta classe (eletricista)	18\$0
1 artífice de quarta classe (lustrador de mármore)	18\$0
1 artífice de quarta classe (pintor)	18\$0
1 artífice de quarta classe (bombeiro)	18\$0
1 artífice de quinta classe (pedreiro)	16\$0
6 auxiliares de terceira classe (vigias)	14\$0
4 auxiliares de terceira classe (cabineiros)	14\$0
3 auxiliares de terceira classe (telefonistas)	14\$0

2 auxiliares de terceira classe (guardiães)	14\$0
--	-------

2. Examinando a proposta, entendeu este Departamento não ser oportuna a admissão de pedreiro, bombeiro e pintor, dada a circunstância de estar concluída a construção do edifício.

3. Além disso, ponderou que o salário diário até 26\$0, proposto para a admissão dos contramestres, lhe parecia excessivo e mesmo em desacordo com o fixado para casos análogos.

4. Nesse sentido, sugeriu ao senhor ministro a revisão da proposta formulada.

5. Atendendo à diligência indicada, providenciou aquele ministério a referida revisão, de que é objeto a exposição de motivos nº 17, de 11 de outubro próximo passado, em que apresenta a nova tabela, assim constituída:

3 operários com diárias de 24\$0
6 operários com diárias de 18\$0
16 operários com diárias de 14\$0.

6. Com a modificação feita, a proposta está em condições de ser aprovada, nos termos do § 3º do art. 29, do decreto-lei nº 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, uma vez que o decreto-lei nº 472, de 6 de junho último em seu art. 2º, concede o necessário recurso orçamentário para ocorrer à despesa.

7. Assim, restituindo o incluso processo à consideração de Vossa Excelência, tenho a honra de opinar pelo atendimento da solicitação do senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 14-11-38. — G. VARGAS.

DF/340 — Em 9 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Na carta anexa, dirigida a Vossa Excelência, Antônio de Souza Santos, escriturário, classe E, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, reclama contra a classificação que lhe deu a lei 312-A, de 23 de novembro de 1936, por julgar-se prejudicado.

A Comissão de Eficiência do Ministério da Viação, informa que falece razão ao reclamante, de vez que, ao contrário, foi beneficiado, pois, percebendo 500\$ de vencimentos mensais e incluído na classe E, da carreira de escriturário, passou a ter os vencimentos de 600\$.

De pleno acordo com a Comissão de Eficiência, este Departamento, ao restituir a V. Ex. a referida carta, opina no sentido de ser a mesma arquivada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —
Luiz Simões Lopes, presidente.

Arquive-se. Em 11-11-38. G. VARGAS.

DF/341 — Em 9 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Publica o "Diário Oficial" um decreto, datado de 19 de outubro findo, designando, nos termos do decreto-lei nº 618, de 16 de agosto do corrente ano, o agrônomo cafeicultor, classe L, do quadro único do Ministério da Agricultura, Joaquim de Barros Alcântara, para responder pelo expediente do Serviço Técnico do Café.

O cargo de Diretor do Serviço Técnico do Café se encontra vago e figura entre aqueles que devem ser providos em comissão.

Assim, não cabe, no caso, a invocação do decreto-lei nº 618, citado, que regula as substituições de funcionários em cargos públicos e em funções gratificadas, pois a designação de que se trata não é feita para substituir o titular do cargo, que estaria temporariamente afastado, mas para preencher a vaga aberta com a exoneração concedida ao antigo ocupante.

Alem de não se aplicar ao caso o dito decreto-lei nº 618, acresce a circunstância de não estar prevista na legislação em vigor a designação de funcionário para responder pelo expediente de qualquer repartição.

O cargo de Diretor do Serviço Técnico do Café está vago e deve, portanto, ser preenchido por pessoa "nomeada" em comissão, a juízo do governo.

Nesta conformidade, tenho a honra de propor a V. Ex. a anulação do decreto de designação em apreço, afim de ser feito o provimento do cargo de que se trata na forma da legislação vigente, ainda que a escolha venha a recair no mesmo Sr. Joaquim de Barros Alcântara, nomeação essa que deverá vigorar enquanto o governo julgar de bom alvitre mantê-lo na chefia do serviço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —
Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 11-11-1938. — G. VARGAS.

DF/342 — Em 9 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento a consulta do Senhor ministro da Viação sobre a forma de constituir o Gabinete dos Diretores de Repartições.

2. Originou-se essa consulta do fato de haver aquele titular, recomendado ao Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil o fiel cumprimento da circular nº 7-38, da Secretaria da Presidência da República, tendo por consequência a dispensa de um oficial administrativo, classe K, e dois mensalistas, que se achavam à disposição do Diretor daquele Departamento.

3. Declara o item 1º da circular 7-38:

"Ninguém poderá ter exercício, mesmo eventual, em gabinete de Ministro de Estado, de diretor ou chefe de serviço, ou ficar à disposição de qualquer autoridade senão para o desempenho de funções privativas do Gabinete e expressamente enumeradas em lei, regulamento ou regimento, estes quando aprovados por decreto".

4. Não obstante haver determinado a observância da aludida circular, o Senhor Ministro da Viação reconhece a necessidade de terem os diretores de repartição, em seu gabinete, funcionários que os auxiliem.

5. Por isso, para conciliar o interesse do serviço, com a disposição da circular, propõe o Senhor Ministro da Viação seja facultado, até regulamentação da matéria em definitiva, aos diretores possam manter em seus gabinetes um número mínimo de auxiliares.

6. Examinando o assunto, este Departamento é de opinião que a proposta do Senhor Ministro da Viação pode ser atendida, utilizando-se o recurso previsto no art. 26 da lei nº 284, de 1936, isto é, solicitando-se, justificadamente, em cada caso, ao Senhor Presidente da República autorização para se atribuir a funcionários funções diversas das que lhes são privativas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —
Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 11-11-1938. — G. VARGAS.

DF/343 — Em 9 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o oficial administrativo, classe J, do Quadro III — Imprensa Nacional — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Lafaiete Rodrigues dos Santos, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda.

2. O pedido encontra, por extensão interpretativa aplicada a casos análogos, apoio no § 2º do art. 35 da lei nº 284, de 1936, pelo que nada ha a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar, continuando, outrossim, a perceber os mesmos vencimentos atuais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —
Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 11-11-1938. — G. VARGAS.

DF/344 — Em 9 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o oficial administrativo, classe H, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indús-

tria e Comércio, Hugo Correia Pais, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda.

2. O pedido encontra, por extensão interpretativa aplicada a casos análogos, apoio no § 2º do art. 35 da lei nº 284, de 1936, pelo que nada ha a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 11-11-1938. — G. VARGAS.

DF/346 — Em 9 de novembro de 1938. — Exmo Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o requerimento em que o oficial administrativo, classe I, do Quadro VII — Delegacias Fiscais do Ministério da Fazenda, Eraldim Fontoura Cunha, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro VIII — Alfândegas, do mesmo ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da lei número 284, de 1936, pelo que nada ha a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar, continuando, outrossim, a perceber os vencimentos atuais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 11-11-1938. — G. VARGAS.

DE/347 — Em 11 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Agricultura encaminhou a este Departamento a exposição de motivos nº GM 632, de 4 de outubro próximo findo, em que, atendendo ao proposto pelo Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, submete à consideração de Vossa Excelência a indicação do auxiliar de escrita de 5ª classe da diretoria desse Serviço, José da Graça Caminha, para exercer, como extranumerário-mensalista, as funções de auxiliar de escrita de 4ª classe do Núcleo Colonial Santa Cruz, na vaga decorrente do falecimento de Abilio Pires Lousada.

2. No referido núcleo não existe, na mesma função, outro extranumerário de salário menor, e, nessas condições, o aproveitamento do auxiliar indicado se enquadra no dispositivo expresso no artigo 23 do decreto-lei nº 240, de 4 de fevereiro último, quando sanciona:

"Quando houver vaga em função que não seja a de menor salário na tabela respectiva, a admissão se fará por aproveitamento do mensalista de salário ime-

diatamente inferior, desde que prove a necessária habilitação, etc..."

3. Foram ouvidos, e, no caso, opinaram, favoravelmente, ao atendimento da proposta, o Serviço do Pessoal e a Comissão de Eficiência, acrescentando esta que a admissão pretendida consulta o real interesse do serviço.

4. Encontram-se em ordem, no processo, os documentos exigidos pelo art. 18 do decreto-lei nº 240, citado.

5. Tratando-se, de preenchimento de função vaga, não decorrerá, daí, aumento de despesa, já prevista para o atual exercício.

6. Cabe-me, portanto, encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, opinando pela aceitação da proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 11-11-1938. — G. VARGAS.

DE/348 — Em 11 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Agricultura, em exposição de motivos nº GM 695, de 19 de outubro próximo findo, submeteu à consideração de V. Ex., por intermédio deste Departamento, atendendo ao proposto pela Diretoria de Estatística da Produção, a indicação da auxiliar de 4ª classe, Maria Eugênia da Silva Moura, para exercer, como extranumerário-mensalista, na mesma diretoria, as funções de auxiliar de 3ª classe, na vaga decorrente do afastamento de Hilário Rui Robin, que foi aproveitado noutra dependência do referido Ministério.

2. Para o lugar vago, em virtude da melhoria de salário proposta para aquela extranumerária, foi indicado Rui Alvim Torres.

3. Ouvidos, o Serviço do Pessoal e a Comissão de Eficiência, concluíram pela aceitação das propostas em exame.

4. Assim, satisfeitas que foram as formalidades do decreto-lei nº 240, de 4 de fevereiro último, notadamente as exigências do art. 18, e, entendido que não se verificará aumento de despesa, por tratar-se de admissões em funções vagas, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o incluso processo, opinando pelo atendimento da indicação do senhor Ministro da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Atenda-se. Em 11-11-38. — G. VARGAS.

DE/349 — Em 11 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, em exposição de motivos número 46-P, de 7 de outubro próximo findo, submeteu a consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação do pessoal abaixo, para exercer, na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, como extranumerário-mensalista, as seguintes funções:

Auxiliar de quinta classe — Graziela Pena Ruas;
 Auxiliar de quinta classe — Ester Elvira Farani;
 Auxiliar de quinta classe — Abigail da Silva Baía;
 Praticante de terceira classe — Eliseu José da Costa;
 Trabalhador de quinta classe — Alfredo Dias Caldas;
 Trabalhador de quinta classe — Afonso Vieira de Santana;

Trabalhador de quinta classe — Joel Cerqueira Santana;
 Trabalhador de quinta classe — Perí Silva Guimarães;
 Trabalhador de quinta classe — André dos Santos;
 Trabalhador de quinta classe — João Felipe Santiago;
 Trabalhador de quinta classe — Egberto Justiniano Pinheiro Pinto — nas vagas de praticante de terceira classe Eliseu José da Costa, dos auxiliares da quinta classe Antônio Leopoldino Silva, Aristeu Baima, e Felisberto Machado (dispensado), e dos trabalhadores de quinta classe Malaquias Bispo dos Santos (falecido), João Casemiro dos Santos (falecido), José Alvares de Azevedo, Vitor Ferreira do Nascimento, José Cresciano Damião, José Bispo dos Santos e José Pedro da Costa (dispensados).

2. Satisfeitas que foram as formalidades do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, notadamente as exigências constantes do inciso I, do artigo 18, e, como as admissões não importarão em aumento de despesa, por isso que se verificarão em funções vagas, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de Vossa Excelência, opinando pelo atendimento da proposta formulada pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.
 Fazenda.

DE/350 — Em 11 de novembro de 1938. — Exmo. Sr. Presidente da República:

Em exposição de motivos n. 48, de 12 de outubro próximo findo, o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas submeteu à consideração de V. Ex., por intermédio deste Departamento, atendendo ao proposto pela Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, a indicação de Hermes Gomes de Campos, Flodoaldo da Fé Gonçalves, Sebastião Sousa Ferreira, Eduardo Dias do Sacramento, José Moreira de Araujo, Leocádio de Carvalho Cruz e Juvenal Francisco Biá, para exercerem, como extranumerários-mensalistas, as funções de trabalhador de 5.^a classe, nas vagas decorrentes da dispensa de Dionísio José dos Santos, Manuel Alves de Aragão, Alexandre José dos Santos, José Reis, José Antônio de Macedo, Rosalvo de Santana e Antônio Bonfim Carvalho Filho.

2. Satisfeitas que foram as formalidades do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, peculiares ao caso em apreço, notadamente às exigências constantes do inciso I do art. 18, e, como as admissões propostas não

determinarão aumento de despesa, por isso que se darão em funções vagas, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de V. Ex., opinando pelo atendimento da indicação feita pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 12-11-38. — G. VARGAS.

DE/ 351 — Em 11 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em exposição de motivos número GM-744, de 29 de outubro último, o Sr. ministro da Agricultura submeteu à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a proposta de admissão do pessoal abaixo relacionado, necessário aos trabalhos do Serviço de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, nas vagas existentes nas tabelas de extranumerários-mensalistas, aprovadas para aquele Serviço:

TABELA ADITIVA

Inspetor fiscal de 4.^a classe — 1:000\$000

Honorário Lamblet.

Vicente Antão de Carvalho.

Oswaldo Epaminondas de Abreu.

Eloy Sully de Azevedo Teixeira.

Ajudante técnico de 5.^a classe — 900\$000:

Rubens Antônio da Silva.

Henrique Pereira Leal Junior.

Paulo Freire Ferreira.

Asuero Santos Junior.

Lauro de Oliveira.

Inspetor de 5.^a classe — 700\$000:

Arnaldo da Costa.

Tarquínio de Assis Fernandes Távora.

Joaquim Rodrigues de Almeida.

Cyro Loretti.

Luiz Nunes da Costa.

Manuel Magalhães.

Augusto Rodrigues Silva.

Nicolau Estrela.

Armando Costa.

Ataide da Fonseca Oliveira.

Guarda fiscal de 5.^a classe — 450\$000:

Wilton Cardoso Marques.

Mário Jacques.

Itamar da Silva Castro.

Geraldo Antão de Carvalho

Dagoberto Moreira de Castro.

Gaudêncio Sales Lopes.

Odor Gripp.

Artifice de 5.^a classe — 400\$000:
Vicente Mendes de Oliveira.

Guarda de 3.^a classe — 300\$000:
Alfredo Leão de Lima.
Heitor Delfino de Oliveira.
Anésio Macedo de Araujo.

2. Com o aproveitamento desses extranumerários, ocorreram vagas na tabela primitiva, que, de acordo com a proposta, devem ser preenchidas pelos seguintes candidatos:

TABELA PRIMITIVA

Auxiliar de 2.^a classe — 400\$000:
Waldir Pereira Pinto.
Horácio Batista.
Aguinaldo do Vale Bentes.

Auxiliar de 3.^a classe — 350\$000:
Luis Balçante dos Santos.
Tarcizio Braga de Magalhães.
Antônio Bittencourt Lomardo.
Francisco de Assis Conde.
Nelson Augusto Menezes.
Manuel da Silva Paiva.
Osvaldo Leite Gomes.
Waldir de Melo Matos.
Flávio da Cunha Faria.
Hilo Câmara de Sousa.

3. Conforme foi apurado, existem, efetivamente, todas as funções em que serão aproveitados os candidatos acima.

4. Satisfeitas que foram todas as formalidades legais indispensáveis à aprovação pretendida, inclusive a apresentação dos documentos exigidos pelo art. 18 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opina pelo atendimento da solicitação do titular da pasta da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Volte para que se junte o quadro dos funcionários do serviço de caça e pesca, bem como para que se informe qual a necessidade desses novos funcionários. Em 12-11-38. — G. VARGAS.

DE/352 — Em 11 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em exposição de motivos NSP 18, de 5 de outubro último, dirigida a Vossa Excelência, atendendo a que foram omitidos, nas relações de tarefeiros do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, propostos para extranumerários-mensalistas, os nomes de Carmem Cruz e Antônio Pe-

reira dos Anjos Junior, pede autorização para incluí-los na aludida relação, como auxiliares de 3.^a e 2.^a classes, respectivamente.

2. Trata-se, realmente, de omissão, pois os nomes desses extranumerários figuram na relação publicada no "Diário Oficial" de 22 de abril do corrente ano.

3. Nestas condições, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando favoravelmente ao atendimento da solicitação do senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Autorizado. Em 12-11-38. — G. VARGAS.

DE/353 — Em 11 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas encaminhou a este Departamento a exposição de motivos n. 49-F, de 13 de outubro próximo findo, em que o titular daquela pasta, atendendo ao que propôs a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, indica Raimundo Nelson Loureiro, Joaquim Sepulveda e Alice dos Santos, para exercerem, naquela ferrovia, como extranumerários-mensalistas, as funções de auxiliar de 5.^a classe, nas vagas decorrentes das dispensas de Renato Carvalho, José Frutuoso Silveira e João Martins de Oliveira.

2. Propõe, também, o Sr. ministro, para as funções de enfermeiro de 5.^a classe, da mesma ferrovia, Aderbal Costa Pedreira de Freitas, na vaga resultante da dispensa de José Francisco Silva, e, ainda, para as funções de trabalhador de 5.^a classe, Alfredo Ferreira, Bráulio Paim dos Santos, Alfredo Raimundo da Silva Júnior, Salvador Ferreira da Silva e José Inácio dos Santos, nas vagas ocasionadas pela dispensa de Antônio Soares da Rocha, Juventino Edésio de Sousa, José Possidônio Ribeiro, Valdemar Morgado Figueiredo e Carlos Pereira Nascimento.

3. Foram atendidas, no processamento da proposta as formalidades do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, inerentes à indicação examinada, notadamente às exigências do inciso I do artigo 18.

4. Nessas condições, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de V. Ex., opinando pelo atendimento da proposta, nos termos em que foi formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 12-11-38. — G. VARGAS.

DF/354 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento um requerimento dos serventes de todos os Ministérios, solicitando a V. Ex. sejam conservados os seus direitos de antiguidade e merecimento, para poderem ingressar na

carreira de contínuo, independente da prestação das provas a que estão obrigados.

2. Alegam os peticionários que, já estando vários deles velhos, cansados, com o sistema nervoso abalado, e tendo, além disso, ha muito frequentado as escolas primárias, importa, para todos, em grandes dificuldades a prestação das provas exigidas.

3. A lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, adotando o princípio geral de formação de carreiras, agrupou os antigos cargos públicos em carreiras distintas, divididas em classes.

4. De acordo com o art. 34 da lei citada, o funcionário só pode ser promovido dentro da respectiva carreira profissional, e o ingresso na classe inicial somente é permitido, mediante concurso (art. 41).

5. Serventes e contínuos nos quadros dos diversos Ministérios são funcionários integrantes de carreiras distintas e, uma vez atingindo as classes finais, nenhuma possibilidade tinham de promoção, ficando encerrada sua vida funcional.

6. Atendendo-se a essas circunstâncias e ao fato de que os serventes, escriturários e estatísticos-auxiliares poderiam, anteriormente à lei n. 284, atingir, por promoção, cargos que foram incluídos, respectivamente, nas carreiras de contínuo, oficial administrativo e estatístico, foi expedido o decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, declarando que os funcionários daquelas carreiras, uma vez atingida a classe final, poderiam ser aproveitados nas classes iniciais destas, na forma das instruções que seriam baixadas pelo antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil. Essas instruções foram baixadas e aprovadas por V. Ex.

7. Por elas estão os requerentes obrigados a uma prova de classificação, devendo as nomeações ser feitas na ordem de seriação obtida pelos candidatos.

8. Pelas razões expostas, este Departamento, ao desenvolver a V. Ex. o requerimento em apreço, opina contrariamente ao pedido formulado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Arquive-se. O assunto está resolvido em lei. Em 12-11-938. — G. VARGAS.

DF/355 — Em 11 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o requerimento em que o escriturário, classe "G", do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, Oscar Ferreira da Costa, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro VIII — Alfândegas — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2.º do art. 35 da lei n. 284, de 1936, pelo que nada ha a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado em 11 de novembro de 1938. — G. VARGAS.

DF/356 — Em 11 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o requerimento em que o oficial administrativo, classe H, do quadro VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, José Batista de Moraes, pede transferência para igual classe e carreira do quadro III — Recebedorias Federais do mesmo ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2.º, do art. 35, da Lei n. 284, de 1936, pelo que nada ha a opôr à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida depois do aproveitamento dos escriturários classe G, na forma do decreto-lei 145, de 1937, e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 14-11-38. — G. VARGAS.

SA/357 — Em 11 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O artigo 27 do decreto-lei número 579, de 30 de julho do corrente ano, consignou um crédito de réis 100:000\$000, (cem contos de réis) para despesas com a instalação do Departamento Administrativo do Serviço Público, inclusive obras que se fizessem necessárias.

2. A transferência da sede do Departamento para o edifício do Ministério do Trabalho, acarretou, porém, a execução de várias obras de adaptação, que exigiram cerca de metade do crédito em referência.

3. Por outro lado, as cinco Divisões componentes do D. A. S. P., criadas pelo decreto-lei referido, careciam do aparelhamento indispensável ao funcionamento respectivo, o mesmo acontecendo com os Serviços Auxiliares.

4. Nestas condições, o crédito concedido foi insuficiente para atender a tantos gastos, daí resultando deficiência do mobiliário e de material em todos os setores de atividade do Departamento.

5. Existindo, dentre as verbas que passaram do extinto Conselho, duas, destinadas ao pagamento de ajudas de custo e diárias aos membros e auxiliares das mesas examinadoras dos concursos, que oferecem saldo apreciável, no intuito de evitar a abertura de novo crédito, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar seja o mesmo saldo empregado na aquisição do material ainda necessário à completa instalação do D. A. S. P.

6. As subconsignações aludidas são da Verba I — Pessoal — 4 — 01) — Ajudas de custo, etc., e 02) — Diárias etc., delas podendo ser destacadas, respectivamente, as importâncias de 40:000\$000 e 60:000\$000, para aten-

der às despesas supra mencionadas, pagas por adiantamento entregue a funcionário do Departamento, que dele prestará contas no prazo e nos termos da legislação em vigor.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Autorizado. Em 12-11-38. — G. VARGAS.

DF/358 — Em 12 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo referente ao provimento da cadeira de Química Toxicológica e Bromatológica da Escola de Farmácia da Universidade do Brasil.

2. Ha, no processo, três requerimentos.

3. Um, do professor Adelino da Silva Pinto, solicitando ao senhor ministro da Educação e Saúde "que lhe permita continuar na regência da cadeira, apenas com uma gratificação".

4. De acordo com o art. 183, do Regimento da Faculdade, a cadeira de que se trata deve ser ocupada por professor privativo da Escola de Farmácia.

5. Ora, o professor Adelino da Silva Pinto, catedrático de Química Fisiológica da Escola Nacional de Medicina, não pode reger, mediante pagamento de uma gratificação, uma cadeira que compete a um professor privativo.

6. Outro requerimento é o do doutor Mário Taveira, Técnico de Laboratório, classe J, do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo nomeação interina para o cargo de professor daquela cadeira, até o seu efetivo provimento.

7. Também não deve ser deferida essa petição, porque à sua nomeação interina se opõem os preceitos estabelecidos pela lei número 24, de 29 de novembro de 1937, uma vez que o interessado é titular efetivo de outro cargo do qual não declara desejar afastar-se, definitivamente, mas nele se conservar até a realização do concurso, para provimento da aludida cadeira.

8. Por último, o do doutor Francisco Cassiano Gomes, professor em disponibilidade da antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, solicitando ao senhor Presidente da República o seu aproveitamento naquele cargo.

9. O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade Nacional de Medicina, manifesta-se favoravelmente, por ser o único docente de Química Toxicológica e Bromatológica prestando seus serviços há cerca de vinte anos, sendo ainda catedrático, em disponibilidade, de disciplina conexa.

10. O Conselho Nacional de Educação opina contrariamente ao que denomina "pedido de transferência", dizendo que "pode haver conexão entre as duas matérias (Química Agrícola e Química Toxicológica e Bromatológica) mas a disciplina não é a mesma, como a lei exige, e, além disto, o processo não obedeceu às formalidades essenciais do art. 54 do decreto n. 19.851".

11. Não se trata, porém, de uma transferência, como considerou o Conselho Nacional de Educação, mas do

aproveitamento de um professor posto em disponibilidade, outra sendo, portanto, a legislação reguladora do assunto.

12. O peticionário apresenta títulos que o recomendam ao governo e justificam sua pretensão, destacando-se o fato de ser o único livre docente da cadeira que aspira ocupar e há vinte anos vir prestando bons serviços à Faculdade Nacional de Medicina.

13. Esses títulos, aliados ao fato de estar em disponibilidade e ao desejo do governo de aproveitar quanto antes os funcionários nessa situação, conduzem este Departamento a manifestar-se favoravelmente à nomeação do doutor Francisco Cassiano Gomes para a cadeira de Química Toxicológica e Bromatológica da Escola de Farmácia da Universidade do Brasil.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 17-11-38. — G. VARGAS.

DF/359 — Em 12 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência a exposição de motivos em que o Senhor ministro da Viação e Obras Públicas, solicita a anulação do anexo de decreto, datado de 5 de outubro findo, em virtude do qual foi, de acordo com o artigo 1.º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, nomeado o oficial, em disponibilidade, padrão I, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, Sidnei Américo Paca — para exercer o cargo da classe J da carreira de oficial administrativo do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. Justificando tal pedido, aquele titular alega que o cargo em que se deu o aproveitamento não é inicial de carreira, mas de acesso; que o aproveitamento se deu em cargo de categoria superior àquele em que fôra posto em disponibilidade o funcionário em apreço e que esse aproveitamento fugiu aos preceitos legais até hoje observados nos aproveitamentos dos funcionários em disponibilidade.

3. Conclue S. Ex. por sugerir a adoção de medida de caráter geral, no sentido de que os aproveitamentos de funcionários em disponibilidade sejam feitos, sistematicamente, em cargos iniciais de carreira, de modo a não trazerem desestímulo aos serventuários que aspiram à promoção.

4. Examinemos, preliminarmente, o caso concreto. A proposta de aproveitamento de Sidnei Américo Paca teve por base a remuneração de 1:437\$500 mensais que percebia quando em atividade incluídos os 137\$500, correspondentes à gratificação adicional a que tinha direito, o que o aproximava mais dos vencimentos da classe J (1:500\$000) do que dos da classe I (1:300\$000).

5. Para exame das alegações do senhor ministro da Viação, este Departamento solicitou e obteve da Diretoria da Despesa Pública, o quantum exato percebido na disponibilidade pelo funcionário de quem se trata, apurando-se, então, que lhe era atribuída a remuneração anual de 14:705\$600, ou sejam 1:225\$000 mensais.

6. Em face desse resultado, este Departamento não tem dúvida em concordar com o senhor ministro da Viação no sentido de ser tornada sem efeito a nomeação de Sidnei Américo Paca, para a classe J da carreira de oficial administrativo do quadro I daquele Ministério.

7. Convém, porém, que fiquem esclarecidos os pontos de vista do Governo em relação ao aproveitamento dos funcionários em disponibilidade, em face da dúvida levantada pelo senhor ministro da Viação e das sugestões por ele apresentadas a Vossa Excelência.

8. O aproveitamento de funcionários em disponibilidade em cargos de categoria superior não é vedado por lei e fica a critério do Governo, uma vez que, de acordo com o artigo 2.º do citado decreto n. 20.486, de 1931, "os vencimentos do novo cargo não deverão ser inferiores aos que estiver percebendo, no momento, o funcionário aproveitado", podendo, portanto, ser superiores.

9. Nos aproveitamentos, atendida essa restrição, relativa aos vencimentos, deve, ainda, ser observada, "tanto quanto possível", a categoria do cargo em que o funcionário foi posto em disponibilidade e deve, outrossim, haver preferência pelas classes iniciais, como prescreve o aludido decreto n. 20.486, de 1931.

10. Estando esclarecido que os funcionários em disponibilidade podem ser aproveitados em cargos de vencimentos superiores aos seus, convém acentuar que se fôr adotado critério muito restrito, dificilmente se poderá reincluí-los nos quadros do funcionalismo, uma vez que já ha uma restrição fundamental, da qual não se poderá abrir mão, que é a referente à habilitação profissional para determinados cargos e a capacidade presumida nos demais casos.

11. E' certo que o aproveitamento dos funcionarios em disponibilidade, dos adidos, extintos, e dos ex-funcionários, que têm parecer favoravel da Comissão Revisora, homologado por Vossa Excelência, colide com as justas aspirações daqueles que em efetivo exercicio aguardam a promoção, como prêmio a seus esforços e ao tempo de serviço. Mais ainda, dificulta a plena execução da lei do Reajustamento que, agrupando o funcionalismo em carreiras profissionais, visou de modo particular facilitar o acesso, incentivando-o ao trabalho com a promessa de promoção mais fácil e feita por critérios honestos e im-
pessoais.

12. De outro lado, porém, as disposições legais vigentes determinam o aproveitamento desses funcionários que foram afastados por motivo estranho à sua vontade e os interesses do Governo aconselham a reabsorção desses elementos nos quadros fixos, aliviando o Tesouro Nacional do pesado encargo que lhe advem do pagamento desses servidores, que ganham sem trabalhar.

13. Diante do exposto, este Departamento opina contrariamente à sugestão do senhor ministro da Viação mas pensa, ao contrário, que os funcionários afastados, acima referidos, devem ter preferência para o preenchimento das vagas que se verificarem nos quadros do funcionalismo, ficando seu aproveitamento ao critério exclusivo do Governo, que examinará, em cada caso, a conveniência ou não do aproveitamento, sem obedecer rigorosamente aos padrões de vencimentos anteriores, porquanto, em muitos casos, não é possível fazê-lo.

14. Estas conclusões não nos impedem de concordar com a anulação do decreto que nomeou Sidnei Américo Paca, porque ha muitos outros funcionários em disponibilidade que foram aproveitados em padrões inferiores ao seu e é provavel que existam nas relações de disponíveis funcionários de vencimento mais elevado para o preenchimento da vaga deixada por Sidnei Américo Paca.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —
Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 14-11-38. — G. VARGAS.

DE/360 — Em 12 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O senhor ministro da Agricultura, em exposição de motivos G M 694, de 19 de outubro próximo findo, submeteu à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, atendendo ao que propôs a Diretoria da Escola Nacional de Veterinária, a indicação do médico veterinário Iderzio Luiz Viana, para, como extranumerário mensalista, preencher na mesma diretoria, uma das funções vagas de Assistente de ensino de 5.ª classe, fixadas no decreto-lei número 493, de 11 de junho deste ano, o qual estabelece, textualmente:

"Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de cinquenta e um contos de réis (51:000\$000), para atender ao pagamento (Pessoal), no corrente exercício, de 6 Assistentes de Ensino de 5.ª Classe, da Escola Nacional de Veterinária".

2. A Comissão de Eficiência e o Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura, pronunciaram-se, favoravelmente, à aceitação da proposta.

3. Observadas que foram, no caso presente, as formalidades do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, que lhes são peculiares, notadamente as exigências do artigo 18, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de Vossa Excelência, opinando pelo atendimento da proposta formulada pelo senhor ministro da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —
Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 14-11-38. — G. VARGAS.

DE/361 — Em 12 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O senhor ministro da Educação e Saúde, em aviso número 109, de 27 de outubro último, atendendo ao que propôs a diretoria da Faculdade de Medicina da Bahia, solicitou a este Departamento fossem submetidas à consideração de Vossa Excelência as indicações de Cléa Silva da França, Elio dos Reis Leal, Elisio Parente de Araujo, Edmundo Pereira Leite, Eunice Machado de Lemos, Guilherme de Araujo Falcão, João Pedrosa Cunha, Neofito Pinheiro Galvão, Newton Nuylaert de Azevedo, Nilde Macedo Ribeiro e Valdir Bugalho de Medeiros, para, como extranumerários-mensalistas, exercerem as funções de au-

xiliar de 5.^a classe, naquela Diretoria, nas vagas decorrentes das dispensas, a pedido, de Renato Del Rei Bittencourt Câmara, Newton Fortuna Queiroz, Mario Santos Silva, Djalma Ramos, Hothmonte Rabelo de Oliveira, Orlando da Silva Rabelo, Renato Faria de Almeida, Zacarias Rithon Barreto, Mário Marques de Carvalho, Fernando da Silva Nova e Silvio São Paulo.

2. O Serviço do Pessoal e a Comissão de Eficiência, ouvidas, pronunciaram-se favoravelmente, à aceitação da proposta.

3. A documentação apresentada satisfaz as exigências do inciso I, do artigo 18, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro deste ano.

4. Nessas condições, provada que está a necessidade do preenchimento das referidas vagas e atendidas que foram todas as formalidades legais, tenho a honra de encaminhar o presente a Vossa Excelência, opinando pelo atendimento da proposta formulada pelo senhor ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 14-11-38. — G. VARGAS.

DC/362 — Em 14 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Na inclusa exposição de motivos, encaminhada por V. Ex. a este Departamento, o Sr. ministro da Fazenda propõe a expedição de um decreto-lei, criando o Serviço de Comunicações, naquele Ministério, e de outro, concedendo o crédito especial de réis 564:375\$000, destinado a atender às despesas com a implantação, no mesmo Serviço do "Protocontrol".

2. São, pois, dois projetos bem distintos: um, é relativo à criação de determinado órgão; outro, a um sistema de trabalho que nele poderia ser adotado.

3. Assim sendo, examinou-os este Departamento, separadamente, constituindo objeto desta exposição o primeiro deles.

4. De acôrdo com o mesmo incumbir-se-ia o Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda do recebimento, registro, guarda e distribuição de correspondência, tendo, pois, atribuições idênticas — si bem que de âmbito de ação mais restrito, visto como atenderia, no momento, somente às repartições instaladas no edifício central do aludido Ministério — às do serviço do mesmo nome, criado, pelo decreto-lei n. 521, de 28 de junho último, no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

5. Quando da elaboração desse decreto-lei, pelo extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, ficou plenamente evidenciado ser de toda conveniência a criação, em cada Ministério, de acôrdo com as possibilidades oferecidas pelas respectivas organizações, de uma dependência destinada a tais fins.

6. Assim, este Departamento concorda integralmente com a adoção dessa medida em relação ao Ministério da Fazenda, sugerindo, apenas, duas retificações no projeto em estudo: uma, que se acrescente, entre as funções do Serviço de Comunicações a ser criado, a de expedição da correspondência, a qual, por omissão, deixou de figurar

no decreto-lei referente ao do Ministério do Trabalho; outra, que a escolha do respectivo chefe se efetue entre os funcionários públicos efetivos em geral, e não unicamente entre os do Ministério da Fazenda.

7. Outrossim, deverá ser corrigida a importância do crédito necessário ao pagamento da gratificação de função do chefe do Serviço, para que corresponda somente aos dois últimos meses deste ano.

8. Nessas condições, ao restituir o processo a V. Ex. este Departamento é de parecer favorável à criação do Serviço de Comunicações, no Ministério da Fazenda, pelo que junta o respectivo projeto de decreto-lei, com as retificações a que aludem os parágrafos 6 e 7 desta exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

A Fazenda. Em 21-11-38. — G. VARGAS.

DC/363 — Em 14 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento, o processo que teve sua origem numa solicitação de empregados do Loide Brasileiro para contrair empréstimos, mediante desconto em folha, com o Banco dos Funcionários Públicos.

2. O pedido foi atendido pela administração daquela empresa, mas o estabelecimento em fóco teve escrúpulos em realizar tais operações, que já contavam com a aprovação e decorrentes garantias da diretoria do Loide Brasileiro.

3. Conforme se verifica a fls. 80, a administração do Loide não é favorável a que se estenda aos seus servidores o regime estabelecido pelo decreto 312, de 3 de março de 1938, alegando, entre outros motivos, não serem os mesmos funcionários públicos consoante a lei 420 de 17 de abril de 1937. Considera ainda o Loide que a adoção do disposto no referido decreto-lei, em relação a essa entidade, determinaria a provável extinção, pela proibição de serem efetuados novos empréstimos, da Associação Geral dos Empregados do Loide Brasileiro, o que deseja evitar.

4. Emcabeça o presente processo um ofício do Ministro da Viação e Obras Públicas em o qual Sua Excelência sugere sejam estendidos ao Loide Brasileiro e a todas as entidades autárquicas do país, os princípios do decreto-lei 312, de 3 de março de 1938.

5. A Associação Geral dos Empregados do Loide Brasileiro imprime normas verdadeiramente discricionárias quanto aos descontos em folha dos seus associados, conforme se vê a fls. 88 a 94 do presente processo, onde se afirma que muitos empregados daquela empresa "nada percebem em dia de pagamento porque todos os seus ordenados ou salários estão consignados, as vezes em importância total maior do que a relativa aos mesmos ordenados ou salários".

6. Em defesa do decreto-lei 312, o Governo tem negado permissão para que tradicionais associações transijam com os servidores do Estado, mediante desconto em folha. Não parece conveniente, pois, que a administra-

ção do Loide permita descontos em folha em benefício da citada associação. A referida entidade continuará a existir mesmo sem os descontos em folha, se os serviços prestados aos seus associados forem de molde a justificar a sua conservação.

7. O Loide Brasileiro, como órgão autárquico, tem vida financeira e administração próprias, mas as suas diretrizes devem ser tais que não colidam com as medidas de interesse geral já fixadas em lei.

8. O Governo, quando expediu o decreto-lei número 312, teve em mira não apenas salvar os seus servidores da angústia financeira em que se encontravam, mas também encetar uma campanha social contra a agiotagem.

9. O decreto-lei número 24, de 29 de novembro de 1937, proíbe aos servidores do Loide a acumulação de cargos e funções.

10. Justo parece, pois, que, em se lhes aplicando os rigores de uma lei como a citada, coloquem-se seus interesses econômicos sob os auspícios de uma outra lei como a 312, de vez que, a subsistir o desejo da administração do Loide Brasileiro, entidades postas à margem serão chamadas a uma atividade que o decreto em apreço julgou prejudicial ao interesse público.

11. Dentro dessa ordem de idéias, o Departamento julga aconselhável a medida sugerida pelo ministro da Viação e Obras Públicas, no sentido de se estender a todas as entidades autárquicas do país a adoção do decreto-lei 312, de 3 de março de 1938, combinado com o de número 391, de 26 de abril do mesmo ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —
Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 16-11-38. — G. VARGAS.

DF/364 — Em 14 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a anexa exposição de motivos do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, relativa à situação de 36 escriturários, classe "E", da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. Em virtude da Lei do Reajustamento, passaram a fazer parte da classe "E" e da carreira de escriturário do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas esses funcionários que, primitivamente, eram diaristas daquela estrada, onde percebiam, uns a diária de 17\$600, e outros a de 18\$000, ou sejam, respectivamente 528\$ e 540\$ mensais.

3. Esses diaristas, com a expedição do decreto nº 20.560, de 23 de outubro de 1931, foram aproveitados, em caráter efetivo, como escreventes de segunda classe da via-férrea em preço, com os vencimentos mensais de 400\$000.

4. Como, porém, nos termos do artigo 128 daquele decreto, o aproveitamento poderia ter sido feito em cargo de vencimentos de 500\$, imediatamente inferiores à remuneração que os funcionários em apreço percebiam como diaristas, o então titular da pasta da Viação, com

apoio em parecer do consultor jurídico do ministério a seu cargo, concedeu aos funcionários de quem se trata a diferença de remuneração entre o cargo em que foram aproveitados e aquele em que o poderiam ter vindo a ser.

5. Essa concessão se baseava no artigo 130 do mencionado decreto, assim redigido:

"Os empregados que exercerem cargos efetivos, cujos vencimentos sejam reduzidos por regulamento, continuarão a receber os mesmos vencimentos a que tinham direito".

6. Esse dispositivo, entretanto, garantia a diferença de vencimentos, apenas aos funcionários que, na data do decreto, exerciam cargos efetivos e tinham tido os vencimentos reduzidos pelo mesmo decreto, parecendo óbvio que não se referia àqueles que, como os funcionários de quem se trata, justamente por efeito desse mesmo decreto, vinham de ser tornados efetivos.

7. Mais tarde, com o abono concedido pela lei nº 183, de 13 de janeiro de 1936, os funcionários em questão tiveram aumentados de 40% os vencimentos do cargo e a diferença que vinham recebendo, subindo, desse modo, a 700\$ mensais os seus estipêndios.

8. Na classificação que lhe foi dada pela lei nº 284, de 1936, foi, entretanto, levada em conta apenas a remuneração própria do cargo que se achavam exercendo, acrescida do abono que sobre a mesma incidia, pelo que foram eles tabelados na classe "E", de acordo com o critério geral adotado.

9. Julgando-se prejudicados com essa classificação, pediram esses funcionários ao antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil a necessária retificação das tabelas anexas à citada lei nº 284, no sentido de que passassem a figurar na classe "F".

10. Ao examinar-lhes a situação, aquele Conselho julgou improcedente o pedido, por considerar:

a) que não se tratava de erro ou falha encontrada nas tabelas anexas à lei nº 284, mas de material anterior à mesma;

b) que a inclusão dos peticionários na classe "E" da respectiva carreira era uma decorrência lógica da aplicação do critério que presidiu à elaboração da lei nº 284;

c) que essa lei elevou os vencimentos dos requerentes a importância superior ao total dos estipêndios que percebiam, na época em que foram diaristas;

d) que a classificação que lhes foi atribuída nas tabelas anexas à lei nº 284 lhes deu possibilidades de acesso maiores do que as que tinham anteriormente ao reajustamento; e

e) que o § 1º do art. 3º, Capítulo VI, da lei nº 284, não autorizava o pagamento da diferença de vencimentos que os interessados estavam percebendo.

11. Com isso não se quiseram conformar os interessados, que recorreram dessa resolução para o próprio Conselho, alegando, entre outras coisas, ser a diferença de vencimentos que vinham percebendo decorrente de um ato emanado de um delegado do Governo Provisório e, portanto, irrecorrivelmente aprovado, por força do disposto no art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934.

12. Examinando esse recurso, resolveu o antigo Conselho:

a) que fosse mantida, pelos seus fundamentos, a decisão anterior;

b) que se considerasse como ilegal, não devendo mais ser paga, a diferença de vencimentos que os requerentes estavam percebendo em virtude do despacho do Sr. ministro da Viação, por contrariar o disposto no art. 49, Capítulo V, e o § 1º do art. 3º, Capítulo VI, da lei nº 284, de 28 de outubro de 1936, únicos dispositivos legais que regem a matéria;

c) que se comunicasse a deliberação à Comissão de Eficiência do Ministério da Viação, afim de que cessasse qualquer interpretação ilegal porventura havida e aplicada em contrário;

d) que, para evitar reposição posterior de importâncias indevidamente recebidas, as interpretações dessa natureza não fossem tomadas sem audiência prévia do Conselho; e

e) que o Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e os serviços regionais de pessoal tomassem conhecimento da resolução, para os devidos fins.

13. Estava, por essa forma liquidada a questão quando o Sr. ministro da Viação, na exposição de motivos acima aludida, volta a tratar do caso, fazendo um relato da situação dos funcionários em apreço e dizendo que o ato que lhes atribuiu a diferença de vencimentos em lide foi aprovado pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, e tornou, por isso, essa diferença um direito adquirido pelos interessados, em face do artigo 113, nº 3, da mesma Constituição, em cuja vigência foi elaborada a lei número 284, citada.

14. Como a Constituição vigente não mais determina o respeito aos direitos adquiridos e o entendimento que daí advem é o de que esses direitos podem ser cassados pelo Governo, entende o titular da Viação que somente o Governo poderá mandar cessar o pagamento da aludida diferença de vencimentos, mediante ato expresse.

15. É preciso, porém, que se esclareça em definitivo que simples despachos a atos administrativos dos Ministérios ou funcionários ao tempo do Governo Provisório, não podem ser considerados como verdadeiros atos do Governo Provisório, aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, que visava, evidentemente, defender o Estado contra possíveis reivindicações.

16. Esse entendimento levaria, a meu ver, à conclusão absurda de que o atual Governo não poderia, por exemplo, mandar suspender o pagamento de que se trata, se realmente fosse um direito líquido, incorporado ao patrimônio dos interessados pela Constituição de 1934; haveria, pelo menos, necessidade de um ato legislativo.

17. Mas, tal não acontece, e, por isso, após a Constituição de 1934, o Governo nunca deixou de rever decisões, atos, regulamentos, leis, etc., emanados do Governo Provisório.

18. O que o artigo das Disposições Transitórias da Constituição visou foi defender o Estado e não cercear a sua defesa, por interpretações restritivas.

19. Só o Governo, portanto, pode invocar o referido artigo 18 e não os particulares contra o Governo.

20. O despacho que reconheceu aos funcionários em apreço o direito à percepção da diferença de que se trata, baseou-se, como já foi dito acima, no artigo 130 do decreto nº 20.560, de 1931, dispositivo esse, entretanto, que, como também já foi salientado no item 6 desta exposição, só podia ter aplicação àqueles que, na data do mesmo decreto, já exercessem cargos efetivos, e não aos que eram diaristas, e, naquele momento, passavam a ser considerados efetivos.

21. Ademais, não determinava o artigo 128 do dito decreto que o aproveitamento dos antigos contratados fosse feito obrigatoriamente em cargo de vencimentos imediatamente inferiores, mas que poderia ser feito, desde que os aproveitados houvessem demonstrado capacidade funcional.

22. Assim, se o aproveitamento dos interessados, por qualquer motivo, não foi feito em cargo imediatamente inferior, em vencimentos, nenhum direito lhes assistia à percepção da diferença entre os proventos do cargo para que foram nomeados e os daquele em que poderiam ter sido aproveitados, tanto mais quanto se tratava de simples diaristas, sem quaisquer garantias.

23. O aproveitamento que lograram já constitui para os interessados um grande benefício, pois lhes garantiu a estabilidade, o direito a acesso e demais regalias que, anteriormente, não possuíam.

24. Não tem, assim, amparo legal o ato que atribuiu a esses funcionários a diferença de vencimentos que percebem e, nestas condições, não podem eles ter, sobre tal diferença, um direito adquirido.

25. Nesta conformidade, ao restituir a V. Ex. o processo relativo ao assunto, tenho a honra de opinar no sentido de que seja mantida a resolução do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil e cassado, por falta de amparo legal, o pagamento da diferença que se pretende incorporar aos vencimentos dos interessados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —
Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 17-11-38. — G. VARGAS.

DF/366 — Em 14 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o requerimento de Oscar Przewodowski, docente livre de História da Civilização do Colégio Pedro II, solicitando reconsideração e revogação do ato que nomeou o Doutor Roberto Bandeira Acioli, interinamente, para o cargo de professor catedrático da aludida cadeira.

2. O peticionário julga-se com direito à nomeação, "ex-vi" do artigo 56 do decreto nº 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, e do artigo 76 do decreto nº 19.851, de 1931, que estabelecem o princípio de ser o catedrático, nos seus impedimentos, substituído por um livre docente.

3. Ouvido, o Senhor ministro da Educação manifesta-se contrário à pretensão do requerente, argumentando, que, no caso em apreço, não se trata de provimento, em virtude de afastamento do catedrático, mas, de cadeira vaga, e que, em tal situação, até que ela seja

posta em concurso, as nomeações interinas são de livre escolha do Governo, não assistindo nenhum direito ao livre docente.

4. E' bem verdade que, no estudo dos diversos dispositivos, inclusive dos artigos 242 e 244 do Regimento Interno do Colégio Pedro II, depreende-se que, sómente ao se tratar de substituição do catedrático, quando afastado, fica, de maneira incontestável, assegurado ao livre docente o direito de substituí-lo.

5. Nas nomeações interinas para cadeiras vagas, nenhum dispositivo legal dá direito liquido e certo a quem quer que seja.

6. Si não ha fundamento legal para a reclamação do Doutor Oscar Przewodowski, existem, porém, razões de outra ordem que militam em seu favor.

7. Este Departamento, que é tambem um órgão se-
lecionador de candidatos às funções públicas, é de opinião que a nomeação deveria recair sobre um docente livre, presumidamente mais capaz de reger a cadeira do que pessoa estranha ao ensino.

8. Com os esclarecimentos acima, restituo a Vossa Excelência o requerimento do Doutor Oscar Przewodowski.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Arquive-se. Em 23-11-38. — G. VARGAS.

DF/369 — Em 14 de novembro de 1938. — Excelentissimo Senhor Presidente da República:

Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o processo de aposentadoria do funcionário da Rede Mineira de Viação, Antônio Teixeira Chaves de Queiroga, secretário geral daquela Estrada, visto haver o mesmo atingido a idade de 68 anos.

2. Justificando essa proposta, alega o diretor da referida Estrada, ser aquele funcionário contribuinte do Montepio Federal.

3. O Sr. ministro da Viação apina favoravelmente, atendendo que, ao ser a aludida via-férrea arrendada ao Estado de Minas Gerais, em virtude do contrato autorizado pelo decreto 19.602, de 19 de janeiro de 1931, ficou estabelecido na cláusula XIII:

"Os funcionários públicos existentes na Estrada de Ferro Oeste de Minas, contribuintes do Montepio Federal, serão considerados à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais, sem nenhum vencimento pelos cofres da União, continuando a contar tempo de serviço federal".

4. Propõe por isso o Sr. ministro da Viação seja a aposentadoria concedida ao interessado, no cargo de almoxarife de primeira classe, que ocupava quando se verificou o arrendamento.

5. Em face do exposto, este Departamento, de acordo com a sugestão apresentada pelo Sr. ministro da Viação, opina favoravelmente à assinatura do decreto de aposentadoria anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 16-11-38. — G. VARGAS.

DE/370 — Em 14 de novembro de 1938. — Excelentissimo Senhor Presidente da República:

Por decreto de 15 de junho último, em que se teve em vista o parecer da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura e o que consta do processo SP 1.975-38, foi o senhor Silvio Prado Pastana, nomeado, nos termos da lei número 284, de 28 de outubro de 1936, e de acordo com o artigo 69 do Regulamento expedido pelo decreto número 2.290, de 28 de janeiro de 1938", "para exercer o cargo da classe "K" da carreira de Biologista do D. N. P. A., do Quadro Único" daquele Ministério.

2. O Senhor Silvio Prado Pastana exercia o cargo de sub-assistente ao tempo da elaboração da lei número 284, citada, tendo sido, nas tabelas anexas a essa lei, classificado como biologista classe "J" do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

3. Essa era a classificação que, de direito devia caber ao funcionário em apreço, o qual, todavia, com ela não se quiz conformar, requerendo ao antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil recondução em vaga existente no cargo da classe "K" da mesma carreira de biologista.

4. O requerente justificava seu pedido alegando sua situação anterior à lei número 284, desde o início de sua vida funcional.

5. Nomeado em 1932, com os vencimentos mensais de 1:690\$0, para o cargo de ajudante-químico do Posto Experimental de Veterinária do Distrito Federal, da antiga Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral do Ministério da Agricultura, o senhor Silvio Prado Pastana, que já vinha, desde 1922, exercendo funções públicas, foi em 1933, por efeito de reforma realizada naquele Ministério, posto em disponibilidade, na forma do decreto número 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

6. Em virtude de sucessivas reclamações que formulou, foi ele, posteriormente, aproveitado em cargo de vencimentos de 1:000\$000 mensais e, mais tarde, noutro, de 1:300\$000, o qual, pelo reajustamento, passou a 1:500\$. Vem de ser, agora, ainda em carater de aproveitamento, dada a citação do artigo 69 do Regulamento baixado com o decreto número 2.290, deste ano, nomeado para novo cargo, cuja remuneração mensal é de 1:900\$000.

7. E' esta última nomeação que faz com que este Departamento traga o assunto a conhecimento de Vossa Excelência, porquanto o pedido de recondução que o interessado apresentara ao antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil fora indeferido por aquele órgão, à vista do parecer então emitido pela Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura, em que a mesma declarava vêr-se forçada, diante dos fatos favoráveis ao peticionário a opinar pela recondução pleiteada, no cargo de biologista da classe "K", embora tivesse ficado demonstrado no processo relativo ao caso que o requerente não tinha procurado fazer jús à reparação solicitada,

pois vinha lançando mão de todos os recursos para negar a sua colaboração à repartição a que pertencia.

8. Aguardava, ainda, o extinto Conselho as providências que, em face desse parecer, solicitara daquela Comissão, no sentido de serem apuradas as acusações levantadas contra o senhor Silvio Prado Pastana, quando sobreveiu a expedição do decreto de 15 de junho último, nomeando aquele funcionário para o cargo que desejava, fundamentando-se esse ato, precisamente, no mesmo parecer da Comissão de Eficiência.

9. Pensa este Departamento que a nomeação de que se trata não deve prevalecer.

10. O funcionário com ela beneficiado tem conseguido várias melhorias imerecidas, pois desde a extinção do cargo que ocupava em 1933 demonstrou sempre, como afirma a Comissão de Eficiência do seu Ministério, o maior desinteresse pelo serviço, tornando-se faltoso, afastando-se em gozo de licença, até ser posto à disposição do Governo do Estado de São Paulo, pelo prazo de 2 anos, a partir de 11 de março de 1937 — o que, de resto, não poderá perdurar, em face da Circular número 7 da Secretaria da Presidência da República.

11. Sua insistência em pretender ser aproveitado no cargo de Biologista, classe "K", não tem nenhum apoio legal, de vez que o aproveitamento inicial que obtivera estava perfeitamente dentro da lei, já que se havia obedecido à categoria do cargo por ele anteriormente ocupado e que os vencimentos que, então, lhe foram atribuídos, não eram inferiores aos que estava percebendo na inatividade.

12. O decreto número 20.486, de 6 de outubro de 1931, determina que os funcionários em disponibilidade, adidos ou extintos, sejam obrigatoriamente aproveitados.

13. O aproveitamento, porém, deverá dar-se, "de preferência", nos postos iniciais (art. 1º, "in-fine"), obedecendo, "tanto quanto possível", à categoria do cargo em que o funcionário foi posto em disponibilidade (art. 2º), não devendo os vencimentos do novo cargo ser inferiores aos que estiver percebendo, "no momento", o funcionário aproveitado (parágrafo único do art. 2º).

14. O Senhor Silvio Prado Pastana, quando em disponibilidade, percebia cerca de 800\$000.

15. Tendo sido aproveitado em cargo que vencia 1:000\$000 e em que era, também, mais ou menos atendida a sua antiga categoria, nada mais tinha direito de reclamar. O seu segundo aproveitamento, em cargo de 1:300\$000, já foi, assim, favor do Governo. Mas, ainda nesse cargo, pelo reajustamento, tem os seus vencimentos elevados a 1:500\$000.

16. O fato de terem sido os proventos do cargo em que fora posto em disponibilidade elevados a 1:900\$000, pela lei do Reajustamento, não lhe podia assegurar direito a esses proventos. A referida lei o incluiu muito acertadamente na classe "J" da carreira de biologista, correspondente ao cargo que efetivamente exercia quando da sua promulgação.

17. Acresce a circunstância de que a sua nomeação para a classe "K" dessa carreira importa em promoção, que deveria obedecer ao critério do merecimento, e este ele não o tem como está provado no processo.

18. Nesta conformidade, tenho a honra de propor a V. Excelência a anulação do decreto de que se trata,

que concedeu a um funcionário, que não se conduziu de modo a merecer recompensas, muito mais do que a lei lhe garante.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 16-11-38. — G. VARGAS.

DF/371 — Em 14 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o requerimento em que o escriturário, classe "E", do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas, José Guedes Pinto, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro II — Tribunal de Contas, do Ministério da Fazenda.

2. O pedido encontra, por extensão interpretativa, apoio no § 2º do art. 35 da Lei nº 284, de 1936, pelo que nada ha a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 16-11-38. — G. VARGAS.

DS/374 — Em 16 de novembro de 1938. — Exmo. Sr. Presidente da República:

O Dr. Cláudio de Araujo Lima, alegando ocupar atualmente o 1º lugar na classificação dos candidatos habilitados no último concurso realizado para médico legista, solicita que este Departamento encaminhe a V. Ex. o requerimento incluso, no qual pleiteia seu aproveitamento.

2. Alega ainda o Dr. Cláudio de Araujo Lima, que o cargo ao qual se julga com direito está ocupado, em caráter interino, por funcionário não habilitado em concurso e que o anterior requerimento dirigido a V. Ex. se encontra, há cerca de sete meses, no Ministério da Justiça, sem solução.

3. Atendendo ao solicitado pelo requerente, ao encaminhar a V. Ex. a petição anexa, este Departamento é de opinião que se realmente o Dr. Araujo Lima está habilitado em concurso e ocupa, no momento, o 1º lugar na ordem de classificação por já terem sido nomeados os que obtiveram classificação superior à sua, deve ser imediatamente nomeado para o cargo, destituindo-se o funcionário interino que não se sujeitou ao concurso realizado.

4. Seria, realmente, lamentável e injusto que, expirando a 31 de dezembro próximo, o prazo de validade do concurso, não pudesse ser contemplado um dos nele habilitados, pelo fato de estar o cargo ocupado por pessoa que nenhum direito tem ao mesmo.

5. Exposto, assim, o ponto de vista deste Departamento, tenho a honra de submeter à decisão de V. Ex. o requerimento do doutor Cláudio de Araujo Lima.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 17-11-38. — G. VARGAS.

DE/375 — Em 16 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em exposição de motivos número GM. 723, de 26 de outubro último, o Sr. Ministro da Agricultura, submeteu à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, atendendo ao proposto pela diretoria da Escola Nacional de Veterinária, a indicação do médico-veterinário Segismundo Carlos de Andrade, para exercer, como extranumerário-mensalista, na referida Escola, a função de assistente de ensino de 5ª classe, num dos lugares criados pelo decreto-lei nº 493, de 17 de junho do corrente ano.

2. Satisfeitas que foram as formalidades do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro deste ano, peculiares ao caso presente, notadamente as exigências constantes do inciso I, do artigo 18, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de Vossa Excelência, opinando pelo atendimento da proposta formulada pelo Senhor Ministro da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 17-11-38. — G. VARGAS.

DE/376 — Em 16 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, em exposição de motivos número G/188, de setembro último, submeteu à consideração de Vossa Excelência, atendendo ao proposto pela diretoria da Casa de Correção, a indicação de Abigail Marconi da Silveira Rodrigues, para exercer, como extranumerário-mensalista, a função de dactilógrafa, com o salário de 400\$000.

2. Encontram-se no processo os documentos relacionados no inciso I, do artigo 18, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, faltando, apenas, selar o título eleitoral anexado, na conformidade do número 60, da tabela B, que baixou com o decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

3. Tal inobservância poderia ser removida, em entendimento verbal com o Serviço do Pessoal da referida Secretaria de Estado, entretanto, se verifica, por outro aspecto, deficiência maior no processamento da indicação em exame.

4. E' que a Casa de Correção, embora disponha de recursos orçamentários para atender à despesa decorrente da admissão proposta, não possui a indispensável ta-

bela numérica, como prescreve o artigo 17, do decreto-lei precitado.

5. Nessas condições, ao passar o incluso processo às mãos de Vossa Excelência, tenho a honra de informar que a solicitação do Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores não está em condições de ser atendida, devendo a referida proposta ser formulada, nos termos da legislação em vigor, por ocasião da revisão anual, que está em momento oportuno.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 17-11-38. — G. VARGAS.

DC/377 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a inclusa exposição de motivos, em que o senhor ministro da Fazenda propõe sejam efetuadas modificações no decreto-lei nº 710, e no decreto nº 3.102, de 17 e 23 de setembro último, relativos, respectivamente à reorganização da Diretoria do Domínio da União e ao seu regimento.

2. No que se refere ao decreto nº 710, é proposta a elevação, de modo a atingir a classe "N", do nível de numeração da carreira de engenheiro, do quadro I do Ministério da Fazenda, que hoje é constituída das classes "H" a "L".

3. Convem lembrar que a Divisão de Organização e Coordenação está procedendo a estudos que visam a fixação, sob critério geral, a ser aplicado uniformemente, dos níveis de remuneração das carreiras profissionais.

4. Conviria, assim, apreciar-se oportunamente, em face dos resultados desses estudos, a providência sugerida na citada exposição de motivos.

5. Relativamente ao Regimento da Diretoria do Domínio da União, propõe o Ministério da Fazenda, que sejam atribuídas aos chefes dos Serviços Regionais (artigo 16) certas funções da competência do diretor, tais como:

I — Conceder aforamento de terrenos, foreiros à União;

II — Autorizar a cobrança de laudêmios dos terrenos foreiros à União e conceder transferências dos mesmos;

III — Autorizar a cobrança de taxas de ocupação de terrenos da União ainda não aforados e de aluguéis de quaisquer outros imóveis;

IV — Autorizar o recolhimento de emolumentos para diligências em terrenos foreiros à União.

(Art. 14, alíneas "g", "h", "j" e "k").

6. Essa transferência de atribuições, como declara o aludido ministério, importaria em maior simplicidade e rapidez na solução dos processos, e está perfeitamente de acordo com o objetivo predominante da reforma do Domínio da União, que foi o de descentralizar-se a execução dos trabalhos.

7. Assim sendo, este Departamento nada tem a opor ao atendimento dessa sugestão.

8. Ainda com referência ao Regimento, é alvitada a supressão da alínea h) do seu artigo 13, por colidir com o parágrafo 1º do artigo 11 do decreto-lei 710.

9. Realmente, enquanto este último dispõe que é competente para representar a União, em todos os atos de alienação ou aquisição de imóveis, o diretor do Domínio da União, no Distrito Federal, e os respectivos chefes regionais, nos Estados e no Território do Acre, aquele determina que tal atribuição caiba ao procurador do Domínio da União.

10. Nessas condições, é de toda conveniência que seja efetuada essa retificação.

11. Propõe, também, o Ministério da Fazenda, serem arbitradas, no Regimento da Diretoria do Domínio da União, gratificações de função para os chefes de Divisão, Serviço Regional, Serviço Auxiliar e Secções do Serviço Regional do Distrito Federal.

12. Primeiramente sendo essa uma nova despesa, não poderá ser determinada em Regimento, que é baixado por um decreto executivo, e sim em decreto-lei.

13. Por outro lado, o estabelecimento do "quantum" de cada uma dessas gratificações deve obedecer à importância do trabalho, encargos e responsabilidades dele decorrentes, e outros fatores que, em síntese, determinam o valor da função como extensão das inerentes a uma carreira, o que não foi ainda devidamente apurado.

14. Convém salientar que tudo isso foi lembrado quando da elaboração, pelo extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, do ante-projeto do Regimento em causa, tendo o senhor diretor do Domínio da União, bem como o chefe regional do Distrito Federal, concordado em que se aguardasse a conclusão dos estatutos sobre gratificações de função, iniciados por aquele órgão e continuados por este Departamento.

15. É a solução então sugerida que o Departamento preconiza, acrescentando que espera para breve a terminação dos aludidos estatutos.

16. Ao restituir, pois, o processo a Vossa Excelência, é este Departamento favorável às providências referidas nos parágrafos 5 a 10 desta exposição, pelo que junta, em anexo, o respectivo projeto de decreto.

17. Quanto às demais, oportunamente será transmitida a Vossa Excelência a opinião do Departamento a respeito, como conclusão dos estudos em andamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —
Luiz Simões Lopes, presidente.

Fazenda, Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DF/378 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o incluso processo em que o senhor ministro da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o requerimento em que o engenheiro Erico De Lamare São Paulo pede o pagamento dos vencimentos que deixou de receber enquanto esteve demitido da Estrada de Ferro Central do Brasil, sugere a substituição do decreto de "re-

admissão" do citado engenheiro por outro de "reintegração", afim de ser feito o pagamento reclamado.

2. Encontram-se no processo pareceres dos senhores consultor jurídico do Ministério da Viação, ministro da Justiça e ministro da Fazenda, opinando os dois primeiros no sentido de que a "readmissão" do engenheiro De Lamare São Paulo vale por uma "reintegração", com todos os direitos e vantagens.

3. Já o senhor ministro da Fazenda, com fundamento no parágrafo único do art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, se manifesta contrariamente à pretensão, "na parte em que se refere ao pagamento de vencimentos atrasados".

4. Este Departamento já teve ocasião de firmar orientação sobre o que sejam "readmissão" e "reintegração", julgando que, somente esta, e quando o ato respectivo expressamente o declare, dá direito ao funcionário a ressarcir prejuízos porventura sofridos, reinvestindo-o, plenamente, em sua situação anterior.

5. No caso presente, sem embargo da alta autoridade do senhor Francisco Campos, ilustre ministro da Justiça e ex-consultor geral da República, não houve reintegração, e tanto assim é que o Sr. ministro da Viação sugere a substituição do decreto de "readmissão" por outro de "reintegração", para o fim de permitir-se o pagamento reclamado.

6. O alvitre importa, porém, em decisão isolada, que seria tomada em benefício do engenheiro De Lamare São Paulo, decisão essa que viria contrastar com a situação em que se encontram todos aqueles que foram readmitidos da mesma forma que o engenheiro De Lamare São Paulo.

7. Conforme opinião já expendida por este Departamento, não deve o Governo Nacional dar a uns o que a todos não concede e, na espécie o Governo não manifestou, até agora, a intenção de transformar em "reintegrações" as "readmissões" concedidas a funcionários exonerados pelo Governo Provisório.

8. Ao contrário, a maior parte deles continua afastada dos respectivos cargos, sem quaisquer proventos, aguardando aproveitamento, como se verifica com aqueles que obtiveram parecer favorável da Comissão Revisora, instituída pelo decreto nº 254, de 1 de agosto de 1935.

9. Os funcionários demitidos pelo Governo Provisório e que (como o engenheiro Erico De Lamare São Paulo) obtiveram sua "readmissão", entrando desde logo a perceber vencimentos, já estão evidentemente, em situação superior aos que continuaram exonerados, apesar de terem tido ganho de causa na Comissão Revisora.

Acresce, ainda, a circunstância de que a estes jamais se poderá pagar vencimentos atrasados porque a isso se opõe terminantemente o parágrafo cinco do artigo 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, em cuja vigência foi decidida sua situação.

10. Assim, corrente com a doutrina de que o Governo não deve dar tratamento diferente aos servidores do Estado, tenho a honra de restituir à Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, opinando contra o atendimento da proposta formulada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 21-11-38. — G. VARGAS.

DF/379 — Em 17 de novembro de 1938. — Exmo. Sr. Presidente da República:

Submeteu V. Ex. à apreciação do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil o processo anexo em que o pessoal das Oficinas Gráficas e de Encadernação do Arquivo Nacional, aproveitando a passagem do 1º centenário dessa repartição pede equiparação de vencimentos aos dos colegas de estabelecimentos congêneres.

2. A Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça, reconhecendo, embora, que o pedido em apreço não tem apoio legal, conclue pela oportunidade de ser o assunto examinado pela administração, dada a situação de inferioridade de vencimentos em que ficaram, de fato, os peticionários, em confronto com os demais colegas do próprio ministério (Imprensa Nacional).

3. Entretanto, à vista do que dispõe o artigo 5º, Capítulo I, da Lei número 284, de 1936, tal argumento não procede.

4. A disparidade de vencimentos hoje verificada já existia anteriormente ao Reajustamento, pelo qual, de resto, os interessados foram grandemente beneficiados, obtendo vencimentos superiores aos que percebiam e sendo incluídos em cargos de carreira o que possibilitou, a uns, o acesso que não tinham e, a outros, maiores facilidades nesse mesmo acesso.

5. Nesta conformidade, tenho a honra de restituir a V. Ex. o processo relativo ao assunto, opinando este Departamento pela improcedência do pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Indeferido, de acordo com o parecer. Em 19-11-38 — G. VARGAS.

DF/380 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o guarda fiscal, classe "E", do Quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, Ademar de Queiroz Lage, pede transferência para igual classe da carreira de escriturário, dos quadros III — Recebedorias Federais, VII — Delegacias Fiscais, ou VIII — Alfândegas, todos do mesmo ministério.

2. O requerente prestou concurso de 1ª entrância e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência a carreira de escriturário e satisfaz a exigência do artigo 35 da Lei nº 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de

que nada ha a opor à transferência solicitada, que deve ficar condicionada à existência de vaga e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando entendido, porém, que continuará a perceber, apenas, os atuais vencimentos do padrão "E", isto é, 600\$000 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

DF/381 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o escriturário, classe "H", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, Osvaldo Coutinho Carneiro, pede transferência para igual classe e carreira dos quadros III — Recebedorias Federais, IV — Caixa de Amortização, VII — Delegacias Fiscais, ou VIII — Alfândegas, todos do Ministério da Fazenda.

2. O pedido encontra apoio no parágrafo 2º do artigo 35 da Lei nº 284, de 1936, pelo que nada ha a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento em qualquer dos quadros acima e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que vier a ingressar, ficando entendido, porém, que continuará a perceber os atuais vencimentos do padrão "E", isto é, 600\$000 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

DF/382 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o maquinista marítimo, classe "E", do Quadro II — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, Salvador Guerra, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro VIII — Alfândegas — do mesmo ministério.

2. O pedido encontra apoio no parágrafo 2º do artigo 35 da Lei nº 284, de 1936, pelo que nada ha a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

DF/383 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento anexo em que carteiros das classes B, C, D, e E, do Quadro XVIII — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco — do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedem melhoria de estímulos e facilidades para aposentadoria, com vencimentos integrais.

2. Os cargos exercidos pelos requerentes foram reajustados nas tabelas anexas à Lei número 284, de 1936, na base dos respectivos vencimentos anteriores, inclusive o abono provisório, dentro do critério geral e uniforme que presidiu à elaboração daquela lei.

3. A melhoria que os requerentes reclamam será por eles alcançada mediante o acesso natural às classes superiores, preenchidas as condições da legislação vigente.

4. Quanto à pretensão dos interessados relativa à aposentadoria, será apreciada por este Departamento, quando, de um modo geral, fôr a concessão desse instituto estudada no ante-projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos, que está sendo elaborado.

5. Não havendo, assim, o que deferir no pedido de que se trata, tenho a honra de opinar pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Arquive-se. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

DF/384 — Em 17 de novembro de 1938. — Exmo. Sr. Presidente da República:

No requerimento que tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. pede a ex-escrevente, interina, da Justiça Eleitoral, Maria Elisabeth Stramandinoli, aproveitamento em qualquer ministério.

2. A petição não foi posta em disponibilidade, ao extinguir-se a Justiça Eleitoral, por não estar provida, em caráter efetivo, no cargo que ocupava, não tendo, portanto, a sua pretensão apoio legal e, por isso, este Departamento opina pelo indeferimento do pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito — Luiz Simões Lopes, presidente.

Arquive-se. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

DF/385 — Em 17 de novembro de 1938. — Exmo. Sr. Presidente da República:

Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento a petição em que Lourival Lopes, Jorge Luiz de Araujo e Joaquim de Castro Giglio, oficiais administrativos, classe H, do Quadro XIV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, reclamam contra a inclusão de seus cargos, na classe H da referida carreira e contra a colocação que lhes coube, por ordem de antiguidade, na classificação básica.

2. Os requerentes dirigiram-se ao antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, que lhes negou provimento ao recurso e, agora, apela para V. Ex.

3. A Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos e a Comissão de Eficiência do Ministério da Viação opinam contrariamente aos peticionários.

4. A classificação dos seus cargos, na classe H, resulta das tabelas da lei 284, de 28 de outubro de 1936, que teve em vista a situação anterior de seus ocupantes.

5. O critério de aproximação, invocado pelos interessados, não obriga situá-los em classe superior, tanto mais quanto a lei garante o pagamento da diferença de vencimentos.

6. A classificação por antiguidade, determinada pelo artigo 5.º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei 284 citada, obedeceu, às bases aprovadas por V. Ex.

7. O critério, nelas estabelecido, não teve em vista apenas a antiguidade no cargo, anterior à lei 284, mas foram grupados os lugares, tendo-se em conta as relações de hierarquia, acesso, etc.

8. A colocação dos peticionários, por ordem de antiguidade, na classificação básica, resultou de uma medida geral, consagrada nas bases referidas.

9. Não cabe, destarte, nenhum direito aos requerentes, manifestando-se este Departamento pelo indeferimento da petição, mantendo-se, assim a decisão do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Indeferido, de acordo com os pareceres. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

DF/386 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o telegrama de Alamiro Pimentel Pereira, revisor de provas, classe G, do Quadro III — Imprensa Nacional — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, reclamando contra a promoção, por antiguidade, do seu colega Antônio Esteves de Freitas.

2. O assunto foi considerado pelo antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil.

3. Coube, entretanto, a este Departamento opinar sobre o caso, o qual foi feito em setembro, julgando improcedente a reclamação, porque, tendo o requerente cometido uma falta não justificada, em janeiro de 1937, interrompeu o efetivo exercício de sua classe, perdendo, consequentemente, o 1.º lugar que nela ocupava, por ordem de antiguidade.

4. O interessado não se conforma com a decisão e dela recorre para o Sr. Presidente da República.

5. O recorrente, de fato, ocupava, a 1 de janeiro, por ordem de antiguidade, o primeiro lugar da classe G, da carreira de revisor de provas do Quadro III — Imprensa Nacional — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, seguido de Paulo Lisboa Barbosa e Antônio Esteves de Freitas, em 2.º e 3.º lugares, respectivamente.

6. Ainda em janeiro, deixou de comparecer um dia ao serviço e, em outubro seguinte, foi promovido, por antiguidade, Antônio Esteves de Freitas.

7. O tempo líquido de efetivo exercício na classe era apurado de acordo com as bases organizadas pelo antigo

Conselho Federal do Serviço Público Civil, aprovadas por V. Ex. em 21 de maio de 1937, que preceituavam só não seriam descontadas as faltas decorrentes de:

- a) licença especial de que trata o decreto legislativo n. 42, de 15 de abril de 1935;
 - b) férias;
 - c) licença à funcionária gestante;
 - d) nojo ou gala de casamento;
 - e) Juri, serviço militar e outros obrigatórios por lei.
8. Ora, o reclamante não faltou por nenhum dos motivos que estão excetuados quanto à apuração do tempo líquido de efetivo exercício no cargo, tendo, portanto, muito justamente, perdido o seu lugar na classificação por antiguidade, em favor de outros que não faltaram.

9. Nessas condições, deve ser mantida a decisão recorrida, manifestando-se este Departamento pelo arquivamento do processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Arquive-se. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

DE/387 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em aviso número 55 de 31 de agosto do corrente ano, o Senhor Ministro da Educação e Saúde, atendendo ao que propôs a Diretoria Geral do Departamento Nacional de Saúde, solicitou fosse submetida à consideração de Vossa Excelência a indicação de Luiz Vieira Júnior, para exercer, na Delegacia Federal de Saúde da 6.^a Região, as funções de ajudante de motorista de 5.^a classe, na vaga de Matusalém de Paula Camargo, que, segundo informação do Serviço do Pessoal não chegou a ser admitido (fls. 21).

2. Como, entretanto, o senhor delegado federal de Saúde da 6.^a Região, no item 4.^o, do seu ofício de fls. 4, refere que, após dispensar o ajudante de motorista de 5.^a classe, Matusalém de Paula Camargo, lhe pagou meio mês de serviço, é indispensável que o Ministério da Educação e Saúde esclareça a este Departamento como se processou aquele pagamento, isso, porém, sem prejuízo da aprovação da admissão proposta, de Luiz Vieira Júnior para o que tenho a honra de encaminhar o presente processo a Vossa Excelência, opinando, favoravelmente, pelo seu atendimento, de vez que, no caso, foram observadas as formalidades do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

DF/388 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos em que o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas propõe a promoção,

por antiguidade, de Francisco Mangabeira Albernaz, do cargo da classe "K", da carreira de engenheiro (D. N. P. N. e D. S. S. P.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o cargo da classe "L", da mesma carreira, e, bem assim, a anulação do decreto de 9 de maio último, em virtude do qual fora promovido a este último cargo o engenheiro José Carlos Chermont Rodrigues.

2. Dadas as circunstâncias de que se revestiu o caso do engenheiro Francisco Mangabeira Albernaz, cuja aposentadoria, decretada a 27 de dezembro do ano passado, foi declarada sem efeito por decreto de 18 de junho do corrente ano, este Departamento está de inteiro acordo com a proposta do Senhor Ministro da Viação, sugerindo, apenas, a restrição de que a percepção dos proventos da nova classe deve partir da data do exercício do citado engenheiro e não daquela em que entrara em exercício e começara a receber os respectivos vencimentos o engenheiro José Carlos Chermont Rodrigues que fora promovido em lugar do primeiro.

3. Com esta única restrição à proposta, tenho a honra de, ao restituir a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, opinar pela assinatura dos dois decretos anexos, apresentados pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 21-11-38. — G. VARGAS.

DF/389 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o requerimento em que o marinheiro, classe D, do Quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, Eduardo Evangelista do Nascimento, pede transferência para igual classe da carreira de Escrivário, dos Quadros III — Recebedorias Federais, VII — Delegacias Fiscais, ou VIII — Alfândegas, todos do mesmo Ministério.

2. O requerente prestou concurso de 1.^a entrância e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de Escrivário e satisfaz a exigência do artigo 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar condicionada à existência de vaga e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando entendido, porém, que continuará a perceber, apenas, os vencimentos do padrão D, isto é, 500\$ mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

DF/390 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o incluso processo em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores pede, em caráter pàrticular, que sejam baixadas instruções no sentido da uniformização de um critério a adotar-se sobre a contagem do tempo de serviço dos funcionários, quando readmitidos.

2. O pedido se origina de um requerimento, relativo a contagem de tempo, indeferido naquele Ministério em circunstâncias idênticas às de outro que fora deferido pelo Sr. Ministro da Fazenda.

3. Trata-se, em um como em outro caso, de funcionários que, havendo sido exonerados e, mais tarde, readmitidos, requereram a contagem do tempo em que estiveram afastados de exercício.

4. Divergirem as soluções dadas a casos análogos é fato que reclama, realmente, o estabelecimento de um critério uniforme a ser adotado nos diferentes setores administrativos.

5. Sobre o assunto, aliás, este Departamento já firmou a orientação de que a **nova nomeação** e a **readmissão** não asseguram a contagem do tempo do afastamento, **para nenhum efeito**.

6. Sómente a **reintegração** dá direito a essa e a outras vantagens, devendo, ainda, constar expressamente do ato respectivo.

7. Essa diferenciação exclue, de maneira formal, as confusões interpretativas, quer da parte dos interessados, quer da parte das autoridades que se devam pronunciar sobre os pedidos nesse sentido formulados.

8. Assim, ao restituir a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, tenho a honra de, para prevenir a apontada disparidade de interpretações que lhe vem sendo dadas, sugerir a expedição de uma circular aos diferentes Ministérios, determinando a adoção do critério firmado por este Departamento no tocante à diferença essencial que existe entre as **readmissões** e as **reintegrações** de funcionários.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 28-11-38. — G. VARGAS.

DF/391 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento a solicitação do senhor ministro, interino, da Viação, no sentido de serem autorizados a colaborar, na Seção de Assistência Social do Serviço de Pessoal daquela pasta, na forma do artigo 26 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os seguintes funcionários daquele Ministério:

a) Weckelmann de Barros Barbosa Lima, Oficial Administrativo, classe J — Quadro I — lotado no Departamento de Aeronáutica Civil. Formado em medicina.

b) Belgrano da Rocha Mont'Alverne — Escriturário, classe F — Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil. Formado em medicina.

c) Carlos Máximo Freire — Escriturário, classe G — Quadro IV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal. Formado em medicina.

d) Armando de Godói Filho — Engenheiro, classe K — Quadro I, lotado no Departamento Nacional das Estradas de Rodagem, engenheiro civil com conhecimentos especializados.

e) Carlos Vale Palhano de Jesus. — Desenhista, classe I — Quadro I, lotado no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2. As atribuições das Seções de Assistência Social são complexas e visam colocar os funcionários e extranumerários sob a proteção direta do Estado, que, de acordo com os princípios que Vossa Excelência vem imprimindo ao Governo Nacional, tem por dever impostergável olhar pelos seus servidores.

3. Assim, na forma prescrita nos regimentos dos serviços de pessoal criados pelo decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro do corrente ano, cabe à Seção de Assistência Social estudar as medidas preventivas contra acidentes, que possam atingir os funcionários e os extranumerários quando no exercício de suas funções; estabelecer medidas para socorros de urgência; providenciar a adoção de medidas para higienização dos locais de trabalho e para o conforto pessoal; colaborar nos estudos de tipologia, antropometria e psicotécnica relativos aos funcionários e extranumerários; colaborar na incentivação do cooperativismo e estudar e propor a organização de cursos de adaptação e aperfeiçoamento.

4. As Seções de Assistência Social dos Serviços de Pessoal dos diversos Ministérios terão que ser constituídas com pessoal dos diferentes quadros e extranumerários que tenham estudos especializados e conhecimentos para o desempenho das funções acima mencionadas.

5. Este Departamento opina que seja atendido o pedido feito pelo Sr. Ministro da Viação, até que todas as seções do respectivo Serviço do Pessoal sejam constituídas, de modo definitivo, pela relotação, das repartições, o que se conseguirá logo após a terminação dos estudos que vem realizando a Comissão incumbida de fazê-los.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 21-11-38. — G. VARGAS.

DF/392 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que a Ajudante de Tesoureiro, padrão G, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda — Nanci Ribas de Faria, pede transferência para igual classe da carreira de Escriturário, de qualquer quadro do mesmo Ministério.

2. A requerente prestou concurso de 1.^a entrância e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de Escriturário e satisfaz a exigência do art. 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada ha a opor à transferência solicitada, que deve ficar condicionada à existência de vaga e à colocação da interessada no último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando entendido, porém, que continuará a perceber apenas os vencimentos do padrão G, isto é, 900\$000 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

DF/393 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o processo anexo em que o Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio pleiteia a anulação do Decreto n. 3.095, de 22 de setembro último, em virtude do qual foi extinto um cargo da classe L, da carreira de "Tecnologista" do Quadro Único do Ministério a seu cargo.

2. Havendo, pelo Decreto-Lei n. 778, de 8 de outubro findo, posterior àquele ato, sido alterada a estrutura da carreira em apreço, o citado Decreto n. 3.095 deve, de fato, ser tornado sem efeito, pelo que este Departamento nada tem a opor à medida solicitada, podendo assim, merecer a assinatura de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Assinado o Decreto n. 3.286. Em 21-11-38.

DF/394 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No requerimento anexo, o reservista do Exército, Leonardal do Rêgo Barros, solicita uma colocação, mesmo como extranumerário, em qualquer repartição pública, uma vez que, em virtude do decreto-lei número 312, de 3 de março do corrente ano, a Sociedade Beneficente Auxiliar do Funcionários, onde o peticionário exercia suas atividades, ficou impossibilitada de continuar a transigir com os servidores do Estado e dispensou os que ali trabalhavam.

2. O requerente visa, como declara, uma colocação em qualquer repartição, e tal colocação só poderia ser obtida em cargo ou função pública.

3. Para cargo público só poderão ser nomeadas pessoas previamente habilitadas em concurso e para admissão em função exercida por extranumerário torna-se necessário satisfazer as exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro do corrente ano.

4. Não constando que o requerente preencha qualquer das condições enumeradas, tenho a honra de opinar pelo indeferimento do pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Arquive-se. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

DF/395 — Em 17 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o Marinheiro, classe D, do Quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, Carlos de Oliveira Brígido, pede transferência para igual classe da carreira de Escriturário, dos Quadros III — Recebedoras Federais, ou VII — Delegacias Fiscais, do mesmo Ministério.

2. O requerente prestou concurso de 1.ª entrância e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação, suficiente à transferência para a carreira de Escriturário e satisfaz a exigência do art. 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada ha a opor à transferência solicitada, que deve ficar condicionada à existência de vaga e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando entendido, porém, que continuará a perceber, apenas, os vencimentos do padrão D, isto é, 500\$ mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 19-11-38. — G. VARGAS.

DE/397 — Em 18 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em exposição de motivos número GM. 303, de 14 de junho último, o Senhor Ministro da Agricultura, atendendo ao proposto pelo Departamento Nacional da Produção Animal, submeteu à consideração de Vossa Excelência a indicação de Mauricio Bittencourt Nogueira da Gama, para exercer, na diretoria geral do mesmo departamento, as funções de amanuense de 5.ª classe, na vaga existente na respectiva tabela, publicada no suplemento número 53, do "Diário Oficial", de 5 de março do corrente ano.

2. Para exame do assunto, Vossa Excelência houve por bem encaminhar o processo ao Ministério da Fazenda, tendo este se manifestado, favoravelmente, à aprovação da proposta.

3. Com esse parecer, determinou Vossa Excelência a audiência do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, que, já transformado no atual Departamento Administrativo do Serviço Público, apreciou a indicação, convertendo-a em diligência, para que o Ministério da Agricultura informasse sobre a natureza do trabalho a ser executado pelo extranumerário proposto, além da possível existência de outros de menor salário, incumbidos de serviços correlatos.

4. No sentido desse pedido de esclarecimentos, este Departamento dirigiu a Vossa Excelência a exposição de motivos número DE/24, de 19 de agosto do atual exercício, havendo Vossa Excelência encaminhado o processo ao Ministério proponente que o restituiu a este Departamento, suficientemente instruído.

5. Assim se refere, à fls. 17 do processo em exame, o Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

"A esta Diretoria Geral cabe informar que o indicado exercerá as funções de amanuense, realizando, também, trabalhos de estenografia. Nesta Diretoria Geral, nem nas Diretorias dos serviços subordinados, existe extranumerário de salário menor, exercendo funções correlatas.

Esta D. G., para facilidade de seus serviços, não pode prescindir da colaboração de um amanuense que faça, também, os serviços de estenografia".

6. Provada que está, na informação transcrita, a inexistência de extranumerários em condições de prestar os serviços de que o D. N. P. A. tem necessidade e, considerando que o candidato proposto apresentou os documentos indispensáveis à sua admissão, capitulados no inciso I, do artigo 18, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, tenho a honra de opinar por que seja atendida a presente proposta, não para a função de amanuense de 5.^a classe, mas, para a de auxiliar de escrita de 3.^a, com o salário mensal de 600\$000, que corresponde à classe inicial (E) da carreira de "Escrutinário", no referido Ministério, que se terá, assim, observado o artigo 49 do mesmo decreto-lei número 240:

"Excetuando-se os contratados, o pessoal extranumerário não poderá ter salário superior aos vencimentos dos funcionários que executarem trabalhos análogos".

7. Nessas condições, a nova função de auxiliar de escrita de 3.^a classe deverá substituir, na respectiva tabela numérica, em vigor, a de amanuense de 5.^a, lugar que será cancelado na citada relação.

8. Acompanha, em anexo, o processo relativo à indicação formulada pelo Senhor Ministro da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DE/398 — Em 21 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em aviso número 108, de 27 de outubro último, o Senhor Ministro da Educação e Saúde, atendendo ao que propôs a diretoria do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, solicitou fosse submetida à consideração de Vossa Excelência a tabela numérica abaixo e as seguintes indicações do pessoal que deverá preencher as funções nela previstas:

1 — Médico de 2.^a classe:

Eduardo Marques Tinoco.

2 — Sub-ajudante técnico de 2.^a classe:

Selene Cintra de Bastos Tigre.
Edna Jansen de Melo.

3 — Auxiliar técnico de 3.^a classe:

Pedro Calheiros Bonfim.
Marco Aurélio Caldas Barbosa.
Sebastiana Quintas.

3 — Auxiliar de 2.^a classe:

Aline de Sousa Marinho.
Ondina Marques de Sousa.
Jurema Celina de Araujo.

2. De acordo com o artigo 17 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, as tabelas numéricas devem ser previamente aprovadas pelo Presidente da República.

3. Entretanto, tratando-se de uma instituição nova, cujos serviços têm urgente necessidade de ser iniciados, pode-se, excepcionalmente, aceitar a simultaneidade das propostas, que em tudo mais, obedeceram fielmente o estabelecido pelo decreto-lei número 240 citado, notadamente as formalidades capituladas no inciso I, do artigo 18.

4. A despesa, segundo esclarece o Senhor Ministro da Educação e Saúde, deverá correr à conta da verba 1.^a, sub-consignação número 9, do vigente orçamento de seu Ministério.

5. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tenho a honra de opinar pelo atendimento da presente proposta, nas condições em que está formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DE/399 — Em 21 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em aviso n. 56, de 31 de agosto de 1938, o Sr. ministro da Educação e Saúde, atendendo ao que lhe foi proposto pelo Departamento Nacional de Saúde, solicitou fosse submetida à consideração de Vossa Excelência a indicação de Ercília Cabral Pereira, para exercer, como extranumerário-mensalista, na Delegacia Federal de Saúde da 2.^a Região, as funções de Adjunto de Arquivista de 5.^a classe.

2. Apreciando a proposta, a Comissão de Eficiência e o Serviço do Pessoal concluíram, favoravelmente, pela sua aceitação, nos termos em que foi formulada.

3. Nestas condições, observadas que foram todas as formalidades legais, indispensáveis à aprovação pretendida e comprovada como está, a imprescindibilidade da admissão indicada, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, opinando pelo atendimento da proposta do Sr. Ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DE/400 — Em 21 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em exposição de motivos número 61-P, de 31 de outubro último o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, atendendo ao que propôs a Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, submete à consideração de Vossa Excelência por intermédio deste Departamento, a indicação do sub-assistente técnico de 4.^a classe, Otávio Dias Moreira, para exercer a função de sub-assistente técnico de 1.^a classe, vaga, desde 12 de maio do corrente ano, em virtude da dispensa de Alberto Rondon.

2. Decorrendo dessa promoção uma vaga de sub-assistente técnico de 4.^a classe, é proposto para ocupá-lo o ajudante-técnico de 1.^a classe, Próspero Vitalo, e, para a vaga que se verificará em razão dessa melhoria, é indicado o ajudante-técnico de 3.^a classe Breno de Abreu Sodré.

3. Achando-se vaga, também, a função de sub-intendente de 5.^a classe, em face da opção de Luiz Gomes de Araujo, é proposto para essa função o sub-assistente técnico de 1.^a classe, Antônio Dias Martins Júnior.

4. Para essa última vaga e as decorrentes, são propostos os seguintes extranumerários:

Para sub-assistente técnico de 1.^a classe, na vaga de Antônio Dias Martins Júnior, o sub-assistente técnico de 4.^a classe, Silvio Lobo S. Tiago;

Para sub-assistente técnico de 4.^a classe, na vaga de Silvio Lobo S. Tiago, o ajudante técnico de 1.^a classe, René Amarante; e,

Para ajudante-técnico de 1.^a classe, na vaga de René Amarante o ajudante técnico de 3.^a classe, Raoul Michel de Thuin.

5. Considerando que a proposta formulada pela Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense obedeceu as normas regulares estabelecidas no artigo 23, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, e, como o seu atendimento não importa em aumento de despesa, por tratar-se de preenchimento de funções vagas, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de Vossa Excelência com parecer favorável ao provimento da solicitação do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DE/401 — Em 21 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos número J. B. M/M-GAG, de 6 de setembro do corrente ano, em que o Senhor Ministro da Marinha solicita a aprovação da seguinte tabela numérica de pessoal, indispensável à organização definitiva e perfeito funcionamento da Comissão de Eficiência de sua Secretaria de Estado:

1 Secretário (a ser exercido, em comissão, por um funcionário público civil)

1 Amanuense de 4.^a classe

1 Amanuense de 5.^a classe

2 Adjuntos de arquivista de 3.^a classe

1 Servente de 5.^a classe.

2. Plenamente justificada, que foi, a imprescindibilidade de ser a referida Comissão de Eficiência dotada de pessoal suficiente para atender aos seus encargos, e, como a presente indicação encontre apoio legal nos dispositivos do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, peculiares à espécie, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o incluso processo, opinando no sentido de que nada ha a opor à aprovação da tabela acima, excluída a função de secretário.

3. A criação dessa função, por constituir assunto do interesse comum das comissões de eficiência, será objeto de medida geral que este Departamento estudará oportunamente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DE/402 — Em 21 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em exposição de motivos número 20, de 18 de outubro último, o senhor ministro da Viação e Obras Públicas, atendendo a que a verba concedida para pagamento do pessoal mensalista do Departamento Nacional de Portos e Navegação, concedida pelo decreto-lei número 107, de 27 de dezembro de 1937, na importância de 3.982:200\$000, na sub-consignação 43, número 03, da verba I — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, é deficiente para atender ao pagamento desse pessoal, até 31 de dezembro próximo vindouro, segundo declara o referido Departamento, solicitou a Vossa Excelência, por intermédio do Ministério da Fazenda, a concessão de um crédito suplementar àquela sub-consignação, na importância de duzentos e nove contos e seiscentos mil réis (209:600\$000).

2. O Ministério da Fazenda informou que, "ao Departamento Nacional de Portos e Navegação destinou o vigente orçamento a importância de 4.072:200\$000, para ocorrer às despesas de extranumerário, sendo:

Mensalistas	3.982:200\$000
Diaristas	90:000\$000

3. À conta desse crédito, admitiu o Ministério da Viação extranumerários num total de 4.045:800\$000, como se vê do quadro elaborado por esta Secretaria de Estado e publicado no "Diário Oficial" (suplemento de 26 de fevereiro último, páginas 3 a 7), existindo, portanto, o saldo de 26.400\$000, seguinte:

Crédito	4.072:200\$000
Despesa	4.045:800\$000
Saldo	26:400\$000

4. Merece reparo a declaração feita de que a dotação orçamentária para atender ao pagamento de todos os

menсалistas até o fim do atual exercício, por isso que a situação acima continua inalterada (pelo menos este Ministério desconhece a admissão de novos contratados ou mensалistas) e é absolutamente vedado, pelo artigo 46 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938,

"admitir pessoal extranumerário ou para obras à conta de verba que não seja a própria".

5. Se todas as admissões de pessoal extranumerário tem de correr à custa dos 4.072:200\$000, consignados na verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário — item 03, da sub-consignação número 43 e, à conta desse crédito, só foram admitidos funcionários cuja despesa importa em 4.045:800\$000, é fora de dúvida que existe, ainda, um saldo de 26:400\$000, não havendo, portanto, qualquer necessidade de suplementação para atender ao pagamento dos extranumerários existentes, até o término do exercício em curso.

6. O Ministério da Fazenda sugeriu, então, a Vossa Excelência, que se ouvisse novamente o Ministério da Viação e Obras Públicas, sugestão que Vossa Excelência houve por bem aceitar.

7. Alegou, então o Ministério interessado que, "segundo ficou apurado, a rubrica em questão (sub-consignação número 43), não poderá deixar o saldo de 26:400\$000, como indica o referido Ministério (da Fazenda), pois a parcela de 90:000\$000, dos trabalhadores diaristas empregados na carga e descarga de mercadorias no Porto de Natal e lá chamados *cabeceiros*, não permitirá atender ao pagamento dos mensалistas do Departamento Nacional de Portos e Navegação, cujo quadro consta do "Diário Oficial", (suplemento), de 26 de fevereiro do corrente ano".

8. Ficou, também, apurado, diz ainda o Ministério da Viação, que, das distribuições feitas às delegacias fiscais, por conta da citada rubrica, restará o saldo total de 94:800\$000, que, adicionado à parte "em ser", permitirá a redução do crédito suplementar pedido a 87:800\$000.

9. A informação prestada pelo Ministério da Viação não esclarece, convenientemente, o assunto. Continua-se sem saber porque os recursos não são suficientes para o pagamento do pessoal extranumerário.

10. Se o pessoal a ser pago é o constante da relação publicada no citado suplemento do "Diário Oficial", a dotação orçamentária comporta a despesa e deixa saldo.

11. Se não foi obedecida a lei, isto é, se foram feitas admissões novas, sem cogitar-se das possibilidades orçamentárias, a verba então, não é suficiente.

12. Nesse caso, porém, não cabe a concessão de verba suplementar, mas, a dispensa do pessoal ilegalmente admitido e a consequente responsabilidade do chefe de serviço que infringiu os dispositivos legais.

13. Opinando, pois, nesse sentido, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o incluso processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DF/403 — Em 21 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o guarda aduaneiro, classe G, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, Antônio Alves Macerata, pede transferência para igual classe da carreira de Escriturário, do mesmo Quadro ou do Quadro III — Recebedorias Federais — do referido Ministério.

2. O requerente prestou concurso de 1.^a entrância, e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de Escriturário e satisfaz a exigência do artigo 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar, apenas, condicionada à existência de vaga e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DF/404 — Em 21 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o escriturário, classe G, do Quadro XIX — D. R. dos Correios e Telégrafos da Baía — do Ministério da Viação e Obras Públicas — João Aires de Cerqueira Lima, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro IV — D. R. dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2.^o do artigo 35 da lei n. 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 24-11-38. — G. VARGAS.

DF/405 — Em 21 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento, a carta em que Djalma de Oliveira e outros funcionários, que percebem 500\$000 mensais, solicitam a expedição de um decreto-lei, que eleve os seus vencimentos a 900\$000

2. A legislação vigente veda, de maneira absoluta, essa pretensão injustificável e, por isso, este Departamento opina pelo arquivamento do processo, desde que os funcionários só poderão obter melhoria de vencimentos mediante promoção, processada de acordo com o respectivo regulamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Arquive-se. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DF/406 — Em 21 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o requerimento dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, pelos engenheiros chefes das 2.^a e 3.^a Divisões do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Lucas Bicalho e Lotário Hehl, solicitando o pagamento, por exercício findo, de gratificação de função, correspondente ao período de 1 de agosto de 1933 a 31 de março de 1934.

2. A 11 de agosto de 1933 foi expedido o decreto n. 23.067, estabelecendo que os engenheiros chefes de divisão teriam uma gratificação anual de 6:000\$000, cada um.

3. Determinava, ainda, o mesmo decreto, que as suas disposições produziram todos os seus efeitos, a partir de 1 de agosto de 1933, sem prejuízo do que estabeleceu o decreto n. 22.408, de 27 de janeiro do mesmo ano, que condicionava o pagamento dos vencimentos e salários ao provimento do cargo.

4. Os requerentes só tendo sido providos nas funções de chefia por decreto de 29 de junho de 1934, deixaram de receber as gratificações correspondentes aos oito meses, de agosto de 1933 a março de 1934.

5. O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação e os Srs. ministros da Viação e da Fazenda opinam favoravelmente ao pagamento, de vez que os requerentes exerceram normalmente as funções, com a aquiescência da autoridade a quem cabia, por lei, expedir o respectivo ato de designação.

6. Ao restituir a Vossa Excelência o aludido processo, opina este Departamento, à vista do exposto, seja feito o pagamento da gratificação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DF/407 — Em 21 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o servente, classe E, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, João Gonçalves Oliveira, pede transferência para igual classe da carreira de Guarda Aduaneiro do mesmo Quadro.

2. O requerente prestou concurso para o cargo que pleiteia e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de Guarda Aduaneiro e satisfaz a exigência do art. 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido

de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar, apenas, condicionada à existência de vaga e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DF/408 — Em 21 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que a dactilógrafa, classe D, do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, Irene de Toledo Caldas, pede transferência para igual classe da carreira de Escrivão, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do mesmo Ministério.

2. A requerente prestou concurso de 1.^a entrância e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de Escrivão e satisfaz a exigência do art. 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar, apenas, condicionada à existência de vaga e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DF/409 — Em 21 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o requerimento em que o marinheiro, classe D, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda — Alberto Feliciano de Melo, pede transferência para igual classe da carreira de guarda aduaneiro do mesmo Quadro.

2. O requerente prestou concurso para o cargo que pleiteia e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por V. Ex., esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de guarda aduaneiro e satisfaz a exigência do artigo 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a V. Ex. o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar, apenas, condicionada à existência de vaga e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 24-11-38. — G. VARGAS.

DF/410 — Em 21 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o servente, classe E, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, José Moreira França, pede transferência para igual classe da carreira de Guarda Aduaneiro, do mesmo Quadro.

2. O requerente prestou concurso para o cargo que pleiteia, e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de Guarda Aduaneiro e satisfaz a exigência do art. 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar, apenas, condicionada à existência de vaga e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DF/411 — Em 21 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o Oficial Administrativo, classe H, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, Francisco Craveiro de Sá, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro II — Tribunal de Contas — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2.º do art. 35 da lei n. 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DC/412 — Em 22 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento dois projetos de decretos-leis para atender ao ensino no Colégio Universitário da Universidade do Brasil: um regula a forma de admissão e pagamento do pessoal docente; outro providencia sobre recursos para atender a esse pagamento, dentro das dotações orçamentárias do Ministério da Educação e Saúde.

2. O primeiro, no entender deste Departamento, não deve ser sancionado, por isso que importaria, em criar uma nova classe de servidores do Estado, com derrogação do princípio estabelecido no artigo 19 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, segundo o qual os serviços públicos, diretamente a cargo da União, serão executados por funcionários públicos e pessoal extranumerário.

3. O decreto-lei n. 356, de 25 de março de 1938, que dispôs sobre a admissão do pessoal do Colégio Universitário, foi muito claro e preciso, quando estabeleceu no artigo 1.º:

"Até que seja constituído o corpo de funcionários efetivos do Colégio Universitário, serão os seus professores e todo o demais pessoal admitidos na forma do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938".

4. Em face desse dispositivo, os professores deveriam ter sido admitidos como **extranumerários contratados**, por isso que desempenham "função reconhecidamente especializada" (Lei n. 240, de 1938, artigo 8.º).

5. Sustenta a justificação do projeto que não é possível aplicar a legislação referente aos extranumerários, porque o edital do concurso a que se submeteram os professores em apreço "estabeleceu padrões de remuneração por mês e por aula suplementar" e, "sendo variável o número de aulas suplementares, esses padrões não se ajustam aos que vigoram para o pessoal extranumerário em geral".

6. A dificuldade é facilmente removível, porquanto, sendo o contratado admitido "mediante assinatura de um contrato bi-lateral" é bem de ver que no respectivo instrumento poderão ser estabelecidas as variações de salário decorrentes das aulas suplementares.

7. Também contra o segundo projeto há arguição não menos ponderável.

8. Pessoal extranumerário só pode ser pago pela **verba própria** na forma do artigo 41 da lei n. 240, de 1938, sendo absolutamente vedado admiti-lo à conta de outra verba ou saldo de verba pessoal parte fixa (artigo 46 e § 1.º).

9. Todavia, realmente é de se ponderar sobre a situação singular dos professores que, por simples designação ministerial, vêm se dedicando aos deveres do magistério, há cerca de seis meses.

10. Não poderia o Estado, lícitamente, deixar de remunerar tais servidores, que se submeteram a provas e vêm desempenhando com regularidade as suas funções.

11. Para obviar a situação, a Divisão de Organização e Coordenação, ouvida a Divisão do Extranumerário, organizou o substitutivo anexo, considerando os professores "contratados", desde a época em que iniciaram o exercício do magistério no Colégio Universitário.

12. O salário respectivo deverá ser calculado, tomando-se por base o estabelecido no edital do concurso, publicado no "Diário Oficial" de 1 de abril do corrente ano, página 6.270.

13. Os recursos para atender a esse pagamento serão destacados das dotações orçamentárias a que se refere o segundo projeto em estudos, incorporando-se tais importâncias, assim destacadas, da verba "pessoal extranumerário", do respectivo Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Assinado o decreto-lei n. 882. Em 23-11-38.

SA/414 — Em 23 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No telegrama anexo, Manuel Correia da Costa, dizendo falar em nome dos empregados do Sindicato Unitivo dos Ferroviários da Central do Brasil, faz um apelo a Vossa Excelência, pedindo amparo. O caso é o seguinte: o decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, muito acertadamente determina, no seu artigo 62: "E' vedado ao pessoal extranumerário sindicalizar-se".

2. Em virtude desse dispositivo legal, foi fechado o Sindicato Unitivo da Central do Brasil, ficando, como alega o signatário do telegrama, as pessoas que nele trabalhavam sem colocação.

3. Trata-se de fato perfeitamente natural, que ocorre constantemente nas atividades privadas quando, por qualquer motivo, industriais, empresas ou firmas comerciais deixam de operar.

4. No Brasil não há falta de trabalho; ao contrário, a nossa escassa população dificulta o desenvolvimento mais rápido do país. Por isso, os que se consideram prejudicados em virtude da benéfica medida em boa hora adotada pelo Governo, encontrarão, facilmente, outros meios de garantir-lhes a subsistência.

5. Nada havendo a providenciar, este Departamento, ao devolver a Vossa Excelência o telegrama citado, opina pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito — Luiz Simões Lopes, presidente.

Arquive-se. Em 23-11-38. — G. VARGAS.

DF/415 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o incluso processo de habilitação ao montepio, em que são interessadas Cecília Elói Ramos da Silva e outros, na qualidade, respectivamente, de viúva e filhos do contribuinte Antônio Eustórgio de Oliveira Silva Filho, falecido em 14 de julho do ano passado, e que foi estatístico — classe J, do Quadro I, Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

2. A extinta Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, que era, então, o órgão competente para fazer as respectivas concessões, apoiada em doutrina firmada pela Diretoria Geral do mesmo Tesouro, em despacho exarado no processo número 48.440/37, apenas, arbitrou em 404\$2 a pensão da viúva, distribuindo igual importância com as restantes habilitandas, filhas do contribuinte.

3. Assim procedendo, considerou "ordenado", para efeito do montepio civil, a importância correspondente a 2/3 dos vencimentos do "decujus", que exercia cargo sujeito ao regime de quotas.

4. Encaminhado o processo ao Tribunal de Contas, foi recusado registro à concessão da pensão fundamentando aquele Instituto a sua decisão no artigo 3.º da lei 436, de 23 de maio de 1937, que estabelece, taxativamente, o "quantum" das contribuições, conforme as classes dos funcionários, e o "quantum", conseqüente, das pensões.

5. O Tesouro Nacional, coerente com o seu ponto de vista, considera improcedentes as razões do Tribunal de Contas.

6. Enfim, o Senhor ministro da Fazenda, submetendo o processo à deliberação de Vossa Excelência, propôs seja autorizada a despesa, nos termos do artigo 40, do decreto-lei 426, de 12 de maio deste ano. Esse dispositivo está assim redigido:

"Quando a recusa do registro prévio a ordens de pagamento ou adiantamento não se fundar em falta de crédito, o Presidente da Republica poderá determinar que a despesa se efetue".

7. O assunto foi objeto de metuculoso estudo deste Departamento.

8. Resume-se a questão no seguinte: a lei 436, de 1937, dispõe no artigo 1.º:

"A contribuição, para o montepio dos funcionários públicos, corresponderá a um dia do ordenado do cargo efetivo, de conformidade com o artigo 3.º e seus parágrafos, do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933".

9. O artigo 3.º, referido, diz:

"A contribuição devida corresponderá a um dia de ordenado do cargo efetivo do funcionário".

E o seu § 1.º esclarece:

"Entende-se por ordenado a importância relativa a dois terços dos vencimentos ainda que consistam somente em gratificações, quotas ou sejam calculados por lotação".

10. A lei 436, de 1937, porém, estabelece, de modo expresso, não somente as contribuições a que está sujeito o funcionário, como, também, a pensão a que os seus herdeiros têm direito

11. Fã-lo no artigo 3.º, quando diz:

"Os contribuintes que ainda se encontram em serviço ativo ficarão obrigados às seguintes contribuições:

Classe M — 60\$000

Classe L — 51\$111

Classe K — 42\$222

Classe J — 33\$333

e etc., até a classe E", esclarecendo

"e seus herdeiros terão pensões na forma que se segue:

Classe M — 900\$000

Classe L — 766\$666

Classe K — 633\$333

Classe J — 500\$000

e etc., até a classe E.

12. Estabelece, pois, a lei vigente a contribuição do funcionário e fixa a pensão dos herdeiros, tendo em vista a classe, o padrão de vencimentos, e, consequentemente, o **ordenado** do vencimento desse padrão, da classe a que pertence o funcionário.

13. A lei manda calcular a contribuição sobre dois terços dos vencimentos, quando esses só consistirem em

"gratificações ou quotas ou forem computados por lotação"

e que não se aplica ao **de cujus**, que era funcionário da classe J, cujos vencimentos se desdobram em ordenado e quotas. A pensão a ser concedida aos seus herdeiros importa, assim, em 500\$000.

14. Está claro, pois, que, dentro da letra expressa da lei 436, não merece aprovação o ato do Tesouro Nacional, que arbitrou a pensão deixada pelo **de cujus** em importância maior do que a devida, mantendo-se, assim, a decisão do Tribunal de Contas.

15. A invocação da autorização legal que tem o Governo, para mandar efetuar a despesa, cujo registro haja sido recusado pelo Tribunal de Contas, só excepcionalmente deverá ser feita.

16. É uma faculdade que a lei dá ao Presidente da República, quando a recusa de registro prévio a ordens de pagamento ou adiantamento não se fundar em falta de crédito.

17. Compreende-se que o intuito do legislador foi conceder ao Presidente da República o recurso de opor à recusa do registro a ordem para pagar, nos casos em que, a seu juízo, a lei deve ceder a imperativos de ordem pública, a exigências inadiáveis da administração, que não puderem ser atendidas dentro do rigorismo da legislação.

18. Justifica-se, nesses casos, o uso da faculdade que a própria lei concede ao Presidente da República, certa, como é, a impossibilidade de conciliar os dispositivos de lei ordinária, reguladora de fatos administrativos comuns, com as necessidades imprevistas e imediatas pela ocorrência de motivos imperiosos.

19. Não se justificará, porém, que, em casos normais e comuns, a faculdade atribuída ao Senhor Presidente da República anule a recusa de registro prévio, ordenada pelo Tribunal de Contas, desprezando-se os motivos de ordem legal que amparam e fundamentam a decisão.

20. Dar-se, na aplicação, tamanha elasticidade ao artigo 40 do decreto-lei 426, deste ano, valerá por extinguir a ação do Tribunal de Contas no registro prévio da despesa pública, restringindo-se-lhe, assim, a competência.

21. À vista do exposto, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o presente processo, opina seja mantida, pelos seus fundamentos, a decisão do Tribunal de Contas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 25-11-38. — G. VARGAS.

DF/417 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o processo em que o Senhor Ministro da Fazenda solicita que, de acordo com o artigo 40 da Lei número 426, de 12 de maio último, seja autorizado o pagamento das diárias e da gratificação a que tem direito o engenheiro Ari Azambuja, designado para integrar a Comissão encarregada de elaborar o projeto de construção do edifício destinado à nova sede do Ministério da Fazenda e, posteriormente, incumbido de dirigir a Administração do Domínio da União do Distrito Federal.

2. Trata-se de despesa à qual o Tribunal de Contas negou registro, apesar de estar provado no processo:

a) que a concessão da diária ao engenheiro em apreço foi limitada ao período em que o funcionário esteve, de fato, afastado da sede de sua repartição;

b) que o abono da gratificação pela prestação de serviço extraordinário foi a partir da data em que o funcionário de que se trata tomou posse do cargo para que foi transferido;

c) que foi arbitrada a gratificação de 50\$000 por dia útil de trabalho extraordinário;

d) que a despesa referente às diárias e a relativa à gratificação foram devidamente empenhadas à conta de dotações orçamentárias próprias e distintas;

e) que estão juntas as 1ª e 2ª vias do empenho 129 p., relativo a despesa das diárias, que serão pagas de uma vez;

f) que não podia estar anexado o empenho relativo à gratificação, porque, sendo global, só será juntado no pagamento da última parcela;

g) que o arbitramento de diárias foi, exclusivamente, para o período em que o funcionário esteve, de fato, afastado da sede de sua repartição.

3. O assunto está suficientemente e claramente esplanado na exposição de motivos do Senhor Ministro da Fazenda, a cuja argumentação este Departamento nada tem a opor.

4. Nesta conformidade, ao restituir a Vossa Excelência o aludido processo, tenho a honra de opinar, de acordo com o que propõe aquele titular, no sentido de que, nos termos do artigo 40 do decreto-lei número 426, de 12 de maio último, seja autorizado, no corrente exercício, o pagamento da despesa de que se trata, até que, em face do parágrafo único do artigo 7º do Regimento da Diretoria do Domínio da União, seja expedido o decreto de designação do engenheiro Ari Azambuja, para as funções, que já vem exercendo, de chefe do Serviço Regional no Distrito Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 25-11-38. — G. VARGAS.

SA/418 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, em obediência ao disposto no artigo 21 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, que se digne autorizar a admissão de Daniel Dias como extranumerário.

rio-mensalista deste Departamento, para a função de auxiliar de escrita de 5.^a classe e com a remuneração mensal de 500\$000 (quinhentos mil réis).

2. O pedido de admissão em causa obedece à necessidade de prover a Divisão do Extranumerário do pessoal de que carece, asoberbada como se encontra de trabalho, inclusive o do censo dos extranumerários que pela primeira vez se realiza e por si só reclama crescido número de funcionários.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Autorizado. Em 25-11-38. — G. VARGAS.

SA/419 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar seja posta à disposição deste Departamento, na conformidade do disposto no artigo 13 do decreto-lei número 579, de 30 de julho do corrente ano, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, a bibliotecária Nilsa Teixeira Leite Lins de Almeida, classe "H", do Quadro Único, do Ministério da Agricultura.

2. Destina-se a funcionária em apreço a auxiliar a organização e instalação da Biblioteca deste Departamento, trabalho de natureza toda especializada e para o qual carecemos de pessoal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Autorizado. Em 25-11-38. — G. VARGAS.

DE/420 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em exposição de motivos número G. M. 690, de 19 de outubro último, o senhor ministro da Agricultura submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação de Alfredo da Silva Pereira, para, como extranumerário-mensalista, exercer, no campo de Cereais e Leguminosas de Sete Lagoas, as funções de trabalhador de 2.^a classe, vago em virtude da dispensa de Gervásio Luiz da Silva.

2. Está esclarecido, no processo, que o candidato proposto irá trabalhar como eletricitista e que nenhum dos extranumerários de remuneração inferior possui tal habilitação.

3. Assim, satisfeitas que foram as exigências do decreto-lei número 240, inerentes ao caso em exame, notadamente as formalidades do inciso I, do artigo 18, e, por não importar a admissão em aumento de despesa, por isso mesmo que se trata de preencher função vaga, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de Vossa Excelência, opinando no sentido de que nada ha a opor ao atendimento da proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 25-11-38. — G. VARGAS.

DE/421 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Agricultura, em exposição de motivos G. M. 692, de 19 de outubro próximo findo, dirigida a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, indica o nome de Francisco de Paula da Rocha Lagôa, para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Escola Nacional de Veterinária, as funções de coadjuvante de ensino de 2.^a classe, na vaga de Antonio Benjamin Barreiros Terra, que foi aproveitado como professor cate-drático.

2. O Serviço de Pessoal e a Comissão de Eficiência, ouvidos, manifestaram-se favoravelmente à proposta.

3. Satisfeitas que foram as exigências capituladas no artigo 18, inciso I, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, e, tratando-se de função cujo preenchimento é indispensável, opino pela atendimento da solicitação do titular da pasta da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Atenda-se. Em 25-11-38. — G. VARGAS.

DE/422 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em obediência ao respeitável despacho exarado por Vossa Excelência na exposição de motivos n. DE/351, de 11 do corrente, deste Departamento, relativa à proposta de admissão de extranumerários para o Serviço de Caça e Pesca, do Ministério da Agricultura, tenho a honra de esclarecer a Vossa Excelência que os funcionários do Quadro Único de referido Ministério, lotados no Serviço de Caça e Pesca, são os seguintes:

- 3 Assistentes-chefes (classe L).
- 3 Assistentes (classe K).
- 2 Sub-ajudantes (classe J).
- 1 Oficial Administrativo (classe I).
- 2 Oficiais Administrativos (classe H).
- 1 Dactilógrafo (classe C).

2. Para auxiliar a execução dos trabalhos, vem sendo mantida, quasi sem alteração, desde o início do Serviço, a tabela de extranumerários abaixo transcrita:

- 1 Assistente técnico de 5.^a classe.
- 3 Auxiliares de 2.^a classe.
- 16 Auxiliares de 3.^a classe.
- 1 Ajudante de motorista de 3.^a classe.
- 1 Guarda de 4.^a classe.
- 5 Trabalhadores de 3.^a classe.
- 1 Trabalhador de 4.^a classe.

3. Os encargos eram, então, definidos, exclusivamente, pelo Código de Caça e Pesca e pelo regulamento, baixado, respectivamente, pelos decretos números 23.672 e 24.540, o primeiro de 2 de janeiro de 1934 e o segundo, de julho do mesmo ano.

4. Entretanto, por deficiência de pessoal, muitas das atribuições do Serviço não foram desempenhadas. Posteriormente, foram essas atribuições aumentadas, em virtude da instalação, nesta Capital, do entreposto federal da pesca e da execução da lei n. 24.519, de 30 de junho de 1934, sobre peixarias.

5. E, ainda, em 23 de fevereiro do corrente ano, foi baixado o decreto-lei n. 291, dispondo sobre a expansão da pesca no País, e autorizando a criação ou instalação de escolas de pesca, estações experimentais de pesca, entrepostos nos Estados e dependências previstas nos artigos 156 e 157, do Código de Caça e Pesca, aprovado pelo decreto n. 23.672, de 2 de janeiro de 1934, já citado.

6. Acham-se, também, a cargo do Serviço de Caça e Pesca, por força do mesmo decreto n. 291, a fiscalização das caixas de crédito, para pescadores e armadores e a dos leilões.

7. Para o atendimento de todos esses trabalhos, o Ministério da Agricultura propôs a tabela numérica aditiva, constante da exposição de motivos DE/228, de 24 de outubro último, aprovada por Vossa Excelência e assim constituída:

- 4 Inspectores fiscais de 4ª classe.
- 5 Ajudantes técnicos de 5ª classe.
- 10 Inspectores de 5ª classe.
- 7 Guardas fiscais de 5ª classe.
- 1 Motorista de 5ª classe.
- 1 Artifice de 5ª classe.
- 3 Guardas de 3ª classe.

8. Em síntese, os encargos conferidos ao Serviço de Caça e Pesca eram executados por 41 servidores, entre funcionários e extranumerários, e hoje, após a aprovação da tabela aditiva, já se elevou esse número para 72, em consequência do considerável aumento de trabalho distribuído pelos novos encargos atribuídos àquele Serviço.

9. Nessas condições, a exposição de motivos número DE/351, de 11 de novembro corrente, deste Departamento, a que me reporte, visou, apenas, objetivar, com a indicação de nomes, o despacho pelo qual, em 24 de outubro último, houve Vossa Excelência por bem aprovar a tabela numérica de extranumerários daquele Serviço, não ocorrendo, como se vê, aumento do número de empregados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Autorizado. Em 27-11-38. — G. VARGAS.

DF/431 — Em 24 de novembro de 1938. — Exmo. Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., o requerimento em que o escriturário, classe F, do Quadro VII

— Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, Ailton Marques de Araujo, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro VIII — Alfândegas — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da lei n. 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando, outrossim, entendido que o peticionário continue a perceber os seus vencimentos atuais, do padrão F, isto é, 700\$000 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 25-11-38. — G. VARGAS.

DF/432 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Com a Exposição de Motivos DF/287, de 31 de outubro último, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o memorial em que o Químico, padrão J, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, Epimaco de Araujo Melo, recorreu de decisão do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, que julgara improcedente o seu pedido de retificação de classificação nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 1936, opinou pelo provimento do recurso.

2. Por despacho de 4 do corrente, houve por bem Vossa Excelência aprovar o parecer deste Departamento, contido na aludida Exposição de Motivos.

3. Assim sendo, é em cumprimento desse despacho que tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto, que a esta acompanha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Assinado decreto-lei n. 899. Em 28-11-38.

DF/433 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o escriturário, classe F, do Quadro VII — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Ari Nascimento Cordeiro, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro I do mesmo ministério.

2. O pedido encontra apoio no parágrafo 2º do artigo 35 da lei n. 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 25-11-38. — G. VARGAS.

DF/434 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República :

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o escrivão, classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, Nei da Costa Palmeira, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro III — Recebedorias Federais, do mesmo ministério.

2. O pedido encontra apoio no parágrafo 2º do artigo 35 da lei n. 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando, outrossim, entendido que o peticionário continuará a perceber, apenas, os seus atuais vencimentos, do padrão F, isto é, 700\$000 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 27-11-38. — G. VARGAS.

DF/435 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República :

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o escrivão, classe E, do Quadro IV — Serviços Regionais, do Ministério da Marinha, Manuel de Oliveira Pestana, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro V — Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda.

2. O pedido encontra, por extensão interpretativa aplicada a casos análogos, apoio no parágrafo 2º do artigo 35 da lei número 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 27-11-38. — G. VARGAS.

DF/436 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República :

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o escrivão, classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, Moacir Reis de Azevedo, pede transferência para igual classe e carreira dos Quadros III — Recebedorias Federais, IV — Caixa de Amortização, ou VIII — Alfândegas, do mesmo ministério.

2. O pedido encontra apoio no parágrafo 2º do artigo 35 da lei n. 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por mere-

cimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando, outrossim, entendido que o peticionário continue a perceber os vencimentos atuais do padrão F, isto é, 700\$000 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 28-11-38. — G. VARGAS.

DF/437 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República :

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o incluso processo, transmitido pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em que o senhor diretor geral dos Correios e Telégrafos propõe as transferências, por conveniência do serviço, dos escrivãos, classe E, do Quadro IV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, daquele ministério, Angélica Viana da Silva, Hélio Vieira Sampaio, Iracema Silva, Helena Alves Monteiro, Cirne Correia Pereira, Ester Belas Tavares e Moema Aranha de Oliveira, para igual classe e carreira do Quadro III — Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, do mesmo ministério.

2. A proposta encontra apoio no parágrafo 2º do artigo 35 da lei número 284, de 1936, e na classe E da carreira de Escrivão do Quadro III, do Ministério da Viação existem vagas suficientes às transferências de que se trata, além das que se acham reservadas à promoção dos três únicos ocupantes da classe D, para conseqüente extinção desta classe.

3. Nesta conformidade, nada há a opor às transferências propostas por conveniência do serviço, aplicando-se aos funcionários em causa o disposto no parágrafo 1º do artigo 20 do Regulamento expedido com o decreto número 2.290, de 28 de janeiro último, para o fim de ser levado em conta, "ex-officio", na apuração da antiguidade na nova classe, o tempo líquido de efetivo exercício prestado pelos mesmos funcionários na classe que atualmente ocupam.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 25-11-38. — G. VARGAS.

DF/438 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República :

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o contador, classe J, do Quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Carlos Werneck Franco Genofre, pede transferência para igual classe da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro.

2. O requerente prestou concurso de segunda entrada e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de Oficial Administrativo e satisfaz a exigência do artigo 35 da lei número 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar, apenas condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando, outrossim, entendido que o peticionário continue a perceber os seus vencimentos atuais, do padrão J, isto é, 1:500\$0, mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 25-11-38. — G. VARGAS.

DF/439 — Em 24 de novembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a proposta, que faz o Senhor ministro da Viação, da aposentadoria de Alberto de Castro Leite, como auxiliar técnico da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

2. O interessado foi admitido, em 1904, na Estrada de Ferro Central do Brasil, onde permaneceu até 1924, sendo nesta data designado para servir na Estrada de Ferro Oeste de Minas, então subordinada ao ministério da Viação.

3. Foi essa última via férrea, pelo decreto n. 19.602, de 19 de janeiro de 1931, arrendada ao Estado de Minas, ficando, porém, assegurado o direito dos funcionários, ao se estabelecer na cláusula XIII do contrato, aprovado pelo referido decreto, que os funcionários públicos existentes na aludida Estrada, "contribuintes do Montepio Federal, serão considerados à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais, sem vencimento pelos cofres da União, continuando, porém, a contar tempo de serviço federal".

4. O requerente era funcionário da Estrada de Ferro Oeste de Minas, contribuinte do Montepio Federal e foi julgado inválido para o serviço público, na inspeção de saúde a que se submeteu, motivos esses que justificam a proposta do senhor ministro da Viação, no sentido de ser concedida a aposentadoria.

5. A vista do exposto, este Departamento, restituindo a Vossa Excelência o processo anexo, julga que pode ser assinado o decreto anexo, da aposentadoria de Alberto de Castro Leite, no cargo de auxiliar técnico da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 27-11-38. — G. VARGAS

Conselho Deliberativo

ATA DA 10.^a SESSÃO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1938

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às quinze horas, presentes os se-

nhores Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente, presidente e diretores de divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi pelo senhor presidente declarada aberta a décima sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior o senhor presidente pediu aos senhores diretores que apresentassem sugestões no sentido de ser simplificado e tornado mais rápido o andamento dos processos que transitam no Departamento, sendo, após vários alvites, designados os senhores Moacir Ribeiro Briggs, diretor da Divisão de Organização e Coordenação, e Paulo Vidal, chefe dos Serviços Auxiliares, para, constituídos em comissão, organizar as novas bases a serem adotadas quanto ao andamento de papeis no Departamento.

As dezesseis horas e dez minutos o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos e, para constar, eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho Deliberativo, lavrei esta ata que vai assinada pelo senhor presidente e por todos os senhores diretores de Divisão.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1938. — Visto, *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

ATA DA 11.^a SESSÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1938

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às quinze horas e trinta minutos, presentes os senhores Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente, presidente e diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a décima primeira sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, o senhor presidente declarou que ia submeter à discussão do Conselho o orçamento do Departamento para o exercício financeiro de mil novecentos e trinta e nove.

Terminada essa discussão, o senhor presidente deu a palavra ao senhor Moacir Ribeiro Briggs, diretor da Divisão de Organização e Coordenação, para expor as alterações, de caráter urgente, que devem ser feitas no vigente Regulamento de Promoções. Todas as alterações, reconhecidas como necessárias, foram aprovadas pelo Conselho, ficando resolvido que o Departamento submeta à apreciação do senhor Presidente da República um projeto de decreto que consubstancie as novas medidas a serem adotadas.

As dezoito horas e quinze minutos o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos e, para constar, eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho Deliberativo, lavrei esta ata, que vai assinada pelo senhor presidente e por todos os senhores diretores de Divisão.

Sala das Sessões, em dezessete de novembro de mil novecentos e trinta e oito. Visto. — *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

ATA DA 12.^a SESSÃO, EM 18 DE NOVEMBRO
DE 1938

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dezesseis horas, presentes os senhores Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente, presidente e diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a décima segunda sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, o senhor presidente deu a palavra ao senhor Moacir Ribeiro Briggs, diretor da Divisão de Organização e Coordenação, o qual sugeriu ao Conselho Deliberativo várias alterações a serem feitas na lei número duzentos e oitenta e quatro, de mil novecentos e trinta e seis, e nos decretos-leis números duzentos e quatro e quinhentos e setenta e nove, respectivamente de janeiro e julho do corrente ano.

Essas alterações foram discutidas e aprovadas pelo Conselho, devendo ser convertidas em projeto de decreto-lei que será submetido à apreciação do senhor Presidente da República.

As dezoito horas, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos e, para constar, eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho Deliberativo, lavrei esta ata, que vai assinada pelo senhor presidente e por todos os senhores diretores de Divisão.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1938. —
Visto. *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

ATA DA 13.^a SESSÃO, EM 24 DE NOVEMBRO
DE 1938

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dezessete horas, presentes os senhores Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente presidente e diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a décima terceira sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, foi, pelo senhor presidente, submetida à apreciação do Conselho Deliberativo, a redação final da proposta de orçamento do Departamento Administrativo do Serviço Público para o exercício financeiro de mil novecentos e trinta e nove.

Posta em discussão a proposta, foi, com pequenas alterações, unanimemente aprovada, devendo ser, oportunamente, encaminhada ao senhor ministro da Fazenda.

Foi depois discutida uma sugestão apresentada pelo senhor ministro da Guerra no sentido de serem estendidas as vantagens do artigo vinte e quatro da lei número duzentos e oitenta e quatro, de mil novecentos e trinta e seis, a outros servidores que exercem as suas funções com risco da própria vida.

O Conselho Deliberativo decidiu distribuir o processo ao senhor Moacir Ribeiro Briggs, diretor da Divisão de Organização e Coordenação, o qual por se achar incumbido de estudar a regulamentação do assunto, apresentará, oportunamente, uma solução de caráter geral.

As dezoito horas o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos, e, para constar, eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho Deliberativo, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo senhor presidente e por todos os senhores diretores de Divisão.

Sala das Sessões, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito. — Visto. *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

ATA DA 14.^a SESSÃO, EM 26 DE NOVEMBRO
DE 1938

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às nove horas, presentes os senhores Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente presidente e diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a décima quarta sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior o senhor presidente declarou reaberta a discussão sobre o ante-projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cujo exame fora iniciado em sessões anteriores, ficando assentado que o referido ante-projeto seria apresentado ao senhor Presidente da República no próximo dia oito de dezembro, data comemorativa do funcionário público.

Os trabalhos se prolongaram até às treze horas, quando o senhor presidente os suspendeu, convocando outra sessão, com o mesmo fim especial, para as nove horas de segunda-feira, vinte e oito do corrente, e, para constar, eu, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho Deliberativo lavrei esta ata, que vai assinada pelo senhor presidente e por todos os senhores diretores da Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1938. —
Visto. *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

ATA DA 15.^a SESSÃO, EM 28 DE NOVEMBRO
DE 1938

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às nove horas, presentes os senhores Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente presidente e diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a décima quinta sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, prosseguiu o Conselho no exame do ante-projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União, prolongando-se os trabalhos até às 13 horas, quando o senhor presidente os suspendeu, convocando nova sessão, com o mesmo fim especial, para as nove horas de quarta-feira, trinta do corrente, e, para constar, eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho Deliberativo, lavrei esta ata, que vai assinada pelo senhor presidente e por todos os senhores diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1938. — Visto, *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

ATA DA 16.^a SESSÃO, EM 30 DE NOVEMBRO
DE 1938

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às nove horas, presentes os se-

nhores, Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente presidente e diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a décima sexta sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, prosseguiu o Conselho no exame do ante-projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União, prolongando-se os trabalhos até às treze horas, quando o senhor presidente os suspendeu, convocando nova sessão, com o mesmo fim especial, para as quatorze horas de quinta-feira, primeiro de dezembro, e, para constar, eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho Deliberativo lavrei esta ata, que vai assinada pelo senhor presidente e por todos os senhores diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1938. — Visto, *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.
(D. O. — 27-12-38).



SOFRE DE
SURDEZ?

O APARELHO
**PHONOPHOR
SIEMENS**

VOS
RESTITUIRÁ
A AUDIÇÃO

CASA LOHNER S./A.

Avenida Rio Branco, 133
RIO DE JANEIRO

Rua São Bento, 216
SÃO PAULO

- Ferragens, Metaes,
- Cutelarias, Tintas, Oleos e
- Artigos Semelhantes

Alberto d'Almeida & C.

CASA FUNDADA EM 1853

RUA DA ALFANDEGA, 121 a 125
Rua Uruguayana, 152 — Rio de Janeiro

BOMBEIROS HIDRAULICOS E ELETRICISTAS

APARELHOS SANITÁRIOS

INSTALADORES EM GERAL PARA AGUA - GAZ -
ELETRICIDADE FORÇA CAMPAINHAS - ETC.

ARAUJO & ABREU

TELEFONE — 22-4211

Avenida Gomes Freire, 39 = Rio de Janeiro

Esquadria e Carpintaria em geral, etc.

J. GOMES & NEVES LTDA.

Escritorio, Oficinas e Deposito:

RUA SACADURA CABRAL, 61

TELEFONE 43 - 4240

Vidros, Espelhos e Cristais para
Instalações e Construções

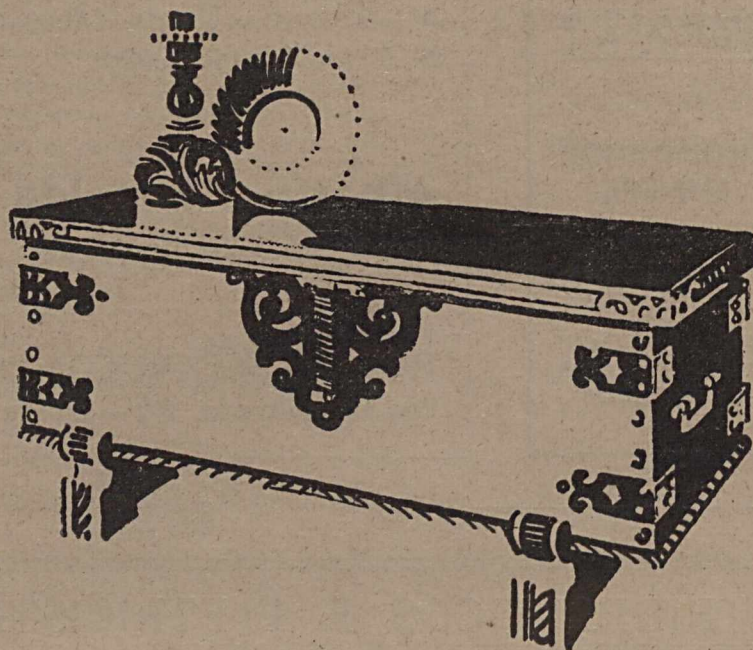
LADRILHOS E
TELHAS DE VIDRO



RUAS:
URUGUAIANA, 210
THEOFILO OTONI, 147

Endereço. Tel.: "BAIROS"
Telefone: 4-2101
RIO DE JANEIRO

:: J. ARAUJO & CIA. ::



MOVEIS
*
CORTINAS
*
TAPETES

Laubisch · Hirth

FÁBRICA :

RUA RIACHUELO, 81/87

com seção de Guarda-Moveis

EXPOSIÇÕES E VENDA:

RUA DO OUVIDOR, 86

FILIAIS :

BAÍA, RECIFE



A BOA UTILIZAÇÃO DO TELEPHONE ACONSELHA:

- A consulta das listas telephônicas quando não se tem absoluta certeza do numero a chamar.
- E, para poder consultar essas listas promptamente:

— FAMILIARISAR-SE COM A FEITURA

da *Lista de Assignantes* (POR NOMES)
do **INDICADOR DE ENDEREÇOS**
do **INDICADOR PROFISSIONAL**

— MANTER SEMPRE OS 2 LIVROS JUNTO AO TELEPHONE.

— *SÓ RECORRER A INFORMAÇÕES (02) SI NÃO ENCONTRAR NAS 3 LISTAS O ASSIGNANTE QUE PROCURA.*

BRIQUETAGE DE CARVÃO
CARVÃO DE PEDRA
COKE

Sauwen & Cia. Lda.

ESCRITORIO:

4, Avenida Rio Branco, 4
RIO DE JANEIRO

FONES : 23 } 1388
 } 2872 • CAIXA POSTAL 784
 End. Teleg. «COALS»



-RICARDO WENDT-
- PINTOR-DECORADOR -

RUA GENERAL CAMARA, 254

TEL. 43-3378

RIO DE JANEIRO

Companhia Brania de Petroleo, S.A.

A unica Empresa Nacional
distribuidora de Produtos
de Petroleo

USAR **BRANIA**

É

SERVIR AO **BRASIL**

AVENIDA RIO BRANCO, 50

TELEFONES :

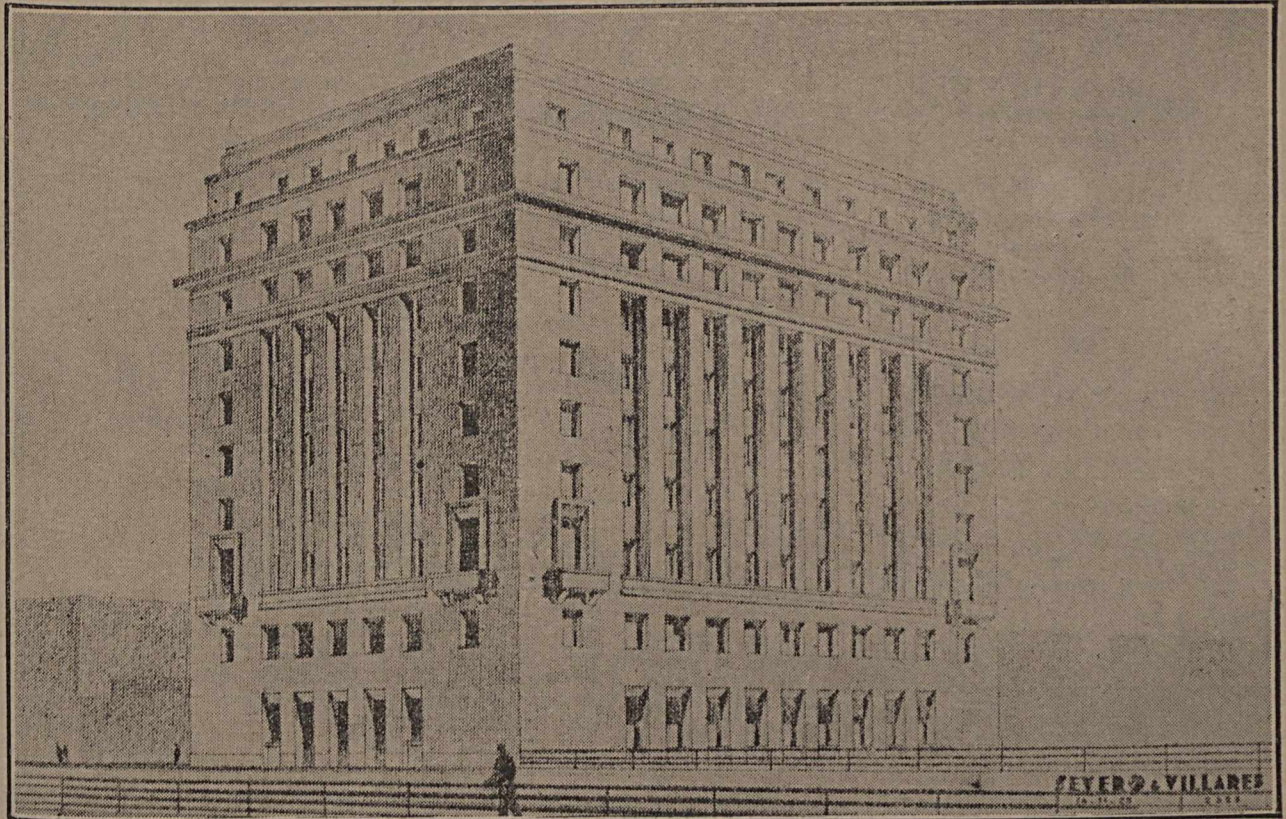
Geral : 23-5951
Seção de Vendas : 43-3617

CORIFINA



Excelente
calmante
para
tosse,
rouquidão
dos
orgãos
respiratorios,
faringites e
anginas

I. R. F. MATARAZZO



CASA MATRIZ:

São Paulo (Brasil) — Caixa Postal, 86 — Teleg. "MATARAZZO".

FILIAIS NO BRASIL:

Rio de Janeiro — Santos — Curitiba — Antonina —
Jaguariaíva — Marcelino Ramos — João Pessoa —
Fortaleza — São Luiz do Maranhão.

AGENCIAS NO BRASIL:

Manáus — Belém — Parnaíba — Mossoró — Aracajú
— Baía — Ilhéus — Maceió — Vitória — Florianópolis —
Joinville — Blumenau — Porto Alegre — Rio
Grande — Pelotas — Recife — Natal.

AGENTES NO ESTRANGEIRO:

Buenos Aires — Genova — Milão — Nápoles — Paris
— Londres — Hamburgo — Trondhjem — New York
— Copenhague e Antuérpia.

SEÇÃO BANCARIA:

Correspondente Oficial do "Banco di Napoli" e do "Regio Tesouro Italiano".

AGENTE de:

Indústria Matarazzo do Paraná.
Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda.
Sociedade Agrícola Fazenda Amalia.
Armazens Gerais Matarazzo.
Termas de Lindoia.
S/A. Les Parfums de Chimène.

ESGOTOS DA CAPITAL FEDERAL

A COMPANHIA THE RIO DE JANEIRO CITY IMPROVEMENTS PREVINE AO PÚBLICO QUE PELOS SEUS CONTRATOS COM O GOVERNO FEDERAL E REGULAMENTOS EM VIGOR SÓ ELA PODERÁ EXECUTAR QUAISQUER OBRAS DE ESGOTOS, MESMO AS ADICIONAIS OU EXTRAORDINÁRIAS, SOBRE AS SUAS CANALIZAÇÕES E TAMBÉM ALTERAR OU RECONSTRUIR AS JÁ EXISTENTES. PREVINE MAIS QUE OS INFRATORES ESTÃO SUJEITOS PELOS MESMOS CONTRATOS E INSTRUÇÕES, A DEMOLIÇÃO IMEDIATA DAS OBRAS EXECUTADAS E MULTAS.

MARTINS DO AMARAL & CIA.

RUA FREI CANECA, 77 - 81

TELEF. (LOJA 22-9647) (ESCR. 22-6318) TELEG. LAMART

Ladrilhos

Azulejos

Louças Sanitarias

Banheiros coloridos

Fornecedores do Edifício da A. B. I.

MACHINAS PARA MINERAÇÕES

E. M. STRECKER

Industrial Eng.

— :: —

CARVÃO MINERAL

Nacional

SUB-PRODUCTOS.

FABRICAÇÃO

de

MACHINAS PARA MINERAÇÕES E

Construções Cíveis

"ESPECIALIDADE"

USINAS PORTATEIS — AUTOMÁTICA
PARA CONCENTRAÇÃO E EXTRAÇÃO

de

MINERIOS AURO-DIAMANTIFEROS

e

quaisquer outros

— :: —

REPRESENTANTES

NEW YORK, N. Y. - U. S. A. &
CANADA'

ESCRITORIO (PRINCIPAL)

AV. RIO BRANCO, 117/123

4° - SALA 410 e 12

TELEPHONE: 43-2090

RIO DE JANEIRO

BRASIL

ENDEREÇO TELEGRAPHICO

(Cable Address)

"EMSCO"

RIO

"ATENÇÃO"

O OURO E OS DIAMANTES

e qualquer outros MINERIOS contidos

na mesma materia prima poder-se-ha extrahir

e separar a um só tempo pelos processos de con-

centração usados em machinismos e USINAS de nossa

fabricação. "A S USINAS" são de FACIL Transpor-

te, Montagem e Desmontagem, — os Processos moder-

nos, e aperfeiçoados, Hydraulicos ou quasi

SECÇOS de funcionamento simples, extrema-

mente ECONOMICO e da maxima

EFFICIENCIA

MOINHO SANTA CLARA

EMILIO GIANNINI

CAIXA POSTAL 1559

TELEPHONE 2-5648

LARGO DO THESOURO, 16 - 2° And.

SÃO PAULO

Esta Nova Apolice de Reajustamento



*ajudará sua família
a vencer o período
mais difícil*

EVITE que os seus filhos
desamparados, si um dia o sr.
lhes faltar. Garanta-se contra di-
ficuldades futuras. A "Sul Ameri-
ca" oferece-lhe, para isso, a nova
Apolice de Reajustamento.

Sul America

COMPANHIA NACIONAL
DE SEGUROS DE VIDA

A assinatura da

"REVISTA DO SERVIÇO PUBLICO"

custa apenas 30\$000 por 12 números

Faça hoje mesmo seu pedido de assinatura

DUARTE & CIA.

ENGENHEIROS • ARQUITETOS • CONSTRUTORES



FAZEM A CONSTRUÇÃO DA CASA DO JORNALISTA



RIO DE JANEIRO
R. ALVARO ALVIM, 37
15.º AND. - FONE 22-5236



SÃO PAULO
R. LIBERO BADARÓ, 92
3.º AND. - FONE 2-1699

SERVIÇOS HOLLERITH, S. A.

(INSTITUTO TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE)

Capital Realizado 5.000:000\$000

Valor anual dos contratos em vigor . . . 22.000:000\$000

ACIONISTAS EXCLUSIVAMENTE BRASILEIROS — DIREÇÃO E TÉCNICOS NACIONAIS

VALENTIM F. BOUÇAS

DIRETOR-PRESIDENTE

— Os Serviços Hollerith, S. A. (I. T. O. C.) são ORGANIZADORES de estudos de racionalização e REALIZADORES responsáveis pelos planos técnicos que elaboram — com experiência e idoneidade comprovadas em mais de vinte anos no Brasil, onde possuem trabalhos em plena execução em todos os Estados, com instalações nas mais importantes empresas particulares e serviços públicos. Primeiro Prêmio no Concurso de Organização do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Industriários.

— Única organização no Brasil que não obriga a compra de máquinas, afim de que seus clientes possam, com vantagem, diminuir, aumentar, substituir ou retirar o material utilizado, de acordo com suas necessidades e interesses — sistema que é uma porta aberta a todos os concorrentes e permite o constante aperfeiçoamento mecânico do trabalho executado. As máquinas Hollerith não se vendem. Os serviços técnicos e arrendamentos de máquinas são pagos DEPOIS DE REALIZADOS os serviços contratuais.

— Daí o motivo de ser o sistema Hollerith — ao invés de uma simples transação de caráter comercial — o compromisso da execução de um trabalho de ordem essencialmente técnica, cujos orçamentos são elaborados na base exata do material NECESSARIO, com o compromisso da realização dos serviços contratuais e da manutenção e assistência mecânica do material, sem quaisquer onus para os clientes.

— Seus contratos — cujos preços de máquinas e cartões são feitos em moeda nacional — dispensam favores aduaneiros, mesmo em se tratando das isenções a que têm direito as repartições públicas, pois todo o material empregado (exceção feita aos cartões perfuráveis, que são confeccionados no país) pagam direitos alfandegários.

SERVIÇOS HOLLERITH, S. A.

(INSTITUTO TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE)

Rio de Janeiro — Avenida Rio Branco 26 - A

São Paulo — Rua Boa Vista, 22 — 1.º andar

FILIAIS: Belo Horizonte — Ed. Brasil — sala 705/7, Praça 7

Pôrto Alegre — Ed. do Banco Nacional do Comércio — P. Alegre

